



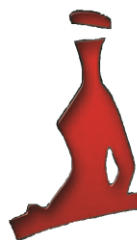
LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DE UMA DAS
VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO.**

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO “NIDIA”, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Vicente/SP, na Avenida Quintino Bocaiúva, nº 1.287, Centro, CEP 11320-010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.508.177/0001-01, neste ato representado por sua síndica, a Sra. **LUCIA HELENA MADEIRA LIZARELLI**, brasileira, maior, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.777.970 SSP/SP., devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 834.253.578-91, residente e domiciliada no endereço do Condomínio, na unidade nº 08, por seu patrono **in fine**, vem respeitosamente perante VOSSA EXCELÊNCIA, promover

AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO

com fulcro no artigo 275, II, “b” do Código de Processo Civil, em face de **ESMERALDA XAVIER**, brasileira, maior, divorciada, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº15.288.583-3 SSP/SP., devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 595.845.728-49, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1.287 – Apto. 02, Centro, CEP 11.320-010 & Praça da Bandeira, nº 211, Centro, CEP 11.310-030, ambos os endereços nesta comarca de São Vicente/SP., pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir aduzidos :-



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR

ADVOCACIA

2

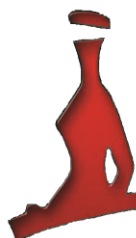
1. A REQUERIDA é proprietária do **apartamento de nº. 14**, situado no Condomínio AUTOR, como demonstra a inclusa Certidão da Matrícula Imobiliária nº 122.898 da Serventia Predial desta urbe (VIDE DOC. ANEXO).

2. Portanto está obrigada a contribuir para a manutenção e custeio do edifício, sendo solidariamente responsável juntamente com os demais condôminos pelo adimplemento das despesas condominiais rateadas, conforme determina o § 2º, do artigo 1334 combinado com o artigo 1336, I ambos do *Diploma* Civilista vigente.

3. Consoante se observa dos rateios condominiais em anexo (DOCS. ANEXOS), a REQUERIDA deixou de pagar os condomínios/despesas dos meses de **NOVEMBRO e DEZEMBRO/2013, JANEIRO À DEZEMBRO/2014**, em seus respectivos vencimentos, quais sejam o dia 15 (QUINZE) dos meses subsequentes.

4. Apesar de todos os esforços engendrados pelo CONDOMÍNIO REQUERENTE, buscando amigavelmente o adimplemento da REQUERIDA, não se logrou êxito em consegui-lo, de modo que, tendo esgotado todos os meios extrajudiciais de que dispunha, vê-se, o REQUERENTE, obrigado à propositura da presente para o recebimento do crédito, na forma da lei.

5. O débito atualizado, com os índices do Tribunal de Justiça de São Paulo, multa de 2 % (dois por cento), como determina o parágrafo 1º do artigo 1.236 do Código Civil Brasileiro) e juros de 1% ao mês, além das custas e despesas judiciais ora gastas, atinge hoje a quantia de **R\$5.481,64 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme memória de cálculo em anexo (DOC. ANEXO).



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA

3

6. **"EX POSITIS"**, requer a citação da REQUERIDA, nos endereços do preâmbulo da presente, através de Oficial de Justiça, pugnando seja deferido as benesses do § 2º do artigo 172 do CPC Pátrio, para que, em audiência a ser designada por VOSSA EXCELÊNCIA, apresente a resposta que tiverem, sob pena de revelia e confissão, devendo, ao final ser a lide **JULGADA PROCEDENTE**, para compeli-los a saldar os condomínios/despesas devidos de condomínios/despesas dos meses de **NOVEMBRO e DEZEMBRO/2013, JANEIRO À DEZEMBRO/2014, mais os condomínios vencidos no curso da lide, COMO PRECEITUA O ARTIGO 290 DO CPC PÁTRIO,** devendo tudo ser atualizado até o efetivo pagamento, além das custas, despesas que houver e honorários advocatícios, em percentual a ser arbitrado por VOSSA EXCELÊNCIA, nos termos do § 3º, do artigo 20 do CPC Pátrio.

7. Protesta provar o alegado por todas as provas em direito admitidas, notadamente, depoimento pessoal da REQUERIDA, juntada de documentos até final instrução, expedição de ofícios, perícias, etc.

8. Nestes termos, e dando à causa, para efeitos de alçada, o valor de **R\$ 4.911,23 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**.

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.
São Vicente, Data da Distribuição.

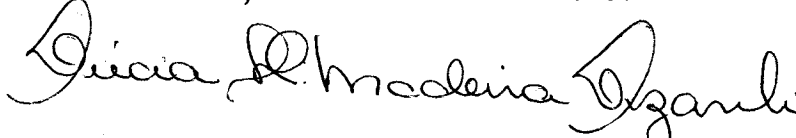
Assinado Digitalmente

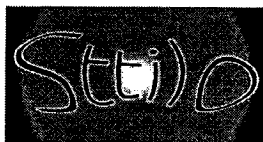
**LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JUNIOR
OAB/SP Nº 212.991**

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "NIDIA", pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Vicente/SP, na Avenida Quintino Bocaiúva, nº 1.287, Centro, CEP 11320-010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.508.177/0001-01, neste ato representado por sua síndica, a Sra. **LUCIA HELENA MADEIRA LIZARELLI**, brasileira, maior, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.777.970 SSP/SP., devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 834.253.578-91, residente e domiciliada no endereço do Condomínio, na unidade nº 08, *nomeia e constitui seu bastante procurador o* **Dr. LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 212.991, com escritório na Rua Ipiranga, nº 157 – Sala 02 – Centro – São Vicente/SP, Tels. (13) 3026.2288 – e/mail: LOURENCOCUSTODIO@ADV.OABSP.ORG.BR, a quem confere amplos poderes para o foro em geral com a **CLÁUSULA ADJUDICIA**, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, acompanhando umas e outras até final decisão, agindo em conjunto ou separadamente, podendo substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, outorgando, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso. **Específica para ajuizamento de AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIOS em face dos PROPRIETÁRIOS/RESPONSÁVEIS pelo APTO. 14 do Edifício.**

São Vicente, 02 de fevereiro de 2015.


CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "NIDIA"



STTILO Administração e Assessoria em Condomínios Ltda. MICROFILME

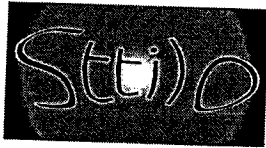
Rua: Frei Gaspar, 195 – Centro – São Vicente/SP CEP: 11.310-060

Tel/Fax: (013) 3469.3975 – 3466.9632 - e-mail: sttilo.adm1@hotmail.com

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO
“NIDIA”, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2013.**

Aos dezoito dias do mês de Maio de 2013, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os srs. co-proprietários do Condomínio Edifício “NIDIA”, nas dependências do próprio Prédio, sito à Av. Quintino Bocáiuva nº 1287, em São Vicente-SP., em segunda convocação às 10:30 horas, por não ter-se registrado o quorum convencional a primeira marcada para as 10:00 horas, no mesmo dia e local, conforme carta circular datada de 23 de Abril de 2013, a fim de tratar dos seguintes assuntos constantes da seguinte ordem do dia: A) Composição da mesa diretora dos trabalhos; B) Leitura e aprovação da ata da Assembléia anterior; C) Apreciação e aprovação das contas do período de Abril/2012 à Fevereiro/2013; D) Eleição de Síndico, Sub-Síndico e Membros do Conselho Consultivo para o biênio 2013/2015; E) Outros assuntos do interesse geral do Condomínio. Verificada a presença no recinto de condôminos representando as seguintes unidades a saber: 01, 07, 04, 11, 05, 06, 24, 34, 03 e 31. O Sr. Síndico declarou aberta a sessão e, sendo feito a leitura do Edital de Convocação e, em seguida passou-se a discutir e votar na ordem, ficando decidido o que segue: ITEM A) – Foi eleito por unanimidade para presidir a mesa o Sr. Marcelo Lima Garcia (Apto. 34), que convidou a mim Carla Mercia Barbosa (Apto. 24), para secretariá-lo; ITEM B) – Foi dispensada a leitura da Ata da Assembléia anterior, tendo em vista todos terem recebido copia da mesma e, em seguida sendo aprovada por unanimidade; ITEM C) – As contas do período de Abril/2.012 à Fevereiro/2013, foram aprovadas por unanimidade e as pastas mensais contendo os documentos comprobatórios de despesas e receitas continuarão a disposição; ITEM D) – Foi eleita por unanimidade para o cargo de Síndica a Sra. Lúcia Helena Madeira Lizarelli (Apto.07) e para Sub-Síndico foi eleito por unanimidade o Sr. Milton Fernando A. da Silva (Apto. 24), tendo aceito os cargos desde logo neles empossados e para compor o Conselho Consultivo foram eleitos os seguintes condôminos: Marcelo Lima Garcia (Apto. 34), Marcus Alexandre Cesar Caruso (Apto. 11) e Paulo Klobukoski (Apto. 31), tendo aceito os cargos desde logo neles empossados; ITEM E) - Outros assuntos do interesse do Condomínio. Foi muito discutido e debatido o debito do Apto. 32. Após vários debates, propostas e sugestões, os presentes por unanimidade autorizaram a Sra. Síndica ingressar com uma ação de cobrança para recebimento dos Condomínios em aberto. Ficando ainda decidido que toda e qualquer unidade com mais de três meses de condomínio em aberto, o debito seja encaminhado ao Departamento Jurídico. Foi sugerido e aprovado por todos os presentes, um voto de louvor e agradecimentos ao Sr. Marcus, pela boa administração durante sua gestão, a qual transcorreu com muita harmonia e transparência. Ficou decidido em Assembléia, que o Síndico fica isento do pagamento do Condomínio, cabendo apenas o pagamento do Fundo de Obras e Fundo de Reserva. Foi sugerido e aprovado a distribuição da cópia da Convenção a todos os condôminos, para que tomem conhecimento das obrigações e deveres. Foi levado ao conhecimento do proprietário do apto. 03, Sr. Góis, que no Carnaval tinha 18 pessoas no apartamento, com isso causaram a maior bagunça, barulho, carro com som alto e etc..., o Síndico foi obrigado a intervir

125743



STTILO Administração e Assess. em **Microfilme** Condomínios Ltda.
Rua: Frei Gaspar, 195 – Centro – São Vicente/SP CEP: 11.310-060
Tel/Fax: (013) 3469.3975 – 3466.9632 - e-mail: sttilo.adm1@hotmail.com

junto ao responsável pela locação temporária. Os presentes solicita aos proprietário, quando alugar sua unidade, procure evitar este tipo de situação, o proprietário pediu desculpas por não ter conhecimento da super lotação e irá tomar mais cuidado. Foi levado ao conhecimento da Assembléia que os moradores do apto. 16, trazem amigos e com isso ficam nos corredores e hall de entrada, desta forma atrapalhando a circulação dos demais condôminos, além disso, deixam portas e portões abertos, causando insegurança, com isso já sumiram 03 (três) bicicletas do Prédio, ou seja foram furtadas. Após vários debates, propostas e sugestões, diante disso, foi autorizado o envio de notificação ao proprietário do apartamento. Foi solicitado pelos presentes em Assembléia que o morador do apto., 13, estacione o veículo de forma correta, para não atrapalhar a manobra dos demais moradores, portanto deverá estacionar dentro das faixas demarcadas. Foi solicitado por todos os presentes providências urgente com relação ao mau cheiro insuportável oriundo do apto. 14, alguma coisa o Condomínio tem que fazer, ela não agüenta mais essa situação. Após vários debates, propostas e sugestões, os presentes por unanimidade autorizaram o corpo diretivo a tomar todas as providencias cabíveis, acionar a vigilância sanitária e a Justiça, por se tratar de questão de saúde. A conta bancaria em nome do Condomínio será movimentada sempre em conjunto: Síndico, Sub-Síndico ou com qualquer membro do Conselho Consultivo. E como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente encerrou a presente Assembléia, e face ao adiantado da hora, propôs a lavratura da presente ata no próximo dia útil, propositura essa aprovada por unanimidade. De tudo o que houve e foi dito, eu secretária redigi e lavrei a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente. São Vicente, 18 de Maio de 2013.

Marcelo Lima Garcia (Apto.34)
Presidente

Carla Mercia Barbosa (Apto. 24)
Secretária

Registro de Títulos e Doctos. e Civil de Pessoa Jurídica - São Vicente
CNPJ 51.650.315/0001-15

Rua João Ramalho, 1077 - CEP: 11310-050 - Fone: (0xx13) 3569-5000

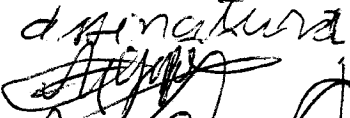
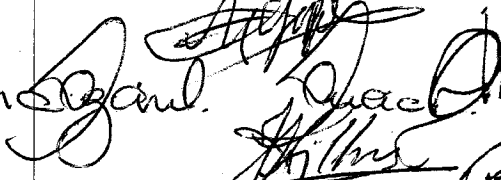


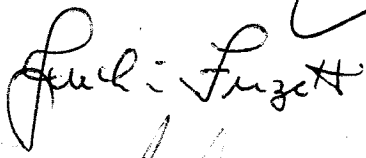

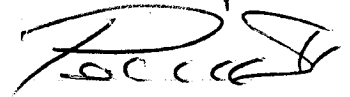
| | | |
|---------|-------|---|
| Emol. | 34,11 | Apresentado hoje, protocolado e registrado em |
| Estado | 9,70 | microfilme sob nº 125.743 |
| Ipesp | 7,19 | |
| R.Civil | 1,80 | |
| T.J. | 1,80 | |

Total 54,60 São Vicente, 15 de Junho de 2013

Seios e taxas Recolhidas p/verba Bel. Ana Lúcia Godinho Escrevente Autorizada


MICROFILME

Lista de presença dos condôminos do condomínio
Edifício Nidia, a Assembleia Geral Ordinária,
realizada em 18 de maio de 2013

| opie | Nome | assinatura |
|------|------------------------|--|
| 01 - | A. N. O. GASPOMNI |  |
| 07 - | Giulia Helena Madalena |  |
| 04 - | Jose Dias Filho |  |
| 11 - | MARUS A. CEZAR CARUSSO |  |
| 05 - | Porci. J. de Almeida | |
| 06 - | Paulo Suzetti |  |
| 24 - | Paula Menezes | |
| 34 - | MARCELO LIMA BARUN |  |
| 03 - | Elisabeth P. Dapleto | |
| 31 - | Raul Roberto |  |




8588000001-6 06250185111-9 50190079347-3 66020150417-2

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
|  | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais | | DARE-SP | |
| | | | Documento Principal | |
| 01 - Nome / Razão Social CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA | | | 07 - Data de Vencimento 17/04/2015 | |
| 02 - Endereço AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA | | | 08 - Valor Total R\$ 106,25 | |
| 03 - CNPJ Base / CPF 66.508.177 | 04 - Telefone 30262288 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1 | 09 - Número do DARE 150190079347660 Geração: 18/03/2015 | |
| 06 - Observações CUSTAS INICIAIS - AÇÃO COBRANÇA CONDOMINIOS - CONDOMÍNIO EDIFICIO NIDIA x ESMERALDA XAVIER (APTO. 14) | | | | |
| 10 - Autenticação Mecânica | | | Via do Banco | |

| | | | | | | | | | | |
|---|--|---|--|--|------------------------------------|---|--|---------------------------------|------------------------------|--|
| 150190079347660-0001 |  | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda | DARE-SP | DOCUMENTO DETALHE | | 01 - Código de Receita - Descrição da Receita 230-6 | 02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL | | | |
| | | | | 15 - Nome / Razão Social CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA | | 03 - Data de Vencimento 17/04/2015 | 06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta | 09 - Valor da Receita 106,25 | 12 - Acréscimo Financeiro | |
| | | | | 16 - Endereço AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA | | 04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 66.508.177/0001-01 | 07 - Referência | 10 - Juros de Mora | 13 - Honorários Advocatícios | |
| 18 - Nº do Documento Detalhe 150190079347660-0001 Geração: 18/03/2015 | 17 - Observações CUSTAS INICIAIS - AÇÃO COBRANÇA CONDOMINIOS - CONDOMÍNIO EDIFICIO NIDIA x ESMERALDA XAVIER (APTO. 14) | | 05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração | 08 - Nº AIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif. | 11 - Multa de Mora ou por infração | 14 - Valor Total 106,25 | | | | |

8588000001-6 06250185111-9 50190079347-3 66020150417-2

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
|  | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais | | DARE-SP | |
| | | | Documento Principal | |
| 01 - Nome / Razão Social CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA | | | 07 - Data de Vencimento 17/04/2015 | |
| 02 - Endereço AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA | | | 08 - Valor Total R\$ 106,25 | |
| 03 - CNPJ Base / CPF 66.508.177 | 04 - Telefone 30262288 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1 | 09 - Número do DARE 150190079347660 Geração: 18/03/2015 | |
| 06 - Observações CUSTAS INICIAIS - AÇÃO COBRANÇA CONDOMINIOS - CONDOMÍNIO EDIFICIO NIDIA x ESMERALDA XAVIER (APTO. 14) | | | | |
| 10 - Autenticação Mecânica | | | Via do Contribuinte | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENCO MANOEL CUSTODIO JUNIOR e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 20/03/2015 às 14:30 , sob o número 10021534320158260590. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002153-43.2015.8.26.0590 e código 3751BC.

19/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:36:32
594517048 0103

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 8588000001-6 06250185111-9
50190079347-3 66020150417-2
Banco 001
Data do pagamento 19/03/2015
Nr de controle- Dare-SP 150190079347660
Valor Total 106,25

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO E.FC8.213.A7D.4B2.E19

**** 1A VIA ****

19/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:36:32
594517048 0103

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 8588000001-6 06250185111-9
50190079347-3 66020150417-2
Banco 001
Data do pagamento 19/03/2015
Nr de controle- Dare-SP 150190079347660
Valor Total 106,25


COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

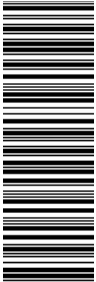

NR.AUTENTICACAO E.FC8.213.A7D.4B2.E19

** VIA CONTRIBUINTE **




8581000000-5 15760185111-0 50190079348-1 69020150417-4

| | | | | |
|---|---|--|--|--|
|  | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais | | DARE-SP | |
| | | | Documento Principal | |
| 01 - Nome / Razão Social CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA | | | 07 - Data de Vencimento 17/04/2015 | |
| 02 - Endereço AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA | | | 08 - Valor Total R\$ 15,76 | |
| 03 - CNPJ Base / CPF 66.508.177 | 04 - Telefone 30262288 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1 | 09 - Número do DARE 150190079348690 Geração: 18/03/2015 | |
| 06 - Observações TAXA DE MANDATO JUDICIAL - AÇÃO COBRANÇA CONDOMINIOS - CONDOMÍNIO EDIFICIO NIDIA x ESMERALDA XAVIER (APTO. 14) | | | | |
| 10 - Autenticação Mecânica | | | Via do Banco | |

| | | | | | | | | | | |
|--|---|---|--|---|------------------------------------|---|--|--------------------------------|------------------------------|--|
| 150190079348690-0001  |  | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda | DARE-SP | DOCUMENTO DETALHE | | 01 - Código de Receita - Descrição da Receita 304-9 | 02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO) | | | |
| | | | | 15 - Nome / Razão Social CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA | | 03 - Data de Vencimento 17/04/2015 | 06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta | 09 - Valor da Receita 15,76 | 12 - Acréscimo Financeiro | |
| | | | | 16 - Endereço AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA | | 04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 66.508.177/0001-01 | 07 - Referência | 10 - Juros de Mora | 13 - Honorários Advocatícios | |
| 18 - Nº do Documento Detalhe 150190079348690-0001 Geração: 18/03/2015 | 17 - Observações TAXA DE MANDATO JUDICIAL - AÇÃO COBRANÇA CONDOMINIOS - CONDOMÍNIO EDIFICIO NIDIA x ESMERALDA XAVIER (APTO. 14) | | 05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração | 08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif. | 11 - Multa de Mora ou por infração | 14 - Valor Total 15,76 | | | | |

8581000000-5 15760185111-0 50190079348-1 69020150417-4

| | | | | |
|---|---|--|--|--|
|  | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais | | DARE-SP | |
| | | | Documento Principal | |
| 01 - Nome / Razão Social CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA | | | 07 - Data de Vencimento 17/04/2015 | |
| 02 - Endereço AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA | | | 08 - Valor Total R\$ 15,76 | |
| 03 - CNPJ Base / CPF 66.508.177 | 04 - Telefone 30262288 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1 | 09 - Número do DARE 150190079348690 Geração: 18/03/2015 | |
| 06 - Observações TAXA DE MANDATO JUDICIAL - AÇÃO COBRANÇA CONDOMINIOS - CONDOMÍNIO EDIFICIO NIDIA x ESMERALDA XAVIER (APTO. 14) | | | | |
| 10 - Autenticação Mecânica | | | Via do Contribuinte | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENCO MANOEL CUSTODIO JUNIOR e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 20/03/2015 às 14:30, sob o número 10021534320158260590. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10021534320158260590 e código 3751BC.

19/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:34:16
 594517048 0100

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85810000000-5 15760185111-0
 50190079348-1 69020150417-4
 Banco 001
 Data do pagamento 19/03/2015
 Nr de controle- Dare-SP 150190079348690
 Valor Total 15,76

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

 NR,AUTENTICACAO E.EF1.601.648.DEE.6A5

**** 1A VIA ****

19/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:34:16
 594517048 0100

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
 Codigo de Barras 85810000000-5 15760185111-0
 50190079348-1 69020150417-4
 Banco 001
 Data do pagamento 19/03/2015
 Nr de controle- Dare-SP 150190079348690
 Valor Total 15,76

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

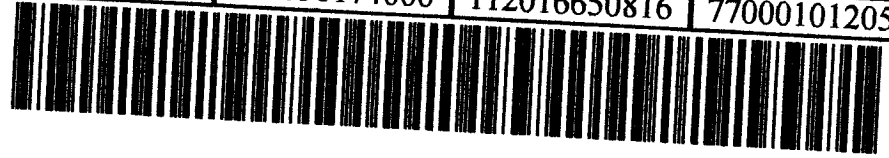
 NR,AUTENTICACAO E.EF1.601.648.DEE.6A5

** VIA CONTRIBUINTE **

| | | | |
|---|------------------------|-----------------|----------------------------|
| Nome CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA | RG | CPF | CNPJ 66.508.177/0001-01 |
| N° do processo | Unidade SÃO VICENTE | CEP 11310421 | Código 120-1 |
| Endereço Rua Ipiranga, nº 157 - sala 02 - centro - são vicente/sp | | Valor 19,40 | Total 19,40 |
| Histórico DESPESAS POSTAIS PARA CITAÇÃO AR+REG+MP - ACAO COBRANCA CONDOMÍNIOS - COND. ED. NIDIA x ESMERALDA XAVIER (APTO. 14) | | | |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Jan/15 - SISBB 15008 - hsg
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 194051174000 112016650816 770001012059



Corte aqui.

| | | | |
|---|------------------------|-----------------|----------------------------|
| Nome CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA | RG | CPF | CNPJ 66.508.177/0001-01 |
| N° do processo | Unidade SÃO VICENTE | CEP 11310421 | Código 120-1 |
| Endereço Rua Ipiranga, nº 157 - sala 02 - centro - são vicente/sp | | Valor 19,40 | Total 19,40 |
| Histórico DESPESAS POSTAIS PARA CITAÇÃO AR+REG+MP - ACAO COBRANCA CONDOMÍNIOS - COND. ED. NIDIA x ESMERALDA XAVIER (APTO. 14) | | | |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Jan/15 - SISBB 15008 - hsg
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 194051174000 112016650816 770001012059



Corte aqui.

19/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 14,35,16
 594517048 SEGUNDA VIA 0102

19/03/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:35:03
 594517048 0101

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

| | | |
|------------------------------|-----------------------|---------------|
| Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ | | |
| Codigo de Barras | 868400000000-8 | 19405117400-0 |
| | 11201665081-6 | 77000101205-9 |
| Data do pagamento | | 19/03/2015 |
| Valor Total | | 19,40 |
| NR.AUTENTICACAO | 0.012.A78.28B.EFE.A86 | |

| | | |
|------------------------------|-----------------------|---------------|
| Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ | | |
| Codigo de Barras | 868400000000-8 | 19405117400-0 |
| | 11201665081-6 | 77000101205-9 |
| Data do pagamento | | 19/03/2015 |
| Valor Total | | 19,40 |
| NR.AUTENTICACAO | 0.012.A78.28B.EFE.A86 | |

NELSON ROBERTI DA COSTA, Oficial Delegado de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros do Registro a seu cargo, deles consta a matrícula de teor seguinte:-

NELSON ROBERTI DA COSTA OFICIAL **Cartório de Registro de Imóveis de S. Vicente**
ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula
122898

ficha
01

Livro n.º 2 - Registro Geral

IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 14, localizado no 1º andar do EDIFÍCIO NIDIA, situado à Av. Quintino Bocaiuva, nº 1.287, no perímetro urbano desta Comarca de São Vicente, com a área exclusiva de 67,76m², área comum de 9,4145m², encerrando a área total de 77,1745m², correspondendo-lhe um coeficiente de proporcionalidade nas coisa de uso comum de 4,481%.

FICHA CADASTRAL: 14.00063.0018.01287.022.

PROPRIETÁRIOS: ALFREDO RAMOS, brasileiro, desquitado, RG. 1.107.385, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo-SP, à rua Madame Curie, nº 185.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 35.085, datada de 11 de agosto de 1.971 deste Cartório. São Vicente, 17 de abril de 1.995

O OFICIAL SUBSTITUTO

RENATO TERRA DA COSTA

Av.01, Em 17 de abril de 1.995
Conforme Inscrição nº 2.887 Livro 2-C, datada de 11 de agosto de 1.971, o imóvel objeto da presente matrícula, encontra-se HIPOTECADO em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, para garantia da dívida de Cr\$ 47.000,00, pelo prazo de 15 anos, à taxa de juros de 10% a.a.

O OFICIAL SUBSTITUTO

RENATO TERRA DA COSTA

Protocolo Microfilme- 311972

Rolo 3747

R.02, Em 17 de abril de 1.995
Por Formal de Partilha expedido em 02 de novembro de 1.994, assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Luis Fernando Balleiro Lodi, da 4ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo-SP, extraído dos autos de Arrolamento (Proc. 303/82) dos bens deixados por ALFREDO RAMOS (falecido em 30 de novembro de 1.981, no estado civil de desquitado), verifica-se que conforme partilha homologada por sentença de 24 de agosto de 1.994, que transitou em julgado em 21 de setembro de 1.994, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em Cr\$ 1.074.187,00, foi partilhado na proporção de 31,50% para cada um dos herdeiros filhos: **JORGE ALFREDO RAMOS**, brasileiro, funcionário público, RG. 5.421.579, CPF. 930.713.708-06, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com Diva Maria de Mello Mesquita Marins Ramos, brasileira, auxiliar contábil, RG 16.726.763-SSP/SP e CPF/MF sob nº 066.929.858-78, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Quintino Bocaiuva, nº 1.287, apto. 14; e **ADA PRESCILIANA RAMOS ANGULO**, brasileira, funcionária pública, RG. 5.652.833, CPF. 189.921.108-04, casada pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, com Rubens Angulo Filho, brasileiro, RG 4.546.298-SSP/SP e CPF/MF sob nº 021.924.018-33, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo-SP, à rua Madame Curie, nº 185; e, na proporção de 37,00% para **ILZE ROSSI**, brasileira, solteira, maior, do lar, RG. 2.478.996-SSP/SP, CPF 199.790.808-34, residente e domiciliada em Machado-MG, na Av. Ricardo Azeiteiro Filho, nº 335.

O OFICIAL SUBSTITUTO

RENATO TERRA DA COSTA

Protocolo Microfilme- 311972

Rolo 3747

CONTINUA NO VERSO

Este documento foi registrado no Livro 2 - Registro Geral da Comarca de São Paulo, protocolado em 20/03/2015 às 14:30, sob o número 100215343201582660590 e para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/AbrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002153-43.2015.8.26.0590 e código 3751BE



matrícula
122898ficha
01

Livro nº 2 - Registro Geral

Av.03, em 14 de fevereiro de 1.997.

Por instrumento particular datado de 26 de maio de 1.982, a credora hipotecária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CGO/MF, sob nº 00.360.305/0346-02, representada por Ivone da Silva, tendo recebido a totalidade de seu crédito, autorizou o cancelamento da hipoteca inscrita sob nº. 2.887, no livro 2-C de Inscrição Hipotecária desta Cartório e mencionada na Av. 1 desta matrícula.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 322.102

ROLO Nº 4.198

Av.04, em 14 de fevereiro de 1.997.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 6, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº. 14-00063-0018-01287-022, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 1.997, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 322.103

ROLO Nº 4.198

Av.05, em 14 de fevereiro de 1.997.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 6, para constar que a co-adquirente pelo R. 2, ADA PRESCILIANA RAMOS ANGULO, atualmente está inscrita no CPF/MF, sob nº. 056.297.778/31, conforme prova a cópia reprográfica autenticada do Cartão de Identificação do Contribuinte, expedido pela Secretaria da Receita Federal.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 322.103

ROLO Nº 4.198

R.06, em 14 de fevereiro de 1.997.

Por escritura de 15 de maio de 1.995, do 13º. Tabelionato de Notas da comarca de São Paulo, capital, (Lº. 3.041, fls. 135), a co-adquirente pelo R. 2, ILZE ROSSI, solteira, já qualificada, residente e domiciliada na rua Irmão Arnaldo Isidoro, 328, em Machado-MG., representada por Saul Anusiewicz, OAB/SP. 28.479, CIC. 096 083 118/53 e RG. 2.660.567-SSP/SP., *transmitida a parte ideal de 37% que possuía no imóvel, objeto desta matrícula, por venda feita, a* JORGE ALFREDO RAMOS, RG. 5.421.579-SSP/SP., casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com DIVA MARIA DE MELLO MESQUITA MARINS RAMOS, e ADA PRESCILIANA RAMOS ANGULO, RG. 5.652.833-SSP/SP., inscrita no CPF/MF, sob nº. 056.297.778/31, casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com RUBENS ANGULO FILHO, professor

CONTINUA NA FICHA Nº 02



NELSON ROBERTI DA COSTA

OFICIAL

Registro de Imóveis de São Vicente

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

matrícula
122898

ficha
02

Livro nº 2 - Registro Geral

universitário, atualmente residentes e domiciliados em Piracicaba-SP., na rua das Codornas, 47, todos já qualificados, pelo valor de R\$13.000,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 322.103

ROLO Nº 4.198

R.07, em 18 de março de 1.997.

Por escritura de 14 de fevereiro de 1 997, do 2º. Serviço Notarial da comarca de Santos/SP., (Lº. 717, fls. 217), os adquirentes pelo R. 6, JORGE ALFREDO RAMOS e sua mulher DIVA MARIA DE MELLO MESQUITA MARINS RAMOS, e ADA PRESCILIANA RAMOS ANGULO e seu marido RUBENS ANGULO FILHO, já qualificados, este último representando sua mulher, todos atualmente residentes e domiciliados nesta cidade, na avenida Quintino Bocaiuva, 1.287, apto. 14, *transmitiram o imóvel*, objeto desta matrícula, *por venda feita*, a **ESMERALDA XAVIER**, brasileira, divorciada, funcionária pública estadual, RG. 15.288.583-3-ESP/SP., inscrito no CPF/ME. sob nº. 595.845.728/49, residente e domiciliada nesta cidade, na avenida Quintino Bocaiuva, nº. 1.287, apto. 2, pelo valor de R\$30.000,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 322.122

ROLO Nº 4.220

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - Comarca de São Vicente/SP

Nelson Roberti da Costa - Delegado Registral

Certifico que o imóvel retro, matriculado sob o nº 00122898 tem sua situação, com referência a Alienações, Constituições de ônus Reais, Citações de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, integralmente noticiadas na presente cópia reprográfica da mencionada matrícula, até data. O referido é verdade. Dou fé.

São Vicente, 26 de Janeiro de 2015

Bel. Renato Terra da Costa - Oficial Substituto

Selos pagos por verba

| | | |
|-----------|-----|-------|
| Emol. | R\$ | 25,37 |
| Estado | R\$ | 7,21 |
| Ipesp | R\$ | 5,34 |
| Reg.Civil | R\$ | 1,34 |
| T.Justica | R\$ | 1,34 |
| Total | R\$ | 40,60 |

Este documento foi registrado no Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente, SP, em 20/03/2015 às 14:30, sob o número 100215343201582660590 para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002153-43.2015.8.26.0590 e código 3751BE

12361-2-030001-060000-0514



LOURENÇO MANOEL CUSTODIO JUNIOR

ADVOCACIA

Emissão: 19/03/2015

Fls. 1 de 2

Autor: COND. ED. NIDIA X Réu: APTO. 14

| Data | Descrição | Moeda | Valor | Divisor | V. Corrigido | Multa | V. Multa | Meses | % Juros | V. Juros | Total |
|------------|----------------------|-------|--------|-----------|--------------|-------|----------|-------|----------|----------|----------|
| 15/12/2013 | COND. NOVEMBRO/2013 | R\$ | 398,00 | 52.161669 | 437,14 | 2% | R\$ 8,74 | 15 | 15,0000% | 65,57 | 511,45 |
| 15/01/2014 | COND. DEZEMBRO/2013 | R\$ | 381,00 | 52.537233 | 415,48 | 2% | R\$ 8,30 | 14 | 14,0000% | 58,16 | 481,94 |
| 15/02/2014 | COND. JANEIRO/2014 | R\$ | 300,00 | 52.868217 | 325,10 | 2% | R\$ 6,50 | 13 | 13,0000% | 42,26 | 373,86 |
| 15/03/2014 | COND. FEVEREIRO/2014 | R\$ | 302,00 | 53.206573 | 325,19 | 2% | R\$ 6,50 | 12 | 12,0000% | 39,02 | 370,71 |
| 15/04/2014 | COND. MARÇO/2014 | R\$ | 305,00 | 53.642866 | 325,75 | 2% | R\$ 6,51 | 11 | 11,0000% | 35,83 | 368,09 |
| 15/05/2014 | COND. ABRIL/2014 | R\$ | 291,00 | 54.06128 | 308,39 | 2% | R\$ 6,16 | 10 | 10,0000% | 30,83 | 345,38 |
| 15/06/2014 | COND. MAIO/2014 | R\$ | 289,00 | 54.385647 | 304,44 | 2% | R\$ 6,08 | 9 | 9,0000% | 27,39 | 337,91 |
| 15/07/2014 | COND. JUNHO/2014 | R\$ | 292,00 | 54.527049 | 306,80 | 2% | R\$ 6,13 | 8 | 8,0000% | 24,54 | 337,47 |
| 15/08/2014 | COND. JULHO/2014 | R\$ | 280,00 | 54.597934 | 293,81 | 2% | R\$ 5,87 | 7 | 7,0000% | 20,56 | 320,24 |
| 15/09/2014 | COND. AGOSTO/2014 | R\$ | 281,00 | 54.69621 | 294,33 | 2% | R\$ 5,88 | 6 | 6,0000% | 17,65 | 317,86 |
| 15/10/2014 | COND. SETEMBRO/2014 | R\$ | 284,00 | 54.964221 | 296,02 | 2% | R\$ 5,92 | 5 | 5,0000% | 14,80 | 316,74 |
| 15/11/2014 | COND. OUTUBRO/2014 | R\$ | 346,00 | 55.173085 | 359,29 | 2% | R\$ 7,18 | 4 | 4,0000% | 14,37 | 380,84 |
| 15/12/2014 | COND. NOVEMBRO/2014 | R\$ | 387,00 | 55.465502 | 399,74 | 2% | R\$ 7,99 | 3 | 3,0000% | 11,99 | 419,72 |
| 15/01/2015 | COND. DEZEMBRO/2014 | R\$ | 391,00 | 55.809388 | 401,38 | 2% | R\$ 8,02 | 2 | 2,0000% | 8,02 | 417,42 |
| | | | | | 4.722,86 | | 88,74 | | | 410,94 | 4.222,54 |

LOURENÇO MANOEL CUSTODIO JUNIOR

ADVOCACIA

Emissão: 19/03/2015

Fls. 2 de 2

Autor: COND. ED. NIDIA X Réu: APTO. 14

| Data | Descrição | Moeda | Valor | Divisor | V. Corrigido | Multa | V. Multa | Meses | % Juros | V. Juros | Total | |
|---|-----------|-------|-------|---------|--------------|-------|----------|-------|---------|-------------------------------|-------|-----------------|
| Padrão de Cálculo: | | | | | | | | | | | | |
| CORREÇÃO MONETÁRIA: | | | | | | | | | | | | |
| - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/03/2015 | | | | | | | | | | | | |
| - Multiplicador do Cálculo: 57.292336 | | | | | | | | | | | | |
| JUROS: | | | | | | | | | | | | |
| - Contagem: A cada mudança de mês. | | | | | | | | | | | | |
| - Período: Da data da(s) parcela(s) até 19/03/2015. | | | | | | | | | | | | |
| - Taxa: 1% ao Mês Simples. | | | | | | | | | | | | |
| - Incidência: Não calculado Juros sobre Multas. | | | | | | | | | | | | |
| Observações: | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | Total do Principal Corrigido: | | 4.792,86 |
| | | | | | | | | | | Total de Multas: | | 95,78 |
| | | | | | | | | | | Total de Juros: | | 410,99 |
| | | | | | | | | | | Subtotal: | | 5.299,63 |
| | | | | | | | | | | + Taxa Judiciária | | 106,25 |
| | | | | | | | | | | + Diligência (R\$19,40 X 1) | | 19,40 |
| | | | | | | | | | | + Mandato Jud.(R\$15,76 X 1) | | 15,76 |
| | | | | | | | | | | + CRI | | 40,60 |
| | | | | | | | | | | Total do Cálculo: | | 5.481,64 |

www.sad.com.br

RUA IPIRANGA, Nº 157 - SALA 02 - CENTRO - CEP 11.310-421 - SAO VICENTE/SP
 TELS. (0xx13) 3026.2288 & 98848.6669 - EMAIL: LOURENCOCUSTODIO@ADV.OAB.SP.ORG.BR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe - Assunto: **Procedimento Sumário (sa) - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Esmeralda Xavier**

Juiz de Direito: Dr. **Marco Antonio Barbosa de Freitas**

Vistos.

Cite-se e intime-se a ré, via postal, a comparecer à audiência de conciliação que designo para o ***dia 23 de junho de 2.015, às 13h30min***, advertindo-se que a ausência na referida audiência, acarretará revelia nos termos do parágrafo 2º, do artigo 277, do Código de Processo Civil.

Em não havendo conciliação, deverá a ré, até no máximo a data e horário da audiência acima marcada, oferecer resposta pela via exclusivamente digital (art. 7º, Resolução TJSP nº 551/11), acompanhada de advogado, que deverá subscrever essa petição, que poderá ser instruída com documentos e rol de testemunhas, nos termos e sob as penas do artigo 278, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Vicente, 24 de março de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0102/2015, encaminhada para publicação.

| | |
|---|-------|
| Advogado | Forma |
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Cite-se e intime-se a ré, via postal, a comparecer à audiência de conciliação que designo para o dia 23 de junho de 2015, às 13h30min, advertindo-se que a ausência na referida audiência, acarretará revelia nos termos do parágrafo 2º, do artigo 277, do Código de Processo Civil. Em não havendo conciliação, deverá a ré, até no máximo a data e horário da audiência acima marcada, oferecer resposta pela via exclusivamente digital (art. 7º, Resolução TJSP nº 551/11), acompanhada de advogado, que deverá subscrever essa petição, que poderá ser instruída com documentos e rol de testemunhas, nos termos e sob as penas do artigo 278, do Código de Processo Civil. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 25 de março de 2015.

Marlete Farias De Souza

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0102/2015, foi disponibilizado na página 1752/1756 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/03/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cite-se e intime-se a ré, via postal, a comparecer à audiência de conciliação que designo para o dia 23 de junho de 2.015, às 13h30min, advertindo-se que a ausência na referida audiência, acarretará revelia nos termos do parágrafo 2º, do artigo 277, do Código de Processo Civil. Em não havendo conciliação, deverá a ré, até no máximo a data e horário da audiência acima marcada, oferecer resposta pela via exclusivamente digital (art. 7º, Resolução TJSP nº 551/11), acompanhada de advogado, que deverá subscrever essa petição, que poderá ser instruída com documentos e rol de testemunhas, nos termos e sob as penas do artigo 278, do Código de Processo Civil. Intime-se."

São Vicente, 26 de março de 2015.

Marlete Farias De Souza
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
 Rua Jacob Emmerick, 1367 - São Vicente-SP - CEP 11310-906
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário (cl) - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edifício Nidia**
 Requerido: **Esmeralda Xavier**
 Data da Audiência: **23/06/2015 às 13:30h - sala Sala de Audiência 63 - 2º Andar**
 Rua Jacob Emmerick, 1367 - Parque Bitaru - São Vicente, sala 63, 2º andar.

Destinatário:
 Esmeralda Xavier
 Quintino Bocaiuva, 1287, APTO. 02, Centro
 São Vicente-SP
 CEP 11320-010

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADA** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, nos termos dos artigos 277, § 2º e 278 e seus parágrafos, ambos do CPC, bem como **INTIMADA** para audiência de conciliação acima mencionada.

ADVERTÊNCIA: Não obtida a conciliação, deverá a ré oferecer, até no máximo a data e horário da audiência acima marcada, resposta pela via exclusivamente digital (art. 7º, Resolução TJSP nº 551/11), acompanhada de advogado, que deverá subscrever essa petição, que poderá ser instruída com documentos e rol de testemunhas, nos termos e sob as penas do artigo 278, do Código de Processo Civil. Fica ainda, advertida de que, deixando injustificadamente de comparecer ou, comparecendo, e não havendo conciliação nem contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelos requerente. O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 225, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. **Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [tt0uh].** Petições, procurações etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Vicente, 26 de março de 2015. Carlos Alberto Lino Do Vale - Escrevente Técnico Judiciário.



AR Digital

03/04/2015
LOTE 4886

fls. 22

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA**DESTINATÁRIO**Esmeralda Xavier
Quintino Bocaiuva, 1287, APT. 02, Centro
São Vicente, SP**11320-010****AR342894705JF****TENTATIVAS DE ENTREGA**1ª ____/____/____ h
2ª ____/____/____ h
3ª ____/____/____ h**ATENÇÃO:**
Posta restante
de 20 (vinte)
dias corridos.**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- | | |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

JJ**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NO REEMBOLSO

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Esmeralda Xavier**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o seguinte ato ordinatório:

Vista dos autos ao autor para manifestar-se sobre o AR-citação devolvido sem cumprimento (fls. 22).

Nada Mais. São Vicente, 22 de abril de 2015. Eu, ____, Carlos Alberto Lino Do Vale, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Esmeralda Xavier**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que revendo o andamento dos autos, constatei que o ato ordinatório não foi disponibilizado no DJE. Assim, em ato contínuo, providenciei novo encaminhamento. Nada Mais. São Vicente, 01 de junho de 2015. Eu, ____, Carlos Alberto Lino Do Vale, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0190/2015, encaminhada para publicação.

| | |
|---|-------|
| Advogado | Forma |
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vista dos autos ao autor para manifestar-se sobre o AR-citação devolvido sem cumprimento (fls. 22). "

Do que dou fé.
São Vicente, 1 de junho de 2015.

Marlete Farias De Souza

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0190/2015, foi disponibilizado na página 1944/1947 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/06/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
04/06/2015 - Corpus Christi - Prorrogação
05/06/2015 à 05/06/2015 - PROV. CSM 2231/2014-DJE 17.12.14, PG 04 - Suspensão

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)

Teor do ato: "Vista dos autos ao autor para manifestar-se sobre o AR-citação devolvido sem cumprimento (fls. 22). "

São Vicente, 2 de junho de 2015.

Marlete Farias De Souza
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

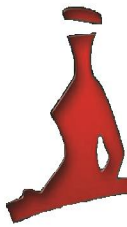
saovicente1cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO****PROCESSO Nº:** 1002153-43.2015.8.26.0590**CLASSE - ASSUNTO** PROCEDIMENTO SUMÁRIO - COBRANÇA**AUTOR:** CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA**PATRONO:** DR. LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR**RÉ:** ESMERALDA XAVIER

Aos **23 de junho de 2.015, às 13h30min**, nesta Cidade e Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na sala de audiências do Juízo da **1ª Vara Cível**, sob a presidência do Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Vara, Dr. **MARCO ANTONIO BARBOSA DE FREITAS**, comigo escrevente abaixo assinado, foi aberta a audiência da ação entre as partes supra referidas. Aberta com as formalidades legais, apregoadas as partes, nenhuma delas compareceu ou se fez representar por advogado. *****

INICIADOS OS TRABALHOS, deixou de ser proposta conciliação em face da ausência de quaisquer das partes ou de quem as representasse. **Pelo MM. Juiz: Vistos.** Aguarde-se em Cartório pelo prazo de 30 (trinta) dias que, decorridos sem manifestação do autor, intime-se-o pessoalmente, na pessoa de seu representante legal, a fim de que dê regular andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção (art. 267, inc. III, CPC). Sai o autor intimado na pessoa de seu patrono, nos termos do artigo 242, § 1º, do CPC. NADA MAIS. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, _ (Ricardo André Cruz Leite), Chefe de Seção Judiciário, digitei.

MM. JUIZ:



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO nº 1002153-43.2015.8.26.0590
1º OFÍCIO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA CONDOMÍNIOS

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO “NIDIA”, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **ESMERALDA XAVIER**, por seu patrono *in fine*, vem perante VOSSA EXCELÊNCIA informar que chegou ao conhecimento do CORPO DIRETIVO do CONDOMÍNIO que a REQUERIDA teria FALECIDO, de modo que se faz premente a a suspensão do feito pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, como forma de permitir ao CONDOMÍNIO AUTOR a pesquisa junto ao CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL local de eventual CERTIDÃO DE ÓBITO, tão como a localização de eventuais HERDEIROS/SUCESORES, permitindo o regular andamento do feito e que se faça a mais LIDIMA e sempre almejada JUSTIÇA !!!!!!!.

São os termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
São Vicente, Data do protocolo.

Assinado Digitalmente

LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR
OAB/SP Nº 212.991



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Esmeralda Xavier**

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG n°. 1307/2007.

Vistas dos autos ao autor para:

Defiro o prazo de 30 (trinta) dias, conforme retro requerido.
 Com manifestação ou decorrido o prazo, tornem conclusos.

São Vicente, 24 de agosto de 2015. Eu, Jacira Pereira Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

Jacira Pereira Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0302/2015, encaminhada para publicação.

| | |
|---|-------|
| Advogado | Forma |
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Ato Ordinatório - Genérico - Sem Geração de Atos"

Do que dou fé.
São Vicente, 24 de agosto de 2015.

Marlete Farias De Souza

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0302/2015, encaminhada para publicação.

| | |
|---|-------|
| Advogado | Forma |
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007. Vistas dos autos ao autor para: (X) Defiro o prazo de 30 (trinta) dias, conforme retro requerido. Com manifestação ou decorrido o prazo, tornem conclusos. "

Do que dou fé.
São Vicente, 24 de agosto de 2015.

Marlete Farias De Souza

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0302/2015, foi disponibilizado na página 1753/1755 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/08/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)

Teor do ato: "Ato Ordinatório - Genérico - Sem Geração de Atos"

São Vicente, 25 de agosto de 2015.

Marlete Farias De Souza
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0302/2015, foi disponibilizado na página 1753/1755 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/08/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007. Vistas dos autos ao autor para: (X) Defiro o prazo de 30 (trinta) dias, conforme retro requerido. Com manifestação ou decorrido o prazo, tornem conclusos. "

São Vicente, 25 de agosto de 2015.

Marlete Farias De Souza
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

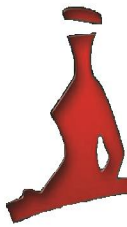
saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Esmeralda Xavier**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não houve manifestação do autor acerca do ato ordinatório de fls. 29. Nada Mais. São Vicente, 05 de outubro de 2015. Eu, Carlos Fernandes Adriano, Escrevente Técnico Judiciário.



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO nº 1002153-43.2015.8.26.0590
1º OFÍCIO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA CONDOMÍNIOS

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO “NIDIA”, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **ESMERALDA XAVIER**, por seu patrono **in fine**, vem perante VOSSA EXCELÊNCIA requerer digne-se VOSSA EXCELÊNCIA deferir prazo de 30 (TRINTA) dias, como forma de permitir ao CONDOMÍNIO AUTOR a pesquisa junto ao COLÉGIO NOTARIAL DE SÃO PAULO como forme de obter pesquisa referente a eventual CERTIDÃO DE ÓBITO em nome da REQUERIDA, tão como a localização de eventuais HERDEIROS/SUCESORES, permitindo o regular andamento do feito e que se faça a mais LIDIMA e sempre almejada JUSTIÇA !!!!!!!.

São os termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
São Vicente, Data do protocolo.

Assinado Digitalmente

LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR
OAB/SP Nº 212.991

CERTIDÃO

Autos: 1002153-43.2015.8.26.0590
Classe: Procedimento Sumário

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Com erro.

São Vicente, 23 de outubro de 2015.

Marlete Farias De Souza



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Esmeralda Xavier**

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG n°. 1307/2007.

Vistas dos autos ao autor para:

(X) Fls. 35 : Defiro sobrestamento do feito pelo prazo de dias, conforme requerido.

Com manifestação ou decorrido tornem conclusos.

São Vicente, 23 de outubro de 2015. Eu, Marlete Farias De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

Marlete Farias De Souza, Escrevente Técnico
 Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0380/2015, encaminhada para publicação.

| | |
|---|-------|
| Advogado | Forma |
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007. Vistas dos autos ao autor para: (X) Fls. 35 : Defiro sobrestamento do feito pelo prazo de dias, conforme requerido. Com manifestação ou decorrido tornem conclusos. "

Do que dou fé.
São Vicente, 23 de outubro de 2015.

Marlete Farias De Souza

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0380/2015, foi disponibilizado na página 1833/1837 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/10/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007. Vistas dos autos ao autor para: (X) Fls. 35 : Defiro sobrestamento do feito pelo prazo de dias, conforme requerido. Com manifestação ou decorrido tornem conclusos. "

São Vicente, 26 de outubro de 2015.

Marlete Farias De Souza
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

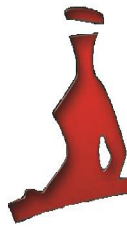
saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Esmeralda Xavier**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, acessando o cadastro de anotações do sistema informatizado, verifiquei não haver juntada a ser feita nestes autos. Cientifico por conseguinte que: decorreu o prazo legal sem que o houvesse manifestação acerca do ato ordinatório de fls. 37. Nada Mais. São Vicente, 01 de dezembro de 2015. Eu, Carlos Fernandes Adriano, Escrevente Técnico Judiciário.



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA

fls. 41



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO.**

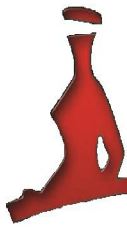
**PROCESSO nº 1002153-43.2015.8.26.0590
1º OFÍCIO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA CONDOMÍNIOS**

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO “NIDIA”, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **ESMERALDA XAVIER**, por seu patrono **in fine**, vem perante VOSSA EXCELÊNCIA requerer digne-se VOSSA EXCELÊNCIA deferir prazo de 30 (TRINTA) dias, como forma de permitir a junada nestes autos do RESULTADO DA PESQUISA junto ao COLÉGIO NOTARIAL DE SÃO PAULO acerca de eventual CERTIDÃO DE ÓBITO em nome da REQUERIDA, tão como a localização de eventuais HERDEIROS/SUCESSORES, permitindo o regular andamento do feito e que se faça a mais LIDIMA e sempre almejada JUSTIÇA !!!!!!!

São os termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
São Vicente, Data do protocolo.

Assinado Digitalmente

**LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR
OAB/SP Nº 212.991**



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO nº 1002153-43.2015.8.26.0590
1º OFÍCIO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA CONDOMÍNIOS

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO “NIDIA”, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **ESMERALDA XAVIER**, por seu patrono *in fine*, vem perante VOSSA EXCELÊNCIA protestar pela juntada da inclusa CERTIDÃO DE ÓBITO da REQUERIDA (**FALECIDA ESMERALDA XAVIER - DOC. ANEXO**), pugnando para que o POLO PASSIVO da presente demanda seja substituído pelo ESPÓLIO DE ESMERALDA XAVIER, representado por seu HERDEIRO UNIVERSAL/IRMÃO, Sr. ROBERTO XAVIER, demais dados ignorados, com **ENDEREÇO COMERCIAL NA PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 211, CENTRO, CEP 11.310-030, SÃO VICENTE/SP** (VIDE FOTO ANEXA), requerendo digne-se VOSSA EXCELÊNCIA determinar a citação do ESPÓLIO RÉU, na pessoa de seu ÚNICO REPRESENTANTE, como forma de permitir o regular andamento do feito e que se faça a mais LIDIMA e sempre almejada JUSTIÇA !!!!!!!.

São os termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
São Vicente, Data do protocolo.

Assinado Digitalmente
LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR
OAB/SP Nº 212.991



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
** ESMERALDA XAVIER **

MATRÍCULA:
** 122945 01 55 2013 4 00103 166 0064669-25 **

SEXO COR ESTADO CIVIL E IDADE

NATURALIDADE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

DATA E HORA DO FALECIMENTO DIA MÊS ANO

LOCAL DE FALECIMENTO

CAUSA DA MORTE

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) DECLARANTE

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

OBSERVAÇÕES

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de São Vicente - São Paulo

Ana Paula Goyos Browne - Oficiala

Rua Jacob Emmerich, 527 - Centro - São Vicente/SP
Cep 11310-071 - Fone (13) 3468-5363/(13)3568-4982

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

São Vicente, 14 de dezembro de 2015


KETTELYN SILVA DANTAS
ESCREVENTE

Katelyn Silva Dantas
Escrevente
Registro Civil de S. Vicente-SP

Emolumentos:
OFICIAL : R\$ 21,17 / IPESP : R\$ 4,23 / ISS: R\$ 0,42/ TOTAL : R\$ 25,82
Digitado por: CAROLINE

12294-5-050001-055000-0915

12294-5-AA 000053785

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JUNIOR e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 16/12/2015 às 00:12, sob o número WSVC15700875918. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002153-43.2015.8.26.0690 e código 6FA5E0.









TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
RUA JACOB EMMERICK, 1367, São Vicente-SP - CEP 11310-906
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário (sa) - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Esmeralda Xavier**

Juiz de Direito: Dr. **Marco Antonio Barbosa de Freitas**

Vistos.

Fls.42/46: primeiramente, comprove o autor, em 10 (dez) dias, a constituição do Espólio de Esmeralda Xavier e nomeação de Roberto Xavier no cargo de inventariante.

Atendidas as determinações acima, voltem conclusos.

Int.
 São Vicente, 07 de janeiro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0009/2016, encaminhada para publicação.

| | |
|---|-------|
| Advogado | Forma |
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Fls.42/46: primeiramente, comprove o autor, em 10 (dez) dias, a constituição do Espólio de Esmeralda Xavier e nomeação de Roberto Xavier no cargo de inventariante. Atendidas as determinações acima, voltem conclusos. Int. "

Do que dou fé.
São Vicente, 8 de janeiro de 2016.

Jacira Pereira Martins

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

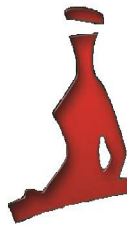
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0009/2016, foi disponibilizado na página 724/737 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/01/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.42/46: primeiramente, comprove o autor, em 10 (dez) dias, a constituição do Espólio de Esmeralda Xavier e nomeação de Roberto Xavier no cargo de inventariante. Atendidas as determinações acima, voltem conclusos. Int. "

São Vicente, 11 de janeiro de 2016.

Maria Aparecida Tavares Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA

fls. 50



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO nº 1002153-43.2015.8.26.0590
1º OFÍCIO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA CONDOMÍNIOS**

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO “NIDIA”, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **ESMERALDA XAVIER**, por seu patrono **in fine**, vem perante VOSSA EXCELÊNCIA requerer digne-se VOSSA EXCELÊNCIA deferir prazo de 30 (TRINTA) dias, como forma de permitir ao CONDOMÍNIO AUTOR a pesquisa junto ao COLÉGIO NOTARIAL DE SÃO PAULO como forme de obter pesquisa referente a eventual CERTIDÃO DE ÓBITO em nome da REQUERIDA, tão como a localização de eventuais HERDEIROS/SUCESORES, permitindo o regular andamento do feito e que se faça a mais LIDIMA e sempre almejada JUSTIÇA !!!!!!!.

São os termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
São Vicente, Data do protocolo.

Assinado Digitalmente

**LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR
OAB/SP Nº 212.991**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - jm - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Esmeralda Xavier**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

*Fls. 50: defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido.

Com manifestação ou decorrido, tornem conclusos.

Nada Mais. São Vicente, 02 de março de 2016. Eu, Jacira Pereira Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

Jacira Pereira Martins, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0088/2016, encaminhada para publicação.

| | |
|---|-------|
| Advogado | Forma |
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "**Fls. 50: defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido. Com manifestação ou decorrido, tornem conclusos. "

Do que dou fé.
São Vicente, 3 de março de 2016.

Maria Aparecida Tavares Ferreira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0088/2016, foi disponibilizado na página 1938/1945 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/03/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)

Teor do ato: "*Fls. 50: defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido. Com manifestação ou decorrido, tornem conclusos. "

São Vicente, 4 de março de 2016.

Maria Aparecida Tavares Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

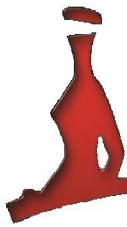
saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Esmeralda Xavier**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, pesquisando no cadastro de petições, verifiquei que não há qualquer petição ou documento a ser juntado nos presentes autos, tendo decorrido o prazo do ato ordinatório de fls. 51. Nada Mais. São Vicente, 08 de abril de 2016. Eu, Carlos Fernandes Adriano, Escrevente Técnico Judiciário.



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA

fls. 55



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO nº 1002153-43.2015.8.26.0590
1º OFÍCIO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA CONDOMÍNIOS**

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO “NIDIA”, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **ESMERALDA XAVIER**, por seu patrono *in fine*, vem perante VOSSA EXCELÊNCIA protestar pela juntada do incluso PEDIDO DE CERTIDÃO ONLINE realizado no endereço eletrônico do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, sendo necessária a concessão de prazo de 15 (QUINZE) dias para o recebimento e juntada da CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CÍVEIS em nome do INVENTÁRIO DA **FALECIDA** **ESMERALDA XAVIER**, como forma de permitir o regular andamento do feito e que se faça a mais LIDIMA e sempre almejada JUSTIÇA !!!!!!!.

São os termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
São Vicente, Data do protocolo.

Assinado Digitalmente

**LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR
OAB/SP Nº 212.991**



Cadastro de Pedido de Certidão

Orientações

- O seu pedido foi cadastrado com sucesso. Para emissão da Certidão, serão encaminhadas instruções no e-mail informado, ou anote o Número e a Data do seu Pedido, para posterior emissão da Certidão.
- Prazo máximo para liberação da Certidão 05 dias.

Dados para Emissão da Certidão

Número do Pedido : 7459595
Data do Pedido : 12/04/2016

Resumo do Pedido

Modelo : CERTIDÃO DE INVENTÁRIOS, ARROLAMENTOS E TESTAMENTOS ON LINE
Nome : ESMERALDA XAVIER
Pessoa : Física
Documentos : **CPF:** 595.845.728-49 **RG:** 15.288.583-3
Gênero : Feminino

E-mail informado para envio das instruções

E-Mail : DILATENTURSPATIAVERITATIS@HOTMAIL.COM

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

| | | | |
|--|-----------------|-----------------------|-------|
| Nome ESMERALDA XAVIER | RG 152885833 | CPF 595.845.728-49 | CNPJ |
| Nº do processo | Unidade SP | CEP | |
| Endereço | Código | | 441-3 |
| Histórico SENHOR(A) CAIXA, somente receber pelo CÓDIGO DE BARRAS. | Valor | | 19,40 |
| Total | | | 19,40 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Out/12 - SISBB 12273 - pvb
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco



| | | | |
|--|-----------------|-----------------------|-------|
| Nome ESMERALDA XAVIER | RG 152885833 | CPF 595.845.728-49 | CNPJ |
| Nº do processo | Unidade SP | CEP | |
| Endereço | Código | | 441-3 |
| Histórico SENHOR(A) CAIXA, somente receber pelo CÓDIGO DE BARRAS. | Valor | | 19,40 |
| Total | | | 19,40 |

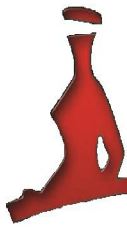
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Out/12 - SISBB 12273 - pvb
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco



| | | | |
|--|-----------------|-----------------------|-------|
| Nome ESMERALDA XAVIER | RG 152885833 | CPF 595.845.728-49 | CNPJ |
| Nº do processo | Unidade SP | CEP | |
| Endereço | Código | | 441-3 |
| Histórico SENHOR(A) CAIXA, somente receber pelo CÓDIGO DE BARRAS. | Valor | | 19,40 |
| Total | | | 19,40 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Out/12 - SISBB 12273 - pvb
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco





LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO nº 1002153-43.2015.8.26.0590
1º OFÍCIO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA CONDOMÍNIOS

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO “NIDIA”, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **ESMERALDA XAVIER**, por seu patrono *in fine*, vem perante VOSSA EXCELÊNCIA protestar pela juntada da CERTIDÃO ONLINE obtida no endereço eletrônico do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, no qual é possível observar que NÃO EXISTEM PROCESSOS TRAMITANDO (OU DISTRIBUIDOS) EM NOME DA FALECIDA, de modo que, confora consta na CERTIDÃO DE ÓBITO, o ÚNICO PARENTE (HERDEIRO/COLATERAL) CONHECIDO da mesma, seria o seu IRMÃO (ROBERTO XAVIER), que foi o DECLARANTE do óbito da mesma.

Ex positis, convém reiterar à VOSSA EXCELÊNCIA que, digne-se deferir o pedido para que o POLO PASSIVO da presente demanda seja substituído pelo **ESPÓLIO DE ESMERALDA XAVIER**, representado por seu HERDEIRO UNIVERSAL/IRMÃO, Sr. ROBERTO XAVIER, demais dados ignorados, com **ENDEREÇO COMERCIAL NA PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 211, CENTRO, CEP 11.310-030, SÃO VICENTE/SP** sendo premente a CITAÇÃO DO ESPÓLIO em sua pessoa, como forma de permitir o regular andamento do feito e que se faça a mais LIDIMA e sempre almejada JUSTIÇA !!!!!!!.

São os termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
São Vicente, Data do protocolo.

Assinado Digitalmente
LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR
OAB/SP Nº 212.991



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9672600

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **INVENTÁRIOS, ARROLAMENTOS E TESTAMENTOS**, anteriores a 13/04/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ESMERALDA XAVIER, RG: 15.288.583-3, CPF: 595.845.728-49, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação extinto e em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 14 de abril de 2016.

Susana Rychzak Lopes
Supervisora de Serviço SPI 3.4.1

PEDIDO Nº:

7459595





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
RUA JACOB EMMERICK, 1367, São Vicente-SP - CEP 11310-906
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - jm - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Esmeralda Xavier**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marco Antonio Barbosa de Freitas**

Vistos.

Diante do contido na petição de fls. 58, esclareça o autor, em 05 (cinco) dias, quem pretende que ocupe o polo passivo; se o *Espólio de Esmeralda Xavier*, caso em que será preciso juntar a comprovação da nomeação de *Roberto Xavier como inventariante*, ou seus herdeiros, conforme o caso.

Transcorrido o prazo acima concedido, tornem conclusos.

Int.

São Vicente, 11 de maio de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0187/2016, encaminhada para publicação.

| | |
|---|-------|
| Advogado | Forma |
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Diante do contido na petição de fls. 58, esclareça o autor, em 05 (cinco) dias, quem pretende que ocupe o polo passivo; se o Espólio de Esmeralda Xavier, caso em que será preciso juntar a comprovação da nomeação de Roberto Xavier como inventariante, ou seus herdeiros, conforme o caso. Transcorrido o prazo acima concedido, tornem conclusos. Int."

Do que dou fé.
São Vicente, 12 de maio de 2016.

Maria Aparecida Tavares Ferreira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0187/2016, foi disponibilizado na página 2007/2011 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/05/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante do contido na petição de fls. 58, esclareça o autor, em 05 (cinco) dias, quem pretende que ocupe o polo passivo; se o Espólio de Esmeralda Xavier, caso em que será preciso juntar a comprovação da nomeação de Roberto Xavier como inventariante, ou seus herdeiros, conforme o caso. Transcorrido o prazo acima concedido, tornem conclusos. Int."

São Vicente, 13 de maio de 2016.

Maria Aparecida Tavares Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO nº 1002153-43.2015.8.26.0590
1º OFÍCIO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA CONDOMÍNIOS**

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO “NIDIA”, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **ESMERALDA XAVIER**, por seu patrono *in fine*, vem perante VOSSA EXCELÊNCIA requerer à VOSSA EXCELÊNCIA que, digne-se deferir o pedido para que o POLO PASSIVO da presente demanda seja substituído pelo(s) **HERDEIRO(S) DE ESMERALDA XAVIER**, representado pelo IRMÃO DA FALECIDA, Sr. ROBERTO XAVIER, demais dados ignorados, com **ENDEREÇO COMERCIAL NA PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 211, CENTRO, CEP 11.310-030, SÃO VICENTE/SP** sendo premente a CITAÇÃO do mesmo, como forma de permitir o regular andamento do feito.



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA

2

Não obstante, tendo em vista a entrada em vigor do NOVO CPC e, tendo em vista que o(s) HERDEIRO(S) RÉU(S) ainda não foram CITADOS requerer digno-se VOSSA EXCELÊNCIA deferir a conversão da presente AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIOS para AÇÃO DE EXECUÇÃO, nos termos do § "X", do artigo 784 do NOVO CPC¹, autorizando, portanto, a conversão do RITO e, sendo o caso, a EMENDA DA PEÇA PORTAL, com o escopo de obter-se a mais LIDIMA e sempre almejada JUSTIÇA !!!!!!!

São os termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

São Vicente, Data do protocolo.

Assinado Digitalmente

LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR
OAB/SP Nº 212.991

¹ CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR QUALQUER EXECUÇÃO
Seção I - Do Título Executivo

Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:

X - O crédito referente às contribuições ordinárias ou extraordinárias de condomínio edilício, prevista na respectiva convenção, ou aprovadas em assembleia geral, desde que documentalmente comprovadas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe - Assunto: **Procedimento Sumário (sa) - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Esmeralda Xavier**

Juiz de Direito: Dr. **Marco Antonio Barbosa de Freitas**

Vistos.

A conversão postulada pelo autor às fls. 63/64 é *juridicamente possível*, mas para que tal possa se realizar, imperioso é o atendimento à condição essencial estabelecida no artigo 784, inciso X, do Código de Processo Civil, qual seja, a comprovação documental do débito relativo à contribuições ordinárias e extraordinárias de condomínio.

Assim, deverá o autor trazer aos autos os demonstrativos mensais dos gastos condominiais do período inadimplente, devidamente acompanhada de cópia da convenção condominial, não sendo suficiente para tanto mera planilha de cálculo trazida às fls.16/17.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Com atendimento do acima determinado, será simultaneamente analisado o requerimento de substituição no polo passivo, pelo herdeiro colateral da falecida ré Esmeralda Xavier.

Intime-se.

São Vicente, 01 de agosto de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0302/2016, encaminhada para publicação.

| | |
|---|-------|
| Advogado | Forma |
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos.A conversão postulada pelo autor às fls. 63/64 é juridicamente possível, mas para que tal possa se realizar, imperioso é o atendimento à condição essencial estabelecida no artigo 784, inciso X, do Código de Processo Civil, qual seja, a comprovação documental do débito relativo à contribuições ordinárias e extraordinárias de condomínio.Assim, deverá o autor trazer aos autos os demonstrativos mensais dos gastos condominiais do período inadimplente, devidamente acompanhada de cópia da convenção condominial, não sendo suficiente para tanto mera planilha de cálculo trazida às fls.16/17.Prazo: 15 (quinze) dias.Com atendimento do acima determinado, será simultaneamente analisado o requerimento de substituição no polo passivo, pelo herdeiro colateral da falecida ré Esmeralda Xavier.Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 2 de agosto de 2016.

Maria Aparecida Tavares Ferreira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0302/2016, foi disponibilizado na página 2213/2219 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)

Teor do ato: "Vistos.A conversão postulada pelo autor às fls. 63/64 é juridicamente possível, mas para que tal possa se realizar, imperioso é o atendimento à condição essencial estabelecida no artigo 784, inciso X, do Código de Processo Civil, qual seja, a comprovação documental do débito relativo à contribuições ordinárias e extraordinárias de condomínio.Assim, deverá o autor trazer aos autos os demonstrativos mensais dos gastos condominiais do período inadimplente, devidamente acompanhada de cópia da convenção condominial, não sendo suficiente para tanto mera planilha de cálculo trazida às fls.16/17.Prazo: 15 (quinze) dias.Com atendimento do acima determinado, será simultaneamente analisado o requerimento de substituição no polo passivo, pelo herdeiro colateral da falecida ré Esmeralda Xavier.Intime-se."

São Vicente, 3 de agosto de 2016.

Maria Aparecida Tavares Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Esmeralda Xavier**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreram *in albis* os 15 (quinze) dias da r. Decisão de fls. 65, sem manifestação do autor. Nada Mais. São Vicente, 06 de setembro de 2016. Eu, Carlos Fernandes Adriano, Escrevente Técnico Judiciário.



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA

fls. 69



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO nº 1002153-43.2015.8.26.0590
1º OFÍCIO CÍVEL - AÇÃO EXECUÇÃO DE CONDOMÍNIOS**

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO “NIDIA”, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **ESMERALDA XAVIER**, por seu patrono *in fine*, vem perante VOSSA EXCELÊNCIA, em atendimento ao que dos autos consta, expor e, ao final, requer o quanto segue ;



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA

2

Inicialmente, cumpre protestar pela juntada da inclusa CONVENÇÃO CONDOMINIAL (DOC. ANEXO) e dos DEMONSTRATIVOS MENSAS DE RECEITA/DESPESA DO CONDOMÍNIO (RATEIOS MENSAS) relativos ao DÉBITO EXEQUENDO (DOCS. ANEXOS).

EM SEGUNDO LUGAR, cumpre EMENDAR a peça portal, com o escopo de adequá-la ao NOVO RITO PROCESSUAL (EXECUÇÃO DE DÉBITO CONDOMINIAL), para que a PEÇA PORTAL passe a contar com os seguintes termos, a saber :

ONDE SE LÊ :

“EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO.

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO “NIDIA”, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Vicente/SP, na Avenida Quintino Bocaiuva, nº 1.287, Centro, CEP 11320-010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.508.177/0001-01, neste ato representado por sua síndica, a Sra. **LUCIA HELENA MADEIRA LIZARELLI**, brasileira, maior, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.777.970 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 834.253.578-91, residente e domiciliada no endereço do Condomínio, na unidade nº 08, por seu patrono *in fine*, vem respeitosamente perante VOSSA EXCELÊNCIA, promover

AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO

com fulcro no artigo 275, II, “b” do Código de Processo Civil, em face de **ESMERALDA XAVIER**, brasileira, maior, divorciada, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.288.583-3 SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 595.845.728-49, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1.287 – Apto. 02, Centro, CEP 11.320-010 & Praça da Bandeira, nº 211, Centro, CEP 11.310-030, ambos os endereços nesta comarca de São Vicente/SP, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir aduzidos :-

1. A REQUERIDA é proprietária do **apartamento de nº. 14**, situado no Condomínio AUTOR, como demonstra a inclusa Certidão da Matrícula Imobiliária nº 122.898 da Serventia Predial desta urbe (VIDE DOC. ANEXO).
2. Portanto está obrigada a contribuir para a manutenção e custeio do edifício, sendo solidariamente responsável juntamente com os demais condôminos pelo adimplemento das despesas condominiais rateadas, conforme determina o § 2º, do artigo 1334 combinado com o artigo 1336, I ambos do *Diploma* Civilista vigente.
3. Consoante se observa dos rateios condominiais em anexo (DOCS. ANEXOS), a REQUERIDA deixou de pagar os condomínios/despesas dos meses de **NOVEMBRO e DEZEMBRO/2013, JANEIRO À DEZEMBRO/2014**, em seus respectivos vencimentos, quais sejam o dia 15 (QUINZE) dos meses subsequentes.
4. Apesar de todos os esforços engendrados pelo CONDOMÍNIO REQUERENTE, buscando amigavelmente o adimplemento da REQUERIDA, não se logrou êxito em consegui-lo, de modo que, tendo esgotado todos os meios extrajudiciais de que dispunha, vê-se, o REQUERENTE, obrigado à propositura da presente para o recebimento do crédito, na forma da lei.
5. O débito atualizado, com os índices do Tribunal de Justiça de São Paulo, multa de 2 % (dois por cento), como determina o parágrafo 1º do artigo 1.236 do Código Civil Brasileiro e juros de 1% ao mês, além das custas e despesas judiciais ora gastas, atinge hoje a quantia de **R\$5.481,64 (CINCO MIL, QUATROCENTOS e OITENTA e UM REAIS e SESSENTA e QUATRO CENTAVOS)**, conforme memória de cálculo em anexo (DOC. ANEXO).
6. “**EX POSITIS**”, requer a citação da REQUERIDA, nos endereços do preâmbulo da presente, através de Oficial de Justiça, pugnando seja deferido as benesses do § 2º do artigo 172 do CPC Pátrio, para que, em audiência a ser designada por VOSSA EXCELÊNCIA, apresente a resposta que tiverem, sob pena de revelia e confissão, devendo, ao final ser a lide **JULGADA PROCEDENTE**, para compeli-los a saldar os condomínios/despesas devidos de condomínios/despesas dos meses de **NOVEMBRO e DEZEMBRO/2013, JANEIRO À DEZEMBRO/2014, mais os condomínios vincendos no curso da lide, COMO PRECEITUA O ARTIGO 290 DO CPC PÁTRIO**, devendo tudo ser atualizado até o efetivo pagamento, além das custas, despesas que houver e honorários advocatícios, em percentual a ser arbitrado por VOSSA EXCELÊNCIA, nos termos do § 3º, do artigo 20 do CPC Pátrio.
7. Protesta provar o alegado por todas as provas em direito admitidas, notadamente, depoimento pessoal da REQUERIDA, juntada de documentos até final instrução, expedição de ofícios, perícias, etc.
8. Nestes termos, e dando à causa, para efeitos de alçada, o valor de **R\$ 4.911,23 (QUATRO MIL, NOVECENTOS e ONZE REAIS e VINTE e TRÊS CENTAVOS)**.

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.
São Vicente, Data da Distribuição.

Assinado Digitalmente
LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JUNIOR
OAB/SP Nº 212.991”



LEIA-SE :

“EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO.

**PROCESSO nº 1002153-43.2015.8.26.0590
1º OFÍCIO CÍVEL - AÇÃO EXECUÇÃO DE CONDOMÍNIOS**

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO “NIDIA”, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Vicente/SP, na Avenida Quintino Bocaiúva, nº 1.287, Centro, CEP 11320-010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.508.177/0001-01, neste ato representado por sua síndica, a Sra. **LUCIA HELENA MADEIRA LIZARELLI**, brasileira, maior, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.777.970 SSP/SP., devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 834.253.578-91, residente e domiciliada no endereço do Condomínio, na unidade nº 08, por seu patrono com escritório na Rua Ipiranga, nº 68 – Sala 02, Centro, CEP 11.310-420, na cidade e comarca de São Vicente – Estado de São Paulo – e/mail: lourencocustodio@adv.oabsp.org.br, vem perante VOSSA EXCELÊNCIA propor

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – COTAS CONDOMINIAIS

em face do **ESPÓLIO DE ESMERALDA XAVIER, que em vida era** brasileira, maior, divorciada, funcionária pública, com Cédula de Identidade RG nº15.288.583-3 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 595.845.728-49, a ser representado pelo **IRMÃO HERDEIRO DA FALECIDA – Sr. ROBERTO XAVIER, brasileiro, maior CIRURGIÃO DENTISTA CRO/SP Nº 29.085, telefone (0xx13) 3022.7702, com endereço na Praça da Bandeira, nº 211, Centro, CEP 11.310-030**, nesta comarca de São Vicente/SP., pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir aduzidos :-



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA



I - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS.

PRIMEIRAMENTE, convém requerer que as publicações e intimações sejam feitas em nome deste patrono – **Dr. LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR, OAB/SP Nº 212.991**, sob pena de nulidade.

II - DOS FATOS E DO TÍTULO.

O(s) Executado(s) é(são) herdeiro/proprietário(s)/titular(es) dos direitos (DIRETOS/SUCCESSÓRIOS) do imóvel designado por apartamento **nº 14** do Edifício Exequirente, conforme RGI/Escritura de Compra e Venda/Cessão de Direitos anexa aos autos, nesta condição, responsável pelo pagamento das despesas e contribuições condominiais correspondentes ao imóvel na forma da Convenção Condominial (anexo), bem como do art. 1336, I do Código Civil.

Assim como ocorre em qualquer condomínio e por previsão expressa na Convenção Condominial, todos os condôminos estão obrigados a concorrer para as despesas de conservação e manutenção do condomínio.

Entretanto, o(s) Executado(s) não vem cumprindo com as referidas obrigações encontrando-se em atraso com o pagamento das cotas condominiais ordinárias e extraordinárias, lançadas na inclusa memória de cálculo, **totalizando o débito o valor de R\$ 15.063,14 (QUINZE MIL E SESENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**.

Cumpra esclarecer que no(s) valor(es) apontado(s), estão englobadas as Cotas Condominiais vencidas cujo valor encontra-se expressamente lançadas nos **RATEIOS/DEMONSTRATIVOS MENSIS DE DESPESAS/RECEITA (ANEXOS)**, cujo(s) valor(es) foi(ram) corrigido(s) segundo os índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com o acréscimo de juros legais de 1% (um por cento) ao mês – forma simples (NÃO COMPOSTA), bem como multa de 2% (dois por cento) na forma do artigo 1.336, § 1º do Código Civil Pátrio, calculados a partir do vencimento de cada obrigação, conforme planilha(s) discriminada(s) em anexo.

Outrossim, ao valor apontado acrescentar-se-ão, ainda, as custas judiciais, bem como honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento).

III - DO DIREITO.

O Novo CPC/2015 prevê expressamente em seu art. 784, X, que as cotas condominiais ordinárias e extraordinárias constituem título executivo extrajudicial, podendo a parte optar pela execução judicial, desde que atendidos dois requisitos: **previsão em convenção ou aprovadas em assembleia e comprovação documental**.

Desse modo, instruem a presente execução, cópia integral da Convenção do Condomínio Exequirente autorizando a cobrança das cotas condominiais, bem como dos **RATEIOS/DEMONSTRATIVOS MENSIS DE DESPESAS/RECEITA (ANEXOS)**, onde comprovam os valores de todas as cotas condominiais.



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA



Ademais, o CPC/2015 determina em seu art. 798, II, "c", que o exequente **indique os bens suscetíveis de penhora**, e, em se tratando o presente caso de execução de cotas condominiais – obrigação *propter rem* –, por certo que o imóvel responderá pelos débitos aqui reclamados, cabendo ao exequente indica-lo de modo a ser objeto de penhora, caso o executado não pague a dívida no prazo de 3 (três) dias.

IV - DOS PEDIDOS.

EM FACE DO EXPOSTO, requer o CONDOMÍNIO EXEQUENTE:

1. Isto posto, requer à VOSSA EXCELÊNCIA a citação e intimação do(s) Executado(s), nos termos do arts. 829 do CPC/2015, através de Oficial de Justiça no endereço descrito no preâmbulo da presente, ordenando ao(s) Executado(s) o pagamento, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da citação, sob pena de penhora e avaliação do imóvel, objeto da presente, como preceitua o art. 829, §1º, CPC/2015, devendo QUITAR a quantia total de **R\$ 16.751,46 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, já incluídos a multa de 2% (dois por cento), da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com o acréscimo de juros legais de 1% (um por cento) ao mês – forma simples (NÃO COMPOSTA), custas judiciais e honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito;
2. Caso o Executado não seja encontrado, requer seja determinado para que o Ilmo. Oficial de Justiça proceda à citação nos termos do art. 830 do CPC/2015;
3. Seja procedida à penhora e avaliação do imóvel, caso não sejam quitados os valores em execução no prazo estipulado em Lei.
4. Requer, na hipótese de não pagamento do débito exequendo e, respectiva PENHORA DO IMÓVEL, digne-se VOSSA EXCELÊNCIA determinar a expedição de certidão para averbação junto ao RGI na forma do art. 828 CPC/2015;
5. Requer, por fim, nos termos do art. 799 do CPC/2015, na hipótese de imóvel objeto de financiamento imobiliário, seja determinada a intimação do credor pignoratício/hipotecário/anticrético/fiduciário/promitente comprador/vendedor/usufrutuário que houver.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 15.063,14 (QUINZE MIL E SESENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**.

São os termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
São Vicente, Data da distribuição.

Assinado Digitalmente

**LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR
OAB/SP Nº 212.991"**



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA

6

AD FINIENDUM, convém protestar pela juntada da inclusa GUIA DE RECOLHIMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DAS CUSTAS INICIAIS e de DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA, com o escopo de citação do ESPÓLIO/HERDEIRO, no endereço declinado no preâmbulo, permitindo seja dado ao feito o seu regular andamento, com o escopo de obter-se a mais LIDIMA e sempre almejada JUSTIÇA !!!!!!!

São os termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
São Vicente, Data do protocolo.

Assinado Digitalmente

LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR
OAB/SP Nº 212.991



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 1232 - FONE 68-3644
COMARCA DE SÃO VICENTE

NELSON LOBO

OFICIAL

Este título INSTRUMENTO PARTICULAR

(Sua qualidade formal)

em que é interessado/a CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NIDIA

foi protocolado/microfilmado e matriculado/registrado/averbado de acordo com as especificações abaixo (Arts. 183 e 211 da Lei número 6.015 de 31.12.1973, alterada pela Lei n. 6.216 de 30.06.1975):

PROTOCOLO/MICROFILME No 262.111

Livro 1- / Rolo 452 Gaveta 02 Arquivo 01

MATRÍCULA:

REGISTRO: Registro 596,lv.3-aux,fls.02.-

AVERBAÇÃO:

SÃO VICENTE, 30 de Junho de 1981

Nelson Lobo

Escrevente Autorizado

SÃO VICENTEC O N V E N Ç Ã OCAPÍTULO IDO CONDOMÍNIO

Artigo 1º - O Condomínio Edifício Nidia é constituído de um prédio de 3 (tres) andares e 4 (quatro) pavimentos, localizado à Av. Quintino Bocaiuva, nº 1.287, esquina com a Rua Americo Brasiliense, construído em terreno de 845,25 m², de forma irregular. O projeto para construção do edifício acima, composto de 28 apartamentos, com area total construída de 1.722,24 m², foi aprovado pela Prefeitura Municipal de São Vicente sob processo que tomou nº 1928/70 de 14 de maio de 1970. Os vinte e oito apartamentos contem areas diversas e coeficientes de proporcionalidade nas areas de uso comum. Fazem parte ainda do prédio os seguintes bens de uso comum: na parte terrea, uma entrada social, uma entrada de serviço, uma escada de acesso aos outros pavimentos, entrada para autos, recuos de frente, lateral e fundos, depósito de lixo, reservatório de agua enterrado, relógios de luz e força e instalações de bombas d'agua. Nos demais pisos, localizam-se areas de circulação para cada pavimento tipo, uma escada de acesso para os outros andares e no forro na instalada a caixa d'agua superior e sobretudo o telhado do prédio.

Artigo 2º - As partes de propriedade comum a todos os condôminos são aquelas referidas no artigo 2º do Decreto Federal nº 5481, de 25/06/1928, combinado com o Decreto-Lei Federal nº 4591 de 16/12/64 muito especialmente o terreno sobre o qual o Edifício se acha construído, as fundações, as vigas, as escadas, paredes, hall dos pavimentos, entradas do prédio, transformador, motores, bombas d'agua, caixa de luz, subsolo com tudo o que nele foi e for construído, entradas, passagens, tronco de encanamento de agua ou esgoto, instalações troncos de luz, força, telefone, enfim, tudo que por sua natureza for de uso comum de todos os condôminos.

Artigo 3º - São partes de propriedade exclusiva de cada condômino os respectivos apartamentos, com todas as suas dependências, instalações internas, inclusive os ramais de encanamentos de agua e de esgoto e aqueles de instalações de luz, força, telefone, etc., até o ponto que atinge os respectivos troncos do condomínio.

Artigo 4º - O Condomínio tem sua sede própria no Edifício Nidia e foro na Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo.

CAPÍTULO IIDESTINAÇÃO DO IMÓVEL

Artigo 5º - O edifício Nidia, bem como os apartamentos destinam-se a fins exclusivamente residenciais familiares, ficando desde já, o Síndico autorizado a impedir o uso de qualquer parte do prédio, inclusive os apartamentos, para outra finalidade.

CAPÍTULO IIIDIREITOS - OBRIGAÇÕES - PROIBIÇÕES

Artigo 6º - São DIREITOS dos condôminos dentro do disposto nesta Convenção e nas Leis pertinentes ao Condomínio:

c) - Examinar, desde que por justo motivo, e em qualquer tempo, os livros, arquivos ou instalações do prédio, bem como exigir esclarecimentos do Síndico ou do Administrador.

Artigo 7º - São OBRIGAÇÕES dos condôminos, dentro do disposto nesta Convenção e nas Leis pertinentes a Condomínios:

a) - Contribuir para as despesas comuns do Edifício, na proporção dos coeficientes relativos à fração do terreno, que são:

- apto. 01 - coef. 2,929%
- apto. 02 - coef. 3,286%
- apto. 03 - coef. 3,294%
- aptos. 04, 11, 21, 31, 14, 24 e 34 - coef. 4,481%
- aptos. 06, 16, 26 e 36 - coef. 3,425%
- apto. 07 - coef. 2,916%
- aptos. 12, 22 e 32 - coef. 3,374%
- aptos. 13, 23 e 33 - coef. 3,482%
- aptos. 05, 15, 25 e 35 - coef. 3,184%
- aptos. 17, 27 e 37 - coef. 3,068%, totalizando 100%.

b) - Obedecer o Regulamento Interno.

c) - Exercer com eficiência e probidade o cargo para o qual for eleito.

d) - Reparar as suas custas todo e qualquer déficit que venha a ocorrer nas instalações do seu apartamento até o ponto que atinja as linhas troncos do Condomínio, responsabilizando-se pelas danos ou os defeitos acima mencionados ou o seu mal reparo vier ocasionar em outros apartamentos ou dependências de uso comum do prédio.

Artigo 8º - São PROIBIDOS aos condôminos dentro do disposto nesta Convenção e nas Leis pertinentes ao Condomínio:

- a) - Mudar a forma ou aspecto da fachada do Edifício;
- b) - Decorar ou pintar paredes, esquadrias externas, salvo com autorização do Síndico, observadas neste caso a cor e tonalidade da pintura do conjunto do prédio;
- c) - Colocar ou afixar cartazes, letreiros, luminosos, avisos, vasos de flor, plantas, etc, em qualquer parte do prédio, inclusive peitoris de janela de uso comum ou do próprio apartamento;
- d) - Estender, secar tapetes, roupa ou qualquer peça de tecido em janelas do próprio apartamento ou de uso comum do prédio;
- e) - Atirar objetos, detritos, lixo, papéis, ponta de cigarros, etc., nas áreas de uso comum do condomínio ou no do vizinho;
- f) - Usar, alugar ou ceder, no todo ou em parte, seu apartamento ou qualquer parte de uso comum dos condôminos, para jogos, recreios, escolas, musicais, atividades comerciais ou industriais etc.;
- g) - Ter, usar ou permitir que usem, em seu apartamento instalações ou material susceptível de, por qualquer forma, afetar a saúde, segurança, tranquilidade ou sossego dos demais condôminos ou moradores;
- h) - Utilizar, sob qualquer pretexto, empregados do Condomínio para seus serviços particulares;
- i) - Usar alto-falante, rádio, vitrola, televisor, toca fitas ou qualquer instrumento de som em altura e volume de som que incomode os demais condôminos ou moradores;
- j) - Levar o risco do apartamento com água corrente;
- k) - Manter, ainda que fechado em seu apartamento, animais de qualquer espécie.

Parágrafo Único - O transgressor de qualquer dos itens dos artigos 7º e 8º, ficará sujeito a multa de uma a cinco O.R.T.N.s vigentes, além das despesas para correção de estragos, abstenção de continuar a transgressão e despesas judiciais que houver se o Síndico for obrigado a recorrer a Justiça para fazer valer a Convenção.

CAPÍTULO II
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 9º - Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária dos Condôminos, convocada pelo Síndico ou Administradores, na forma prevista nesta Convenção.

Artigo 10º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Síndico, Administrador ou Condôminos que representem 1/3 (um terço) no mínimo, do condomínio, sempre que o exigirem os interesses sociais e do Condomínio.

Artigo 11º - A Assembleia Geral será convocada por carta protocolada ou registrada, dirigida aos Condôminos, no endereço que para esse fim fornecermos ao Síndico por escrito ou, a sua falta, na unidade autônoma de que forem proprietários, devendo mediar pelo menos 15 (quinze) dias entre a data da convocação e a realização das assembleias.

Parágrafo Único - Da convocação deverá constar obrigatoriamente:

- a) O local, dia e hora da reunião;
- b) A "Ordem do Dia" e o "Quorum" para respectiva votação.

Artigo 12º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir o Síndico e os membros do Conselho Consultivo;
- b) Aprovar, alterar ou reformar a Convenção e o Regulamento interno do Condomínio;
- c) Aprovar orçamentos e autorizar execução de obras que interessem ao Condomínio, em sua estrutura, ou cujo custo esteja orçado em importância superior a 40 (quarenta) salários mínimos do local;
- d) Conhecer e julgar os recursos contra ato do Síndico ou Administrador;
- e) Deliberar sobre as contribuições ordinárias ou extraordinárias com que os Condôminos concorrerão para o pagamento das despesas condominiais;
- f) Deliberar sobre o preenchimento de vagas no cargo de Síndico ou do Conselho Consultivo;
- g) Deliberar sobre o destino a ser dado ao edifício, em caso de sinistro que destrua mais de 2/3 (dois terços) de sua totalidade.

Artigo 13º - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- a) Tomar contas do Síndico e deliberar sobre elas;
- b) Eleger o Síndico;
- c) Eleger o Conselho Consultivo;
- d) Discutir e votar o orçamento para o exercício financeiro e aprovar as verbas para as despesas do condomínio, compreendendo as de conservação do Condomínio, manutenção de seus serviços e correlatas;
- e) Fixar Fundos de Reservas facultativos e verbes de representação;
- f) Aprovar as verbas destinadas à constituição do Fundo de Reserva legal.

Artigo 14º - Ressalvadas as exceções previstas em Lei, a Assembleia Ordinária ou Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação com a presença de Condôminos que representem pelo menos 50% (cincoenta por cento) do Condomínio e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

Artigo 15º - Nas deliberações de Assembleia Geral, a cada apartamento caberá um voto.

Parágrafo Único - Não terá direito a voto o Condômino que não estiver em dia com suas obrigações condominiais.

Artigo 16º - As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos Condôminos presentes, exigindo-se no entanto o voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos condôminos do prédio para deliberarem sobre:

Artigo 17º - A Assembleia Geral será presidida por um condômino eleito pelos presentes, o qual escolherá o Secretário, condômino ou não.
 Artigo 18º - Os condôminos poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador, não podendo esse representar mais que 2 (duas) unidades, além de sua própria, no caso de também ser Condômino.
 Parágrafo Único - Na hipótese de uma unidade pertencer a mais de um Condômino, haverá destes um só representante.

Artigo 19º - As deliberações de Assembleia Geral constarão de Ata lavrada em livro próprio e serão comunicados ao Síndico e pelo mesmo, a todos os Condôminos, no prazo de 15 (quinze) dias, para que esses delas tomem conhecimento.

Artigo 19º - As deliberações de Assembleia Geral constarão de Ata lavrada em livro próprio e serão comunicados ao Síndico e pelo mesmo, a todos os Condôminos, no prazo de 15 (quinze) dias, para que esses delas tomem conhecimento.

Artigo 19º - As deliberações de Assembleia Geral constarão de Ata lavrada em livro próprio e serão comunicados ao Síndico e pelo mesmo, a todos os Condôminos, no prazo de 15 (quinze) dias, para que esses delas tomem conhecimento.

Artigo 19º - As deliberações de Assembleia Geral constarão de Ata lavrada em livro próprio e serão comunicados ao Síndico e pelo mesmo, a todos os Condôminos, no prazo de 15 (quinze) dias, para que esses delas tomem conhecimento.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20º - O condomínio será administrado por um Síndico, proprietário ou não, eleito por 2 (dois) anos, em Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleito.

Parágrafo Único - As funções administrativas do Síndico poderão ser por ele delegadas a pessoa física ou jurídica de sua confiança, sob sua inteira responsabilidade, "ad-referendum" da Assembleia Geral.

Artigo 21º - São funções e direitos do Síndico:

a) - Representar, ativa e passivamente, o Condomínio em juízo e fora dele, praticando todos os atos necessários à defesa dos interesses comuns, nos limites da lei, da moral, da Convenção e do Regulamento Interno.

b) Exercer atos de Gestão interna do Edifício, no que concerne a segurança e moralidade do prédio e ao bom desempenho dos serviços de utilidade comum;

c) Admitir e demitir empregados, fixar seus salários, transigir em matéria de indenização trabalhista, neste caso "ad-referendum" do Conselho Consultivo";

d) Ordenar a realização de obras necessárias ao bom funcionamento do Edifício, desde que seu custo não exceda a 10 (dez) salários mínimos locais;

e) Cancelar a qualquer tempo a delegação dada a pessoa física ou jurídica para exercer as funções administrativas, convocando a seguir Assembleias Geral, para aprovação da medida;

f) Cumprir e fazer cumprir esta Convenção e o Regulamento Interno, executando e fazendo executar as deliberações da Assembleia Geral;

g) Arrecadar as contribuições devidas pelos Condôminos e dar-lhes a devida aplicação;

h) Reter a cada Condômino ou titular de direito de unidade autônoma, até o décimo quinto dia do mês seguinte, uma relação das despesas gerais e comuns devidas;

i) Prestar contas as Assembleias Geral de Condôminos;

j) Recolher aos cofres públicos, pontualmente, todos os tributos que incidam sobre o Condomínio e que sejam da responsabilidade do mesmo.

Artigo 22º - O Síndico não é pessoalmente responsável pelos atos praticados e obrigações contraídas em nome do Condomínio desde que tenha agido no exercício regular de suas atribuições. Em caso contrário, será responsável por todo o prejuízo que advir ao Condomínio.

Artigo 23º - Dos atos do Síndico cabe recurso à Assembleia Geral Extraordinária do Condomínio, que deverá ser convocada pelos interessados, sempre representado no mínimo $\frac{1}{3}$ (um terço) dos votos do Condomínio, no prazo de 30 (trinta) dias, contando da data em que foi praticado o ato impugnado.

Artigo 25º - A função de Síndico será exercida, além do proprietário, pelo administrador e, neste caso, a remuneração será fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 26º - Quando o Síndico delegar o serviço de administração a pessoa física jurídica especializada, poderá ser dada uma remuneração, aprovada por Assembleia Geral.

Artigo 26º - O edifício será segurado contra incêndio.

Artigo 27º - Nos casos de impedimento do Síndico, será esse substituído, enquanto durar o impedimento, pelo Presidente do Conselho Consultivo.

Artigo 28º - Na hipótese de falta ou renúncia do Síndico, a Assembleia Geral elegerá outro, que exercerá o seu mandato pelo tempo restante, até completar o período do Síndico substituído.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 29º - O Conselho Consultivo será composto de três membros, todos condôminos, eleitos conjuntamente com o Síndico, em Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único - Os próprios membros do Conselho elegerão entre si, seu Presidente.

Artigo 30º - Ao Conselho Consultivo compete:

- a) Assessorar o Síndico na solução dos problemas do Condomínio;
- b) Autorizar a realização de obras de custo superior a 10 (dez) e inferior a 40 (quarenta) salários mínimos vigentes no local, desde que a aprovação do Conselho seja unânime;
- c) Examinar a prestação de contas do Síndico e emitir parecer antes da convocação da Assembleia Geral Ordinária;
- d) Emitir parecer sobre ação de Condômino, quando solicitado pelo Síndico ou qualquer Condômino interessado.

Artigo 31º - Para eleição do Conselho Consultivo, as exigências são as mesmas para a eleição do Síndico.

Artigo 32º - A função do Conselheiro Consultivo é gratuita.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DO ORÇAMENTO

Artigo 33º - O exercício financeiro irá de 1º de Janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano, incumbindo ao Síndico preparar o orçamento do exercício que se inicia, estimando as despesas para deliberação de Assembleia Geral Ordinária, que fixará a maneira de cobrança.

Artigo 34º - Constituem despesas condominiais:

- a) Os prêmios de seguros previstos nesta Convenção;
- b) Os tributos incidentes sobre as partes comuns do edifício;
- c) A remuneração dos empregados e do Administrador;
- d) As despesas com encargos trabalhistas dos empregados;
- e) As despesas de conservação das partes comuns do edifício e instalações;
- f) As despesas de consumo de luz, água, esgoto e força de uso comum;
- g) Qualquer outra despesa aprovada pelo Síndico conforme artigo 21, letra "D".

Artigo 35º - Constituem a receita, as contribuições aprovadas e arrecadadas conforme esta Convenção.

Artigo 36º - A quota parte, com que cada Condômino concorrerá será obtida pela multiplicação das despesas e seus acréscimos legais realizadas ou a realizar, pelo coeficiente de cada unidade.

Parágrafo 1º - A quota condominial de cada apartamento será paga mensalmente, no mês seguinte.

Parágrafo 2º - As multas aplicadas aos Condôminos por infração prevista nesta Convenção, serão cobradas juntamente com a primeira quota

Artigo 37º - As contribuições, quotas e taxas mensais e outras pagas nos vencimentos determinados, serão acrescidas de multa de 1% (um por cento) mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de cobrança judicial, mais as consequentes despesas.

Artigo 38º - Se a mora for igual ou superior a seis meses, o valor da contribuição será atualizado com aplicação dos índices de Correção Monetária levantados pelo Conselho Monetário Nacional e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas e, sobre o resultado da correção será aplicada a multa e os respectivos juros.

Artigo 39º - As obras que interessarem a estrutura integral do Edifício ou ao serviço comum, serão feitas com o concurso pecuniário de todos os proprietários de unidades autônoma e a renúncia de qualquer Condômino aos seus direitos, em caso algum valerá como escusa para exonerá-lo de seus encargos.

Artigo 40º - Para o atendimento das despesas extraordinárias será constituído um Fundo de Reserva, por contribuição percentual dos Condôminos, relativa aos rateios mensais de despesas, devendo a porcentagem de cobrança ser determinada pela Assembleia Geral, que poderá, sempre que entenda necessário, aumentar ou diminuir o índice de cobrança.

Artigo 41º - O déficit, quando houver, será coberto com o Fundo de Reserva, por determinação do Síndico ou do Conselho Consultivo, se de maneira diferente, não for previsto pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO UNICO - O excesso orçamentário verificado será incorporado ao orçamento seguinte, se diferente não dispuser a Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42º - A aplicação de multas será comunicada por escrito ao Condômino faltoso, não tendo efeito suspensivo, o recurso que for anteposto a esse ato do Síndico.

Artigo 43º - O Condômino é civilmente responsável perante o Condomínio e os demais Condôminos pelos atos praticados pelos ocupantes de seu apartamento, qualquer que sejam as ligações com os referidos ocupantes.

Artigo 44º - O Condômino faltoso, reincidente, terá a multa anterior aplicada em dobro.

Artigo 45º - Os recursos contra qualquer ato do Síndico, poderão ser dirigidos ao próprio Síndico ou à Assembleia Geral, e serão sempre por escrito e fundamentados.

Artigo 46º - Cópia desta Convenção, mimeografada, será enviada a todos os Condôminos, sendo que o Regulamento Interno será afixado em lugar de passagem obrigatória a todos os usuários do Edifício, para que ninguém possa alegar ignorância do mesmo.

Artigo 47º - Dos contratos de locação a terceiros, fará parte obrigatória das cláusulas, declaração que o inquilino tem conhecimento do disposto nesta Convenção e no Regulamento Interno.

Artigo 48º - A presente Convenção e o Regulamento Interno, obrigam todos os Condôminos, seus herdeiros ou sucessores, cessionários ou adquirentes, em todos os seus termos, condições e obrigações, e qualquer título, se podendo ser modificada mediante deliberação de 2/3 (dois terços) dos Condôminos proprietários.

Artigo 49º - A presente Convenção será devidamente registrada e arquivada no cartório de Registro de Imóveis Comarca de São Vicente e nela deverá ser feita referência em quaisquer atos ou instrumentos de alienação ou de uso das unidades autônomas do prédio, para efeito de obrigá-los a cumpri-la e fazê-la cumprir, e para fins de direitos, passam a assinar 3 (tres) exemplares da presente.

- 1) - O Condomínio Edifício NÍDIA é destinado expressamente a fins estritamente residenciais, razão pela qual não será tolerada qualquer atitude, ato ou fato que importe na violação das regras de boa Moral e dos bons costumes, solicitando-se, em caso contrário a intervenção das autoridades policiais, além da aplicação das multas regulamentares.
- 2) - A parte térrea do Edifício, destina-se expressamente ao seu uso específico, não sendo permitido nesses locais, a reunião de pessoas para outros fins, inclusive folguedos.
- 3) - MUDANÇAS: somente sob as vistas do zelador, poderão ser realizadas as mudanças, entradas e saídas de móveis, volumes, caixões e demais objetos pertencentes aos condôminos ou seus inquilinos, devendo os transportes serem feitos com o maior cuidado para evitar danos ao Edifício, pelos quais responderão os interessados.
- 4) - BAGAGENS E OBJETOS: As áreas comuns do Edifício, especialmente o hall de entrada principal, os corredores, escadas etc., devem estar sempre limpas e sempre desimpedidas, não podendo haver nesses locais ajuntamentos, nem poderão aí serem depositados, sob qualquer pretexto ou justificativa, quaisquer objetos, móveis, caixões, brinquedos, etc.,
- 5) - FORNECEDORES: Só será permitido o ingresso de fornecedores em horas apropriadas, não sendo permitido a permanência dos mesmos em hall de entrada principal, e demais dependências comuns do Edifício.
- 6) - EMPREGADOS - Os empregados do Edifício se destinam, unicamente e exclusivamente, a manutenção do asseio das áreas comuns, além de zelarem pelo funcionamento das instalações de uso geral, sendo expressamente proibido aos Condôminos, seus inquilinos e usuários, utilizarem-se dos mesmos, para fins particulares, dentro do horário de Serviço.
- 7) - Após às 22 horas, cumpre a todos os moradores observar o mais rigoroso silêncio, de maneira a não perturbar o sossego e o repouso da coletividade. Entretanto, em qualquer horário os aparelhos sonoros só poderão ser usados em volumes moderados.
- 8) - LOCAÇÃO: A locação de apartamento a título definitivo, ou temporada, deverá ser comunicada à administração do Edifício. Os inquilinos deverão tomar conhecimento deste Regulamento obrigando-se expressamente a respeitá-lo. A Administração, não assume qualquer responsabilidade pelo comissionamento do zelador ou auxiliares a fim de receberem chaves dos inquilinos, por ocasião das mudanças. Compete ao Condomínio, pessoalmente, zelar por essas providências, não sendo lícito apresentar queixas ou reclamações a Administração por qualquer irregularidade verificada na execução de encargo de legado a terceiros.
- 9) - O Administrador deve ter permissão para visitar os apartamentos, se for necessário constatar a falta de cumprimento deste Regulamento.
- 10) - PROIBIÇÕES: É terminantemente proibido:
 - a) - Sob qualquer justificativa, colocação de imóveis, objetos, fios elétricos, canos, avisos, anúncios, letreiros, reclamações, indicações, inscrições ou sinais de qualquer natureza, luminosos,

Continuação do artigo 10 - F

3. Salas, toldos ou outros quaisquer objetos nas varandas, sacadas, vestíbulos, portas, fachadas ou em qualquer outra parte de comum do Edifício, nem mesmo nas portas e esquadrias das unidades autônomas.

b) Cuspir, atirar papéis, água, pontas de cigarros, e quaisquer objetos e detritos nas partes ou coisas comuns, assim como pelas janelas e terraços.

c) Usar outro papel que não seja "higiênico" nas instalações sanitárias.

d) Usar outro recipiente que não seja lata de lixo ou saco plástico para guarda ou transporte de detritos.

e) Bater tapeçaria, sacudir toalhas ou outros quaisquer peças pelas janelas e terraço.

f) Ter em seu poder, transportar ou utilizar objetos, instalações, aparelhos ou substâncias tóxicas, inflamáveis explosivos, odoríficas, etc., suscetíveis de, por qualquer maneira, afetar a saúde, a segurança, o sossego, a tranquilidade dos demais moradores ou locatários de edifício ou de qualquer cláusula do seguro ou aumento do seu prêmio.

g) A lei de Condomínio proíbe qualquer alteração nas fachadas do edifício, sempre que a uniformidade for quebrada. Assim sendo, nenhuma irregularidade será tolerada, sendo certo que as que forem encontradas, serão sumariamente tiradas. Qualquer modificação a ser feita em cada apartamento além de observadas as posturas Municipais, deverá ainda ser comunicada a Administração.

h) Estacionar mais de um veículo por apartamento nas áreas a esse fim destinadas.

SÃO VICENTE, 21 de fevereiro de 1988

[Handwritten signature] Apts. 22

ARBARRETTA - Apts. 25
ELZA HELENA RIBEIRO BARRETTA

[Handwritten signature] Apts. 31

[Handwritten signature] Apts. 33

[Handwritten signature] Apts. 25

Manoel Narciso da Fonseca

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENCO MANOEL CUSTODIO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2016 às 13:21, sob o número WSVC16700920230. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002153-43.2015.8.26.0590 e código D1BE88.

apt. 24

~~afixado~~

apto 36

~~afixado~~

apto no 03
linha amarela de barba lha
apt. 15

~~afixado~~
apto 11

terminada de Santos Costa
apto 12

~~afixado~~
Apt. 5

Christina R. Martins Fugatti

apto 6

~~afixado~~ (Apto 16)

~~afixado~~

APTO - 12

Aplodromo
Apto 14



STTILO ADM. E ASSES. EM CONDOMINIOS LTDA

RUA FREI GASPAR, 195 / CENTRO CEP: 11310-060 SÃO VICENTE/SP

Tel: (13) 3466-9632 Fax: (13) 3469-3975

sttilo.adm1@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS Novembro/2013 -

EDIFICIO: 0014-CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA
AV. QUINTINO BOCAIUIVA Nº 1.287 - VILA VALENCA - SAO VICENTE/SP

DESPESAS

ORDENADOS/SALARIOS (25,47%)
LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA -
OUTUBRO/2013..... R\$ 960,15
PROVISÃO 13º SALARIO/2013..... R\$ 300,00
VALE TRANSPORTE - NOVEMBRO/2013..... R\$ 124,80 R\$ 1.384,95

OBRIGACOES SOCIAIS (7,36%)
I.N.S.S. - OUTUBRO/2013..... R\$ 288,43
F.G.T.S - OUTUBRO/2013..... R\$ 72,29
P.I.S - OUTUBRO/2013
SINDICATO DOS CONDOMINIOS - CONTRIBUICAO
ASSISTENCIAL/2013..... R\$ 39,29 R\$ 400,01

SERVICOS PUBLICOS (28,92%)
SABESP.- VENCTO. 18/11/2013 - CONSUMO 395 M3.. R\$ 1.479,67
FORÇA E LUZ - OUTUBRO/2013 CONSUMO 240 KWH.... R\$ 92,36 R\$ 1.572,03

DESPESAS BANCARIAS (2,57%)
DO MES, SOB RECEBIMENTO DE CARNÊS+TARIFA
MANUTENÇÃO C/CORRENTE..... R\$ 139,89

DIVERSAS E EVENTUAIS (25,98%)
DEDETIZADORA MACCI - DESOBSTRUÇÃO RAMAL GORDURA. R\$ 180,00
DESPESAS COM IMPRESSAO BOLETOS DO MÊS..... R\$ 60,00
DESPESAS POSTAIS - REMESSA DE CARTAS NO MÊS..... R\$ 10,80
JEFFERSON CHAVEIRO NFS. 304/305 - TROCA DE
SEGREDO, REVISÃO FECHADURAS E TROCA MAÇANETA.... R\$ 166,60
MAX METAL - REVISÃO E TROCA DE ROLDANAS PORTÕES. R\$ 320,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - I.S.S. -
OUTUBRO/2013..... R\$ 107,09
REDREU FILTROS - NF. 4462 - 03/03 PARCELA
MANUTENÇÃO FILTRO CENTRAL..... R\$ 143,34
SICON SINDICATO DOS CONDOMINIOS - CONTRIBUIÇÃO
PATRONAL/2013..... R\$ 24,83
SOLUÇÃO FISCALIZAÇÃO - SEGURANÇA REF. 10/2013.... R\$ 400,00 R\$ 1.412,66

ADMINISTRACAO (6,71%)
STTILO - TAXA DE OUTUBRO/2013..... R\$ 365,00

SEGURO: (2,98%)
ALLIANZ SEGUROS - 07/07 PARCELA SEGURO
C/INCÊNCIO..... R\$ 162,04

TOTAL DAS DESPESAS..... R\$ 5.436,58

FUNDOS

FUNDO DE RESERVA(10,00% s/R\$ 5.436,58)..... R\$ 543,66

TOTAL RATEADO..... R\$ 5.980,24

DEMONSTRATIVO DO RATEIO - CONDOMINIO NOVEMBRO/2013 - VENCTO.15/12/2013

| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | F.OBRAS | TOT UNIT |
|-------------------|---|------------|---------|----------|
| 2,916160 | 0007: | 16,00 | 80,00 | 96,00 |
| 2,929000 | 0001: | 180,00 | 80,00 | 260,00 |
| 3,068000 | 0017:0027:0037: | 189,00 | 84,00 | 273,00 |
| 3,184000 | 0005:0015:0025:0035: | 195,00 | 87,00 | 282,00 |
| 3,286000 | 0002: | 202,00 | 90,00 | 292,00 |
| 3,294000 | 0003: | 202,00 | 90,00 | 292,00 |
| 3,374000 | 0012:0022:0032: | 207,00 | 92,00 | 299,00 |
| 3,425000 | 0006:0016:0026:0036: | 211,00 | 94,00 | 305,00 |
| 3,482000 | 0013:0023:0033: | 214,00 | 95,00 | 309,00 |
| 4,481000 | 0004:0011:0014:0021: 0024:0031:0034: | 275,00 | 123,00 | 398,00 |
| T O T A I S | | | | 8.717,00 |

| CONDOMINIO | CREDITO | DEBITO | SALDO | |
|--|----------|----------|-----------|-----------|
| SALDO ANTERIOR..... | | | | 7.250,04 |
| RECEB. CONDOMINIO OUTUBRO/2013 + F.RESERVA - 15/11/2013..... | 5.519,00 | | | |
| RECEBIMENTO APTO. 13 E 37 - COND. SETEMBRO/2013..... | 369,00 | | | |
| MULTAS ARRECADADAS..... | 15,14 | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS..... | | 5.436,58 | | |
| SALDO CREDOR EM 30 DE NOVEMBRO DE 2.013..... | | | 7.716,60 | |
| FUNDO OBRAS | | | | |
| CREDITO DEBITO SALDO | | | | |
| SALDO ANTERIOR..... | | | | -5.595,68 |
| RECEBIMENTO PARCELA - 15/10/2013..... | 2.528,00 | | | |
| RECEB. APTO. 13 - PARCELA 15/10/2013..... | 95,00 | | | |
| SANDRO MATHIAS DE JESUS - 29/30 PARCELA REVESTIMENTO FACHADA..... | | 3.088,48 | | |
| SALDO CREDOR EM 30 DE NOVEMBRO DE 2.013..... | | | -6.061,16 | |
| RESUMO FINANCEIRO | | | | |
| SALDO | | | | |
| CONDOMINIO..... | | | 7.716,60 | |
| FUNDO OBRAS..... | | | -6.061,16 | |
| SALDO DISPONIVEL EM 30/11/2013..... | | | 1.655,44 | |

RELACAO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ 30/11/2013

| UNIDADE | MESES EM ABERTOS | ORIGINAL |
|------------|------------------|----------|
| 0014 | 10/2013..... | 399,00 |
| 0024 | 07/2013..... | 380,00 |
| 0025 | 10/2013..... | 283,00 |
| 0033 | 03/2013..... | 272,00 |
| TOTAL..... | | 1.334,00 |

DESEJAMOS A TODOS "FELIZ NATAL", REPLETO DE PAZ, AMOR E ALEGRIAS.

STTILO ADMINISTRAÇÃO



DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
Dezembro/2013 -

EDIFICIO: 0014-CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA
AV. QUINTINO BOCAIUVA Nº 1.287 - VILA VALENCA - SAO VICENTE/SP

DESPESAS

ORDENADOS/SALARIOS (22,78%)
LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA -
NOV./2013. R\$ 999,44
LUCINEIDE SANTOS G.PEREIRA - 13º SALARIO/2013... R\$ 831,43
EXTORNO PROVISÃO 13º SALÁRIO/2013..... R\$ -800,00
VALE TRANSPORTE - DEZEMBRO/2013..... R\$ 130,00 R\$ 1.160,87

OBRIGACOES SOCIAIS (13,91%)
I.N.S.S - 13º SALÁRIO/2013..... R\$ 311,79
I.N.S.S. - NOVEMBRO/2013..... R\$ 288,43
F.G.T.S - NOVEMBRO/2013..... R\$ 108,44
P.I.S - NOVEMBRO/2013
SINDICATO DOS CONDOMINIOS - CONTRIBUICAO
NOVEMBRO/2013..... R\$ 0,00 R\$ 708,66

SERVICOS PUBLICOS (28,51%)
SABESP.- VENCTO. 18/12/2013 - CONSUMO 366 M3... R\$ 1.353,57
FORÇA E LUZ - NOVEMBRO/2013 CONSUMO 240 KWH... R\$ 99,46 R\$ 1.453,03

MATERIAL DE LIMPEZA/ELETRICO (2,55%)
LABRUNA NF. 1352 - MATERIAL DE LIMPEZA..... R\$ 130,00

DESPESAS BANCARIAS (2,60%)
DO MES. SOB RECEBIMENTO DE CARNÊS+TARIFA
MANUTENÇÃO C/CORRENTE..... R\$ 132,36

DIVERSAS E EVENTUAIS (22,50%)
C & C - NF. 206612 - MATERIAIS HIDRAULICO..... R\$ 67,30
DESPESAS COM IMPRESSAO BOLETOS DO MÊS..... R\$ 60,00
DESPESAS POSTAIS - REMESSA DE CARTAS NO MÊS..... R\$ 12,00
DIVERSAS PEQUENAS DESPESAS CONF. COMPROVANTE.... R\$ 16,65
MAX METAL - 01/02 PARCELA CONFECCÃO E
INSTALACÃO LIXEIRA..... R\$ 350,00
PAULITEC - VERIFICACÃO FECHADURA PORTÃO..... R\$ 80,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - I.S.S. -
NOV./2013..... R\$ 105,49
SOLUCÃO FISCALIZACÃO - SEGURANCA REF. 11/2013... R\$ 400,00
SÃO VICENTE INSETICIDAS NF. 15824 - TERRA E
ADUBO..... R\$ 55,00 R\$ 1.146,44

ADMINISTRACAO (7,16%)
STTILO - TAXA DE NOVEMBRO/2013..... R\$ 365,00

TOTAL DAS DESPESAS..... R\$ 5.096,36

FUNDOS

FUNDO DE RESERVA(10,00% s/R\$ 5.096,36)..... R\$ 509,64

TOTAL RATEADO..... R\$ 5.606,00

| UNIDADE | MESES EM ABERTOS | ORIGINAL |
|------------|------------------|----------|
| 0014 | 11/2013..... | 398,00 |
| 0024 | 07/2013..... | 380,00 |
| 0033 | 03/2013..... | 272,00 |
| 0037 | 11/2013..... | 189,00 |
| TOTAL..... | | 1.239,00 |

NOSSOS SINCEROS VOTOS DE "FELIZ ANO NOVO"

STTILO ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DO RATEIO - CONDOMINIO DEZEMBRO/2013 - VENCTO. 15/01/2014

| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | F.OBRAS | TOT UNIT |
|-------------------|---|------------|---------|----------|
| 2,916160 | 0007: | 15,00 | 80,00 | 95,00 |
| 2,929000 | 0001: | 169,00 | 80,00 | 249,00 |
| 3,068000 | 0017:0027:0037: | 177,00 | 84,00 | 261,00 |
| 3,184000 | 0005:0015:0025:0035: | 183,00 | 87,00 | 270,00 |
| 3,286000 | 0002: | 189,00 | 90,00 | 279,00 |
| 3,294000 | 0003: | 190,00 | 90,00 | 280,00 |
| 3,374000 | 0012:0022:0032: | 194,00 | 92,00 | 286,00 |
| 3,425000 | 0006:0016:0026:0036: | 197,00 | 94,00 | 291,00 |
| 3,482000 | 0013:0023:0033: | 201,00 | 95,00 | 296,00 |
| 4,481000 | 0004:0011:0014:0021: 0024:0031:0034: | 258,00 | 123,00 | 381,00 |
| T O T A I S | | | | 8.343,00 |

| CONDOMINIO | CREDITO | DEBITO | SALDO |
|---|----------|----------|-----------|
| SALDO ANTERIOR..... | | | 7.716,60 |
| RECEB.COND.NOV/2013 + F.RESERVA - 15/12/2013 | 5.515,00 | | |
| RECEB. APTOS. 14 E 25 - COND. OUT./2013..... | 472,00 | | |
| MULTAS ARRECADADAS NO MES..... | 13,64 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS..... | | 5.096,36 | |
| SALDO CREDOR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.014..... | | | 8.620,88 |
| FUNDO OBRAS | CREDITO | DEBITO | SALDO |
| SALDO ANTERIOR..... | | | -6.061,16 |
| RECEBIMENTO PARCELA - 15/12/2013..... | 2.615,00 | | |
| RECEB. APTOS. 14 E 25 - PARCELA 15/11/2013... | 210,00 | | |
| SANDRO MATHIAS DE JESUS - 30/30 PARCELA | | 3.088,48 | |
| REVESTIMENTO FACHADA..... | | | -6.324,64 |
| SALDO DEVEDOR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.013..... | | | -6.324,64 |
| RESUMO FINANCEIRO | | | SALDO |
| CONDOMINIO..... | | | 8.620,88 |
| FUNDO OBRAS..... | | | -6.324,64 |
| SALDO DISPONIVEL EM 31/12/2013..... | | | 2.296,24 |

RELACAO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ 31/12/2013



 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
 Janeiro/2014 -

 EDIFICIO: 0014-CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA
 AV. QUINTINO BOCAIUVA Nº 1.287 - VILA VALENCA - SAO VICENTE/SP

 DESPESAS

ORDENADOS/SALARIOS (22,96%)
 LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA -
 DEZEMBRO/2013..... R\$ 999,44
 VALE TRANSPORTE - JANEIRO/2014..... R\$ 135,20 R\$ 1.134,64

OBRIGACOES SOCIAIS (9,57%)
 I.N.S.S. - DEZEMBRO/2013..... R\$ 288,43
 F.G.T.S - DEZEMBRO/2013..... R\$ 108,44
 P.I.S - DEZEMBRO/2013..... R\$ 44,44
 SINDICATO DOS CONDOMINIOS - CONTRIBUICAO
 DEZEMBRO/2013..... R\$ 31,44 R\$ 472,75

SERVICOS PUBLICOS (29,49%)
 SABESP.- VENCTO. 18/01/2014 - CONSUMO 360 M3... R\$ 1.353,40
 FORÇA E LUZ - DEZEMBRO/2013 CONSUMO 260 KWH... R\$ 104,07 R\$ 1.457,47

MATERIAL DE LIMPEZA/ELETRICO (3,06%)
 LABRUNA NF. 1342 - MATERIAL DE LIMPEZA..... R\$ 151,10

DESPESAS BANCARIAS (3,47%)
 DO MES. SOB RECEBIMENTO DE CARNÊS+TARIFA
 MANUTENÇÃO C/CORRENTE..... R\$ 171,47

DIVERSAS E EVENTUAIS (20,38%)
 C & C NF. 326372 - MATERIAL ELETRICO..... R\$ 21,95
 CONserto PORTÃO LATERAL + RETIRADA CHAVE
 QUEBRADA PORTÃO LATERAL..... R\$ 40,00
 DESPESAS COM COMPRA DE SILICONE..... R\$ 14,50
 DESPESAS COM ENFEITES NATALINO + MATERIAL
 PINTURA..... R\$ 54,50
 DESPESAS COM IMPRESSAO BOLETOS DO MÊS..... R\$ 60,00
 DESPESAS POSTAIS - REMESSA DE CARTAS NO MÊS..... R\$ 10,80
 J.B.D. - CONserto CHAVE BOIA..... R\$ 90,00
 JOAQUIM CARDOSO - MANUTENÇÃO DO JARDIM..... R\$ 130,00
 PAULITEC - VERIFICAÇÃO E AJUSTE INTERFONES
 APTOS. 05 E 21..... R\$ 80,00
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - I.S.S. -
 DEZEMBRO/2013..... R\$ 105,49
 SOLUÇÃO FISCALIZAÇÃO - SEGURANÇA REF. 12/2013... R\$ 400,00 R\$ 1.007,24

ADMINISTRACAO (11,08%)
 STTILO - 01/02 PARCELA BONIFICACÃO ANUAL/2013... R\$ 182,50
 STTILO - TAXA DE DEZEMBRO/2013..... R\$ 365,00 R\$ 547,50

TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS..... R\$ 4.942,17
 FUNDOS

FUNDO DE RESERVA(10,00% s/R\$ 4.942,17)..... R\$ 494,22
 TOTAL DO RATEIO..... R\$ 5.436,39

| | | |
|-------|------------------------|----------|
| 0014 | 11/2013 a 12/2013..... | 779,00 |
| 0022 | 12/2013..... | 286,00 |
| 0024 | 07/2013..... | 380,00 |
| 0032 | 12/2013..... | 286,00 |
| 0033 | 03/2013..... | 272,00 |
| 0037 | 11/2013..... | 189,00 |
| TOTAL | | 2.192,00 |

STTILO ADMINISTRAÇÃO

 DEMONSTRATIVO DO RATEIO CONDOMINIO JANEIRO/2014 - VENCTO. 15/02/2014

| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | F.OBRAS | TOT UNIT |
|------------------|---|------------|---------|----------|
| 2.916160 | 0007: | 14,00 | 50,00 | 64,00 |
| 2.929000 | 0001: | 163,00 | 50,00 | 213,00 |
| 3.068000 | 0017:0027:0037: | 171,00 | 50,00 | 221,00 |
| 3.184000 | 0005:0015:0025:0035: | 178,00 | 50,00 | 228,00 |
| 3.286000 | 0002: | 183,00 | 50,00 | 233,00 |
| 3.294000 | 0003: | 184,00 | 50,00 | 234,00 |
| 3.374000 | 0012:0022:0032: | 189,00 | 50,00 | 239,00 |
| 3.425000 | 0006:0016:0026:0036: | 191,00 | 50,00 | 241,00 |
| 3.482000 | 0013:0023:0033: | 194,00 | 50,00 | 244,00 |
| 4.481000 | 0004:0011:0014:0021: 0024:0031:0034: | 250,00 | 50,00 | 300,00 |
| T O T A I S..... | | | | 6.832,00 |

| CONDOMINIO | CREDITO | DEBITO | SALDO |
|--|-----------|----------|-----------|
| SALDO ANTERIOR..... | | | 8.620,88 |
| RECEB. COND. DEZ./2013 + F.RESERVA - 15/01/2013..... | 4.959,00 | | |
| MULTAS ARRECADADAS NO MÊS..... | 5,70 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS..... | | 4.942,17 | |
| SALDO CREDOR EM 31 DE JANEIRO DE 2.014..... | | | 8.643,41 |
| ----- | | | |
| FUNDO OBRAS | CREDITO | DEBITO | SALDO |
| SALDO ANTERIOR..... | | | -6.324,64 |
| RECEBIMENTO PARCELA - 15/01/2014..... | 2.431,00 | | |
| SALDO DEVEDOR EM 31 DE JANEIRO DE 2.014..... | | | -3.893,64 |
| ----- | | | |
| RESUMO FINANCEIRO | SALDO | | |
| CONDOMINIO..... | 8.643,41 | | |
| FUNDO OBRAS..... | -3.893,64 | | |
| SALDO DISPONIVEL EM 31/01/2014..... | 4.749,77 | | |

RELACAO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2.014

UNIDADE MESES EM ABERTOS ORIGINAL



STTILO ADM. E ASSES. EM CONDOMINIOS LTDA

RUA FREI GASPAR, 195 / CENTRO CEP: 11310-060 SÃO VICENTE/SP

Tel: (13) 3466-9632 Fax: (13) 3469-3975

sttilo.adm1@hotmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENCO MANOEL CUSTODIO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2016 às 13:21, sob o número WSVC16700920230 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002153-43.2015.8.26.0590 e código D11BEFD

| DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS | | | | |
|--|----------------------|------------|--------------|----------------------|
| Fevereiro/2014 - | | | | |
| EDIFICIO: 0014-CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA | | | | |
| AV. QUINTINO BOCAIUIVA Nº 1.287 - VILA VALENCA - SAO VICENTE/SP | | | | |
| DESPESAS | | | | |
| ORDENADOS/SALARIOS (22,59%) | | | | |
| LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA - | | | | |
| JANEIRO/2014 | R\$ | 1.000,74 | | |
| VALE TRANSPORTE - FEVEREIRO/2014 | R\$ | 124,80 | R\$ 1.125,54 | |
| OBRIGACOES SOCIAIS (7,21%) | | | | |
| I.N.S.S. - JANEIRO/2014 | R\$ | 287,13 | | |
| F.G.T.S - JANEIRO/2014 | R\$ | 72,29 | | |
| P.I.S - JANEIRO/2014 | R\$ | 0,00 | | |
| SINDICATO DOS CONDOMINIOS - CONTRIBUICAO | | | | |
| JANEIRO/2014 | R\$ | 0,00 | R\$ 359,42 | |
| SERVICOS PUBLICOS (36,77%) | | | | |
| SABESP - VENCTO. 18/02/2014 - CONSUMO 429 M3 | R\$ | 1.699,16 | | |
| FORÇA E LUZ - JANEIRO/2014 - CONSUMO 320 KWH | R\$ | 132,50 | R\$ 1.831,66 | |
| MATERIAL DE LIMPEZA/ELETRICO (3,89%) | | | | |
| LABRUNA NF. 1374 - MATERIAL DE LIMPEZA | R\$ | | R\$ 193,60 | |
| DESPESAS BANCARIAS (2,88%) | | | | |
| DO MES. SOB RECEBIMENTO DE CARNÊS+TARIFA | | | | |
| MANUTENÇÃO C/CORRENTE | R\$ | | R\$ 143,71 | |
| DIVERSAS E EVENTUAIS (15,66%) | | | | |
| BOM GOSTO NF. 7456 - CESTA DE NATAL (NEIDE) | R\$ | 70,00 | | |
| DESPESAS COM IMPRESSAO BOLETOS DO MÊS | R\$ | 60,00 | | |
| DESPESAS POSTAIS - REMESSA DE CARTAS NO MÊS | R\$ | 20,40 | | |
| JOAQUIM CARDOSO - MANUTENÇÃO DO JARDIM | R\$ | 130,00 | | |
| PAULITEC - VERIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO INTERFONE | | | | |
| APTOS. 12 E 13 | R\$ | 40,00 | | |
| SOLUÇÃO FISCALIZAÇÃO - SEGURANÇA REF. 01/2014 | R\$ | 424,00 | | |
| SÃO VICENTE INSETICIDAS NF. 16544 - COMPRA DE | | | | |
| INSETICIDA | R\$ | 36,00 | R\$ 780,40 | |
| ADMINISTRACAO (10,99%) | | | | |
| STTILO - 02/02 PARCELA BONIFICAÇÃO ANUAL/2013 | R\$ | 182,50 | | |
| STTILO - TAXA DE JANEIRO/2014 | R\$ | 365,00 | R\$ 547,50 | |
| TOTAL DAS DESPESAS | R\$ | | R\$ 4.981,83 | |
| FUNDOS | | | | |
| FUNDO DE RESERVA(10,00% s/R\$ 4.981,83) | R\$ | | R\$ 498,18 | |
| TOTAL DO RATEIO | R\$ | | R\$ 5.480,01 | |
| DEMONSTRATIVO DO RATEIO - CONDOMINIO FEVEREIRO/2014 - VENCTO. 15/03/2014 | | | | |
| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | F.OBRAS | TOT UNIT |
| 2.916160 | 0007: | 15,00 | 50,00 | 65,00 |
| 2.929000 | 0001: | 165,00 | 50,00 | 215,00 |
| 3.068000 | 0017:0027:0037: | 172,00 | 50,00 | 222,00 |
| 3.184000 | 0005:0015:0025:0035: | 179,00 | 50,00 | 229,00 |
| 3.286000 | 0002: | 185,00 | 50,00 | 235,00 |
| 3.294000 | 0003: | 185,00 | 50,00 | 235,00 |
| 3.374000 | 0012:0022:0032: | 190,00 | 50,00 | 240,00 |
| 3.425000 | 0006:0016:0026:0036: | 193,00 | 50,00 | 243,00 |
| 3.482000 | 0013:0023:0033: | 196,00 | 50,00 | 246,00 |
| 4.481000 | 0004:0011:0014:0021: | | | |
| | 0024:0031:0034: | 252,00 | 50,00 | 302,00 |
| T O T A I S | | | | 6.876,00 |
| CONDOMINIO | | | | CREDITO DEBITO SALDO |
| SALDO ANTERIOR | | | | 8.643,41 |
| RECEB. COND. JANEIRO/2014 + F.RESERVA - 15/02/2014 | | | | |
| | | 5.182,00 | | |
| RECEB. APTO. 22 E 32 - COND. DEZEMBRO/2013 | | | | 388,00 |
| RECEB. APTO. 37 - COND. NOVEMBRO/2013 | | | | 189,00 |
| MULTAS ARRECADADAS NO MÊS | | | | 25,07 |
| TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS | | | | 4.981,83 |
| SALDO CREDOR EM 28 DE FEVEREIRO DE 2.014 | | | | 9.445,65 |
| FUNDO OBRAS | | | | CREDITO DEBITO SALDO |
| SALDO ANTERIOR | | | | -3.893,64 |
| RECEBIMENTO PARCELA 15/02/2014 | | | | 1.350,00 |
| RECEB. APTO. 22 E 32 - PARCELAS 15/01/2014 | | | | 184,00 |
| JACKSON DE O.PEREIRA- SINAL DE DIVERSOS SERVIÇOS CONFORME CONTRATO | | | | 1.000,00 |
| JACKSON DE O.PEREIRA- 02/03 PARCELA DIVERSOS SERVIÇOS CONFORME CONTRATO | | | | 650,00 |
| SALDO DEVEDOR EM 28 DE FEVEREIRO DE 2.014 | | | | -4.009,64 |
| RESUMO FINANCEIRO | | | | SALDO |
| CONDOMINIO | | | | 9.445,65 |
| FUNDO OBRAS | | | | -4.009,64 |
| SALDO DISPONIVEL EM 28/02/2014 | | | | 5.436,01 |
| RELAÇÃO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ 28/02/2014 | | | | |

| UNIDADE | MESES EM ABERTOS | ORIGINAL |
|---------|-------------------|----------|
| 0014 | 11/2013 a 01/2014 | 1.079,00 |
| 0024 | 07/2013 | 380,00 |
| 0033 | 03/2013 | 272,00 |
| TOTAL | | 1.731,00 |

STTILO ADMINISTRAÇÃO



STTILO ADM. E ASSES. EM CONDOMINIOS LTDA

RUA FREI GASPAR, 195 / CENTRO CEP: 11310-060 SÃO VICENTE/SP

Tel: (13) 3466-9632 Fax: (13) 3469-3975

sttilo.adm1@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS Março/2014 -

EDIFÍCIO: 0014-CONDOMINIO EDIFÍCIO NIDIA
AV. QUINTINO BOCAIUIVA Nº 1.287 - VILA VALENCA - SAO VICENTE/SP

| | | | |
|---|------------|-----------------|--------------|
| DESPESAS | | | |
| ORDENADOS/SALARIOS (22.57%) | | | |
| LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA - | | | |
| FEVEREIRO/2014..... | R\$ | 1.000,74 | |
| VALE TRANSPORTE - MARÇO/2014..... | R\$ | 135,20 | R\$ 1.135,94 |
| OBRIGACOES SOCIAIS (7.76%) | | | |
| I.N.S.S. - FEVEREIRO/2014..... | R\$ | 287,13 | |
| F.G.T.S - FEVEREIRO/2014..... | R\$ | 72,29 | |
| P.I.S - FEVEREIRO/2014 | | | |
| SINDICATO DOS CONDOMINIOS - CONTRIBUICAO | | | |
| FEVEREIRO/2014..... | R\$ | 31,44 | R\$ 390,86 |
| SERVICOS PUBLICOS (37.09%) | | | |
| SABESP - VENCTO. 18/03/2014 - CONSUMO 438 M3.. | R\$ | 1.743,72 | |
| FORÇA E LUZ - FEVEREIRO/2014 - CONSUMO 310 KWH | R\$ | 123,41 | R\$ 1.867,13 |
| MATERIAL DE LIMPEZA/ELETRICO (0.89%) | | | |
| DESPESAS COM COMPRA DE SACOS P/LIXO E | | | |
| DESINFETANTE..... | R\$ | 45,00 | |
| DESPESAS BANCARIAS (2.86%) | | | |
| DO MES, SOB RECEBIMENTO DE CARNÊS+TARIFA | | | |
| MANUTENÇÃO C/CORRENTE..... | R\$ | 143,78 | |
| DIVERSAS E EVENTUAIS (21.58%) | | | |
| ABERTO BESADA NF. 9014 - ADESIVOS ESTACIONAMENTO | R\$ | 84,00 | |
| BAZAR IPIRANGA NF. 6763 - ROLDANAS, BUCHAS, | | | |
| PARAFUSOS E TRILHO P/PORTA..... | R\$ | 213,82 | |
| CONSTRUDECOR - LAMPADAS ELETRONICAS..... | R\$ | 29,40 | |
| COPIADORA MUNICIPAL - 01 PLASTIFICACAO..... | R\$ | 5,00 | |
| DESPESAS COM ELABORACAO E ENTREGA RAIS ANO | | | |
| BASE/2013..... | R\$ | 180,00 | |
| DESPESAS COM IMPRESSAO BOLETOS DO MÊS..... | R\$ | 60,00 | |
| DESPESAS POSTAIS - REMESSA DE CARTAS NO MÊS..... | R\$ | 12,00 | |
| J.R. MATERIAIS ELETRICO NF. 22391 - 02 BOBINAS | | | |
| DE FIO AÇO..... | R\$ | 78,00 | |
| SOLUÇÃO FISCALIZAÇÃO - SEGURANÇA REF. 02/2014.... | R\$ | 424,00 | R\$ 1.086,22 |
| ADMINISTRACAO (7.25%) | | | |
| STTILO - TAXA DE FEVEREIRO/2014..... | R\$ | 365,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS..... | R\$ | 5.033,93 | |
| FUNDOS | | | |
| FUNDO DE RESERVA(10.00% s/R\$ 5.033.93)..... | R\$ | 503,39 | |
| TOTAL DE DESPESAS..... | R\$ | 5.537,32 | |

RELACAO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ 31/03/2014

| UNIDADE | MESES EM ABERTOS | ORIGINAL |
|-------------------|------------------------|-----------------|
| 0014 | 11/2013 a 02/2014..... | 1.381,00 |
| 0024 | 07/2013..... | 380,00 |
| 0033 | 03/2013..... | 272,00 |
| 0037 | 02/2014..... | 172,00 |
| TOTAL..... | | 2.205,00 |

STTILO ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DO RATEIO - CONDOMINIO MARÇO/2014 - VENCTO. 15/04/2014

| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | F.OBRAS | TOT UNIT |
|-------------------------|---|-----------------|---------|----------|
| 2.916160 | 0007: | 15,00 | 50,00 | 65,00 |
| 2.929000 | 0001: | 167,00 | 50,00 | 217,00 |
| 3.068000 | 0017:0027:0037: | 174,00 | 50,00 | 224,00 |
| 3.184000 | 0005:0015:0025:0035: | 181,00 | 50,00 | 231,00 |
| 3.286000 | 0002: | 187,00 | 50,00 | 237,00 |
| 3.294000 | 0003: | 188,00 | 50,00 | 238,00 |
| 3.374000 | 0012:0022:0032: | 192,00 | 50,00 | 242,00 |
| 3.425000 | 0006:0016:0026:0036: | 195,00 | 50,00 | 245,00 |
| 3.482000 | 0013:0023:0033: | 199,00 | 50,00 | 249,00 |
| 4.481000 | 0004:0011:0014:0021: 0024:0031:0034: | 255,00 | 50,00 | 305,00 |
| T O T A I S..... | | 6.941,00 | | |

| CONDOMINIO | CREDITO | DEBITO | SALDO |
|---|----------------|---------------|-----------------|
| SALDO ANTERIOR..... | | | 9.445,65 |
| RECEB. CONF. FEVEREIRO/2014 + F.RESERVA | | | |
| 15/03/2014..... | 5.052,00 | | |
| MULTAS ARRECADADAS NO MÊS..... | 4,58 | | |
| RENDIMENTOS NO MÊS..... | 2,68 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS..... | | 5.033,93 | |
| SALDO CREDOR EM 31 DE MARÇO DE 2.014..... | | | 9.470,98 |
| FUNDO OBRAS | CREDITO | DEBITO | SALDO |
| SALDO ANTERIOR..... | | | -4.009,64 |
| RECEBIMENTO PARCELA - 15/03/2014..... | 1.350,00 | | |
| JACSON DE O. PEREIRA - TROCA TRILHO E | | | |
| ROLDANAS PORTÃO LATERAL..... | | 250,00 | |
| MARCOS ROBERTO R.DA SILVA - SERVS. DE | | | |
| ELETRICA RAMAL DE ENTRADA APTOS..... | | 370,00 | |
| MAX METAL - SALDO PARCELA CONFECÇÃO LIXEIRA + | | | |
| REPARO PORTÕES..... | | 450,00 | |
| JACSON DE O. PEREIRA - 03/03 PARCELA | | | |
| DIVERSOS SERVIÇOS CONF.ORÇAMENTO..... | | 650,00 | |
| SALDO DEVEDOR EM 31 DE MARÇO DE 2.014..... | | | -4.379,64 |
| RESUMO FINANCEIRO | | | SALDO |
| CONDOMINIO..... | | | 9.470,98 |
| FUNDO OBRAS..... | | | -4.379,64 |
| SALDO DISPONIVEL EM 31/03/2014..... | | | 5.091,34 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENCO MANOEL CUSTODIO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2016 às 13:21, sob o número WSVC16700920230. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002153-43.2015.8.26.0590 e código D1BEFE.



STTILO ADM. E ASSES. EM CONDOMINIOS LTDA

RUA FREI GASPAR, 195 / CENTRO CEP: 11310-060 SÃO VICENTE/SP

Tel: (13) 3466-9632 Fax: (13) 3469-3975

sttilo.adm1@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS

Abri1/2014 -

EDIFICIO: 0014-CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA
AV. QUINTINO BOCAIUVA Nº 1.287 - VILA VALENCA - SAO VICENTE/SP

DESPESAS

ORDENADOS/SALARIOS (23,02%)

| | | | |
|--|-----|--------|--------------|
| LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA - MARÇO/2014..... | R\$ | 970,62 | |
| VALE TRANSPORTE - ABRIL/2014..... | R\$ | 124,80 | R\$ 1.095,42 |

OBRIGACOES SOCIAIS (8,19%)

| | | | |
|---|-----|--------|------------|
| I.N.S.S. - MARÇO/2014..... | R\$ | 287,13 | |
| F.G.T.S - MARÇO/2014..... | R\$ | 72,29 | |
| P.I.S - MARÇO/2014..... | R\$ | 0,00 | |
| SINDICATO DOS CONDOMINIOS - CONTRIBUICAO SINDICAL/2014..... | R\$ | 30,12 | R\$ 389,54 |

SERVICOS PUBLICOS (30,56%)

| | | | |
|--|-----|----------|--------------|
| SABESP.- VENCTO. 18/04/2014 - CONSUMO 356 M3.. | R\$ | 1.349,37 | |
| FORÇA E LUZ - MARÇO/2014 - CONSUMO 250 KWH.... | R\$ | 104,82 | R\$ 1.454,19 |

DESPESAS BANCARIAS (2,86%)

| | | | |
|---|-----|--|--------|
| DO MES, SOB RECEBIMENTO DE CARNÊS+TARIFA MANUTENÇÃO C/CORRENTE..... | R\$ | | 136,30 |
|---|-----|--|--------|

DIVERSAS E EVENTUAIS (27,71%)

| | | | |
|---|-----|--------|--------------|
| BAZAR IPIRANGA NF. 6811 - MOLA DORMA. JOELHO E TUBO..... | R\$ | 139,75 | |
| DESPESAS COM IMPRESSAO BOLETOS DO MÊS..... | R\$ | 60,00 | |
| DESPESAS POSTAIS - REMESSA DE CARTAS NO MÊS..... | R\$ | 12,45 | |
| ELETROJEL NF. 1250 - 01 FECHADURA ALIANÇA..... | R\$ | 35,00 | |
| JACSON DE O. PEREIRA - DIVERSOS PEQUENOS SERVIÇOS EXECUTADOS N..... | R\$ | 250,00 | |
| JOAQUIM CARDOSO - MANUTENÇÃO DOS JARDINS..... | R\$ | 130,00 | |
| LABRUNA NF.1390 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA..... | R\$ | 257,30 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - I.S.S. 10/02/2014..... | R\$ | 9,97 | |
| SOLUÇÃO FISCALIZAÇÃO - SEGURANÇA REF. 03/2014.... | R\$ | 424,00 | R\$ 1.318,47 |

ADMINISTRACAO (7,67%)

| | | | |
|----------------------------------|-----|--|--------|
| STTILO - TAXA DE MARÇO/2014..... | R\$ | | 365,00 |
|----------------------------------|-----|--|--------|

TOTAL DAS DESPESAS.....

R\$ 4.758,92

FUNDOS

FUNDO DE RESERVA(10,00% s/R\$ 4.758,92)..... R\$ 475,89

TOTAL DO RATEIO..... R\$ 5.234,81

DEMONSTRATIVO DO RATEIO - CONDOMINIO ABRIL/2014 - VENCTO. 15/05/2014

| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | F.OBRAS | TOT UNIT |
|-------------------------|---|------------|---------|-----------------|
| 2.916160 | 0007: | 14,00 | 50,00 | 64,00 |
| 2.929000 | 0001: | 158,00 | 50,00 | 208,00 |
| 3.068000 | 0017:0027:0037: | 165,00 | 50,00 | 215,00 |
| 3.184000 | 0005:0015:0025:0035: | 171,00 | 50,00 | 221,00 |
| 3.286000 | 0002: | 177,00 | 50,00 | 227,00 |
| 3.294000 | 0003: | 177,00 | 50,00 | 227,00 |
| 3.374000 | 0012:0022:0032: | 181,00 | 50,00 | 231,00 |
| 3.425000 | 0006:0016:0026:0036: | 184,00 | 50,00 | 234,00 |
| 3.482000 | 0013:0023:0033: | 188,00 | 50,00 | 238,00 |
| 4.481000 | 0004:0011:0014:0021: 0024:0031:0034: | 241,00 | 50,00 | 291,00 |
| T O T A I S..... | | | | 6.635,00 |

CONDOMINIO CREDITO DEBITO SALDO

| | | | |
|--|----------|----------|----------|
| SALDO ANTERIOR..... | | | 9.470,98 |
| RECEB. COND.MARÇO/2014 + F.RESERVA - 15/04/2014..... | 5.112,00 | | |
| MULTAS ARRECADADAS NO MÊS..... | 9,46 | | |
| RENDIMENTOS NO MÊS..... | 3,15 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS..... | | 4.758,92 | |
| SALDO CREDOR EM 30 DE ABRIL DE 2.014..... | | | 9.836,67 |

FUNDO OBRAS CREDITO DEBITO SALDO

| | | | |
|---|----------|--------|-----------|
| SALDO ANTERIOR..... | | | -4.379,64 |
| RECEBIMENTO PARCELA - 15/04/2014..... | 1.350,00 | | |
| ANA PAULA SCARELLI - 01/03 PARCELA POLIMENTO ESCADARIAS E PRODUTO P/LIMPEZA DOS CORREDORES..... | | 467,00 | |
| SALDO DEVEDOR EM 30 DE ABRIL DE 2.014..... | | | -3.496,64 |

RESUMO FINANCEIRO SALDO

| | |
|--|-----------------|
| CONDOMINIO..... | 9.836,67 |
| FUNDO OBRAS..... | -3.496,64 |
| SALDO DISPONIVEL EM 30/04/2014..... | 6.340,03 |

RELAÇAO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ 30/04/2014

| | | |
|---------|------------------|----------|
| UNIDADE | MESES EM ABERTOS | ORIGINAL |
|---------|------------------|----------|

| | | |
|-------------------|------------------------|-----------------|
| 0014 | 11/2013 a 03/2014..... | 1.686,00 |
| 0024 | 07/2013..... | 380,00 |
| 0033 | 03/2013..... | 272,00 |
| 0037 | 02/2014 a 03/2014..... | 346,00 |
| TOTAL..... | | 2.684,00 |

STTILO ADMINISTRAÇÃO



STTILO ADM. E ASSES. EM CONDOMINIOS LTDA

RUA FREI GASPAR, 195 / CENTRO CEP: 11310-060 SÃO VICENTE/SP

Tel: (13) 3466-9632 Fax: (13) 3469-3975

sttilo.adm1@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS

Maio/2014 -

| | | | |
|--|-----|----------|--------------|
| EDIFICIO: 0014-CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA | | | |
| AV. QUINTINO BOCAIUVA Nº 1.287 - VILA VALENCA - SAO VICENTE/SP | | | |
| DESPESAS | | | |
| ORDENADOS/SALARIOS (24,08%) | | | |
| LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA | | | |
| -ABRIL/2014..... | R\$ | 1.000,74 | |
| VALE TRANSPORTE - MAIO/2014..... | R\$ | 135,20 | R\$ 1.135,94 |
| OBRIGACOES SOCIAIS (8,39%) | | | |
| I.N.S.S. - ABRIL/2014..... | R\$ | 287,13 | |
| F.G.T.S - ABRIL/2014..... | R\$ | 72,29 | |
| P.I.S - JANEIRO À ABRIL/2014..... | R\$ | 36,15 | |
| SINDICATO DOS CONDOMINIOS - CONTRIBUICAO | | | |
| ABRIL/2014..... | R\$ | 0,00 | R\$ 395,57 |
| SERVICOS PUBLICOS (26,54%) | | | |
| SABESP.- VENCTO. 18/05/2014 - CONSUMO 356 M3.. | R\$ | 1.152,97 | |
| FORÇA E LUZ - ABRIL/2014 - CONSUMO 230 KWH.... | R\$ | 98,85 | R\$ 1.251,82 |
| DESPESAS BANCARIAS (3,48%) | | | |
| DO MÊS, SOB RECEBIMENTO DE CARNÊS+TARIFA | | | |
| MANUTENÇÃO C/CORRENTE..... | R\$ | | 164,00 |
| DIVERSAS E EVENTUAIS (24,19%) | | | |
| DESPESAS COM IMPRESSAO BOLETOS CONDOMINIO DO MÊS | R\$ | 60,00 | |
| DESPESAS POSTAIS - REMESSA DE CARTAS NO MÊS..... | R\$ | 10,80 | |
| JEFFREYSON CHAVEIRO NF. 1015 - 01 FECHADURA + | | | |
| 28 CHAVES..... | R\$ | 174,00 | |
| LABRUNA NF. 1400/1403 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, | | | |
| ELETRICO E DE LIMPEZA..... | R\$ | 462,50 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - I.S.S. | | | |
| 10/03/2014..... | R\$ | 9,97 | |
| SOLUÇÃO FISCALIZAÇÃO - SEGURANÇA REF. 04/2014... | R\$ | 424,00 | R\$ 1.141,27 |
| ADMINISTRACAO (13,32%) | | | |
| STTILO - TAXA DE ABRIL/2014..... | R\$ | | 365,00 |
| SEGURO: (13,32%) | | | |
| MARITIMA SEGUROS - 01/04 PARCELA RENOVAÇÃO | | | |
| SEGURO C/INCÊNDIO..... | R\$ | | 263,43 |
| TOTAL DAS DESPESAS..... | R\$ | | 4.717,03 |
| FUNDOS | | | |
| FUNDO DE RESERVA(10,00% s/R\$ 4.717,03)..... | R\$ | 471,70 | |
| TOTAL DO RATEIO..... | R\$ | | 5.188,73 |

| | | |
|------------|------------------------|----------|
| 0014 | 11/2013 a 04/2014..... | 1.977,00 |
| 0024 | 07/2013..... | 380,00 |
| 0033 | 03/2013..... | 272,00 |
| TOTAL..... | | 2.629,00 |

STTILO ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DO RATEIO - CONDOMINIO MAIO/2014 - VENCTO. 15/06/2014

| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | F.OBRAS | TOT UNIT |
|------------------|----------------------|------------|---------|----------|
| 2.916160 | 0007: | 14,00 | 50,00 | 64,00 |
| 2.929000 | 0001: | 156,00 | 50,00 | 206,00 |
| 3.068000 | 0017:0027:0037: | 163,00 | 50,00 | 213,00 |
| 3.184000 | 0005:0015:0025:0035: | 170,00 | 50,00 | 220,00 |
| 3.286000 | 0002: | 176,00 | 50,00 | 226,00 |
| 3.294000 | 0003: | 176,00 | 50,00 | 226,00 |
| 3.374000 | 0012:0022:0032: | 180,00 | 50,00 | 230,00 |
| 3.425000 | 0006:0016:0026:0036: | 182,00 | 50,00 | 232,00 |
| 3.482000 | 0013:0023:0033: | 185,00 | 50,00 | 235,00 |
| 4.481000 | 0004:0011:0014:0021: | | | |
| | 0024:0031:0034: | 239,00 | 50,00 | 289,00 |
| T O T A L S..... | | | | 6.587,00 |

| CONDOMINIO | CREDITO | DEBITO | SALDO |
|--|----------|----------|-----------|
| SALDO ANTERIOR..... | | | 9.836,67 |
| RECEB. COND. ABRIL/2014 + F.RESERVA - 15/05/2.014..... | 4.994,00 | | |
| RECEBIMENTO APTO. 37 - COND. FEV./MARÇO/2014 | 346,00 | | |
| MULTAS ARRECADADAS NO MÊS..... | 24,00 | | |
| RENDIMENTOS NO MÊS..... | 1,70 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS..... | | 4.717,03 | |
| SALDO CREDOR EM 31 DE MAIO DE 2.014..... | | | 10.485,34 |

| FUNDO OBRAS | CREDITO | DEBITO | SALDO |
|--|----------|--------|-----------|
| SALDO ANTERIOR..... | | | -3.496,64 |
| RECEBIMENTO PARCELA - 15/05/2014..... | 1.350,00 | | |
| ANA PAULA SCARELLI - 02/03 PARCELA | | | |
| POLIMENTO ESCADARIAS E PRODUTO P/LIMPEZA.... | | 467,00 | |
| SALDO DEVEDOR EM 31 DE MAIO DE 2.014..... | | | -2.613,64 |

| RESUMO FINANCEIRO | SALDO |
|-------------------------------------|-----------|
| CONDOMINIO..... | 10.485,34 |
| FUNDO OBRAS..... | -2.613,64 |
| SALDO DISPONIVEL EM 31/05/2014..... | 7.871,70 |

RELAÇÃO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ 31/05/2014

UNIDADE MESES EM ABERTOS ORIGINAL



STTILO ADM. E ASSES. EM CONDOMINIOS LTDA

RUA FREI GASPAR, 195 / CENTRO CEP: 11310-060 SÃO VICENTE/SP

Tel: (13) 3466-9632 Fax: (13) 3469-3975

sttilo.adm1@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS Junho/2014 -

EDIFICIO: 0014-CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA
AV. QUINTINO BOCAIUVA Nº 1.287 - VILA VALENCA - SAO VICENTE/SP

DESPESAS

ORDENADOS/SALARIOS (23,65%)
LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA - MAIO/2014..... R\$ 1.000,74
VALE TRANSPORTE - JUNHO/2014..... R\$ 130,00 R\$ 1.130,74

OBRIGACOES SOCIAIS (8,18%)
I.N.S.S. - MAIO/2014..... R\$ 287,13
F.G.T.S - MAIO/2014..... R\$ 72,29
P.I.S - MAIO/2014..... R\$ 31,44
SINDICATO DOS EMPREGADOS - CONTRIBUICAO MAIO/2014..... R\$ 0,00 R\$ 390,86

SERVICOS PUBLICOS (24,32%)
SABESP.- VENCTO. 18/06/2014 - CONSUMO 290 M3.. R\$ 1.059,51
FORÇA E LUZ - MAIO/2014 - CONSUMO 240 KWH..... R\$ 103,27 R\$ 1.162,78

MATERIAL DE LIMPEZA/ELETRICO (4,70%)
BIANCO - DESINFETANTE..... R\$ 6,50
ENGESAVI NF. 18032 - MATERIAL DE LIMPEZA..... R\$ 76,30
PORSANI NF. 37726 - REMOVEDOR DE CERA E CERA.... R\$ 141,78 R\$ 224,58

DESPESAS BANCARIAS (2,72%)
DO MES. SOB RECEBIMENTO DE CARNÊS+TARIFA MANUTENÇÃO C/CORRENTE..... R\$ 130,20

DIVERSAS E EVENTUAIS (17,06%)
CONSTRUDECOR - LAMPADAS ELETRONICAS..... R\$ 41,40
DESPESAS COM IMPRESSAO BOLETOS COND.DO MÊS..... R\$ 60,00
DESPESAS POSTAIS - REMESSA DE CARTAS NO MÊS..... R\$ 24,10
PAULITEC - AJUSTE FECHADURA PORTÃO E TROCA FEIXO MAGNETICO PORTA DE VIDRO..... R\$ 230,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - I.S.S. 10/04/2014..... R\$ 9,97
SICON SINDICATO DOS CONDOMINIOS - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL MAIO/2014..... R\$ 26,14
SOLUÇÃO FISCALIZAÇÃO - SEGURANÇA REF. 05/2014.... R\$ 424,00 R\$ 815,61

ADMINISTRACAO (8,35%)
STTILO - TAXA DE MAIO/2014..... R\$ 399,00

SEGUROS (11,02%)
MARITIMA SEGUROS - 02 + 03/04 PARCELA SEGURO C/INCÊNDIO..... R\$ 526,90

TOTAL DAS DESPESAS..... R\$ 4.780,67

FUNDOS

FUNDO DE RESERVA(10,00% s/R\$ 4.780,67)..... R\$ 478,07

TOTAL DO RATEIO..... R\$ 5.258,74

| | |
|-------------------------------------|-----------|
| FUNDO OBRAS..... | -4.062,64 |
| SALDO DISPONIVEL EM 30/06/2014..... | 6.866,46 |

RELACAO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ 30/06/2014

| UNIDADE | MESES EM ABERTOS | ORIGINAL |
|------------|------------------------|----------|
| 0014 | 11/2013 a 05/2014..... | 2.266,00 |
| 0022 | 05/2014..... | 230,00 |
| TOTAL..... | | 2.496,00 |

STTILO ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DO RATEIO - CONDOMINIO JUNHO/2014 - VENCTO. 15/07/2014

| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | F.OBRAS | TOT UNIT |
|-------------|---|------------|---------|----------|
| 2.916160 | 0007: | 14,00 | 50,00 | 64,00 |
| 2.929000 | 0001: | 158,00 | 50,00 | 208,00 |
| 3.068000 | 0017:0027:0037: | 166,00 | 50,00 | 216,00 |
| 3.184000 | 0005:0015:0025:0035: | 172,00 | 50,00 | 222,00 |
| 3.286000 | 0002: | 178,00 | 50,00 | 228,00 |
| 3.294000 | 0003: | 178,00 | 50,00 | 228,00 |
| 3.374000 | 0012:0022:0032: | 182,00 | 50,00 | 232,00 |
| 3.425000 | 0006:0016:0026:0036: | 185,00 | 50,00 | 235,00 |
| 3.482000 | 0013:0023:0033: | 188,00 | 50,00 | 238,00 |
| 4.481000 | 0004:0011:0014:0021: 0024:0031:0034: | 242,00 | 50,00 | 292,00 |
| T O T A I S | | | | 6.658,00 |

| CONDOMINIO | CREDITO | DEBITO | SALDO |
|---|----------|----------|-----------|
| SALDO ANTERIOR..... | | | 10.485,34 |
| RECEB. COND. MAIO/2014+F.RESERVA -15/06/2014 | 4.768,00 | | |
| RECEBIMENTO APTO. 24 - COND. JULHO/2013..... | 257,00 | | |
| RECEBIMENTO APTO. 33 - COND. MARÇO/2013..... | 177,00 | | |
| MULTAS ARRECADADAS NO MÊS..... | 17,64 | | |
| RENDIMENTOS NO MÊS..... | 4,79 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS..... | | 4.780,67 | |
| SALDO CREDOR EM 30 DE JUNHO DE 2.014..... | | | 10.929,10 |
| FUNDO OBRAS | | | |
| SALDO ANTERIOR..... | | | -2.613,64 |
| RECEBIMENTO PARCELA - 15/06/2014..... | 1.300,00 | | |
| RECEB. APTOS. 24 E 33 - PARCELAS MESES ANTERIORES..... | 218,00 | | |
| ANA PAULA SCARELLI - 03/03 PARCELA POLIMENTO ESCADARIAS E PRODUTO P/LIMPEZA.... | | 467,00 | |
| AECIO PERERIA LIMA - SINAL DOS SERVIÇOS DE ELETRICA A SER EXECUTADOS NO PRÉDIO..... | | 2.500,00 | |
| SALDO DEVEDOR EM 30 DE JUNHO DE 2.014..... | | | -4.062,64 |
| RESUMO FINANCEIRO | | | SALDO |
| CONDOMINIO..... | | | 10.929,10 |



STTILO ADM. E ASSES. EM CONDOMINIOS LTDA

RUA FREI GASPAR, 195 / CENTRO CEP: 11310-060 SÃO VICENTE/SP

Tel: (13) 3466-9632 Fax: (13) 3469-3975

sttilo.adm1@hotmail.com

fls. 99

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
Julho/2014 -

EDIFICIO: 0014-CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA
AV. QUINTINO BOCAIUVA Nº 1.287 - VILA VALENCA - SAO VICENTE/SP

DESPESAS

ORDENADOS/SALARIOS (25.10%)
LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA -
JUNHO/2014..... R\$ 1.000,74
VALE TRANSPORTE - JULHO/2014..... R\$ 140,40 R\$ 1.141,14

OBRIGACOES SOCIAIS (7.91%)
I.N.S.S. - JUNHO/2014..... R\$ 287,13
F.G.T.S - JUNHO/2014..... R\$ 72,29
P.I.S - JUNHO/2014..... R\$ 0,00
SINDICATO DOS CONDOMINIOS - CONTRIBUICAO
JUNHO/2014..... R\$ 0,00 R\$ 359,42

SERVICOS PUBLICOS (23.33%)
SABESP.- VENCTO. 18/07/2014 - CONSUMO 266 M3.. R\$ 992,46
FORÇA E LUZ - JUNHO/2014 - CONSUMO 180 KWH.... R\$ 67,88 R\$ 1.060,34

DESPESAS BANCARIAS (2.94%)
DO MES, SOB RECEBIMENTO DE CARNÊS+TARIFA
MANUTENÇÃO C/CORRENTE..... R\$ 133,80

DIVERSAS E EVENTUAIS (26.15%)
CONSTRUDECOR - COMPRA DE LAMPADAS + 02 BATERIAS
6W..... R\$ 87,90
DESPESAS COM IMPRESSAO BOLETOS DO MÊS..... R\$ 60,00
DESPESAS POSTAIS - REMESSA DE CARTAS NO MÊS..... R\$ 10,80
JOAQUIM CARDOSO - CONSERVAÇÃO DO JARDIM..... R\$ 150,00
LABRUNA NF. 1427 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E
LIMPEZA..... R\$ 317,50
ORDEM NF. 123 - 01 DISCO P/ENCERRADEIRA..... R\$ 18,50
PAULITEC - TROCA CONTATO DESLIZANTE PORTÃO
SOCIAL..... R\$ 80,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - I.S.S.
10/05/2014..... R\$ 9,97
REDRAU FILTROS NF. 6267 - MANGUEIRA CRISTAL.... R\$ 30,00
SOLUÇÃO FISCALIZAÇÃO - SEGURANÇA REF. 06/2014.... R\$ 424,00 R\$ 1.188,67

ADMINISTRACAO (8.78%)
STTILO - TAXA DE JUNHO/2014..... R\$ 399,00

SEGUROS (5.80%)
MARITIMA SEGUROS - 04/04 PARCELA SEGURO
C/INCENDIO..... R\$ 263,45

TOTAL DAS DESPESAS..... R\$ 4.545,82

FUNDOS

FUNDO DE RESERVA(10.00% s/R\$ 4.545,82)..... R\$ 454,58

TOTAL RATEADO..... R\$ 5.000,40

DEMONSTRATIVO DO RATEIO - CONDOMINIO JULHO/2014 - VENCTO. 15/08/2014

| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | F.OBRAS | TOT UNIT |
|--------------------|---|------------|---------|-----------------|
| 2.916160 | 0007: | 13.00 | 50.00 | 63.00 |
| 2.929000 | 0001: | 150.00 | 50.00 | 200.00 |
| 3.068000 | 0017:0027:0037: | 158.00 | 50.00 | 208.00 |
| 3.184000 | 0005:0015:0025:0035: | 163.00 | 50.00 | 213.00 |
| 3.286000 | 0002: | 169.00 | 50.00 | 219.00 |
| 3.294000 | 0003: | 169.00 | 50.00 | 219.00 |
| 3.374000 | 0012:0022:0032: | 173.00 | 50.00 | 223.00 |
| 3.425000 | 0006:0016:0026:0036: | 176.00 | 50.00 | 226.00 |
| 3.482000 | 0013:0023:0033: | 179.00 | 50.00 | 229.00 |
| 4.481000 | 0004:0011:0014:0021: 0024:0031:0034: | 230.00 | 50.00 | 280.00 |
| T O T A I S | | | | 6.397,00 |

| CONDOMINIO | CREDITO | DEBITO | SALDO |
|--|----------|----------|------------------|
| SALDO ANTERIOR | | | |
| RECEB. COND. JUNHO/2014+ F.RESERVA -15/07/2014 | 4.834,00 | | 10.929,10 |
| MULTAS ARRECADADAS NO MÊS..... | 4,64 | | |
| RENDIMENTOS NO MÊS..... | 4,94 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS..... | | 4.545,82 | |
| SALDO CREDOR EM 31 DE JULHO DE 2.014..... | | | 11.226,86 |
| FUNDO OBRAS | | | |
| SALDO ANTERIOR | | | |
| RECEB. PARCELA 15/07/2014..... | 1.300,00 | | -4.062,64 |
| AECIO PERERIA LIMA - 01/04 PARCELA SERVIÇOS ELETRICA..... | | 1.125,00 | |
| SALDO DEVEDOR EM 31 DE JULHO DE 2.014..... | | | -3.887,64 |
| RESUMO FINANCEIRO | | | |
| SALDO | | | |
| CONDOMINIO..... | | | 11.226,86 |
| FUNDO OBRAS..... | | | -3.887,64 |
| SALDO DISPONIVEL EM 31/07/2014..... | | | 7.339,22 |

RELACAO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO 31/07/2014

| UNIDADE | MESES EM ABERTOS | ORIGINAL |
|-------------------|------------------------|-----------------|
| 0014 | 11/2013 a 06/2014..... | 2.558,00 |
| 0022 | 05/2014 a 06/2014..... | 462,00 |
| TOTAL..... | | 3.020,00 |

APTO.14 - DEPARTAMENTO JURIDICO.

SRS. CONDOMINIOS:

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO FUMAR NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO.
TEM OCORRIDO RECLAMAÇÕES DE CONDÔMINOS QUE ALGUNS MORADORES FUMAM NOS
CORREDORES, O QUE É PROIBIDO.

STTILO ADMINISTRAÇÃO



STTILO ADM. E ASSES. EM CONDOMINIOS LTDA

RUA FREI GASPAR, 195 / CENTRO CEP: 11310-060 SÃO VICENTE/SP

Tel: (13) 3466-9632 Fax: (13) 3469-3975

sttilo.adm1@hotmail.com

fls. 94

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
Agosto/2014 -

EDIFICIO: 0014-CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA
AV. QUINTINO BOCAIUIVA Nº 1.287 - VILA VALENCA - SAO VICENTE/SP

DESPESAS

ORDENADOS/SALARIOS (25,16%)
LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA -
JULHO/2014..... R\$ 1.017,64
VALE TRANSPORTE - AGOSTO/2014..... R\$ 130,00 R\$ 1.147,64

OBRIGACOES SOCIAIS (10,62%)
I.N.S.S. - JULHO/2014..... R\$ 305,84
F.G.T.S - JULHO/2014..... R\$ 76,63
P.I.S - MAIO/JUNHO/JULHO/2014..... R\$ 27,66
SINDICATO DOS CONDOMINIOS - CONTRIBUICAO
JUNHO/JULHO/2014..... R\$ 74,03 R\$ 484,16

SERVICOS PUBLICOS (24,74%)
SABESP.- VENCTO. 18/08/2014 - CONSUMO 291 M3... R\$ 1.030,26
FORÇA E LUZ - JULHO/2014 - CONSUMO 230 KWH.... R\$ 97,96 R\$ 1.128,22

DESPESAS BANCARIAS (3,32%)
DO MES, SOB RECEBIMENTO DE CARNÊS+TARIFA
MANUTENÇÃO C/CORRENTE..... R\$ 151,30

DIVERSAS E EVENTUAIS (27,42%)
DESPESAS COM IMPRESSAO BOLETOS DO MÊS..... R\$ 60,00
DESPESAS POSTAIS - REMESSA DE CARTAS NO MÊS..... R\$ 10,80
J.B.D. NF. 3163 - 01/04 PARCELA SERV.S. TROCA
TODO ENCANAMENTO DE SUCÇÃO BOMBAS D'ÁGUA..... R\$ 300,00
LABRUNA NF. 1439 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E
LIMPEZA..... R\$ 445,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - I.S.S.
10/06/2014..... R\$ 10,83
SOLUÇÃO FISCALIZAÇÃO - SEGURANÇA REF. 07/2014... R\$ 424,00 R\$ 1.250,63

ADMINISTRACAO (8,75%)
STTILO - TAXA DE JULHO/2014..... R\$ 399,00

TOTAL DAS DESPESAS..... R\$ 4.560,95

FUNDOS

FUNDO DE RESERVA(10,00% s/R\$ 4.560,95)..... R\$ 456,10

TOTAL DO RATEIO..... R\$ 5.017,05

| | | |
|------------|--------------|----------|
| 0024 | 07/2014..... | 280,00 |
| TOTAL..... | | 3.118,00 |

STTILO ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DO RATEIO - CONDOMINIO AGOSTO/2014 - VENCTO. 15/09/2014

| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | F.OBRAS | TOT UNIT |
|------------------|---|------------|---------|----------|
| 2,916160 | 0007: | 13,00 | 50,00 | 63,00 |
| 2,929000 | 0001: | 151,00 | 50,00 | 201,00 |
| 3,068000 | 0017:0027:0037: | 158,00 | 50,00 | 208,00 |
| 3,184000 | 0005:0015:0025:0035: | 165,00 | 50,00 | 215,00 |
| 3,286000 | 0002: | 169,00 | 50,00 | 219,00 |
| 3,294000 | 0003: | 170,00 | 50,00 | 220,00 |
| 3,374000 | 0012:0022:0032: | 174,00 | 50,00 | 224,00 |
| 3,425000 | 0006:0016:0026:0036: | 177,00 | 50,00 | 227,00 |
| 3,482000 | 0013:0023:0033: | 180,00 | 50,00 | 230,00 |
| 4,481000 | 0004:0011:0014:0021: 0024:0031:0034: | 231,00 | 50,00 | 281,00 |
| T O T A I S..... | | | | 6.424,00 |

| CONDOMINIO | CREDITO | DEBITO | SALDO | |
|---|----------|----------|-----------|-----------|
| SALDO ANTERIOR..... | | | | 11.226,86 |
| RECEB. COND. JULHO/2014 + F.RESERVA - 15/08/2.014..... | 4.537,00 | | | |
| RECEB. APTO. 22 - COND. MAIO/JUNHO/2014..... | 362,00 | | | |
| MULTAS ARRECADADAS NO MÊS..... | 12,06 | | | |
| RENDIMENTOS NO MÊS..... | 2,39 | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS..... | | 4.560,95 | | |
| SALDO CREDOR EM 31 DE AGOSTO DE 2.014..... | | | 11.579,36 | |
| FUNDO OBRAS | | | | |
| CREDITO DEBITO SALDO | | | | |
| SALDO ANTERIOR..... | | | | -3.887,64 |
| RECEB. PARCELA - 15/08/2014..... | 1.300,00 | | | |
| RECEB., APTO. 22 - PARCELAS MESES ANTERIORES ELETRICA DAMACENO NF.551 - MATERIAIS ELETRI- CO..... | 100,00 | 1.709,45 | | |
| AECIO PEREIRA LIMA -03/04 PARCELA SERVIÇOS DE ELETRICA..... | | 1.125,00 | | |
| SALDO DEVEDOR EM 31 DE AGOSTO DE 2.014..... | | | -5.322,09 | |
| RESUMO FINANCEIRO | | | | |
| SALDO | | | | |
| CONDOMINIO..... | | | 11.579,36 | |
| FUNDO OBRAS..... | | | -5.322,09 | |
| SALDO DISPONIVEL EM 31/08/2014..... | | | | 6.257,27 |

RELACAO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ 31/08/2014

| UNIDADE | MESES EM ABERTOS | ORIGINAL |
|---------|------------------------|----------|
| 0014 | 11/2013 a 07/2014..... | 2.838,00 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENCO MANOEL CUSTODIO JUNIOR e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 05/10/2016 às 13:21, sob o número WSV16700920230. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002153-43.2015.8.26.0590 e código D1BEC6.



STTILO ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
Setembro/2014 -

EDIFICIO: 0014-CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA
AV. QUINTINO BOCAIUVA Nº 1.287 - VILA VALENCA - SAO VICENTE/SP

DESPESAS

ORDENADOS/SALARIOS (25,65%)

| | | | |
|--|-----|----------|--------------|
| LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA - | | | |
| AGOSTO/2014..... | R\$ | 1.050,96 | |
| VALE TRANSPORTE - SETEMBRO/2014..... | R\$ | 135,20 | R\$ 1.186,16 |

OBRIGACOES SOCIAIS (8,27%)

| | | | |
|--|-----|--------|------------|
| I.N.S.S. - AGOSTO/2014..... | R\$ | 305,84 | |
| F.G.T.S - AGOSTO/2014..... | R\$ | 76,63 | |
| P.I.S - AGOSTO/2014..... | | | |
| SINDICATO DOS CONDOMINIOS - CONTRIBUICAO | | | |
| AGOSTO/2014..... | R\$ | 0,00 | R\$ 382,47 |

SERVICOS PUBLICOS (22,82%)

| | | | |
|--|-----|--------|--------------|
| SABESP.- VENCTO. 18/09/2014 - CONSUMO 285 M3.. | R\$ | 941,92 | |
| FORÇA E LUZ - AGOSTO/2014 - CONSUMO 270 KWH... | R\$ | 113,47 | R\$ 1.055,39 |

DESPESAS BANCARIAS (3,57%)

| | | | |
|--|-----|--|------------|
| DO MES, SOB RECEBIMENTO DE CARNÊS+TARIFA | | | |
| MANUTENÇÃO C/CORRENTE..... | R\$ | | R\$ 164,90 |

DIVERSAS E EVENTUAIS (31,07%)

| | | | |
|--|-----|--------|--------------|
| DESPESAS COM IMPRESSAO BOLETOS DO MÊS..... | R\$ | 60,00 | |
| DESPESAS POSTAIS - REMESSA DE CARTAS NO MÊS..... | R\$ | 9,60 | |
| J.B.D. NF. 3163 - 02/04 PARCELA SERV.S. TROCA | | | |
| TUDO ENCANAMENTO DE SUCCÃO BOMBA D'ÁGUA..... | R\$ | 300,00 | |
| JACSON PEREIRA - CONCERTO PORTÃO LATERAL..... | R\$ | 80,00 | |
| LABRUNA NF. 1449 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E | | | |
| PINTURA..... | R\$ | 552,30 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - I.S.S. | | | |
| 10/07/2014..... | R\$ | 10,83 | |
| SOLUÇÃO FISCALIZAÇÃO - SEGURANÇA REF. 08/2014... | R\$ | 424,00 | R\$ 1.436,73 |

ADMINISTRACAO (8,63%)

| | | | |
|-----------------------------------|-----|--|------------|
| STTILO - TAXA DE AGOSTO/2014..... | R\$ | | R\$ 399,00 |
|-----------------------------------|-----|--|------------|

TOTAL DAS DESPESAS.....

| | | | |
|--|-----|--|--------------|
| | R\$ | | R\$ 4.624,65 |
|--|-----|--|--------------|

FUNDOS

| | | | |
|--|-----|--|------------|
| FUNDO DE RESERVA(10,00% s/R\$ 4.624,65)..... | R\$ | | R\$ 462,47 |
|--|-----|--|------------|

| | | | |
|----------------------|-----|--|--------------|
| TOTAL DO RATEIO..... | R\$ | | R\$ 5.087,12 |
|----------------------|-----|--|--------------|

DEMONSTRATIVO DO RATEIO - CONDOMINIO SETEMBRO/2014 - VENCTO. 15/10/2014

| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | F.OBRAS | TOT UNIT |
|----------|----------------------|------------|---------|----------|
| 2.916160 | 0007: | 13.00 | 50.00 | 63.00 |
| 2.929000 | 0001: | 154.00 | 50.00 | 204.00 |
| 3.068000 | 0017:0027:0037: | 160.00 | 50.00 | 210.00 |
| 3.184000 | 0005:0015:0025:0035: | 167.00 | 50.00 | 217.00 |
| 3.286000 | 0002: | 172.00 | 50.00 | 222.00 |
| 3.294000 | 0003: | 172.00 | 50.00 | 222.00 |
| 3.374000 | 0012:0022:0032: | 177.00 | 50.00 | 227.00 |
| 3.425000 | 0006:0016:0026:0036: | 179.00 | 50.00 | 229.00 |
| 3.482000 | 0013:0023:0033: | 182.00 | 50.00 | 232.00 |
| 4.481000 | 0004:0011:0014:0021: | | | |
| | 0024:0031:0034: | 234.00 | 50.00 | 284.00 |

| | | | | |
|------------------|--|--|--|----------|
| T O T A I S..... | | | | 6.490,00 |
|------------------|--|--|--|----------|

CONDOMINIO CREDITO DEBITO SALDO

| | | | | |
|--|----------|------|----------|-----------|
| SALDO ANTERIOR..... | | | | 11.579,36 |
| RECEB. COND. AGOSTO/2014 - 15/09/2014..... | 4.619,00 | | | |
| RENDIMENTOS NO MÊS..... | | 2,97 | | |
| MULTAS ARRECADADAS NO MÊS..... | | 4,48 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS..... | | | 4.624,65 | |
| SALDO CREDOR EM 30 DE SETEMBRO DE 2.014..... | | | | 11.581,16 |

FUNDO OBRAS CREDITO DEBITO SALDO

| | | | | |
|---|----------|--|----------|-----------|
| SALDO ANTERIOR..... | | | | -5.322,09 |
| RECEB. PARCELA - 15/09/2014..... | 1.300,00 | | | |
| ELETRICA DAMACENO NF. 566 - MATERIAL | | | | |
| ELETRICO - 01/02 PARCELA..... | | | 2.138,25 | |
| SALDO DEVEDOR EM 30 DE SETEMBRO DE 2.014..... | | | | -6.160,34 |

RESUMO FINANCEIRO SALDO

| | | | | |
|------------------|--|--|--|-----------|
| CONDOMINIO..... | | | | 11.581,16 |
| FUNDO OBRAS..... | | | | -6.160,34 |

| | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|----------|
| SALDO DISPONIVEL EM 30/09/2014..... | | | | 5.420,82 |
|-------------------------------------|--|--|--|----------|

RELAÇÃO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ 30/09/2014

| UNIDADE | MESES EM ABERTOS | ORIGINAL |
|------------|------------------------|----------|
| 0014 | 11/2013 a 08/2014..... | 3.119,00 |
| 0024 | 07/2014..... | 280,00 |
| 0032 | 08/2014..... | 224,00 |
| TOTAL..... | | 3.623,00 |



STTILO ADM. E ASSES. EM CONDOMINIOS LTDA

RUA FREI GASPAR, 195 / CENTRO CEP: 11310-060 SÃO VICENTE/SP

Tel: (13) 3466-9632 Fax: (13) 3469-3975

sttilo.adm1@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
Outubro/2014 -

EDIFICIO: 0014-CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA
AV. QUINTINO BOCAIUVA Nº 1.287 - VILA VALENCA - SAO VICENTE/SP

DESPESAS

ORDENADOS/SALARIOS (44.32%)
LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA - SETEMBRO/2014. R\$ 1.050,96
LUCINEIDE DOS SANTOS G.PEREIRA - FÉRIAS 2012/2013. R\$ 1.403,05
VALE TRANSPORTE - OUTUBRO/2014. R\$ 140,40 R\$ 2.594,41

ENCARGOS SOCIAIS (7.39%)
I.N.S.S. - SETEMBRO/2014. R\$ 305,84
F.G.T.S - SETEMBRO/2014. R\$ 76,63
P.I.S - SETEMBRO/2014
SINDICATO DOS CONDOMINIOS - CONTRIBUICAO AGOSTO/SETEMBRO/JULHO/2. R\$ 49,98 R\$ 432,45

CONTAS DE CONSUMO (17.76%)
SABESP - VENCTO. 18/10/2014 - CONSUMO 276 M3. R\$ 941,92
FORÇA E LUZ - SETEMBRO/2014 - CONSUMO 230 KWH. R\$ 97,60 R\$ 1.039,52

DESPESAS BANCARIAS (3.98%)
DO MES. SOBRE RECEBIMENTO DE CARNES. R\$ 232,99

DIVERSAS E EVENTUAIS (19.74%)
DESPESAS COM XEROX. COPIA ATAS. CIRCULAR ABNT. ENVELOPES. ETIQUETAS. R\$ 55,00
DESPESAS IMPRESSAO BOLETOS DO MÊS. R\$ 60,00
DESPESAS POSTAIS - REMESSA DE CARTAS NO MÊS. R\$ 10,40
DIVERSAS PEQUENAS DESPESAS CONFORME COMPROVANTES R\$ 251,35
GESSO NASCIMENTO NF. 0562 - GESSO. R\$ 37,20
JOAQUIM CARDOSO - MANUTENÇÃO DO JARDIM. R\$ 150,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - I.S.S. 10/08/2014. R\$ 10,83
REDRAU ACQUA FILTROS NF 7021 - 01/03 PARCELA MANUTENÇÃO FILTRO CENTRAL. R\$ 156,67
SOLUÇÃO FISCALIZAÇÃO - SEGURANÇA REF. 09/2014. R\$ 424,00 R\$ 1.155,45

ADMINISTRACAO (6.82%)
STTILO - TAXA DE SETEMBRO/2014. R\$ 399,00

TOTAL DAS DESPESAS. R\$ 5.853,82

FUNDOS

FUNDO DE RESERVA(10.00% s/R\$ 5.853,82). R\$ 585,38

TOTAL DO RATEIO. R\$ 6.439,20

| | | |
|-------|--------------------|----------|
| 0014 | 11/2013 a 09/2014. | 3.403,00 |
| 0024 | 07/2014. | 280,00 |
| 0032 | 08/2014 a 09/2014. | 451,00 |
| 0033 | 09/2014. | 232,00 |
| TOTAL | | 4.366,00 |

OBSERVAÇÃO:

O AUMENTO DO CONDOMÍNIO NESTE MÊS, DEVE-SE AO RATEIO DAS FÉRIAS DA SRA. LUCINEIDE DOS SANTOS G.PEREIRA.

STTILO ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DO RATEIO - CONDOMINIO OUTUBRO/2014 - VENCTO. 15/11/2014

| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | F.OBRAS | TOT UNIT | QUANTIDADE |
|-------------|---|------------|---------|----------|------------|
| 2.916160 | 0007: | 17,00 | 50,00 | 67,00 | 1 |
| 2.929000 | 0001: | 194,00 | 50,00 | 244,00 | 1 |
| 3.068000 | 0017:0027:0037: | 203,00 | 50,00 | 253,00 | 3 |
| 3.184000 | 0005:0015:0025:0035: | 211,00 | 50,00 | 261,00 | 4 |
| 3.286000 | 0002: | 217,00 | 50,00 | 267,00 | 1 |
| 3.294000 | 0003: | 218,00 | 50,00 | 268,00 | 1 |
| 3.374000 | 0012:0022:0032: | 223,00 | 50,00 | 273,00 | 3 |
| 3.425000 | 0006:0016:0026:0036: | 227,00 | 50,00 | 277,00 | 4 |
| 3.482000 | 0013:0023:0033: | 230,00 | 50,00 | 280,00 | 3 |
| 4.481000 | 0004:0011:0014:0021: 0024:0031:0034: | 296,00 | 50,00 | 346,00 | 7 |
| T O T A I S | | | | 7.838,00 | 28 |

| CONDOMINIO | CREDITO | DEBITO | SALDO |
|---|----------|----------|-----------|
| SALDO ANTERIOR | | | 11.581,16 |
| RECEBIMENTO COND. SETEMBRO/2014 + F.RESERVA-15/10/2014 | 4.484,00 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS. | | 5.853,82 | |
| SALDO CREDOR EM 28 DE OUTUBRO DE 2.014. | | | 10.211,34 |
| FUNDO OBRAS | CREDITO | DEBITO | SALDO |
| SALDO ANTERIOR | | | -6.160,34 |
| RECEBIMENTO PARCELA - 15/10/2014. | 1.200,00 | | |
| ACCIO PERERIA LIMA - 03/04 PARCELA SERVIÇOS ELETRICA. | | 1.168,65 | |
| VALMIR R.SILVA - SINAL SERVIÇOS COM GESSO NO FORRO TERREO. | | 1.500,00 | |
| ELETRICA DAMACENO NF. 566 - 02/02 PARCELA MATERIAL ELETRICO PARC 2/2. | | 2.138,25 | |
| SALDO DEVEDOR EM 28 DE OUTUBRO DE 2.014. | | | -9.767,24 |
| RESUMO FINANCEIRO | SALDO | | |
| CONDOMINIO | | | 10.211,34 |
| FUNDO OBRAS | | | -9.767,24 |
| SALDO DISPONIVEL EM 28/10/2014. | | | 444,10 |

RELAÇÃO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 28/10/2014

| UNIDADE | MESES EM ABERTOS | ORIGINAL |
|---------|------------------|----------|
|---------|------------------|----------|



STTILO ADM. E ASSES. EM CONDOMINIOS LTDA

RUA FREI GASPAR, 195 / CENTRO CEP: 11310-060 SÃO VICENTE/SP

Tel: (13) 3466-9632 Fax: (13) 3469-3975

sttilo.adm1@hotmail.com

fls. 95

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS

Novembro/2014 -

| | | | |
|--|-----|----------|--------------|
| EDIFICIO: 0014-CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA | | | |
| AV. QUINTINO BOCAIUVA Nº 1.287 - VILA VALENCA - SAO VICENTE/SP | | | |
| DESPESAS | | | |
| ORDENADOS/SALARIOS (27,54%) | | | |
| LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - 01/02 PARCELA | | | |
| 13º SALARIO..... | R\$ | 478,98 | |
| LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA - | | | |
| OUTUBRO/2014..... | R\$ | 957,95 | |
| VALE TRANSPORTE - NOVEMBRO/2014..... | R\$ | 124,80 | R\$ 1.561,73 |
| ENCARGOS SOCIAIS (9,70%) | | | |
| I.N.S.S. - OUTUBRO/2014..... | R\$ | 416,00 | |
| F.G.T.S - OUTUBRO/2014..... | R\$ | 102,18 | |
| P.T.S - OUTUBRO/2014..... | R\$ | 31,93 | R\$ 550,11 |
| CONTAS DE CONSUMO (20,42%) | | | |
| SABESP.- VENCTO. 18/11/2014 - CONSUMO 306 M3.. | R\$ | 1.064,00 | |
| FORÇA E LUZ - OUTUBRO/2014 - CONSUMO 220 KWH.. | R\$ | 94,02 | R\$ 1.158,02 |
| MATERIAL DE LIMPEZA (3,33%) | | | |
| LABRUNA NF 1465..... | R\$ | 189,00 | |
| DESPESAS BANCARIAS (3,72%) | | | |
| DO MES. SOBRE RECEBIMENTO DE CARNES E OUTROS.... | R\$ | 210,92 | |
| DIVERSAS E EVENTUAIS (28,25%) | | | |
| COMPRA DE LAMBRIL E SARRAFO..... | R\$ | 49,80 | |
| COMPRA DE TINTAS PARCELA 1/2..... | R\$ | 203,80 | |
| DESPESAS IMPRESSAO BOLETOS DO MÊS..... | R\$ | 60,00 | |
| DESPESAS POSTAIS - REMESSA DE CARTAS NO MÊS..... | R\$ | 28,50 | |
| J.B.D. NF 3163 PARC 4/4 - SERVIÇOS TROCA | | | |
| ENCANAMENTO SUÇÃO BOMBA D'AGUA..... | R\$ | 478,00 | |
| REDRAU ACQUA FILTROS - PARC 1/3 MANUTENÇÃO | | | |
| FILTRO CENTRAL NF 7021..... | R\$ | 156,67 | |
| DESPESAS DIVERSAS - AUDEER + GESSO + C&C..... | R\$ | 173,70 | |
| SINDICATO DOS CONDOMINIOS - CONTRIBUIÇÃO | | | |
| PATRONAL OUTUBRO/2014..... | R\$ | 27,43 | |
| SOLUÇÃO FISCALIZAÇÃO - SEGURANÇA REF. 10/2014.... | R\$ | 424,00 | R\$ 1.601,90 |
| ADMINISTRACAO (7,04%) | | | |
| STTILO - TAXA DE OUTUBRO/2014..... | R\$ | 399,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS..... | R\$ | 5.670,68 | |
| FUNDOS | | | |
| FUNDO DE RESERVA(10.00% s/R\$ 5.670,68)..... | R\$ | 567,07 | |
| FUNDO OBRAS..... | R\$ | 2.800,00 | R\$ 3.367,07 |
| TOTAL DO RATEIO..... | R\$ | 9.037,75 | |

DEMONSTRATIVO DO RATEIO - CONDOMINIO NOVEMBRO/2014 - VENCTO. 15/12/2014

| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | F.OBRAS | TOT UNIT | QUANTIDADE | | |
|--|---|------------|---------|----------|------------|------------|--|
| 2.916160 | 0007: | 17,00 | 100,00 | 117,00 | 1 | | |
| 2.929000 | 0001: | 188,00 | 100,00 | 288,00 | 1 | | |
| 3.068000 | 0017:0027:0037: | 196,00 | 100,00 | 296,00 | 3 | | |
| 3.184000 | 0005:0015:0025:0035: | 204,00 | 100,00 | 304,00 | 4 | | |
| 3.286000 | 0002: | 211,00 | 100,00 | 311,00 | 1 | | |
| 3.294000 | 0003: | 211,00 | 100,00 | 311,00 | 1 | | |
| 3.374000 | 0012:0022:0032: | 216,00 | 100,00 | 316,00 | 3 | | |
| 3.425000 | 0006:0016:0026:0036: | 219,00 | 100,00 | 319,00 | 4 | | |
| 3.482000 | 0013:0023:0033: | 223,00 | 100,00 | 323,00 | 3 | | |
| 4.481000 | 0004:0011:0014:0021: 0024:0031:0034: | 287,00 | 100,00 | 387,00 | 7 | | |
| T O T A I S..... | | | | 9.033,00 | 28 | | |
| CONDOMINIO | | CREDITO | | DEBITO | | SALDO | |
| SALDO ANTERIOR..... | | | | | | 10.211,55 | |
| RECEBIMENTO CONDOMINIO 10/2014 - 15/11/2014..... | | 6.138,00 | | | | | |
| RECEBIMENTO APTO 32 - CONDOMINIO 08.09/2014..... | | 460,00 | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS..... | | | | 5.670,68 | | | |
| SALDO CREDOR EM 30 DE NOVEMBRO DE 2014..... | | | | | | 11.138,66 | |
| FUNDO OBRAS | | CREDITO | | DEBITO | | SALDO | |
| SALDO ANTERIOR..... | | | | | | -9.767,24 | |
| RECEBIMENTO PARCELA 15/11/2014..... | | 1.350,00 | | | | | |
| JOSE ABALDO SOARES - COMPLEMENTO GESSO HALL | | | | 110,00 | | | |
| DE ENTRADA..... | | | | | | | |
| TINTAS E TINTAS NF 019044 - 01/03 PARCELA - | | | | 220,00 | | | |
| TINTAS..... | | | | | | | |
| JOSE ABALDO SOARES - ILUMINAÇÃO DE GESSO NO | | | | 400,00 | | | |
| HALL DE ENTRADA..... | | | | | | | |
| AECIO PERERIA LIMA - 04/04 PARCELA SERVIÇOS | | | | 1.125,00 | | | |
| ELETRICA..... | | | | | | | |
| SALDO DEVEDOR EM 30/11/2014..... | | | | | | -10.272,24 | |
| RESUMO FINANCEIRO | | | | | | SALDO | |
| CONDOMINIO..... | | | | | | 11.138,66 | |
| FUNDO OBRAS..... | | | | | | -10.272,24 | |
| SALDO DISPONIVEL EM 30/11/2014..... | | | | | | 866,42 | |

RELACAO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 30/11/2014

| UNIDADE | MESES EM ABERTOS | ORIGINAL |
|------------|------------------------|----------|
| 0014(XX) | 11/2013 a 10/2014..... | 3.749,00 |
| 0024 | 07/2014..... | 280,00 |
| 0033 | 09/2014..... | 232,00 |
| TOTAL..... | | 4.261,00 |

(XX) APTO 14 - COBRANÇA DEPARTAMENTO JURIDICO

NOTA EXPLICATIVA:

CONFORME DECISÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06/11/2014. O FUNDO DE OBRAS A PARTIR DO CONDOMÍNIO DE NOVEMBRO/2014. PASSOU PARA R\$ 100,00 (CEM REAIS), POR UNIDADE ATÉ MAIO/2.015.

STTILO ADMINISTRAÇÃO DESEJA A TODOS
"FELIZ NATAL" E UM "ANO NOVO"
REPLETO DE PAZ

STTILO ADMINISTRAÇÃO



STTILO ADM. E ASSES. EM CONDOMINIOS LTDA

RUA FREI GASPAR, 195 / CENTRO CEP: 11310-060 SÃO VICENTE/SP

Tel: (13) 3466-9632 Fax: (13) 3469-3975

sttilo.adm1@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS Dezembro/2014 -

EDIFÍCIO: 0014-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NIDIA
AV. QUINTINO BOCAIUVA Nº 1.287 - VILA VALENÇA - SÃO VICENTE/SP

DESPESAS

ORDENADOS/SALÁRIOS (27,69%)

| | | | |
|---|-----|----------|--------------|
| LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - 2ª PARCELA 13º SALÁRIO/2014..... | R\$ | 402,33 | |
| LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA - NOVEMBRO/2014..... | R\$ | 1.050,96 | |
| VALE TRANSPORTE - DEZEMBRO/2014..... | R\$ | 135,20 | R\$ 1.588,49 |

ENCARGOS SOCIAIS (13,09%)

| | | | |
|---------------------------------|-----|--------|------------|
| I.N.S.S - 13º SALÁRIO/2014..... | R\$ | 330,50 | |
| I.N.S.S - NOVEMBRO/2014..... | R\$ | 305,84 | |
| F.G.T.S - NOVEMBRO/2014..... | R\$ | 114,95 | |
| P.I.S - NOVEMBRO/2014..... | R\$ | 0,00 | R\$ 751,29 |

CONTAS DE CONSUMO (19,48%)

| | | | |
|--|-----|--------|--------------|
| SABESP.- VENCTO. 18/12/2014 - CONSUMO 292 M3.. | R\$ | 998,48 | |
| FORÇA E LUZ - NOVEMBRO/2014 - CONSUMO 240 KWH. | R\$ | 119,25 | R\$ 1.117,73 |

MATERIAL DE LIMPEZA (1,70%)

| | | | |
|---|-----|-------|--|
| PORSANI NF. 43345 - COMPRA DE REMOVEDOR P/PISO. | R\$ | 97,34 | |
|---|-----|-------|--|

DESPESAS BANCARIAS (3,26%)

| | | | |
|--|-----|--------|--|
| DO MES. SOBRE RECEBIMENTO DE CARNES..... | R\$ | 187,22 | |
|--|-----|--------|--|

DIVERSAS E EVENTUAIS (27,82%)

| | | | |
|---|-----|--------|--------------|
| AUDER FERRAGENS NF. 4587 - ESPELHOS DE LUZ..... | R\$ | 37,20 | |
| AUDER NF. 46615 - 01 SENSOR DE PRESENÇA..... | R\$ | 33,90 | |
| BOM GOSTO NF. 28621 - CESTA NATALINA SRA. NEIDE | R\$ | 75,00 | |
| CONSTRUDECOR - 02/02 PARCELA DIVERSOS MATERIAIS. | R\$ | 109,80 | |
| COPIADORA MUNICIPAL - 01 PLASTIFICAÇÃO..... | R\$ | 3,50 | |
| DESPESAS C/MATERIAIS DE EXPEDIENTE (COMPRA P/12 MESES)..... | R\$ | 195,00 | |
| DESPESAS IMPRESSAO BOLETOS DO MÊS..... | R\$ | 60,00 | |
| DESPESAS POSTAIS - REMESSA DE CARTAS NO MÊS..... | R\$ | 10,40 | |
| JACSON - RECOLOCAÇÃO DE PORTAS, PISOS E PORTÃO LATERAL..... | R\$ | 400,00 | |
| PAULITEC - MANUTENÇÃO CABEAMENTO INTERFONE APS. 12 E 13..... | R\$ | 80,00 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - I.S.S. SET./2014..... | R\$ | 10,83 | |
| REDRAU ACQUA FILTROS - 02/03 PARCELA MANUTENÇÃO FILTRO CENTRAL..... | R\$ | 156,67 | |
| SOLUÇÃO FISCALIZAÇÃO - SEGURANÇA REF. 11/2014.... | R\$ | 424,00 | R\$ 1.596,30 |

ADMINISTRAÇÃO (6,95%)

| | | | |
|-------------------------------------|-----|--------|--|
| STTILO - TAXA DE NOVEMBRO/2014..... | R\$ | 399,00 | |
|-------------------------------------|-----|--------|--|

TOTAL DAS DESPESAS..... R\$ 5.737,37

FUNDOS

FUNDO DE RESERVA(10.00% s/R\$ 5.737,37)..... R\$ 573,74

FUNDO OBRAS..... R\$ 2.800,00 R\$ 3.373,74

TOTAL DO RATEIO..... R\$ 9.111,11

DEMONSTRATIVO DO RATEIO - CONDOMÍNIO DEZEMBRO/2014 - VENCTO. 15/01/2015

| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | F.OBRAS | TOT UNIT | QUANTIDADE |
|--------------------------|---|------------|---------|----------|------------|
| 2.916160 | 0007: | 17,00 | 100,00 | 117,00 | 1 |
| 2.929000 | 0001: | 190,00 | 100,00 | 290,00 | 1 |
| 3.068000 | 0017:0027:0037: | 199,00 | 100,00 | 299,00 | 3 |
| 3.184000 | 0005:0015:0025:0035: | 206,00 | 100,00 | 306,00 | 4 |
| 3.286000 | 0002: | 213,00 | 100,00 | 313,00 | 1 |
| 3.294000 | 0003: | 214,00 | 100,00 | 314,00 | 1 |
| 3.374000 | 0012:0022:0032: | 218,00 | 100,00 | 318,00 | 3 |
| 3.425000 | 0006:0016:0026:0036: | 222,00 | 100,00 | 322,00 | 4 |
| 3.482000 | 0013:0023:0033: | 226,00 | 100,00 | 326,00 | 3 |
| 4.481000 | 0004:0011:0014:0021: 0024:0031:0034: | 291,00 | 100,00 | 391,00 | 7 |
| T O T A I S | | | | | 28 |

CONDOMÍNIO CREDITO DEBITO SALDO

| | | | |
|--|----------|--|-----------|
| SALDO ANTERIOR..... | | | 11.138,66 |
| RECEB. COND. NOV./2014 - 15/12/2014..... | 5.747,00 | | |
| RECEB. APTO. 33 - COND. SETEMBRO/2014..... | 182,00 | | |
| MULTAS ARRECADADAS NO MÊS..... | 10,72 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS..... | 5.737,37 | | |
| SALDO CREDOR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.014..... | | | 11.341,01 |

FUNDO OBRAS CREDITO DEBITO SALDO

| | | | |
|---|----------|----------|------------|
| SALDO ANTERIOR..... | | | -10.272,24 |
| RECEB. PARCELA - 15/12/2014..... | 2.650,00 | | |
| RECEB. APTO. 33 - PARCELA 15/10/2014..... | 50,00 | | |
| TINTAS & TINTAS NF. 19044 - 02/03 PARCELA COMPRA DE TINTAS..... | | 220,00 | |
| VALMIR ROGERIO DA SILVA - PARTE DE PAGTO. SERVS. GESSO E PINTURA..... | | 2.000,00 | |
| SALDO DEVEDOR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.014..... | | | -9.792,24 |

RESUMO FINANCEIRO SALDO

CONDOMÍNIO..... 11.341,01

| | |
|-------------------------------------|-----------|
| FUNDO OBRAS..... | -9.792,24 |
| SALDO DISPONIVEL EM 31/12/2014..... | 1.548,77 |

RELAÇÃO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 31/12/2014

| UNIDADE | MESES EM ABERTOS | ORIGINAL |
|-------------------|------------------------|-----------------|
| 0014 (X) | 11/2013 a 11/2014..... | 4.136,00 |
| 0024 | 07/2014..... | 280,00 |
| 0032 | 11/2014..... | 316,00 |
| TOTAL..... | | 4.732,00 |

(X) UNIDADE NO DEPARTAMENTO JURIDICO.

FELIZ E PROSPERO "2.015"

STTILO ADMINISTRAÇÃO



STTILO ADM. E ASSES. EM CONDOMINIOS LTDA

RUA FREI GASPAR, 195 / CENTRO CEP: 11310-060 SÃO VICENTE/SP

Tel: (13) 3466-9632 Fax: (13) 3469-3975

sttilo.adm1@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
Janeiro/2015 -

EDIFICIO: 0014-CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA
AV. QUINTINO BOCAIUVA Nº 1.287 - VILA VALENCA - SAO VICENTE/SP

DESPESAS

ORDENADOS/SALARIOS (20,97%)
LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA -
DEZEMBRO/2014..... R\$ 1.050,96
VALE TRANSPORTE - JANEIRO/2015..... R\$ 130,00 R\$ 1.180,96

ENCARGOS SOCIAIS (9,16%)
I.N.S.S. - DEZEMBRO/2014..... R\$ 305,84
F.G.T.S - DEZEMBRO/2014..... R\$ 114,95
P.I.S - NOV./DEZ. + 13º SALÁRIO/2014..... R\$ 28,74
SINDICATO DOS EMPREGADOS - CONTRIBUIÇÃO NOV.
/DEZ./2014..... R\$ 66,64 R\$ 516,17

CONTAS DE CONSUMO (21,12%)
SABESP.- VENCTO. 18/01/2015 - CONSUMO 298 M3.. R\$ 1.068,40
FORÇA E LUZ - DEZEMBRO/2014 - CONSUMO 240 KWH. R\$ 121,15 R\$ 1.189,55

MATERIAL DE LIMPEZA (4,18%)
LABRUNA NF. 1480 - MATERIAL DE LIMPEZA..... R\$ 235,40

DESPESAS BANCARIAS (3,48%)
DO MES. SOBRE RECEBIMENTO DE CARNES..... R\$ 196,15

DIVERSAS E EVENTUAIS (26,76%)
CONSTRUDECOR - COMPRA DE LAMPADAS..... R\$ 84,47
DESPESAS IMPRESSAO BOLETOS DO MÊS..... R\$ 60,00
DESPESAS POSTAIS - REMESSA DE CARTAS NO MÊS..... R\$ 33,80
JACSON - 01/03 PARCELA SERV. CONSERTO TELHADO
E LIMPEZA..... R\$ 500,00
JOAQUIM CARDOSO - MANUTENÇÃO JARDIM..... R\$ 150,00
LABRUNA NF. 1481 - LAMPADAS, BROCA E REBITES..... R\$ 19,80
PAULITEC - VERFICIAÇÃO E AJUSTE INTERFONE APTOS.
01 E 02..... R\$ 40,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - I.S.S.
OUTUBRO/2014..... R\$ 10,83
SICON SINDICATO DOS CONDOMINIOS - CONTRIBUIÇÃO
SINDICAL URBANA/2015..... R\$ 184,04
SOLUÇÃO FISCALIZAÇÃO - SEGURANÇA REF. 12/2014.... R\$ 424,00 R\$ 1.506,94

ADMINISTRACAO (14,33%)
STTILO - BONIFICAÇÃO ANUAL/2014..... R\$ 408,00
STTILO - TAXA DE DEZEMBRO/2014..... R\$ 399,00 R\$ 807,00

TOTAL DAS DESPESAS..... R\$ 5.632,17

FUNDOS
FUNDO DE RESERVA(10,00% s/R\$ 5.632,17)..... R\$ 563,22
FUNDO OBRAS..... R\$ 2.800,00 R\$ 3.363,22

TOTAL DO RATEIO..... R\$ 8.995,39

| | | |
|----------|------------------------|----------|
| 0014 (X) | 11/2013 a 12/2014..... | 4.527,00 |
| 0024 | 07/2014..... | 280,00 |
| 0032 | 11/2014 a 12/2014..... | 634,00 |
| TOTAL | | 5.441,00 |

(X) UNIDADE NO DEPARTAMENTO JURIDICO

STTILO ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DO RATEIO - CONDOMINIO JANEIRO/2015 - VENCTO. 15/02/2015

| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | F.OBRAS | TOT UNIT | QUANTIDADE |
|------------------|---|------------|---------|----------|------------|
| 2.916160 | 0007: | 16,00 | 100,00 | 116,00 | 1 |
| 2.929000 | 0001: | 187,00 | 100,00 | 287,00 | 1 |
| 3.068000 | 0017:0027:0037: | 195,00 | 100,00 | 295,00 | 3 |
| 3.184000 | 0005:0015:0025:0035: | 203,00 | 100,00 | 303,00 | 4 |
| 3.286000 | 0002: | 210,00 | 100,00 | 310,00 | 1 |
| 3.294000 | 0003: | 210,00 | 100,00 | 310,00 | 1 |
| 3.374000 | 0012:0022:0032: | 215,00 | 100,00 | 315,00 | 3 |
| 3.425000 | 0006:0016:0026:0036: | 218,00 | 100,00 | 318,00 | 4 |
| 3.482000 | 0013:0023:0033: | 222,00 | 100,00 | 322,00 | 3 |
| 4.481000 | 0004:0011:0014:0021: 0024:0031:0034: | 285,00 | 100,00 | 385,00 | 7 |
| T O T A I S..... | | | | 8.998,00 | 28 |

| CONDOMINIO | CREDITO | DEBITO | SALDO |
|---|----------|----------|------------|
| SALDO ANTERIOR..... | | | 11.341,01 |
| RECEB. COND. DEZEMBRO/2014 - 15/01/2015..... | 5.803,00 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS..... | | 5.632,17 | |
| SALDO CREDOR EM 31 DE JANEIRO DE 2.015..... | | | 11.511,84 |
| FUNDO OBRAS | CREDITO | DEBITO | SALDO |
| SALDO ANTERIOR..... | | | -9.792,24 |
| RECEBIMENTO PARCELA - 15/01/2015..... | 2.600,00 | | |
| VALMIR ROGERIO DA SILVA - SALDO DOS SERV. GESSO E PINTURA..... | | 3.600,00 | |
| SALDO DEVEDOR EM 31 DE JANEIRO DE 2.015..... | | | -10.792,24 |
| RESUMO FINANCEIRO | SALDO | | |
| CONDOMINIO..... | | | 11.511,84 |
| FUNDO OBRAS..... | | | -10.792,24 |
| SALDO DISPONIVEL EM 31/01/2015..... | | | 719,60 |

RELAÇÃO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 31/01/2015

| UNIDADE | MESES EM ABERTOS | ORIGINAL |
|---------|------------------|----------|
| | | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENCO MANOEL CUSTODIO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2016 às 13:21, sob o número WSVC16700920230. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002153-43.2015.8.26.0590 e código D1BECE.



(XX) UNIDADE NO DEPARTAMENTO JURIDICO.

STTILO ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
Fevereiro/2015 -

EDIFICIO: 0014-CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA
AV. QUINTINO BOCAIUIVA Nº 1.287 - VILA VALENCA - SAO VICENTE/SP

DESPESAS

ORDENADOS/SALARIOS (22.75%)

| | | | |
|--|-----|----------|--------------|
| LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA - | | | |
| JANEIRO/2015 | R\$ | 1.052,50 | |
| VALE TRANSPORTE - FEVEREIRO/2015 | R\$ | 124,80 | R\$ 1.177,30 |

ENCARGOS SOCIAIS (7.36%)

| | | | |
|---|-----|--------|------------|
| I.N.S.S. - JANEIRO/2015 | R\$ | 304,30 | |
| F.G.T.S - JANEIRO/2015 | R\$ | 76,63 | |
| P.I.S - JANEIRO/2015 | | | |
| SINDICATO DOS EMPREGADOS - CONTRIBUIÇÃO | | | |
| JANEIRO/2015 | R\$ | 0,00 | R\$ 380,93 |

CONTAS DE CONSUMO (28.50%)

| | | | |
|---|-----|----------|--------------|
| SABESP.- VENCTO. 18/02/2015 - CONSUMO 350 M3. | R\$ | 1.337,12 | |
| FORÇA E LUZ - JANEIRO/2015 - CONSUMO 260 KWH. | R\$ | 137,83 | R\$ 1.474,95 |

MATERIAL DE LIMPEZA (3.67%)

| | | | |
|--|-----|--|------------|
| LABRUNA NF. 1506 - MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS. | R\$ | | R\$ 189,85 |
|--|-----|--|------------|

DESPESAS BANCARIAS (2.81%)

| | | | |
|--------------------------------------|-----|--|------------|
| DO MES. SOBRE RECEBIMENTO DE CARNES. | R\$ | | R\$ 145,59 |
|--------------------------------------|-----|--|------------|

DIVERSAS E EVENTUAIS (27.20%)

| | | | |
|--|-----|--------|--------------|
| DESPESAS COM ELABORAÇÃO E ENTREGA RAIS ANO | | | |
| BASE/2014 | R\$ | 198,00 | |
| DESPESAS IMPRESSAO BOLETOS DO MÊS. | R\$ | 60,00 | |
| JACSON - 02/03 PARCELA SERV. CONSERTO TELHADO | | | |
| E LIMPEZA. | R\$ | 500,00 | |
| SOLUÇÃO FISCALIZAÇÃO - SEGURANÇA REF. 01/2015. | R\$ | 450,00 | |
| TINTAS & TINTAS NF. 19044 - 03/03 PARCELA | | | |
| COMPRA DE TINTAS. | R\$ | 200,00 | R\$ 1.408,00 |

ADMINISTRACAO (7.71%)

| | | | |
|-------------------------------|-----|--|------------|
| STTILO - TAXA DE JANEIRO/2015 | R\$ | | R\$ 399,00 |
|-------------------------------|-----|--|------------|

TOTAL DAS DESPESAS R\$ 5.175,62

FUNDOS

| | | | |
|---|-----|----------|--------------|
| FUNDO DE RESERVA(10.00% s/R\$ 5.175,62) | R\$ | 517,56 | |
| FUNDO OBRAS | R\$ | 2.800,00 | R\$ 3.317,56 |

TOTAL DO RATEIO R\$ 8.493,18

DEMONSTRATIVO DO RATEIO - CONDOMINIO DE FEVEREIRO/2015 - VENCTO.15/03/2015

| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | F.OBRAS | TOT UNIT | QUANTIDADE |
|-------------|---|------------|---------|----------|------------|
| 2.916160 | 0007: | 15,00 | 100,00 | 115,00 | 1 |
| 2.929000 | 0001: | 171,00 | 100,00 | 271,00 | 1 |
| 3.068000 | 0017:0027:0037: | 180,00 | 100,00 | 280,00 | 3 |
| 3.184000 | 0005:0015:0025:0035: | 186,00 | 100,00 | 286,00 | 4 |
| 3.286000 | 0002: | 192,00 | 100,00 | 292,00 | 1 |
| 3.294000 | 0003: | 193,00 | 100,00 | 293,00 | 1 |
| 3.374000 | 0012:0022:0032: | 197,00 | 100,00 | 297,00 | 3 |
| 3.425000 | 0006:0016:0026:0036: | 201,00 | 100,00 | 301,00 | 4 |
| 3.482000 | 0013:0023:0033: | 204,00 | 100,00 | 304,00 | 3 |
| 4.481000 | 0004:0011:0014:0021: 0024:0031:0034: | 262,00 | 100,00 | 362,00 | 7 |
| T O T A I S | | | | 8.496,00 | 28 |

| CONDOMINIO | CREDITO | DEBITO | SALDO |
|---|----------|----------|------------|
| SALDO ANTERIOR | | | 11.511,84 |
| RECEB. CONDOMINIO JANEIRO/2015 + F.RESERVA - 15/02/2015 | 5.503,00 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO MÊS | | 5.175,62 | |
| SALDO CREDOR EM 27 DE FEVEREIRO DE 2.015 | | | 11.839,22 |
| FUNDO OBRAS | CREDITO | DEBITO | SALDO |
| SALDO ANTERIOR | | | -10.792,24 |
| RECEB. PARCELA - 15/02/2015 | 2.500,00 | | |
| SALDO DEVEDOR EM 27 DE FEVEREIRO DE 2.015 | | | -8.292,24 |
| RESUMO FINANCEIRO | | | |
| CONDOMINIO | | | 11.839,22 |
| FUNDO OBRAS | | | -8.292,24 |
| SALDO DISPONIVEL EM 27/02/2015 | | | 3.546,98 |

RELAÇÃO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 27/02/2015

| UNIDADE | MESES EM ABERTOS | ORIGINAL |
|-----------|-------------------|----------|
| 0014 (XX) | 11/2013 a 01/2015 | 4.912,00 |
| 0024 | 07/2014 | 280,00 |
| 0032 | 11/2014 a 01/2015 | 949,00 |
| 0037 | 01/2015 | 295,00 |
| TOTAL | | 6.436,00 |



STTILO ADM. E ASSES. EM CONDOMINIOS LTDA

RUA FREI GASPAR, 195 / CENTRO CEP: 11310-060 SÃO VICENTE/SP

Tel: (13) 3466-9632 Fax: (13) 3469-3975

sttilo.adm1@hotmail.com

RELAÇÃO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 31/03/2015

| UNIDADE | MESES EM ABERTOS | ORIGINAL |
|--------------|-------------------|-----------------|
| 0014 (XX) | 11/2013 a 02/2015 | 5.274,00 |
| 0022 | 02/2015 | 297,00 |
| 0032 | 02/2015 | 297,00 |
| 0037 | 01/2015 | 295,00 |
| TOTAL | | 6.163,00 |

(XX) UNIDADE NO DEPARTAMENTO JURIDICO: AÇÃO JÁ AJUIZADA

STTILO ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS

Março/2015 -

EDIFICIO: 0014-CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA
AV. QUINTINO BOCAIUVA Nº 1.287 - VILA VALENCA - SAO VICENTE/SP

DESPESAS

ORDENADOS/SALARIOS (23,39%)

| | | | |
|--|-----|----------|--------------|
| LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA - FEVEREIRO/2015 | R\$ | 1.052,50 | |
| VALE TRANSPORTE - MARÇO/2015 | R\$ | 135,20 | R\$ 1.187,70 |

ENCARGOS SOCIAIS (8,56%)

| | | | |
|---|-----|--------|------------|
| I.N.S.S. - FEVEREIRO/2015 | R\$ | 304,30 | |
| F.G.T.S - FEVEREIRO/2015 | R\$ | 76,63 | |
| P.I.S - FEVEREIRO/2015 | | | |
| SINDICATO DOS EMPREGADOS - CONTRIBUIÇÃO JAN. + FEV./2015 | R\$ | 53,68 | R\$ 434,61 |

CONTAS DE CONSUMO (27,14%)

| | | | |
|--|-----|----------|--------------|
| SABESP - VENCTO. 18/03/2015 - CONSUMO 322 M3. | R\$ | 1.212,96 | |
| FORÇA E LUZ - FEVEREIRO/2015 - CONSUMO 300 KWH | R\$ | 165,56 | R\$ 1.378,52 |

MATERIAL DE LIMPEZA (2,26%)

| | | | |
|---|-----|--|--------|
| PORSANI NF. 46715 - MATERIAL DE LIMPEZA | R\$ | | 115,03 |
|---|-----|--|--------|

DESPESAS BANCARIAS (3,13%)

| | | | |
|-------------------------------------|-----|--|--------|
| DO MES. SOBRE RECEBIMENTO DE CARNES | R\$ | | 159,20 |
|-------------------------------------|-----|--|--------|

DIVERSAS E EVENTUAIS (27,66%)

| | | | |
|---|-----|--------|--------------|
| AUDER - COMPRA DE 15 SENSORES DE PRESEÇA | R\$ | 478,00 | |
| CARTORIO DE REGISTRO - CERTIDÃO DE PROPRIEDADE | | | |
| APTO. 14 | R\$ | 40,60 | |
| CHIKS CENTER - CAMISETAS + BORBADO (FUNCIONÁRIA) | R\$ | 68,97 | |
| COPIADORA MUNICIPAL - 01 PLASTIFICAÇÃO | R\$ | 3,50 | |
| DESPESAS COM COMPRA 01 VASO + TERRA | R\$ | 25,00 | |
| DESPESAS IMPRESSAO BOLETOS DO MÊS | R\$ | 60,00 | |
| DESPESAS POSTAIS - REMESSA DE CARTAS NO MÊS | R\$ | 19,50 | |
| JACSON - 03/03 PARCELA SERV. CONSERTO TELHADO | | | |
| E LIMPEZA | R\$ | 500,00 | |
| JOAQUIM CARDOSO - MANUTENÇÃO DO JARDIM | R\$ | 150,00 | |
| PAULITEC - VERIFICAÇÃO INTERFONE APTO. 26 | R\$ | 40,00 | |
| PREFEITURA MUNICIPLA DE SÃO VICENTE - ISS - DEZ. /2014 + JAN./2015 | R\$ | 18,99 | R\$ 1.404,56 |

ADMINISTRACAO (7,86%)

| | | | |
|---------------------------------|-----|--|--------|
| STTILO - TAXA DE FEVEREIRO/2015 | R\$ | | 399,00 |
|---------------------------------|-----|--|--------|

TOTAL DAS DESPESAS

| | | | |
|--|-----|--|----------|
| | R\$ | | 5.078,62 |
|--|-----|--|----------|

FUNDOS

| | | | |
|---|-----|----------|--------------|
| FUNDO DE RESERVA(10,00% s/R\$ 5.078,62) | R\$ | 507,86 | |
| FUNDO OBRAS | R\$ | 2.800,00 | R\$ 3.307,86 |

TOTAL RATEADO

| | | | |
|--|-----|--|----------|
| | R\$ | | 8.386,48 |
|--|-----|--|----------|

DEMONSTRATIVO DO RATEIO - CONDOMINIO MARÇO/2015 - VENCTO. 15/04/2015

| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | F.OBRAS | TOT UNIT | QUANTIDADE |
|--------------------|---|------------|---------|-----------------|------------|
| 2.916160 | 0007: | 15,00 | 100,00 | 115,00 | 1 |
| 2.929000 | 0001: | 168,00 | 100,00 | 268,00 | 1 |
| 3.068000 | 0017:0027:0037: | 177,00 | 100,00 | 277,00 | 3 |
| 3.184000 | 0005:0015:0025:0035: | 183,00 | 100,00 | 283,00 | 4 |
| 3.286000 | 0002: | 189,00 | 100,00 | 289,00 | 1 |
| 3.294000 | 0003: | 189,00 | 100,00 | 289,00 | 1 |
| 3.374000 | 0012:0022:0032: | 194,00 | 100,00 | 294,00 | 3 |
| 3.425000 | 0006:0016:0026:0036: | 196,00 | 100,00 | 296,00 | 4 |
| 3.482000 | 0013:0023:0033: | 200,00 | 100,00 | 300,00 | 3 |
| 4.481000 | 0004:0011:0014:0021: 0024:0031:0034: | 257,00 | 100,00 | 357,00 | 7 |
| T O T A I S | | | | 8.389,00 | 28 |

| CONDOMINIO | CREDITO | DEBITO | SALDO |
|--|----------|----------|-----------|
| SALDO ANTERIOR | | | 11.839,22 |
| RECEB. COND. FEV/2015 + F. RESERVA -15/03/2015 | 5.040,00 | | |
| RECEB. APTO. 24 - COND. JULHO/2014 | 230,00 | | |
| RECEB. APTO. 32 - COND. NOV./DEZEMBRO/2014 + JANEIRO/2015 | 649,00 | | |
| MULTAS ARRECADADAS NO MÊS | 24,58 | | |
| RENDIMENTOS NO MÊS | 1,06 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS | | 5.078,62 | |
| SALDO CREDOR EM 31 DE MARÇO DE 2.015 | | | 12.705,24 |

| FUNDO OBRAS | CREDITO | DEBITO | SALDO |
|--|----------|--------|-----------|
| SALDO ANTERIOR | | | -8.292,24 |
| RECEBIMENTO PARCELA - 15/03/2015 | 2.500,00 | | |
| RECEB. APTOS. 24 E 32 - PARCELAS MESES ANTE- RIORES | 350,00 | | |
| SALDO DEVEDOR EM 31 DE MARÇO DE 2.015 | | | -5.442,24 |

| RESUMO FINANCEIRO | SALDO |
|---------------------------------------|-----------------|
| CONDOMINIO | 12.705,24 |
| FUNDO OBRAS | -5.442,24 |
| SALDO DISPONIVEL EM 31/03/2015 | 7.263,00 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENCO MANOEL CUSTODIO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2016 às 13:21, sob o número WSV16700920230. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002153-43.2015.8.26.0590 e código D1BEDO.



DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
Abril/2015 -

EDIFICIO: 0014-CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA
AV. QUINTINO BOCAIUVA Nº 1.287 - VILA VALENCA - SAO VICENTE/SP

DESPESAS

ORDENADOS/SALARIOS (23,94%)

| | | | |
|--|-----|----------|--------------|
| LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA - | | | |
| MARÇO/2015 | R\$ | 1.028,90 | |
| VALE TRANSPORTE - ABRIL/2015 | R\$ | 148,80 | R\$ 1.177,70 |

ENCARGOS SOCIAIS (7,74%)

| | | | |
|---|-----|--------|------------|
| I.N.S.S. - MARÇO/2015 | R\$ | 304,30 | |
| F.G.T.S - MARÇO/2015 | R\$ | 76,63 | |
| P.I.S - MARÇO/2015 | R\$ | 0,00 | |
| SINDICATO DOS EMPREGADOS - CONTRIBUIÇÃO | | | |
| MARÇO/2015 | R\$ | 0,00 | R\$ 380,93 |

CONTAS DE CONSUMO (30,03%)

| | | | |
|---|-----|----------|--------------|
| SABESP - VENCTO. 18/04/2015 - CONSUMO 340 M3. | R\$ | 1.303,12 | |
| FORÇA E LUZ - MARÇO/2015 - CONSUMO 280 KWH. | R\$ | 174,04 | R\$ 1.477,16 |

DESPESAS BANCARIAS (2,96%)

| | | | |
|-------------------------------------|-----|--|------------|
| DO MES, SOBRE RECEBIMENTO DE CARNES | R\$ | | R\$ 145,70 |
|-------------------------------------|-----|--|------------|

DIVERSAS E EVENTUAIS (27,22%)

| | | | |
|---|-----|--------|--------------|
| DESPESAS COM COMPRA LAMPADAS + QUADRO AVISO | R\$ | 40,70 | |
| DESPESAS IMPRESSAO BOLETOS DO MÊS | R\$ | 60,00 | |
| DESPESAS POSTAIS - REMESSA DE CARTAS NO MÊS | R\$ | 11,70 | |
| JACKSON PEREIRA - SERVIÇOS DE | | | |
| HIDRAULICA/ENCANADOR APTO. 03 | R\$ | 700,00 | |
| JOSÉ ALEALDO SOARES - TROCA DE SENSOR DE | | | |
| PRESEÇA | R\$ | 400,00 | |
| LABRUNA NF. 1532 - MATERIAIS HIDRAULICO E | | | |
| LIMPEZA | R\$ | 118,70 | |
| PREFEITURA MUNICIPLA DE SÃO VICENTE - ISS - | | | |
| JANEIRO/2015 | R\$ | 8,16 | R\$ 1.339,26 |

ADMINISTRACAO (8,11%)

| | | | |
|-----------------------------|-----|--|------------|
| STTILO - TAXA DE MARÇO/2015 | R\$ | | R\$ 399,00 |
|-----------------------------|-----|--|------------|

TOTAL DAS DESPESAS

R\$ 4.919,75

FUNDOS

| | | | |
|---|-----|----------|--------------|
| FUNDO DE RESERVA(10,00% s/R\$ 4.919,75) | R\$ | 491,98 | |
| FUNDO OBRAS | R\$ | 2.800,00 | R\$ 3.291,98 |

TOTAL DO RATEIO

R\$ 8.211,73

DEMONSTRATIVO DO RATEIO - CONDOMINIO ABRIL/2015 - VENCTO. 15/05/2015

| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | F.OBRAS | TOT UNIT | QUANTIDADE |
|--------------------|---|------------|---------|-----------------|------------|
| 2.916160 | 0007: | 14,00 | 100,00 | 114,00 | 1 |
| 2.929000 | 0001: | 162,00 | 100,00 | 262,00 | 1 |
| 3.068000 | 0017:0027:0037: | 170,00 | 100,00 | 270,00 | 3 |
| 3.184000 | 0005:0015:0025:0035: | 177,00 | 100,00 | 277,00 | 4 |
| 3.286000 | 0002: | 183,00 | 100,00 | 283,00 | 1 |
| 3.294000 | 0003: | 183,00 | 100,00 | 283,00 | 1 |
| 3.374000 | 0012:0022:0032: | 188,00 | 100,00 | 288,00 | 3 |
| 3.425000 | 0006:0016:0026:0036: | 191,00 | 100,00 | 291,00 | 4 |
| 3.482000 | 0013:0023:0033: | 193,00 | 100,00 | 293,00 | 3 |
| 4.481000 | 0004:0011:0014:0021: 0024:0031:0034: | 249,00 | 100,00 | 349,00 | 7 |
| T O T A I S | | | | 8.210,00 | 28 |

| CONDOMINIO | CREDITO | DEBITO | SALDO |
|---|----------|----------|-----------|
| SALDO ANTERIOR | | | 12.705,24 |
| RECEB. COND. MARÇO/2015 + F.RESERVA - 15/04/2.015 | 4.687,00 | | |
| RECEBIMENTO APTO. 22 - COND. FEV./2015 | 197,00 | | |
| MULTAS ARRECADADAS NO MÊS | 5,94 | | |
| RENDIMENTOS NO MÊS | 2,94 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS | | 4.919,75 | |
| SALDO CREDOR EM 30 DE ABRIL DE 2.015 | | | 12.678,37 |
| FUNDO OBRAS | CREDITO | DEBITO | SALDO |
| SALDO ANTERIOR | | | -5.442,24 |
| RECEB. PARCELA - 15/04/2015 | 2.400,00 | | |
| RECEB. APTO. 22 - PARCELA 15/03/2015 | 100,00 | | |
| SALDO DEVEDOR EM 30 DE ABRIL DE 2.015 | | | -2.942,24 |
| RESUMO FINANCEIRO | SALDO | | |
| CONDOMINIO | | | 12.678,37 |
| FUNDO OBRAS | | | -2.942,24 |
| SALDO DISPONIVEL EM 30/04/2015 | | | 9.736,13 |

RELAÇÃO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 30/04/2015

| UNIDADE | MESES EM ABERTOS | ORIGINAL |
|-----------|-------------------|----------|
| 0014 (XX) | 11/2013 a 03/2015 | 5.631,00 |
| 0022 | 03/2015 | 294,00 |
| 0024 | 03/2015 | 357,00 |
| 0032 | 02/2015 a 03/2015 | 591,00 |

| | | |
|-------|---------|----------|
| 0037 | 01/2015 | 295,00 |
| TOTAL | | 7.168,00 |

(XX) UNIDADE NO DEPARTAMENTO JURIDICO:

STTILO ADMINISTRAÇÃO



STTILO ADM. E ASSES. EM CONDOMINIOS LTDA

RUA FREI GASPAR, 195 / CENTRO CEP: 11310-060 SÃO VICENTE/SP

Tel: (13) 3466-9632 Fax: (13) 3469-3975

sttilo.adm1@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS Maio/2015 -

EDIFICIO: 0014-CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA
AV. QUINTINO BOCAIUVA Nº 1.287 - VILA VALENCA - SAO VICENTE/SP

DESPESAS

ORDENADOS/SALARIOS (24,96%)

LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA -
ABRIL/2015 R\$ 1.052,50
VALE TRANSPORTE - MAIO/2015 R\$ 155,00 R\$ 1.207,50

ENCARGOS SOCIAIS (9,33%)

I.N.S.S. - ABRIL/2015 R\$ 304,30
F.G.T.S - ABRIL/2015 R\$ 76,63
P.I.S - ABRIL/2015 R\$ 38,32
SINDICATO DOS EMPREGADOS - CONTRIBUIÇÃO
SINDICAL/2015 R\$ 31,93 R\$ 451,18

CONTAS DE CONSUMO (27,16%)

SABESP.- VENCTO. 18/05/2015 - CONSUMO 308 M3. R\$ 1.142,96
FORÇA E LUZ - ABRIL/2015 - CONSUMO 250 KWH. R\$ 170,93 R\$ 1.313,89

DESPESAS BANCARIAS (3,91%)

DO MES, SOBRE RECEBIMENTO DE CARNES R\$ 189,20

DIVERSAS E EVENTUAIS (19,59%)

DESPESAS C/XEROX EDITAL DE CONVOCAÇÃO + COPIA
DE ATA + ENVELOPES + ETIQUETAS R\$ 65,00
DESPESAS IMPRESSAO BOLETOS DO MÊS. R\$ 60,00
DESPESAS POSTAIS - REMESSA DE CARTAS NO MÊS. R\$ 10,40
J.B.D.NF. 3951 - SERVS. RECALQUE COM TROCA DE
SELO MECANICO - BOMBA D'ÁGUA R\$ 382,20
JOSÉ ALEALDO SOARES - CONserto CIRCUITO
ILUMINAÇÃO BANHEIROS AP.31 E 33 R\$ 200,00
LABRUNA NF.1541 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRU-
ÇÃO. R\$ 155,00
MARKET NF. 11964 - AREIA, PEDRA E CIMENTO. R\$ 67,24
PREFEITURA MUNICIPLA DE SÃO VICENTE - ISS - FEV.
/2015 R\$ 8,16 R\$ 948,00

ADMINISTRACAO (8,25%)

STTILO - TAXA DE ABRIL/2015 R\$ 399,00

SEGURO (6,81%)

TOKIO MARINE - 01/04 PARCELA RENOVAÇÃO SEGURO
C/INCÊNDIO R\$ 329,60

TOTAL DAS DESPESAS

R\$ 4.838,37

FUNDOS

FUNDO DE RESERVA(10,00% s/R\$ 4.838,37) R\$ 483,84

FUNDO OBRAS R\$ 2.800,00 R\$ 3.283,84

TOTAL DO RATEIO

R\$ 8.122,21

DEMONSTRATIVO DO RATEIO - CONDOMINIO MAIO/2015 - VENCTO. 15/06/2.015

| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | F.OBRAS | TOT UNIT | QUANTIDADE |
|-------------|---|------------|---------|----------|------------|
| 2.916160 | 0007: | 14.00 | 100.00 | 114.00 | 1 |
| 2.929000 | 0001: | 160.00 | 100.00 | 260.00 | 1 |
| 3.068000 | 0017:0027:0037: | 168.00 | 100.00 | 268.00 | 3 |
| 3.184000 | 0005:0015:0025:0035: | 174.00 | 100.00 | 274.00 | 4 |
| 3.286000 | 0002: | 180.00 | 100.00 | 280.00 | 1 |
| 3.294000 | 0003: | 180.00 | 100.00 | 280.00 | 1 |
| 3.374000 | 0012:0022:0032: | 184.00 | 100.00 | 284.00 | 3 |
| 3.425000 | 0006:0016:0026:0036: | 188.00 | 100.00 | 288.00 | 4 |
| 3.482000 | 0013:0023:0033: | 191.00 | 100.00 | 291.00 | 3 |
| 4.481000 | 0004:0011:0014:0021: 0024:0031:0034: | 245.00 | 100.00 | 345.00 | 7 |
| T O T A I S | | | | 8.126,00 | 28 |

| CONDOMINIO | CREDITO | DEBITO | SALDO |
|---|----------|----------|-----------|
| SALDO ANTERIOR | | | 12.678,37 |
| RECEB. COND. ABRIL/2.015 + F.RESERVA- 15/05/2.015 | 4.973,00 | | |
| RECEBIMENTO APTO. 37 - COND. JANEIRO/2015 | 195,00 | | |
| MULTAS ARRECADADAFAS NO MES | 16,96 | | |
| RENDIMENTOS NO MÊS | 4,71 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS | | 4.838,37 | |
| SALDO CREDOR EM 31 DE MAIO DE 2.015 | | | 13.029,67 |
| FUNDO OBRAS | CREDITO | DEBITO | SALDO |
| SALDO ANTERIOR | | | -2.942,24 |
| RECEBIMENTO PARCELA - 15/05/2015 | 2.600,00 | | |
| RECEB. APTO. 37 - PARCELA 15/02/2015 | 100,00 | | |
| SALDO DEVEDOR EM 31 DE MAIO DE 2.015 | | | -242,24 |
| RESUMO FINANCEIRO | SALDO | | |
| CONDOMINIO | | | 13.029,67 |
| FUNDO OBRAS | | | -242,24 |
| SALDO DISPONIVEL EM 31/05/2015 | | | 12.787,43 |

RELAÇÃO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 31/05/2015

UNIDADE MESES EM ABERTOS ORIGINAL

| | | |
|-----------|-------------------|----------|
| 0014 (XX) | 11/2013 a 04/2015 | 5.980,00 |
| 0022 | 03/2015 | 294,00 |
| 0024 | 03/2015 | 357,00 |
| 0032 | 02/2015 a 04/2015 | 879,00 |
| TOTAL | | 7.510,00 |

(XX) UNIDADE NO DEPARTAMENTO JURIDICO:

*****IMPORTANTE*****

FAVOR NÃO JOGAR PONTAS E CINZAS DE CIGARRO NAS ÁREAS COMUM E GARAGEM DO PRÉDIO. HAJA VISTO, QUE AS CINZAS E PONTAS DE CIGARROS, ORA ARREMESSADOS ESTÃO CAINDO NOS APARTAMENTOS ABAIXO BEM COMO SOBRE OS CARROS ESTACIONADOS NA GARAGEM. PORTANTO, VAMOS COLABORAR EVITANDO ASSIM INCÊNDIOS COM CONSEQUENCIAS IMPREVISIVEIS.

STTILO ADMINISTRAÇÃO



STTILO ADM. E ASSES. EM CONDOMINIOS LTDA

RUA FREI GASPAR, 195 / CENTRO CEP: 11310-060 SÃO VICENTE/SP

Tel: (13) 3466-9632 Fax: (13) 3469-3975

sttilo.adm1@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
Junho/2015 -

EDIFÍCIO: 0014-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NIDIA
AV. QUINTINO BOCAIUVA Nº 1.287 - VILA VALENÇA - SÃO VICENTE/SP

DESPESAS

ORDENADOS/SALÁRIOS (28,91%)

| | | | |
|---|-----|----------|--------------|
| LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA - MAIO/2015..... | R\$ | 1.052,50 | |
| VALE TRANSPORTE - JUNHO/2015..... | R\$ | 150,00 | R\$ 1.202,50 |

ENCARGOS SOCIAIS (9,16%)

| | | | |
|--|-----|--------|------------|
| I.N.S.S. - MAIO/2015..... | R\$ | 304,30 | |
| F.G.T.S - MAIO/2015..... | R\$ | 76,63 | |
| P.I.S - MAIO/2015..... | R\$ | 0,00 | |
| SINDICATO DOS EMPREGADOS - CONTRIBUIÇÃO MAIO/2015..... | R\$ | 0,00 | R\$ 380,93 |

CONTAS DE CONSUMO (28,46%)

| | | | |
|--|-----|----------|--------------|
| SABESP.- VENCTO. 18/06/2015 - CONSUMO 282 M3.. | R\$ | 1.013,04 | |
| FORÇA E LUZ - MAIO/2015 - CONSUMO 240 KWH..... | R\$ | 170,70 | R\$ 1.183,74 |

DESPESAS BANCARIAS (4,70%)

| | | | |
|--|-----|--|------------|
| DO MES, SOBRE RECEBIMENTO DE CARNES..... | R\$ | | R\$ 195,60 |
|--|-----|--|------------|

DIVERSAS E EVENTUAIS (18,07%)

| | | | |
|--|-----|--------|------------|
| BAZAR IPIRANGA NF. 7434 - TRILHO EM ALUMINIO.... | R\$ | 135,30 | |
| DESPESAS IMPRESSAO BOLETOS DO MÊS..... | R\$ | 60,00 | |
| DESPESAS POSTAIS - REMESSA DE CARTAS NO MÊS..... | R\$ | 22,10 | |
| JOAQUIM CARDOSO - MANUTENÇÃO DO JARDIM..... | R\$ | 150,00 | |
| LABRUNA NF. 1701 - MATERIAIS DIVERSOS..... | R\$ | 128,90 | |
| MARKET NF. 33400/12150 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. | R\$ | 111,00 | |
| PAULITEC - FORNECIMENTO E TROCA CABO INTERFONE AP.26..... | R\$ | 120,00 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - ISS - ABR/MAIO/2015..... | R\$ | 24,12 | R\$ 751,42 |

ADMINISTRAÇÃO (10,70%)

| | | | |
|---------------------------------|-----|--|------------|
| STTILO - TAXA DE MAIO/2015..... | R\$ | | R\$ 445,00 |
|---------------------------------|-----|--|------------|

TOTAL DAS DESPESAS

| | | | |
|--|-----|--|--------------|
| | R\$ | | R\$ 4.159,19 |
|--|-----|--|--------------|

FUNDOS

| | | | |
|--|-----|--|------------|
| FUNDO DE RESERVA(10,00% s/R\$ 4.159,19)..... | R\$ | | R\$ 415,92 |
|--|-----|--|------------|

TOTAL DE DESPESAS

| | | | |
|--|-----|--|--------------|
| | R\$ | | R\$ 4.575,11 |
|--|-----|--|--------------|

DEMONSTRATIVO DO RATEIO - CONDOMÍNIO JUNHO/2015 - VENCTO. 15/07/2015

| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | TOT UNIT | QUANTIDADE |
|------------------|------------------------------------|------------|----------|------------|
| 2.916160 | 0007: | 139,00 | 139,00 | 1 |
| 2.929000 | 0001: | 140,00 | 140,00 | 1 |
| 3.068000 | 0017:0027:0037: | 147,00 | 147,00 | 3 |
| 3.184000 | 0005:0015:0025:0035: | 152,00 | 152,00 | 4 |
| 3.286000 | 0002: | 157,00 | 157,00 | 1 |
| 3.294000 | 0003: | 157,00 | 157,00 | 1 |
| 3.374000 | 0012:0022:0032: | 161,00 | 161,00 | 3 |
| 3.425000 | 0006:0016:0026:0036: | 163,00 | 163,00 | 4 |
| 3.482000 | 0013:0023:0033: | 166,00 | 166,00 | 3 |
| 4.481000 | 0011: | 19,00 | 19,00 | 1 |
| 4.481000 | 0004:0014:0021:0024: 0031:0034: | 214,00 | 214,00 | 6 |
| T O T A I S..... | | | 4.578,00 | 28 |

| CONDOMINIO | CREDITO | DEBITO | SALDO |
|---|----------|----------|-----------|
| SALDO ANTERIOR..... | | | 13.029,67 |
| RECEB. COND. MAIO/2015 + F. RESERVA- 15/06/2015 | 4.713,00 | | |
| RENDIMENTOS NO MÊS..... | 2,51 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS..... | | 4.159,19 | |
| SALDO CREDOR EM 30 DE JUNHO DE 2.015..... | | | 13.585,99 |
| FUNDO OBRAS | CREDITO | DEBITO | SALDO |
| SALDO ANTERIOR..... | | | -242,24 |
| RECEB. PARCELA - 15/06/2015..... | 2.500,00 | | |
| SALDO CREDOR EM 30 DE JUNHO DE 2.015..... | | | 2.257,76 |
| RESUMO FINANCEIRO | SALDO | | |
| CONDOMINIO..... | | | 13.585,99 |
| FUNDO OBRAS..... | | | 2.257,76 |
| SALDO DISPONIVEL EM 30/06/2015..... | | | 15.843,75 |

RELAÇÃO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 30/06/2015

| UNIDADE | MESES EM ABERTOS | ORIGINAL |
|------------|------------------------|----------|
| 0014 (XX) | 11/2013 a 05/2015..... | 6.325,00 |
| 0022 | 03/2015: 05/2015..... | 578,00 |
| 0024 | 03/2015..... | 357,00 |
| 0032 | 02/2015 a 05/2015..... | 1.163,00 |
| TOTAL..... | | 8.423,00 |

(XX) UNIDADE NO DEPARTAMENTO JURIDICO

*****IMPORTANTE*****

FAVOR NÃO JOGAR PONTAS E CINZAS DE CIGARRO NAS ÁREAS COMUN E GARAGEM EDO PRÉDIO. HAJA VISTO, QUE AS CINZAS E PONTAS DE CIGARROS, ORA ARREMESSADOS ESTÃO CAINDO NOS APARTAMENTOS ABAIXO BEM COMO SOBRE OS CARROS ESTACIONADOS NA GARAGEM. PORTANTO, VAMOS COLABORAR EVITANDO ASSIM INCÊNDIOS COM CONSEQUENCIAS IMPREVISIVEIS.

STTILO ADMINISTRAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENCO MANOEL CUSTODIO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2016 às 13:21, sob o número WSVC1670092020230. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002153-43.2015.8.26.0590 e código D1BED4.



STTILO ADM. E ASSES. EM CONDOMINIOS LTDA

RUA FREI GASPAR, 195 / CENTRO CEP: 11310-060 SÃO VICENTE/SP

Tel: (13) 3466-9632 Fax: (13) 3469-3975

sttilo.adm1@hotmail.com

 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
 Julho/2015 -

 EDIFICIO: 0014-CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA
 AV. QUINTINO BOCAIUVA Nº 1.287 - VILA VALENCA - SAO VICENTE/SP

 DESPESAS

ORDENADOS/SALARIOS (26,58%)
 LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA -
 JUNHO/2015 R\$ 1.052,50
 VALE TRANSPORTE - JULHO/2015..... R\$ 162,00 R\$ 1.214,50

ENCARGOS SOCIAIS (9,98%)
 I.N.S.S. - JUNHO/2015..... R\$ 304,30
 F.G.T.S - JUNHO/2015..... R\$ 76,63
 P.I.S - JUNHO/2015
 SINDICATO DOS EMPREGADOS - CONTRIBUIÇÃO ABRIL À
 JUNHO/2015 R\$ 74,97 R\$ 455,90

CONTAS DE CONSUMO (28,22%)
 SABESP - VENCTO. 18/07/2015 - CONSUMO 285 M3.. R\$ 1.123,92
 FORÇA E LUZ - JUNHO/2015 - CONSUMO 230 KWH..... R\$ 165,80 R\$ 1.289,72

DESPESAS BANCARIAS (3,96%)
 DO MES, SOBRE RECEBIMENTO DE CARNES..... R\$ 181,15

DIVERSAS E EVENTUAIS (14,30%)
 DESPESAS IMPRESSAO BOLETOS DO MÊS..... R\$ 60,00
 DESPESAS POSTAIS - REMESSA DE CARTAS NO MÊS..... R\$ 10,40
 JACKSON DE OLIVEIRA - 01/04 PARCELA DIVERSOS
 SERVIÇOS EXECUTADOS CONFORME ORÇAMENTO..... R\$ 500,00
 PAULITEC - VERIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO CABO
 INTERFONE APTO. 37..... R\$ 40,00
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - ISS -
 ABRIL/2015..... R\$ 8,16
 SICON SINDICATO DOS CONDOMINIOS - CONTRIBUIÇÃO
 SINDICAL URBANA/2015..... R\$ 35,08 R\$ 653,64

ADMINISTRACAO (9,74%)
 STTILO - TAXA DE JUNHO/2015..... R\$ 445,00

SEGURANCA E VIGILANCIA (7,21%)
 TOKIO MARINE - 02/04 PARCELA SEGURO C/INCÊNDIO. R\$ 329,60

TOTAL DAS DESPESAS..... R\$ 4.569,51

FUNDOS

FUNDO DE RESERVA(10,00% s/R\$ 4.569,51)..... R\$ 456,95

TOTAL RATEADO..... R\$ 5.026,46

 DEMONSTRATIVO DO RATEIO - CONDOMINIO JULHO/2015 - VENCTO. 15/08/2015

| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | TOT UNIT | QUANTIDADE |
|------------------|------------------------------------|------------|----------|------------|
| 2.916160 | 0007: | 153,00 | 153,00 | 1 |
| 2.929000 | 0001: | 153,00 | 153,00 | 1 |
| 3.068000 | 0017:0027:0037: | 161,00 | 161,00 | 3 |
| 3.184000 | 0005:0015:0025:0035: | 167,00 | 167,00 | 4 |
| 3.286000 | 0002: | 172,00 | 172,00 | 1 |
| 3.294000 | 0003: | 173,00 | 173,00 | 1 |
| 3.374000 | 0012:0022:0032: | 176,00 | 176,00 | 3 |
| 3.425000 | 0006:0016:0026:0036: | 180,00 | 180,00 | 4 |
| 3.482000 | 0013:0023:0033: | 183,00 | 183,00 | 3 |
| 4.481000 | 0011: | 20,00 | 20,00 | 1 |
| 4.481000 | 0004:0014:0021:0024: 0031:0034: | 234,00 | 234,00 | 6 |
| T O T A L S..... | | 5.023,00 | | 28 |

| CONDOMINIO | CREDITO | DEBITO | SALDO |
|--|----------|----------|-----------|
| ----- | | | |
| SALDO ANTERIOR..... | | | 13.585,99 |
| RECEB. COND. JUNHO/2015 + F.RESERVA - 15/07/ 2.015..... | 3.879,00 | | |
| RECEB. APTO. 32 - COND. FEV./MAR/ABR/MAIO/ 2.015..... | 763,00 | | |
| MULTAS ARRECADADAS NO MÊS..... | 23,26 | | |
| RENDIMENTOS NO MÊS..... | 10,89 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS..... | | 4.569,51 | |
| SALDO CREDOR EM 31 DE JULHO DE 2.015..... | | | 13.692,63 |
| ----- | | | |
| FUNDO OBRAS | CREDITO | DEBITO | SALDO |
| ----- | | | |
| SALDO ANTERIOR..... | | | 2.257,76 |
| RECEB. PARCELA - 15/07/2015..... | 0,00 | | |
| RECEB. APTO. 32 - PARCELAS MESES ANTERIORES..... | 400,00 | | |
| SALDO CREDOR EM 31 DE JULHO DE 2.015..... | | | 2.657,76 |
| ----- | | | |
| RESUMO FINANCEIRO | | | SALDO |
| ----- | | | |
| CONDOMINIO..... | | | 13.692,63 |
| FUNDO OBRAS..... | | | 2.657,76 |
| ----- | | | |
| SALDO DISPONIVEL EM 31/07/2015..... | | | 16.350,39 |

 RELAÇÃO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 31/07/2015

| UNIDADE | MESES EM ABERTOS | ORIGINAL |
|---------|------------------------|----------|
| 0014 | 11/2013 a 06/2015..... | 6.539,00 |

| | | |
|------------|---------------------------------|----------|
| 0016 | 06/2015..... | 163,00 |
| 0022 | 03/2015: 05/2015 a 06/2015..... | 739,00 |
| 0024 | 03/2015..... | 357,00 |
| 0032 | 06/2015..... | 161,00 |
| TOTAL..... | | 7.959,00 |

STTILO ADMINISTRAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENCO MANOEL CUSTODIO JUNIOR e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 05/10/2016 às 13:21, sob o número WSV16700920230. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002153-43.2015.8.26.0590 e código D1BED5.



STTILO ADM. E ASSES. EM CONDOMINIOS LTDA

RUA FREI GASPAR, 195 / CENTRO CEP: 11310-060 SÃO VICENTE/SP

Tel: (13) 3466-9632 Fax: (13) 3469-3975

sttilo.adm1@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS

Agosto/2015 -

EDIFICIO: 0014-CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA
AV. QUINTINO BOCAIUVA Nº 1.287 - VILA VALENCA - SAO VICENTE/SP

DESPESAS

ORDENADOS/SALARIOS (26,22%)

LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA -
JULHO/2015 R\$ 1.147,29
VALE TRANSPORTE - AGOSTO/2015 R\$ 1.303,29

ENCARGOS SOCIAIS (9,27%)

I.N.S.S. - JULHO/2015 R\$ 332,38
F.G.T.S - JULHO/2015 R\$ 83,14
P.I.S - JULHO/2015 R\$ 0,00
SINDICATO DOS EMPREGADOS - CONTRIBUIÇÃO
JULHO/2015 R\$ 45,19 R\$ 460,71

CONTAS DE CONSUMO (26,48%)

SABESP - VENCTO. 18/08/2015 - CONSUMO 257 M3. R\$ 1.155,84
FORÇA E LUZ - JULHO/2015 - CONSUMO 220 KWH. R\$ 159,98 R\$ 1.315,82

DESPESAS BANCARIAS (4,10%)

DO MES, SOBRE RECEBIMENTO DE CARNES R\$ 204,00

DIVERSAS E EVENTUAIS (18,34%)

CONSTRUDECOR NF. 128065 - COMPRA DE LAMPADAS R\$ 138,00
DEDETIZADORA MACCI - 01/02 PARCELA - LIMPEZA 5
CX'S. DE GORDURA R\$ 375,00
DESPESAS C/XEROX EDITAL CONVOCAÇÃO + COPIA DA
ATA + ENVELOPES + ETIQUETAS R\$ 80,00
DESPESAS IMPRESSAO BOLETOS DO MÊS R\$ 60,00
DESPESAS POSTAIS - REMESSA DE CARTAS NO MÊS R\$ 19,60
JOAQUIM CARDOSO - MANUTENÇÃO DO JARDIM R\$ 150,00
MARKET NF. 34798 - SUVINIL E TRINCHA DUPLA R\$ 88,89 R\$ 911,49

ADMINISTRACAO (8,95%)

STTILO - TAXA DE JULHO/2015 R\$ 445,00

SEGURANCA E VIGILANCIA (6,63%)

TOKIO MARINE - 03/04 PARCELA SEGURO C/INCÊNDIO R\$ 329,60

TOTAL DAS DESPESAS

R\$ 4.969,91

FUNDOS

FUNDO DE RESERVA(10,00% s/R\$ 4.969,91) R\$ 496,99
FUNDO OBRAS R\$ 1.400,00 R\$ 1.896,99

TOTAL DE DESPESAS

R\$ 6.866,90

DEMONSTRATIVO DO RATEIO - CONDOMINIO AGOSTO/2.015 - VENCTO. 15/09/2015

| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | F.OBRAS | TOT UNIT | QUANTIDADE |
|-------------|-------------------------------|------------|---------|----------|------------|
| 2.916160 | 0007: | 166,00 | 50,00 | 216,00 | 1 |
| 2.929000 | 0001: | 168,00 | 50,00 | 218,00 | 1 |
| 3.068000 | 0017:0027:0037: | 175,00 | 50,00 | 225,00 | 3 |
| 3.184000 | 0005:0015:0025:0035: | 182,00 | 50,00 | 232,00 | 4 |
| 3.286000 | 0002: | 187,00 | 50,00 | 237,00 | 1 |
| 3.294000 | 0003: | 188,00 | 50,00 | 238,00 | 1 |
| 3.374000 | 0012:0022:0032: | 193,00 | 50,00 | 243,00 | 3 |
| 3.425000 | 0006:0016:0026:0036: | 196,00 | 50,00 | 246,00 | 4 |
| 3.482000 | 0013:0023:0033: | 199,00 | 50,00 | 249,00 | 3 |
| 4.481000 | 0011:0024: | 133,00 | 50,00 | 183,00 | 2 |
| 4.481000 | 0004:0014:0021:0031: 0034: | 256,00 | 50,00 | 306,00 | 5 |
| T O T A I S | | | | 6.868,00 | 28 |

| CONDOMINIO | CREDITO | DEBITO | SALDO |
|---|----------|--------|-----------|
| SALDO ANTERIOR | | | 13.692,63 |
| RECEB. COND. JULHO/2.015 + F.RESERVA 15/08/2015 | | | |
| | 4.437,00 | | |
| RECEB. APTO. 22 - COND. MAR/MAIO/JUNHO/2015 | | | 539,00 |
| MULTAS ARRECADADAS NO MES | | | 14,78 |
| RENDIMENTOS | | | 13,03 |
| TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS | | | 4.969,91 |
| OUTRAS DESPESAS: | | | |
| PAULITEC - 01/06 PARCELA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA CFTV + 04 AUTOMATIZADORES PARA FALTA DE ENERGIA | | | 3.000,00 |
| SALDO CREDOR EM 31 DE AGOSTO DE 2.015 | | | 10.726,53 |
| FUNDO OBRAS | | | |
| SALDO ANTERIOR | | | 2.657,76 |
| RECEB. APTO. 22 - PARCELAS MESES ANTERIORES | | | 200,00 |
| SALDO CREDOR EM 31 DE AGOSTO DE 2.015 | | | 2.857,76 |
| RESUMO FINANCEIRO | | | SALDO |
| CONDOMINIO | | | 10.726,53 |
| FUNDO OBRAS | | | 2.857,76 |
| SALDO DISPONIVEL EM 31/08/2015 | | | 13.584,29 |

RELAÇÃO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 31/08/2015

UNIDADE MESES EM ABERTOS ORIGINAL

| | | |
|-------|-------------------|----------|
| 0014 | 11/2013 a 07/2015 | 6.773,00 |
| 0016 | 06/2015 | 163,00 |
| 0022 | 07/2015 | 176,00 |
| 0024 | 03/2015 | 357,00 |
| 0032 | 06/2015 a 07/2015 | 337,00 |
| TOTAL | | 7.806,00 |

STTILO ADMINISTRAÇÃO



STTILO ADM. E ASSES. EM CONDOMINIOS LTDA

RUA FREI GASPAR, 195 / CENTRO CEP: 11310-060 SÃO VICENTE/SP

Tel: (13) 3466-9632 Fax: (13) 3469-3975

sttilo.adm1@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS Setembro/2015 -

EDIFÍCIO: 0014-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NIDIA
AV. QUINTINO BOCAIUVA Nº 1.287 - VILA VALENÇA - SÃO VICENTE/SP

DESPESAS

ORDENADOS/SALÁRIOS (24,88%)

LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA -
AGOSTO/2015..... R\$ 1.183,52
VALE TRANSPORTE - SETEMBRO/2015..... R\$ 1.333,52

ENCARGOS SOCIAIS (8,50%)

I.N.S.S. - AGOSTO/2015..... R\$ 332,40
F.G.T.S - AGOSTO/2015..... R\$ 83,15
P.I.S - AGOSTO/2015..... R\$ 39,94
SINDICATO DOS EMPREGADOS - CONTRIBUIÇÃO
AGOSTO/2015..... R\$ 0,00 R\$ 455,49

CONTAS DE CONSUMO (30,20%)

SABESP - VENCTO. 18/09/2015 - CONSUMO 342 M3.. R\$ 1.513,12
FORÇA E LUZ - AGOSTO/2015 - CONSUMO170 KWH..... R\$ 105,45 R\$ 1.618,57

DESPESAS BANCARIAS (4,21%)

DO MES, SOBRE RECEBIMENTO DE CARNES..... R\$ 225,40

DIVERSAS E EVENTUAIS (17,75%)

CARTORIO DE REGISTRO - REGISTRO DA ATA..... R\$ 60,64
DESPESAS IMPRESSAO BOLETOS DO MÊS..... R\$ 60,00
DESPESAS POSTAIS - REMESSA DE CARTAS NO MÊS..... R\$ 9,80
JACSON GAMA PEREIRA - 02/04 PARCELA SERV.
EXECUTADOS NO PREDIO..... R\$ 500,00
LABRUNA NF. 1719 - DIVERSOS MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO..... R\$ 312,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÔA VICENTE - I.S.S.
JUNHO/2015..... R\$ 9,10 R\$ 951,54

ADMINISTRAÇÃO (8,30%)

STTILO - TAXA DE AGOSTO/2015..... R\$ 445,00

SEGURANÇA E VIGILÂNCIA (6,16%)

TOKIO MARINE - 04/04 PARCELA SEGURO C/INCÊNDIO..... R\$ 329,97

TOTAL DAS DESPESAS..... R\$ 5.359,49

FUNDOS

FUNDO DE RESERVA(10,00% s/R\$ 5.359,49)..... R\$ 535,95
FUNDO OBRAS..... R\$ 1.400,00 R\$ 1.935,95

TOTAL DE DESPESAS..... R\$ 7.295,44

DEMONSTRATIVO DO RATEIO CONDOMÍNIO SETEMBRO/2015 - VENCTO. 15/10/2015

| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | F.OBRAS | TOT UNIT | QUANTIDADE |
|-------------|-------------------------------|------------|---------|----------|------------|
| 2.916160 | 0007: | 180,00 | 50,00 | 230,00 | 1 |
| 2.929000 | 0001: | 181,00 | 50,00 | 231,00 | 1 |
| 3.068000 | 0017:0027:0037: | 189,00 | 50,00 | 239,00 | 3 |
| 3.184000 | 0005:0015:0025:0035: | 196,00 | 50,00 | 246,00 | 4 |
| 3.286000 | 0002: | 203,00 | 50,00 | 253,00 | 1 |
| 3.294000 | 0003: | 203,00 | 50,00 | 253,00 | 1 |
| 3.374000 | 0012:0022:0032: | 208,00 | 50,00 | 258,00 | 3 |
| 3.425000 | 0006:0016:0026:0036: | 211,00 | 50,00 | 261,00 | 4 |
| 3.482000 | 0013:0023:0033: | 215,00 | 50,00 | 265,00 | 3 |
| 4.481000 | 0011:0024: | 144,00 | 50,00 | 194,00 | 2 |
| 4.481000 | 0004:0014:0021:0031: 0034: | 276,00 | 50,00 | 326,00 | 5 |
| T O T A I S | | | | 7.299,00 | 28 |

CONDOMÍNIO CREDITO DEBITO SALDO

SALDO ANTERIOR..... 10.726,53
RECEB. COND. AGO/2.015 + F.RESERVA - 15/09/
2.015..... 5.019,00
RECEB. APTO. 32 - COND. JUNHO/JULHO/2015..... 337,00
MULTAS ARRECADADAS NO MÊS..... 11,54
RENDIMENTOS..... 23,60
TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS..... 5.359,49
SALDO CREDOR EM 30 DE SETEMBRO DE 2.015..... 10.758,18

FUNDO OBRAS CREDITO DEBITO SALDO

SALDO ANTERIOR..... 2.857,76
RECEBIMENTO PARCELA - 15/09/2015..... 1.300,00
PAULITEC - 02/06 PARCELA INSTALAÇÃO DE
SISTEMA CFTV + 04 AUTOMATIZADORES..... 1.600,00
SALDO CREDOR EM 30 DE SETEMBRO DE 2.015..... 2.557,76

RESUMO FINANCEIRO SALDO

CONDOMÍNIO..... 10.758,18
FUNDO OBRAS..... 2.557,76

SALDO DISPONÍVEL 30/09/2015..... 13.315,94

RELAÇÃO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 30/09/2015

| UNIDADE | MESES EM ABERTOS | ORIGINAL |
|---------|------------------------|----------|
| 0014 | 11/2013 a 08/2015..... | 7.079,00 |

| | | |
|------------|--------------|----------|
| 0016 | 06/2015..... | 163,00 |
| 0022 | 07/2015..... | 176,00 |
| 0024 | 03/2015..... | 357,00 |
| 0032 | 08/2015..... | 243,00 |
| TOTAL..... | | 8.018,00 |

APTO. 14 - COBRANÇA DEPARTAMENTO JURIDICO - AÇÃO JÁ AJUIZADA.

STTILO ADMINISTRAÇÃO



 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
 Outubro/2015 -

 EDIFICIO: 0014-CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA
 AV. QUINTINO BOCAIUIVA Nº 1.287 - VILA VALENCA - SAO VICENTE/SP

 DESPESAS

ORDENADOS/SALARIOS (28,45%)
 LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA -
 SETEMBRO/2015. R\$ 903,85
 LUCINEIDE DOS STOS GAMA PEREIRA - 01/03 PARCELA
 FÉRIAS 2013/2014. R\$ 513,11
 VALE TRANSPORTE - OUTUBRO/2015. R\$ 156,00 R\$ 1.572,96

ENCARGOS SOCIAIS (11,96%)
 I.N.S.S. - SETEMBRO/2015. R\$ 478,14
 F.G.T.S - SETEMBRO/2015. R\$ 110,87
 P.I.S - SETEMBRO/2015. R\$ 72,30 R\$ 661,31

CONTAS DE CONSUMO (31,86%)
 SABESP.- VENCTO. 18/10/2015 - CONSUMO 371 M3. R\$ 1.680,00
 FORÇA E LUZ - SETEMBRO/2015 - CONSUMO130 KWH. R\$ 81,59 R\$ 1.761,59

MATERIAL DE LIMPEZA (6,66%)
 PRIME LIMP NF. 5613 - MATERIAL DE LIMPEZA. R\$ 368,00

DESPESAS BANCARIAS (4,39%)
 DO MES. SOBRE RECEBIMENTO DE CARNES. R\$ 242,70

DIVERSAS E EVENTUAIS (8,63%)
 DESPESAS IMPRESSAO BOLETOS DO MÊS. R\$ 60,00
 DESPESAS POSTAIS - REMESSA DE CARTAS NO MÊS. R\$ 12,60
 DESPESAS POSTAIS REMESSA SEDEX BCO. ITAU. R\$ 18,50
 JOAQUIM CARDOSO - MANUTENÇÃO DO JARDIM. R\$ 150,00
 LABRUNA NF. 1714 - DIVERSOS MATERIAIS DE
 CONSTRUÇÃO. R\$ 198,70
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - I.S.S.
 JULHO E SETEMBRO/2015. R\$ 37,11 R\$ 476,91

ADMINISTRACAO (8,05%)
 STTILO - TAXA DE SETEMBRO/2015. R\$ 445,00

TOTAL DAS DESPESAS. R\$ 5.528,47

FUNDOS

FUNDO DE RESERVA(10,00% s/R\$ 5.528,47). R\$ 552,85

TOTAL RATEADO. R\$ 6.081,32

TOTAL 8.426,00

STTILO ADMINISTRAÇÃO

 DEMONSTRATIVO DO RATEIO - CONDOMINIO OUTUBRO/2015 - VENCTO. 15/11/2015

| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | TOT UNIT | QUANTIDADE |
|---------------|-------------------------------|------------|----------|------------|
| 2.916160 | 0007: | 185,00 | 185,00 | 1 |
| 2.929000 | 0001: | 186,00 | 186,00 | 1 |
| 3.068000 | 0017:0027:0037: | 195,00 | 195,00 | 3 |
| 3.184000 | 0005:0015:0025:0035: | 203,00 | 203,00 | 4 |
| 3.286000 | 0002: | 209,00 | 209,00 | 1 |
| 3.294000 | 0003: | 209,00 | 209,00 | 1 |
| 3.374000 | 0012:0022:0032: | 215,00 | 215,00 | 3 |
| 3.425000 | 0006:0016:0026:0036: | 218,00 | 218,00 | 4 |
| 3.482000 | 0013:0023:0033: | 221,00 | 221,00 | 3 |
| 4.481000 | 0011:0024: | 149,00 | 149,00 | 2 |
| 4.481000 | 0004:0014:0021:0031: 0034: | 285,00 | 285,00 | 5 |
| T O T A I S . | | | 6.089,00 | 28 |

| CONDOMINIO | CREDITO | DEBITO | SALDO |
|--|----------|----------|-----------|
| ----- | | | |
| SALDO ANTERIOR. | | | 10.758,18 |
| RECEB. COND. SET. /2015 + F.RESERVA- 15/10/2015 | 5.415,00 | | |
| RECEB. APTO. 22 - COND. JULHO/2015. | 176,00 | | |
| MULTAS ARRECADADAS NO MÊS. | 3,52 | | |
| RECEB. NOTA FISCAL PAULISTA. | 102,38 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS. | | 5.528,47 | |
| SALDO CREDOR EM 31 DE OUTUBRO DE 2.015. | | | 10.926,61 |
| ----- | | | |
| FUNDO OBRAS | CREDITO | DEBITO | SALDO |
| ----- | | | |
| SALDO ANTERIOR. | | | 2.557,76 |
| RECEB. PARCELA - 15/10/2015. | 1.300,00 | | |
| RENDIMENTOS NO MÊS. | 7,54 | | |
| PAULITEC - 03/06 PARCELA INSTALAÇÃO DE SISTEMA CFTV + 04 AUTOMATIZADORES. | | 1.600,00 | |
| SALDO CREDOR EM 31 DE OUTUBRO DE 2.015. | | | 2.265,30 |
| ----- | | | |
| RESUMO FINANCEIRO | | | SALDO |
| ----- | | | |
| CONDOMINIO. | | | 10.926,61 |
| FUNDO OBRAS. | | | 2.265,30 |
| ----- | | | |
| SALDO DISPONIVEL EM 31/10/2015. | | | 13.191,91 |

 RELAÇÃO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 31/10/2015

| UNIDADE | MESES EM ABERTOS | ORIGINAL |
|---------|--------------------|----------|
| 0014 | 11/2013 a 09/2015. | 7.405,00 |
| 0016 | 06/2015. | 163,00 |
| 0024 | 03/2015. | 357,00 |
| 0032 | 08/2015 a 09/2015. | 501,00 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENCO MANOEL CUSTODIO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2016 às 13:21, sob o número WSVC16700920230. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002153-43.2015.8.26.0590 e código D1BED9.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
NOVEMBRO/2015 -EDIFÍCIO: 0014-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NIDIA
AV. QUINTINO BOCAIUVA Nº 1.287 - VILA VALENÇA - SÃO VICENTE/SP

DESPESAS

ORDENADOS/SALÁRIOS (32,36%)

| | | | |
|--|-----|----------|--------------|
| LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA - OUTUBRO/2015 | R\$ | 1.183,52 | |
| LUCINEIDE DOS STOS GAMA PEREIRA - 02/03 PARCELA FÉRIAS 2013/2014 | R\$ | 513,11 | |
| VALE TRANSPORTE - NOVEMBRO/2015 | R\$ | 144,00 | R\$ 1.840,63 |

ENCARGOS SOCIAIS (7,31%)

| | | | |
|-------------------------|-----|--------|------------|
| I.N.S.S. - OUTUBRO/2015 | R\$ | 332,40 | |
| F.G.T.S - OUTUBRO/2015 | R\$ | 83,15 | |
| P.I.S - OUTUBRO/2015 | R\$ | 0,00 | R\$ 415,55 |

CONTAS DE CONSUMO (31,82%)

| | | | |
|--|-----|----------|--------------|
| SABESP - VENCTO. 18/11/2015 - CONSUMO 368 M3 | R\$ | 1.662,64 | |
| FORÇA E LUZ - OUTUBRO/2015 - CONSUMO 210 KWH | R\$ | 147,41 | R\$ 1.810,05 |

DESPESAS BANCARIAS (4,03%)

| | | | |
|-------------------------------------|-----|--|--------|
| DO MES. SOBRE RECEBIMENTO DE CARNES | R\$ | | 229,00 |
|-------------------------------------|-----|--|--------|

DIVERSAS E EVENTUAIS (16,66%)

| | | | |
|--|-----|--------|------------|
| DESPESAS COM MATERIAL DE EXPEDIENTE (COMPRA P/12 MESES) | R\$ | 205,00 | |
| DESPESAS IMPRESSAO BOLETOS DO MÊS | R\$ | 60,00 | |
| DESPESAS POSTAIS REMESSA CARTAS NO MÊS | R\$ | 12,60 | |
| JACKSON PEREIRA - 03/04 PARCELA SERVIÇOS EXECUTADOS NO PREDIO | R\$ | 500,00 | |
| MADEREIRA FLORESTA NF. 24659 - PORTA, GUARNIÇÃO, CORTE E REGULAGEM | R\$ | 119,80 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - I.S.S. AGOSTO/OUTUBRO/2015 | R\$ | 20,32 | |
| SICON SINDICATO DOS CONDOMINIOS CONTRIBUIÇÃO PATRONAL | R\$ | 30,00 | R\$ 947,72 |

ADMINISTRAÇÃO (7,82%)

| | | | |
|-------------------------------|-----|--|--------|
| STTILO - TAXA DE OUTUBRO/2015 | R\$ | | 445,00 |
|-------------------------------|-----|--|--------|

TOTAL DAS DESPESAS R\$ 5.687,95

FUNDOS

| | | | |
|---|-----|----------|--------------|
| FUNDO DE RESERVA(10,00% s/R\$ 5.687,95) | R\$ | 568,80 | |
| FUNDO OBRAS PARC. 001/001 | R\$ | 1.400,00 | R\$ 1.968,80 |

TOTAL DO RATEIO R\$ 7.656,75

DEMONSTRATIVO DO RATEIO CONDOMÍNIO NOVEMBRO/2015 - VENCTO. 15/12/2015

| FRACAO | UNIDADES | CONDOMÍNIO | F.OBRAS | TOT UNIT | QUANTIDADE |
|-------------|---------------------------|------------|---------|----------|------------|
| 2.916160 | 0007: | 191,00 | 50,00 | 241,00 | 1 |
| 2.929000 | 0001: | 192,00 | 50,00 | 242,00 | 1 |
| 3.068000 | 0017:0027:0037: | 200,00 | 50,00 | 250,00 | 3 |
| 3.184000 | 0005:0015:0025:0035: | 208,00 | 50,00 | 258,00 | 4 |
| 3.286000 | 0002: | 215,00 | 50,00 | 265,00 | 1 |
| 3.294000 | 0003: | 216,00 | 50,00 | 266,00 | 1 |
| 3.374000 | 0012:0022:0032: | 220,00 | 50,00 | 270,00 | 3 |
| 3.425000 | 0006:0016:0026:0036: | 223,00 | 50,00 | 273,00 | 4 |
| 3.482000 | 0013:0023:0033: | 228,00 | 50,00 | 278,00 | 3 |
| 4.481000 | 0011:0024: | 152,00 | 50,00 | 202,00 | 2 |
| 4.481000 | 0004:0014:0021:0031:0034: | 292,00 | 50,00 | 342,00 | 5 |
| T O T A I S | | | | 7.646,00 | 28 |

| CONDOMÍNIO | CREDITO | DEBITO | SALDO |
|---|----------|----------|-----------|
| SALDO ANTERIOR | | | 10.926,61 |
| RECEB. COND. OUTUBRO/2015 15/11/2015 | 5.589,00 | | |
| MULTAS ARRECADADAS NO MÊS | 4,18 | | |
| RENDIMENTOS NO MÊS | 13,07 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS | | 5.687,95 | |
| SALDO CREDOR EM 30 DE NOVEMBRO DE 2.015 | | | 10.844,91 |

| FUNDO OBRAS | CREDITO | DEBITO | SALDO |
|--|---------|----------|----------|
| SALDO ANTERIOR | | | 2.265,30 |
| RECEB. PARCELA 15/11/2015 | 0,00 | | |
| PAULITEC - 04/06 PARCELA INSTALAÇÃO DE SISTEMA CFTV + 04 AUTOMATIZADORES | | 1.600,00 | |
| SALDO CREDOR EM 30 DE NOVEMBRO DE 2.015 | | | 665,30 |

| RESUMO FINANCEIRO | SALDO |
|--------------------------------|-----------|
| CONDOMÍNIO | 10.844,91 |
| FUNDO OBRAS | 665,30 |
| SALDO DISPONÍVEL EM 30/11/2015 | 11.510,21 |

RELAÇÃO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 30/11/2015

| UNIDADE | MESES EM ABERTOS | ORIGINAL |
|---------|-------------------|----------|
| 0014 | 11/2013 a 10/2015 | 7.690,00 |
| 0016 | 06/2015 | 163,00 |
| 0024 | 03/2015 | 357,00 |
| 0032 | 08/2015 a 10/2015 | 716,00 |

TOTAL 8.926,00

MENSAGEM: DESEJAMOS QUE SEU NATAL SEJA BRILHANTE DE ALEGRIA, ILUMINADO DE AMOR, CHEIO DE HARMONIA E REPLETO DE PAZ!!! "FELIZ NATAL"

STTILO ADMINISTRAÇÃO



RELAÇÃO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 31/12/2015

| UNIDADE | MESES EM ABERTOS | ORIGINAL |
|--------------|-------------------|-----------------|
| 0014 | 11/2013 a 11/2015 | 8.032,00 |
| 0032 | 08/2015 a 11/2015 | 986,00 |
| TOTAL | | 9.018,00 |

DESEJAMOS QUE ESTE SEJA UM ANO REPLETO DE MUITA PAZ, SAÚDE, AMOR, SUCESSO E PROSPERIDADE!

"FELIZ ANO NOVO"

STTILO ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
Dezembro/2015 -

EDIFÍCIO: 0014-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NIDIA
AV. QUINTINO BOCAIUVA Nº 1.287 - VILA VALENÇA - SÃO VICENTE/SP

DESPESAS

ORDENADOS/SALÁRIOS (33,92%)

| | | | |
|--|-----|----------|--------------|
| LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA - NOVEMBRO/2015 | R\$ | 1.183,52 | |
| LUCINEIDE S.G.PEREIRA - 1ª PARCELA 13º SALÁRIO/2015 | R\$ | 519,72 | |
| LUCINEIDE DOS STOS GAMA PEREIRA - 03/03 PARCELA FÉRIAS 2013/2014 | R\$ | 513,12 | |
| VALE TRANSPORTE - DEZEMBRO/2015 | R\$ | 150,00 | R\$ 2.366,36 |

ENCARGOS SOCIAIS (6,55%)

| | | | |
|--------------------------|-----|--------|------------|
| I.N.S.S. - NOVEMBRO/2015 | R\$ | 332,40 | |
| F.G.T.S - NOVEMBRO/2015 | R\$ | 124,73 | |
| P.I.S - NOVEMBRO/2015 | R\$ | 0,00 | R\$ 457,13 |

CONTAS DE CONSUMO (24,86%)

| | | | |
|---|-----|----------|--------------|
| SABESP - VENCTO. 18/12/2015 - CONSUMO 357 M3 | R\$ | 1.599,36 | |
| FORÇA E LUZ - NOVEMBRO/2015 - CONSUMO 190 KWH | R\$ | 134,76 | R\$ 1.734,12 |

MATERIAL DE LIMPEZA (2,17%)

| | | | |
|---|-----|--------|--|
| PRIME LIMP NF. 5959 - MATERIAL DE LIMPEZA | R\$ | 151,10 | |
|---|-----|--------|--|

DESPESAS BANCARIAS (4,01%)

| | | | |
|-------------------------------------|-----|--------|--|
| DO MES. SOBRE RECEBIMENTO DE CARNES | R\$ | 279,50 | |
|-------------------------------------|-----|--------|--|

DIVERSAS E EVENTUAIS (22,12%)

| | | | |
|---|-----|--------|--------------|
| DESPESAS C/COMPRA DE BALDE + CONDUITE | R\$ | 16,10 | |
| DESPESAS COM COMPRA ASSENTO SANITARIO + BUCHA | R\$ | 29,09 | |
| DESPESAS IMPRESSAO BOLETOS DO MÊS | R\$ | 60,00 | |
| DESPESAS POSTAIS REMESSA CARTAS NO MÊS | R\$ | 12,60 | |
| JACKSON PEREIRA - 04/04 PARCELA SERVIÇOS EXECUTADOS NO PREDIO | R\$ | 500,00 | |
| MACCI - 02/02 PARCELA LIMPEZA DE 05 CAIXAS DE GORDURA | R\$ | 375,00 | |
| PAULITEC - FORNECIMENTO E CODIFICAÇÃO CONTROLES PORTÕES | R\$ | 350,00 | |
| SERRALHERIA DAMACENO - INSTALAÇÃO DE TUBOS DE REFORÇO PORTÃO | R\$ | 200,00 | R\$ 1.542,79 |

ADMINISTRAÇÃO (6,38%)

| | | | |
|--------------------------------|-----|--------|--|
| STTILO - TAXA DE NOVEMBRO/2015 | R\$ | 445,00 | |
|--------------------------------|-----|--------|--|

TOTAL DAS DESPESAS

| | | | |
|--|-----|----------|--|
| | R\$ | 6.976,00 | |
|--|-----|----------|--|

FUNDOS

FUNDO DE RESERVA(10,00% s/R\$ 6.976,00)

| | | | |
|--|-----|--------|--|
| | R\$ | 697,60 | |
|--|-----|--------|--|

TOTAL DO RATEIO

| | | | |
|--|-----|----------|--|
| | R\$ | 7.673,60 | |
|--|-----|----------|--|

DEMONSTRATIVO DO RATEIO - CONDOMÍNIO DE DEZEMBRO/2015 - VENCTO. 15/01/2016

| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | TOT UNIT | QUANTIDADE |
|--------------------|---------------------------|-----------------|----------|------------|
| 2.916160 | 0007: | 233,00 | 233,00 | 1 |
| 2.929000 | 0001: | 234,00 | 234,00 | 1 |
| 3.068000 | 0017:0027:0037: | 246,00 | 246,00 | 3 |
| 3.184000 | 0005:0015:0025:0035: | 255,00 | 255,00 | 4 |
| 3.286000 | 0002: | 264,00 | 264,00 | 1 |
| 3.294000 | 0003: | 264,00 | 264,00 | 1 |
| 3.374000 | 0012:0022:0032: | 271,00 | 271,00 | 3 |
| 3.425000 | 0006:0016:0026:0036: | 275,00 | 275,00 | 4 |
| 3.482000 | 0013:0023:0033: | 279,00 | 279,00 | 3 |
| 4.481000 | 0011:0024: | 187,00 | 187,00 | 2 |
| 4.481000 | 0004:0014:0021:0031:0034: | 359,00 | 359,00 | 5 |
| T O T A I S | | 7.672,00 | | 28 |

| CONDOMINIO | CREDITO | DEBITO | SALDO |
|---|----------------|---------------|------------------|
| SALDO ANTERIOR | | | 10.844,91 |
| RECEB. COND. NOV/2015 + F.RESERVA - 15/12/15 | 5.734,00 | | |
| RECEB. APTO. 16 - COND. JUNHO/2015 | 163,00 | | |
| RECEB. APTO. 24 - COND. MARÇO/2015 | 257,00 | | |
| MULTAS ARRECADADAS NO MÊS | 20,80 | | |
| RENDIMENTOS NO MÊS | 6,72 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS | | 6.976,00 | |
| SALDO CREDOR 3M 31 DE DEZEMBRO DE 2.015 | | | 10.050,43 |
| FUNDO OBRAS | CREDITO | DEBITO | SALDO |
| SALDO ANTERIOR | | | 665,30 |
| RECEB. PARCELA - 15/12/2015 | 1.300,00 | | |
| RECEB. APTO. 24 - PARCELA 15/04/2015 | 100,00 | | |
| PAULITEC - 05/06 PARCELA INSTALAÇÃO DE SISTEMA CFTV + 04 AUTOMATIZADO | | 1.600,00 | |
| SALDO CREDOR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.015 | | | 465,30 |
| RESUMO FINANCEIRO | | | SALDO |
| CONDOMÍNIO | | | 10.050,43 |
| FUNDO OBRAS | | | 465,30 |
| SALDO DISPONÍVEL 31/12/2015 | | | 10.515,73 |



STTILO ADM. E ASSES. EM CONDOMINIOS LTDA

RUA FREI GASPAR, 195 / CENTRO CEP: 11310-060 SÃO VICENTE/SP

Tel: (13) 3466-9632 Fax: (13) 3469-3975

sttilo.adm1@hotmail.com

| DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS | | | | | | |
|--|---------------------------|------------|--------------|---------|----------|-----------|
| Janeiro/2016 - | | | | | | |
| EDIFICIO: 0014-CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA | | | | | | |
| AV. QUINTINO BOCAIUVA Nº 1.287 - VILA VALENCA - SAO VICENTE/SP | | | | | | |
| DESPESAS | | | | | | |
| ORDENADOS/SALARIOS (29,27%) | | | | | | |
| LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA - DEZEMBRO/2015..... | R\$ | 1.183,52 | | | | |
| LUCINEIDE S.G.PEREIRA - 2ª PARCELA 13º SALÁRIO/2015..... | R\$ | 436,56 | | | | |
| VALE TRANSPORTE - JANEIRO/2016..... | R\$ | 150,00 | R\$ 1.770,08 | | | |
| ENCARGOS SOCIAIS (15,90%) | | | | | | |
| I.N.S.S. - DEZEMBRO/2015..... | R\$ | 358,60 | | | | |
| I.N.S.S - 13º SALARIO/2015..... | R\$ | 332,40 | | | | |
| F.G.T.S - DEZEMBRO/2015..... | R\$ | 124,73 | | | | |
| P.I.S - DEZEMBRO/2015..... | R\$ | 55,44 | | | | |
| SINDICATO DOS EMPREGADOS - CONTRIBUIÇÃO OUT./NOV./DEZ./2015..... | R\$ | 90,36 | R\$ 961,53 | | | |
| CONTAS DE CONSUMO (28,23%) | | | | | | |
| SABESP - VENCTO. 18/01/2016 - CONSUMO M3..... | R\$ | 1.489,60 | | | | |
| FORÇA E LUZ - DEZEMBRO/2015 - CONSUMO 260 KWH..... | R\$ | 217,75 | R\$ 1.707,35 | | | |
| MATERIAL DE LIMPEZA (0,91%) | | | | | | |
| ENGESAVI NF. 19599 - MATERIAL DE LIMPEZA..... | R\$ | | 55,00 | | | |
| DESPESAS BANCARIAS (4,39%) | | | | | | |
| DO MES, SOBRE RECEBIMENTO DE CARNES..... | R\$ | | 265,40 | | | |
| DIVERSAS E EVENTUAIS (6,42%) | | | | | | |
| DESPESAS COM CESTA NATALINA (NEIDE)..... | R\$ | 100,00 | | | | |
| DESPESAS IMPRESSAO BOLETOS DO MÊS..... | R\$ | 60,00 | | | | |
| DESPESAS POSTAIS REMESSA CARTAS NO MÊS..... | R\$ | 12,60 | | | | |
| JOAQUIM CARDOSO - MANUTENÇÃO JARDIM..... | R\$ | 150,00 | | | | |
| PEQUENAS DESPESAS CONFORME COMPROVANTE..... | R\$ | 65,81 | R\$ 388,41 | | | |
| ADMINISTRACAO (14,88%) | | | | | | |
| STTILO - BONIFICACAO ANUAL/2015..... | R\$ | 455,00 | | | | |
| STTILO - TAXA DE DEZEMBRO/2015..... | R\$ | 445,00 | R\$ 900,00 | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS..... | R\$ | | 6.047,77 | | | |
| FUNDOS | | | | | | |
| FUNDO DE RESERVA(10,00% s/R\$ 6.047,77)..... | R\$ | 604,78 | | | | |
| FUNDO OBRAS PARC. 001/001..... | R\$ | 2.409,70 | R\$ 3.014,48 | | | |
| TOTAL DO RATEIO..... | R\$ | | 9.062,25 | | | |
| DEMONSTRATIVO DO RATEIO - CONDOMINIO JANEIRO/2016 - VENCTO. 15/02/2016 | | | | | | |
| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | F.OBRAS | F.OBRAS | TOT UNIT | |
| 2.916160 | 0007: | 203,00 | 36,00 | 50,00 | 289,00 | |
| 2.929000 | 0001: | 204,00 | 36,00 | 50,00 | 290,00 | |
| 3.068000 | 0017:0027:0037: | 214,00 | 36,00 | 50,00 | 300,00 | |
| 3.184000 | 0005:0015:0025:0035: | 221,00 | 36,00 | 50,00 | 307,00 | |
| 3.286000 | 0002: | 229,00 | 36,00 | 50,00 | 315,00 | |
| 3.294000 | 0003: | 229,00 | 36,00 | 50,00 | 315,00 | |
| 3.374000 | 0012:0022:0032: | 234,00 | 36,00 | 50,00 | 320,00 | |
| 3.425000 | 0006:0016:0026:0036: | 238,00 | 36,00 | 50,00 | 324,00 | |
| 3.482000 | 0013:0023:0033: | 242,00 | 36,00 | 50,00 | 328,00 | |
| 4.481000 | 0011:0024: | 162,00 | 36,00 | 50,00 | 248,00 | |
| 4.481000 | 0004:0014:0021:0031:0034: | 311,00 | 36,00 | 50,00 | 397,00 | |
| T O T A I S | | | | | 9.058,00 | |
| CONDOMINIO | | | | CREDITO | DEBITO | SALDO |
| SALDO ANTERIOR..... | | | | | | 10.050,43 |
| RECEB. COND. DEZ./2015 - 15/01/2016..... | | | | | | 7.080,00 |
| RECEB. APTO. 32 - COND. 08/09/10/11/2015..... | | | | | | 836,00 |
| MULTAS ARRECADADAS NO MÊS..... | | | | | | 81,38 |
| RENDIMENTOS NO MÊS..... | | | | | | 4,08 |
| TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS..... | | | | | | 6.047,77 |
| SALDO CREDOR EM 31 DE JANEIRO DE 2.016..... | | | | | | 12.004,12 |
| FUNDO OBRAS | | | | CREDITO | DEBITO | SALDO |
| SALDO ANTERIOR..... | | | | | | 465,30 |
| RECEB. PARCELA - 15/01/2016..... | | | | | | 150,00 |
| PAULITEC NF. 327 - DIVERSOS SERVIÇOS CONF. - RECIBO E NF..... | | | | | | 1.009,70 |
| SALDO DEVEDOR EM 31 DE JANEIRO DE 2.016..... | | | | | | -394,40 |
| RESUMO FINANCEIRO | | | | | | SALDO |
| CONDOMINIO..... | | | | | | 12.004,12 |
| FUNDO OBRAS..... | | | | | | -394,40 |
| SALDO DISPONIVEL EM 31/01/2016..... | | | | | | 11.609,72 |
| RELAÇÃO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 31/01/2016 | | | | | | |
| UNIDADE | MESES EM ABERTOS | ORIGINAL | | | | |
| 0007 | 12/2015..... | 233,00 | | | | |

| | | |
|------------|------------------------|----------|
| 0014 | 11/2013 a 12/2015..... | 8.391,00 |
| TOTAL..... | | 8.624,00 |

APTO. 14 - DEPARTAMENTO JURIDICO.

STTILO ADMINISTRAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENCO MANOEL CUSTODIO JUNIOR e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 05/10/2016 às 13:21, sob o número WSV16700920230. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002153-43.2015.8.26.0590 e código D1BEDC.



 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
 Fevereiro/2016 -

 EDIFICIO: 0014-CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA
 AV. QUINTINO BOCAIUVA Nº 1.287 - VILA VALENCA - SAO VICENTE/SP

 DESPESAS

ORDENADOS/SALARIOS (17,93%)
 LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA -
 JANEIRO/2016 R\$ 1.186,48
 VALE TRANSPORTE - FEVEREIRO/2016..... R\$ 144,00 R\$ 1.330,48

ENCARGOS SOCIAIS (5,56%)
 I.N.S.S. - JANEIRO/2016..... R\$ 329,44
 F.G.T.S - JANEIRO/2016..... R\$ 83,15
 P.I.S - JANEIRO/2016
 SINDICATO DOS EMPREGADOS - CONTRIBUIÇÃO
 JANEIRO/2016..... R\$ 0,00 R\$ 412,59

CONTAS DE CONSUMO (38,38%)
 SABESP.- VENCTO. 18/02/2016 - CONSUMO 528 M3.. R\$ 2.584,40
 FORÇA E LUZ - JANEIRO/2016 - CONSUMO 320 KWH... R\$ 263,52 R\$ 2.847,92

DESPESAS BANCARIAS (3,54%)
 DO MES, SOBRE RECEBIMENTO DE CARNES..... R\$ 262,80

DIVERSAS E EVENTUAIS (28,46%)
 CEMITERIO DOS AZULEJOS NF. 10172 - 15 PEÇAS..... R\$ 170,00
 DESPESAS C/ELABORAÇÃO E ENTREGA RAIS ANO
 BASE/2015..... R\$ 215,00
 DESPESAS IMPRESSAO BOLETOS DO MÊS..... R\$ 60,00
 DESPESAS POSTAIS REMESSA CARTAS NO MÊS..... R\$ 14,00
 DIONISIO RUFINO - INSTALAÇÃO DE VENTILADOR E
 SENSOR DE PRESEÇA..... R\$ 80,00
 JACKSON DE OLIVEIRA - 01/03 PARCELA SERVIÇOS DE
 PEDREIRO E ENCANADOR EXECUTADOS NO PREDIO..... R\$ 1.020,00
 JOAQUIM CARDOSO - MANUTENÇÃO JARDIM..... R\$ 150,00
 LABRUNA NF. 1552/1553 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.. R\$ 206,80
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - I.S.S. -
 NOV./2015..... R\$ 9,10
 REDRAU FILTROS NF. 9922 - 01/03 PARCELA
 MANUTENÇÃO FILTRO CENTRAL..... R\$ 187,18 R\$ 2.112,08

ADMINISTRACAO (6,13%)
 STTILO - TAXA DE JANEIRO/2016..... R\$ 455,00

TOTAL DAS DESPESAS..... R\$ 7.420,87
 FUNDOS

FUNDO DE RESERVA(10,00% s/R\$ 7.420,87)..... R\$ 742,09

TOTAL DE DESPESAS..... R\$ 8.162,96

TOTAL 9.108,00

STTILO ADMINISTRAÇÃO

 DEMONSTRATIVO DO RATEIO - CONDOMINIO FEVEREIRO/2016 - VENCTO. 15/03/2016

| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | TOT UNIT | QUANTIDADE |
|------------------|-------------------------------|------------|----------|------------|
| 2.916160 | 0007: | 249,00 | 249,00 | 1 |
| 2.929000 | 0001: | 250,00 | 250,00 | 1 |
| 3.068000 | 0017:0027:0037: | 262,00 | 262,00 | 3 |
| 3.184000 | 0005:0015:0025:0035: | 272,00 | 272,00 | 4 |
| 3.286000 | 0002: | 280,00 | 280,00 | 1 |
| 3.294000 | 0003: | 280,00 | 280,00 | 1 |
| 3.374000 | 0012:0022:0032: | 288,00 | 288,00 | 3 |
| 3.425000 | 0006:0016:0026:0036: | 292,00 | 292,00 | 4 |
| 3.482000 | 0013:0023:0033: | 297,00 | 297,00 | 3 |
| 4.481000 | 0011:0024: | 199,00 | 199,00 | 2 |
| 4.481000 | 0004:0014:0021:0031: 0034: | 382,00 | 382,00 | 5 |
| T O T A I S..... | | 8.164,00 | | 28 |

| CONDOMINIO | CREDITO | DEBITO | SALDO |
|--|----------|----------|-----------|
| ----- | | | |
| SALDO ANTERIOR..... 12.004,12 | | | |
| RECEB. COND. JANEIRO/2016 - 15/02/2016..... | 6.105,00 | | |
| RECEB. APTO. 07 - COND. DEZEMBRO/2.015..... | 233,00 | | |
| RENDIMENTOS NO MÊS..... | 3,67 | | |
| MULTAS ARRECADADAS NO MÊS..... | 6,40 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS..... | | 7.420,87 | |
| SALDO CREDOR EM 29 DE FEVEREIRO DE 2.016.... | | | 10.931,32 |
| ----- | | | |
| FUNDO OBRAS | | | |
| CREDITO DEBITO SALDO | | | |
| ----- | | | |
| SALDO ANTERIOR..... -394,40 | | | |
| RECEB. PARCELA - 15/02/2016..... | 2.236,00 | | |
| SALDO CREDOR EM 29 DE FEVEREIRO DE 2.016.... | | | 1.841,60 |
| ----- | | | |
| RESUMO FINANCEIRO | | | |
| SALDO | | | |
| ----- | | | |
| CONDOMINIO..... | | | 10.931,32 |
| FUNDO OBRAS..... | | | 1.841,60 |
| ----- | | | |
| SALDO DISPONIVEL EM 29/02/2016..... | | | 12.772,92 |

 RELAÇÃO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 29/02/2016

| UNIDADE | MESES EM ABERTOS | ORIGINAL |
|---------|------------------------|----------|
| 0014 | 11/2013 a 01/2016..... | 8.788,00 |
| 0032 | 01/2016..... | 320,00 |



DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
Março/2016 -

STTILO ADMINISTRAÇÃO

EDIFÍCIO: 0014-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NÍDIA
AV. QUINTINO BOCAIUVA Nº 1.287 - VILA VALENÇA - SÃO VICENTE/SP

DESPESAS

ORDENADOS/SALÁRIOS (18,24%)

| | | | |
|---|-----|----------|--------------|
| LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA - FEVEREIRO/2016..... | R\$ | 1.186,48 | |
| VALE TRANSPORTE - MARÇO/2016..... | R\$ | 156,00 | R\$ 1.342,48 |

ENCARGOS SOCIAIS (5,61%)

| | | | |
|--|-----|--------|------------|
| I.N.S.S. - FEVEREIRO/2016..... | R\$ | 329,44 | |
| F.G.T.S - FEVEREIRO/2016..... | R\$ | 83,15 | |
| P.I.S - FEVEREIRO/2016..... | | | |
| SINDICATO DOS EMPREGADOS - CONTRIBUIÇÃO FEVEREIRO/2016..... | R\$ | 0,00 | R\$ 412,59 |

CONTAS DE CONSUMO (42,72%)

| | | | |
|---|-----|----------|--------------|
| SABESP.- VENCTO. 18/03/2016 - CONSUMO 578 M3.. | R\$ | 2.905,84 | |
| FORÇA E LUZ - FEVEREIRO/2016 - CONSUMO 290 KWH. | R\$ | 237,71 | R\$ 3.143,55 |

DESPESAS BANCARIAS (3,53%)

| | | | |
|--|-----|--|--------|
| DO MES. SOBRE RECEBIMENTO DE CARNES..... | R\$ | | 259,60 |
|--|-----|--|--------|

DIVERSAS E EVENTUAIS (23,72%)

| | | | |
|---|-----|----------|--------------|
| DESPESAS IMPRESSAO BOLETOS DO MÊS..... | R\$ | 65,00 | |
| DESPESAS POSTAIS REMESSA CARTAS NO MÊS..... | R\$ | 16,50 | |
| DICICO NF. 11527 - MATERIAIS DIVERSOS..... | R\$ | 280,90 | |
| JACKSON DE OLIVEIRA -02/03 PARCELA DIVERSOS SER- VIÇOS EXECUTADOS NO PREDIO..... | R\$ | 1.000,00 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - I.S.S. - JAN./2016..... | R\$ | 9,10 | |
| REDRAU FILTROS NF. 9922 - 02/03 PARCELA MANUTENÇÃO FILTRO CENTRAL..... | R\$ | 173,34 | |
| SICON SINDICATO DOS CONDOMINIOS - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA..... | R\$ | 200,60 | R\$ 1.745,44 |

ADMINISTRACAO (6,18%)

| | | | |
|--------------------------------------|-----|--|--------|
| STTILO - TAXA DE FEVEREIRO/2016..... | R\$ | | 455,00 |
|--------------------------------------|-----|--|--------|

TOTAL DAS DESPESAS.....

R\$ 7.358,66

FUNDOS

| | | | |
|--|-----|--|--------|
| FUNDO DE RESERVA(10,00% s/R\$ 7.358,66)..... | R\$ | | 735,87 |
|--|-----|--|--------|

| | | | |
|----------------------|-----|--|----------|
| TOTAL DO RATEIO..... | R\$ | | 8.094,53 |
|----------------------|-----|--|----------|

DEMONSTRATIVO DO RATEIO - CONDOMÍNIO MARÇO/2016 - VENCTO. 15/04/2016

| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | TOT UNIT | QUANTIDADE |
|-------------------------|-------------------------------|------------|-----------------|------------|
| 2.916160 | 0007: | 246,00 | 246,00 | 1 |
| 2.929000 | 0001: | 248,00 | 248,00 | 1 |
| 3.068000 | 0017:0027:0037: | 260,00 | 260,00 | 3 |
| 3.184000 | 0005:0015:0025:0035: | 269,00 | 269,00 | 4 |
| 3.286000 | 0002: | 278,00 | 278,00 | 1 |
| 3.294000 | 0003: | 278,00 | 278,00 | 1 |
| 3.374000 | 0012:0022:0032: | 285,00 | 285,00 | 3 |
| 3.425000 | 0006:0016:0026:0036: | 289,00 | 289,00 | 4 |
| 3.482000 | 0013:0023:0033: | 295,00 | 295,00 | 3 |
| 4.481000 | 0011:0024: | 198,00 | 198,00 | 2 |
| 4.481000 | 0004:0014:0021:0031: 0034: | 379,00 | 379,00 | 5 |
| T O T A I S..... | | | 8.093,00 | 28 |

| CONDOMINIO | CREDITO | DEBITO | SALDO |
|---|----------|----------|-----------|
| SALDO ANTERIOR..... | | | 10.931,32 |
| RECEB. COND. FEV./2016+ F. RESERVA - 15/03/2016 | 7.046,00 | | |
| MULTAS ARRECADADAS NO MÊS..... | 7,64 | | |
| RENDIMENTOS NO MÊS..... | 3,78 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS..... | | 7.358,66 | |
| SALDO CREDOR EM 31 DE MARÇO DE 2.016..... | | | 10.630,08 |
| FUNDO OBRAS | CREDITO | DEBITO | SALDO |
| SALDO ANTERIOR..... | | | 1.841,60 |
| SALDO CREDOR EM 31 DE MARÇO DE 2.016..... | | | 1.841,60 |
| RESUMO FINANCEIRO | | | SALDO |
| CONDOMINIO..... | | | 10.630,08 |
| FUNDO OBRAS..... | | | 1.841,60 |
| SALDO DISPONIVEL EM 31/03/2016..... | | | 12.471,68 |

RELAÇÃO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 31/03/2016

| UNIDADE | MESES EM ABERTOS | ORIGINAL |
|-------------------|------------------------|------------------|
| 0007 | 02/2016..... | 249,00 |
| 0014 | 11/2013 a 02/2016..... | 9.170,00 |
| 0024 | 02/2016..... | 199,00 |
| 0032 | 01/2016 a 02/2016..... | 608,00 |
| TOTAL..... | | 10.226,00 |

APTO. 14 - DEPARTAMENTO JURIDICO.



STTILO ADM. E ASSES. EM CONDOMINIOS LTDA

RUA FREI GASPAR, 195 / CENTRO CEP: 11310-060 SÃO VICENTE/SP

Tel: (13) 3466-9632 Fax: (13) 3469-3975

sttilo.adm1@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS Abril/2016 -

EDIFÍCIO: 0014-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NIDIA
AV. QUINTINO BOCAIUVA Nº 1.287 - VILA VALENCA - SAO VICENTE/SP

DESPESAS

ORDENADOS/SALÁRIOS (17,68%)

| | | | |
|--|-----|----------|--------------|
| LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA - | | | |
| MARÇO/2016..... | R\$ | 1.160,86 | |
| VALE TRANSPORTE - ABRIL/2016..... | R\$ | 150,00 | R\$ 1.310,86 |

ENCARGOS SOCIAIS (7,43%)

| | | | |
|---|-----|--------|------------|
| I.N.S.S. - MARÇO/2016..... | R\$ | 329,44 | |
| F.G.T.S - MARÇO/2016..... | R\$ | 83,15 | |
| P.I.S - JANEIRO À MARÇO/2016..... | R\$ | 31,17 | |
| SINDICATO DOS EMPREGADOS - CONTRIBUIÇÃO | | | |
| MARÇO/2016..... | R\$ | 72,30 | |
| SINDICATO DOS EMPREGADOS - CONTRIBUIÇÃO | | | |
| SINDICAL/2.016..... | R\$ | 34,65 | R\$ 550,71 |

CONTAS DE CONSUMO (43,47%)

| | | | |
|---|-----|----------|--------------|
| SABESP - VENCTO. 18/04/2016 - CONSUMO 591 M3.. | R\$ | 3.004,96 | |
| FORÇA E LUZ - MARÇO/2016 - CONSUMO 270 KWH..... | R\$ | 219,14 | R\$ 3.224,10 |

DESPESAS BANCARIAS (3,10%)

| | | | |
|--|-----|--|------------|
| DO MES. SOBRE RECEBIMENTO DE CARNES..... | R\$ | | R\$ 229,60 |
|--|-----|--|------------|

DIVERSAS E EVENTUAIS (22,19%)

| | | | |
|--|-----|----------|--------------|
| DESPESAS C/COMPRA DE SACOS PARA LIXO..... | R\$ | 48,00 | |
| DESPESAS IMPRESSAO BOLETOS DO MÊS..... | R\$ | 60,00 | |
| DESPESAS POSTAIS REMESSA CARTAS NO MÊS..... | R\$ | 14,00 | |
| JACKSON DE OLIVEIRA - 03/03 PARCELA SERVIÇOS | | | |
| EXECUTADOS NO PREDIO..... | R\$ | 1.000,00 | |
| JOAQUIM CARDOSO - MANUTENÇÃO JARDIM..... | R\$ | 150,00 | |
| LABRUNA NF. 1581 - MATERIAL DE LIMPEZA. | | | |
| ARGAMASSA, TUBO E LUVA..... | R\$ | 191,30 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - I.S.S. - | | | |
| DEZ./2015..... | R\$ | 9,10 | |
| REDRAU FILTROS NF. 9922 - 03/03 PARCELA | | | |
| MANUTENÇÃO FILTRO CENTRAL..... | R\$ | 173,34 | R\$ 1.645,74 |

ADMINISTRACAO (6,14%)

| | | | |
|----------------------------------|-----|--|------------|
| STTILO - TAXA DE MARÇO/2016..... | R\$ | | R\$ 455,00 |
|----------------------------------|-----|--|------------|

TOTAL DAS DESPESAS.....

R\$ 7.416,01

FUNDOS

| | | | |
|--|-----|--|------------|
| FUNDO DE RESERVA(10,00% s/R\$ 7.416,01)..... | R\$ | | R\$ 741,60 |
|--|-----|--|------------|

| | | | |
|----------------------|-----|--|--------------|
| TOTAL DO RATEIO..... | R\$ | | R\$ 8.157,61 |
|----------------------|-----|--|--------------|

DEMONSTRATIVO DO RATEIO - CONDOMÍNIO ABRIL/2.016 - VENCTO. 15/05/2016

| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | TOT UNIT | QUANTIDADE |
|------------------|----------------------|------------|----------|------------|
| 2.916160 | 0007: | 249,00 | 249,00 | 1 |
| 2.929000 | 0001: | 250,00 | 250,00 | 1 |
| 3.068000 | 0017:0027:0037: | 262,00 | 262,00 | 3 |
| 3.184000 | 0005:0015:0025:0035: | 272,00 | 272,00 | 4 |
| 3.286000 | 0002: | 280,00 | 280,00 | 1 |
| 3.294000 | 0003: | 280,00 | 280,00 | 1 |
| 3.374000 | 0012:0022:0032: | 288,00 | 288,00 | 3 |
| 3.425000 | 0006:0016:0026:0036: | 292,00 | 292,00 | 4 |
| 3.482000 | 0013:0023:0033: | 297,00 | 297,00 | 3 |
| 4.481000 | 0011:0024: | 199,00 | 199,00 | 2 |
| 4.481000 | 0004:0014:0021:0031: | | | |
| | 0034: | 382,00 | 382,00 | 5 |
| T O T A I S..... | | 8.164,00 | | 28 |

CONDOMINIO CREDITO DEBITO SALDO

| | | | |
|--|----------|----------|-----------|
| SALDO ANTERIOR..... | | | 10.630,08 |
| RECEB. COND. MARÇO/2.016 + FUNDO DE RESERVA- | | | |
| 15/04/2.016..... | 7.231,00 | | |
| RECEB. APTO. 07 - COND. FEV./2016..... | | 249,00 | |
| MULTAS ARRECADADAS NO MÊS..... | | 23,46 | |
| RENDIMENTOS NO MÊS..... | | 9,93 | |
| TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS..... | | 7.416,01 | |
| SALDO CREDOR EM 30 DE ABRIL DE 2.016..... | | | 10.727,46 |

FUNDO OBRAS CREDITO DEBITO SALDO

| | | | |
|---|------|--|----------|
| SALDO ANTERIOR..... | | | 1.841,60 |
| RECEB. PARCELA - 15/04/2.016..... | 0,00 | | |
| SALDO CREDOR EM 30 DE ABRIL DE 2.016..... | | | 1.841,60 |

RESUMO FINANCEIRO SALDO

| | | | |
|------------------|--|--|-----------|
| CONDOMINIO..... | | | 10.727,46 |
| FUNDO OBRAS..... | | | 1.841,60 |

| | | | |
|-------------------------------------|--|--|-----------|
| SALDO DISPONIVEL EM 30/04/2016..... | | | 12.569,06 |
|-------------------------------------|--|--|-----------|

RELAÇÃO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 30/04/2016

| UNIDADE | MESES EM ABERTOS | ORIGINAL |
|---------|------------------------|----------|
| 0014 | 11/2013 a 03/2016..... | 9.549,00 |
| 0024 | 02/2016 a 03/2016..... | 397,00 |
| 0032 | 01/2016 a 03/2016..... | 893,00 |

TOTAL..... 10.839,00

APTO. 14 - DEPTO. JURIDICO

STTILO ADMINISTRAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENCO MANOEL CUSTODIO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2016 às 13:21, sob o número WSVC16700920230 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002153-43.2015.8.26.0590 e código D1BEE1



STTILO ADM. E ASSES. EM CONDOMINIOS LTDA

RUA FREI GASPAR, 195 / CENTRO CEP: 11310-060 SÃO VICENTE/SP

Tel: (13) 3466-9632 Fax: (13) 3469-3975

sttilo.adm1@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
Maio/2016 -

EDIFICIO: 0014-CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA
AV. QUINTINO BOCAIUIVA Nº 1.287 - VILA VALENCA - SAO VICENTE/SP

DESPESAS

ORDENADOS/SALARIOS (18,09%)
LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA -
ABRIL/2016..... R\$ 1.186,48
VALE TRANSPORTE - MAIO/2016..... R\$ 150,00 R\$ 1.336,48

ENCARGOS SOCIAIS (5,58%)
I.N.S.S. - ABRIL/2016..... R\$ 329,44
F.G.T.S - ABRIL/2016..... R\$ 83,15
P.I.S - ABRIL/2016
SINDICATO DOS EMPREGADOS - CONTRIBUIÇÃO
ABRIL/2016..... R\$ 0,00 R\$ 412,59

CONTAS DE CONSUMO (31,84%)
SABESP.- VENCTO. 18/05/2016 - CONSUMO 450 M3.. R\$ 2.134,72
FORÇA E LUZ - ABRIL/2016 - CONSUMO 290 KWH..... R\$ 217,97 R\$ 2.352,69

MATERIAL DE LIMPEZA (3,71%)
PRIME LIMP NF. 6671 - REMOVEDOR E
IMPERMEABILIZANTE..... R\$ 274,09

DESPESAS BANCARIAS (3,19%)
DO MES. SOBRE RECEBIMENTO DE CARNES..... R\$ 235,60

DIVERSAS E EVENTUAIS (31,43%)
BAZAR IPIRANGA NF. 271 - ROLDANAS..... R\$ 240,00
DESPESAS C/XEROX CIRCULAR CADASTRO..... R\$ 50,00
DESPESAS IMPRESSAO BOLETOS DO MÊS..... R\$ 65,00
DESPESAS POSTAIS REMESSA CARTAS NO MÊS..... R\$ 18,60
JACKSON DE OLIVEIRA - SERVIÇOS EXECUTADOS NO
PREDIO..... R\$ 600,00
JACKSON DE OLIVEIRA - SERV. REPARAÇÃO NAS
ESTRUTURAS DO 1º ANDAR..... R\$ 1.000,00
MARTINS & MOLEIRO - BARRA DE FERRO + SERRA..... R\$ 22,00
PAULITEC - TROCA DE FOTOCELULA + FIAÇÃO +
INTERFONE..... R\$ 317,88
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - I.S.S. -
FEV./2016..... R\$ 9,10 R\$ 2.322,58

ADMINISTRACAO (6,16%)
STTILO - TAXA DE ABRIL/2016..... R\$ 455,00

TOTAL DAS DESPESAS..... R\$ 7.389,03

FUNDOS

FUNDO DE RESERVA(10,00% s/R\$ 7.389,03)..... R\$ 738,90

TOTAL RATEADO..... R\$ 8.127,93

| | | |
|-------|------------------------|-----------|
| 0014 | 11/2013 a 04/2016..... | 9.931,00 |
| 0024 | 04/2016..... | 199,00 |
| 0032 | 01/2016 a 04/2016..... | 1.181,00 |
| TOTAL | | 11.311,00 |

STTILO ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DO RATEIO - CONDOMINIO MAIO/2.016 - VENCTO. 15/06/2016

| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | TOT UNIT | QUANTIDADE |
|------------------|-------------------------------|------------|----------|------------|
| 2.916160 | 0007: | 248,00 | 248,00 | 1 |
| 2.929000 | 0001: | 249,00 | 249,00 | 1 |
| 3.068000 | 0017:0027:0037: | 261,00 | 261,00 | 3 |
| 3.184000 | 0005:0015:0025:0035: | 271,00 | 271,00 | 4 |
| 3.286000 | 0002: | 279,00 | 279,00 | 1 |
| 3.294000 | 0003: | 279,00 | 279,00 | 1 |
| 3.374000 | 0012:0022:0032: | 287,00 | 287,00 | 3 |
| 3.425000 | 0006:0016:0026:0036: | 291,00 | 291,00 | 4 |
| 3.482000 | 0013:0023:0033: | 296,00 | 296,00 | 3 |
| 4.481000 | 0011:0024: | 199,00 | 199,00 | 2 |
| 4.481000 | 0004:0014:0021:0031: 0034: | 380,00 | 380,00 | 5 |
| T O T A I S..... | | | 8.133,00 | 28 |

| CONDOMINIO | CREDITO | DEBITO | SALDO |
|---|----------|----------|-----------|
| SALDO ANTERIOR..... | | | 10.727,46 |
| RECEB. COND.ABRIL/2.016 + F.RESERVA - 15/05/ 2016..... | 7.295,00 | | |
| RECEB. APTO. 24 - COND. FEV./MARÇO/2.016..... | 397,00 | | |
| MULTAS ARRECADADAS NO MÊS..... | 11,44 | | |
| RENDIMENTOS NO MÊS..... | 3,25 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS..... | | 7.389,03 | |
| SALDO CREDOR EM 31 DE MAIO DE 2.016..... | | | 11.045,12 |
| FUNDO OBRAS | CREDITO | DEBITO | SALDO |
| SALDO ANTERIOR..... | | | 1.841,60 |
| SALDO CREDOR EM 31 DE MAIO DE 2.016..... | | | 1.841,60 |
| RESUMO FINANCEIRO | | | SALDO |
| CONDOMINIO..... | | | 11.045,12 |
| FUNDO OBRAS..... | | | 1.841,60 |
| SALDO DISPONIVEL 31/05/2016..... | | | 12.886,72 |

RELAÇÃO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 31/05/2016

| UNIDADE | MESES EM ABERTOS | ORIGINAL |
|---------|------------------|----------|
|---------|------------------|----------|

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENCO MANOEL CUSTODIO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2016 às 13:21, sob o número WSVC16700920230. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002153-43.2015.8.26.0590 e código D1BEE2



STTILO ADM. E ASSES. EM CONDOMINIOS LTDA

RUA FREI GASPAR, 195 / CENTRO CEP: 11310-060 SÃO VICENTE/SP

Tel: (13) 3466-9632 Fax: (13) 3469-3975

sttilo.adm1@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
Junho/2016 -

EDIFÍCIO: 0014-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NIDIA
AV. QUINTINO BOCAIUIVA Nº 1.287 - VILA VALENCA - SAO VICENTE/SP

DESPESAS

ORDENADOS/SALÁRIOS (18,17%)

| | | | |
|---|-----|----------|--------------|
| LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA - MAIO/2016..... | R\$ | 1.186,48 | |
| VALE TRANSPORTE - JUNHO/2016..... | R\$ | 156,00 | R\$ 1.342,48 |

ENCARGOS SOCIAIS (5,58%)

| | | | |
|--|-----|--------|------------|
| I.N.S.S. - MAIO/2016..... | R\$ | 329,44 | |
| F.G.T.S - MAIO/2016..... | R\$ | 83,15 | |
| P.I.S - MAIO/2016..... | R\$ | 0,00 | |
| SINDICATO DOS EMPREGADOS - CONTRIBUIÇÃO MAIO/2016..... | R\$ | 0,00 | R\$ 412,59 |

CONTAS DE CONSUMO (41,46%)

| | | | |
|--|-----|----------|--------------|
| SABESP.- VENCDO. 18/06/2016 - CONSUMO 558 M3.. | R\$ | 2.824,02 | |
| FORÇA E LUZ - MAIO/2016 - CONSUMO 320 KWH..... | R\$ | 239,23 | R\$ 3.063,25 |

MATERIAL DE LIMPEZA (0,95%)

| | | | |
|--|-----|--|-------|
| ENGESAVI NF. 6945 - MATERIAL DE LIMPEZA..... | R\$ | | 70,40 |
|--|-----|--|-------|

DESPESAS BANCARIAS (3,27%)

| | | | |
|--|-----|--|--------|
| DO MES. SOBRE RECEBIMENTO DE CARNES..... | R\$ | | 241,28 |
|--|-----|--|--------|

DIVERSAS E EVENTUAIS (13,65%)

| | | | |
|---|-----|--------|--------------|
| CASA JURADO NF. 1475 - SACOS P/ENTULHO. REJUNTE. PEDRA E CIMENTO..... | R\$ | 103,00 | |
| DESPESAS IMPRESSAO BOLETOS DO MÊS..... | R\$ | 65,00 | |
| DESPESAS POSTAIS REMESSA CARTAS NO MÊS..... | R\$ | 16,50 | |
| JOAQUIM CARDOSO - MANUTENÇÃO DO JARDIM..... | R\$ | 150,00 | |
| LABRUNA NF. 1594 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO..... | R\$ | 563,50 | |
| MARKET - NF. 39894/39951 - MATERIAL DE PINTURA.. | R\$ | 71,37 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - I.S.S. - MARÇO/2016..... | R\$ | 9,10 | |
| SICON SINDICATO DOS CONDOMINIOS - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL/2.016..... | R\$ | 30,00 | R\$ 1.008,47 |

ADMINISTRACAO (16,93%)

| | | | |
|---------------------------------|-----|--|--------|
| STTILO - TAXA DE MAIO/2016..... | R\$ | | 501,00 |
|---------------------------------|-----|--|--------|

SEGURO:

| | | | |
|---|-----|--|--------|
| TOKIO MARINE - 01/04 + 02/04 PARCELA RENOVAÇÃO SEGURO C/INCÊNDIO..... | R\$ | | 749,84 |
|---|-----|--|--------|

TOTAL DAS DESPESAS.....

| | | | |
|--|-----|--|----------|
| | R\$ | | 7.389,31 |
|--|-----|--|----------|

FUNDOS

FUNDO DE RESERVA(10,00% s/R\$ 7.389,31).....

| | | | |
|--|-----|--|--------|
| | R\$ | | 738,93 |
|--|-----|--|--------|

TOTAL DE DESPESAS.....

| | | | |
|--|-----|--|----------|
| | R\$ | | 8.128,24 |
|--|-----|--|----------|

DEMONSTRATIVO DO RATEIO - CONDOMÍNIO JUNHO/2.016 - VENCDO. 15/07/2.016

| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | TOT UNIT | QUANTIDADE |
|------------------|---------------------------|------------|----------|------------|
| 2.916160 | 0007: | 248,00 | 248,00 | 1 |
| 2.929000 | 0001: | 249,00 | 249,00 | 1 |
| 3.068000 | 0017:0027:0037: | 261,00 | 261,00 | 3 |
| 3.184000 | 0005:0015:0025:0035: | 271,00 | 271,00 | 4 |
| 3.286000 | 0002: | 279,00 | 279,00 | 1 |
| 3.294000 | 0003: | 279,00 | 279,00 | 1 |
| 3.374000 | 0012:0022:0032: | 287,00 | 287,00 | 3 |
| 3.425000 | 0006:0016:0026:0036: | 291,00 | 291,00 | 4 |
| 3.482000 | 0013:0023:0033: | 296,00 | 296,00 | 3 |
| 4.481000 | 0011:0024: | 199,00 | 199,00 | 2 |
| 4.481000 | 0004:0014:0021:0031:0034: | 380,00 | 380,00 | 5 |
| T O T A I S..... | | 8.133,00 | | 28 |

| CONDOMINIO | CREDITO | DEBITO | SALDO |
|---|----------|----------|-----------|
| SALDO ANTERIOR..... | | | 11.045,12 |
| RECEB. COND.MAIO/2016+ F.RESERVA- 15/06/2016 | 7.267,00 | | |
| RECEB. APTO. 22 - COND. MAIO/2.016 - PAGO EM DUPLICIDADE..... | 292,74 | | |
| MULTAS ARRECADADAS NO MES..... | 16,32 | | |
| RENDIMENTOS NO MÊS..... | 8,34 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS..... | | 7.389,31 | |
| SALDO CREDOR EM 30 DE JUNHO DE 2.016..... | | | 11.240,21 |

| FUNDO OBRAS | CREDITO | DEBITO | SALDO |
|---|---------|--------|----------|
| SALDO ANTERIOR..... | | | 1.841,60 |
| SALDO CREDOR EM 30 DE JUNHO DE 2.016..... | | | 1.841,60 |

| RESUMO FINANCEIRO | SALDO |
|----------------------------------|-----------|
| CONDOMINIO..... | 11.240,21 |
| FUNDO OBRAS..... | 1.841,60 |
| SALDO DISPONIVEL 30/06/2016..... | 13.081,81 |

RELAÇÃO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 30/06/2016

| UNIDADE | MESES EM ABERTOS | ORIGINAL |
|---------|------------------|----------|
|---------|------------------|----------|

| | | |
|------------|------------------------|-----------|
| 0014 | 11/2013 a 05/2016..... | 10.311,00 |
| 0024 | 04/2016 a 05/2016..... | 398,00 |
| 0032 | 01/2016 a 05/2016..... | 1.468,00 |
| TOTAL..... | | 12.177,00 |

STTILO ADMINISTRAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENCO MANOEL CUSTODIO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2016 às 13:21, sob o número WSVC16700920230. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002153-43.2015.8.26.0590 e código D1BEE3.



STTILO ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS CONDOMINIAIS
Junho/2016 -

EDIFICIO: 0014-CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA
AV. QUINTINO BOCAIUVA Nº 1.287 - VILA VALENCA - SAO VICENTE/SP

DESPESAS

ORDENADOS/SALARIOS (15,48%)

LUCINEIDE DOS SANTOS G PEREIRA - FAXINEIRA -
JUNHO/2016 R\$ 1.186,48

ENCARGOS SOCIAIS (6,85%)

I.N.S.S. - JUNHO/2016 R\$ 329,44
F.G.T.S - JUNHO/2016 R\$ 83,15
P.I.S - JUNHO/2016 R\$ 31,18
SINDICATO DOS EMPREGADOS - CONTRIBUIÇÃO ABRIL À
JUNHO/2016 R\$ 81,33 R\$ 525,10

CONTAS DE CONSUMO (50,40%)

SABESP - VENCTO. 18/07/2016 - CONSUMO 637 M3.. R\$ 3.636,64
FORÇA E LUZ - JUNHO/2016 - CONSUMO 300 KWH..... R\$ 227,22 R\$ 3.863,86

MATERIAL DE LIMPEZA (1,26%)

ENGESAVI NF. 7120 - MATERIAL DE LIMPEZA..... R\$ 96,75

DESPESAS BANCARIAS (2,55%)

DO MES. SOBRE RECEBIMENTO DE CARNES..... R\$ 195,44

DIVERSAS E EVENTUAIS (16,92%)

DESPESAS COM TROCA DE LUMINARIAS E SONSORES..... R\$ 350,00
DESPESAS IMPRESSAO BOLETOS DO MÊS..... R\$ 65,00
DESPESAS POSTAIS REMESSA CARTAS NO MÊS..... R\$ 15,00
DÍCICO NF. 13039 - LAMPADAS..... R\$ 258,00
JACKSON PEREIRA - SERVS. RECUPERAÇÃO ESTRUTURA
DO PREDIO..... R\$ 600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - I.S.S. -
ABRIL/2016..... R\$ 9,10 R\$ 1.297,10

ADMINISTRACAO (6,54%)

STTILO - TAXA DE JUNHO/2016..... R\$ 501,00

TOTAL DAS DESPESAS

FUNDOS R\$ 7.665,73

FUNDO DE RESERVA(10,00% s/R\$ 7.665,73)

R\$ 766,57

TOTAL RATEADO

R\$ 8.432,30

DEMONSTRATIVO DO RATEIO - CONDOMINIO DE JULHO/2.016 - VENCTO. 15/08/2.016

| FRACAO | UNIDADES | CONDOMINIO | TOT UNIT | QUANTIDADE |
|------------------|-------------------------------|------------|----------|------------|
| 2.916160 | 0007: | 257,00 | 257,00 | 1 |
| 2.929000 | 0001: | 258,00 | 258,00 | 1 |
| 3.068000 | 0017:0027:0037: | 271,00 | 271,00 | 3 |
| 3.184000 | 0005:0015:0025:0035: | 280,00 | 280,00 | 4 |
| 3.286000 | 0002: | 289,00 | 289,00 | 1 |
| 3.294000 | 0003: | 290,00 | 290,00 | 1 |
| 3.374000 | 0012:0022:0032: | 297,00 | 297,00 | 3 |
| 3.425000 | 0006:0016:0026:0036: | 301,00 | 301,00 | 4 |
| 3.482000 | 0013:0023:0033: | 307,00 | 307,00 | 3 |
| 4.481000 | 0011:0024: | 206,00 | 206,00 | 2 |
| 4.481000 | 0004:0014:0021:0031: 0034: | 394,00 | 394,00 | 5 |
| T O T A I S..... | | | 8.425,00 | 28 |

| CONDOMINIO | CREDITO | DEBITO | SALDO |
|---|----------|----------|-----------|
| SALDO ANTERIOR..... | | | 11.240,21 |
| RECEB. CONDOMINIO JUNHO/2.016 + F.RESERVA 15/07/2.016..... | 6.888,00 | | |
| RECEB. APTO. 32 - COND. JAN./FEV./MARÇO/2.016 | 893,00 | | |
| MULTAS ARRECADADAS NO MES..... | 23,44 | | |
| RENDIMENTO NO MÊS..... | 9,25 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NO MÊS..... | | 7.665,73 | |
| SALDO CREDOR EM 31 DE JULHO DE 2.016..... | | | 11.388,17 |

| FUNDO OBRAS | CREDITO | DEBITO | SALDO |
|---|---------|--------|----------|
| SALDO ANTERIOR..... | | | 1.841,60 |
| SALDO CREDOR EM 31 DE JULHO DE 2.016..... | | | 1.841,60 |

| RESUMO FINANCEIRO | SALDO |
|-------------------------------------|-----------|
| CONDOMINIO..... | 11.388,17 |
| FUNDO OBRAS..... | 1.841,60 |
| SALDO DISPONIVEL EM 31/07/2016..... | 13.229,77 |

RELAÇÃO DAS UNIDADES SEM COMPROVANTE DE PAGAMENTO ATÉ O DIA 31/07/2016

| UNIDADE | MESES EM ABERTOS | ORIGINAL |
|------------|------------------------|-----------|
| 0014 | 11/2013 a 06/2016..... | 10.691,00 |
| 0016 | 06/2016..... | 291,00 |
| 0022 | 06/2016..... | 287,00 |
| 0024 | 04/2016 a 05/2016..... | 398,00 |
| 0032 | 04/2016 a 06/2016..... | 862,00 |
| TOTAL..... | | 12.529,00 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENCO MANOEL CUSTODIO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2016 às 13:21, sob o número WSVC16700920230 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002153-43.2015.8.26.0590 e código D1BEE5.

LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR

ADVOCACIA

Emissão: 04/10/2016

Fls. 1 de 2

Autor: COND. ED. NIDIA X Réu: APTO. 14

| Data | Descrição | Moeda | Valor | Divisor | V. Corrigido | Multa | V. Multa | Meses | % Juros | V. Juros | Total |
|------------|----------------------|-------|--------|-----------|--------------|-------|----------|-------|----------|----------|--------|
| 15/12/2013 | COND. NOVEMBRO/2013 | R\$ | 398,00 | 52.161669 | 502,71 | 2% | 10,05 | 34 | 34,0000% | 174,33 | 687,09 |
| 15/01/2014 | COND. DEZEMBRO/2013 | R\$ | 381,00 | 52.537233 | 477,80 | 2% | 9,55 | 33 | 33,0000% | 160,82 | 648,17 |
| 15/02/2014 | COND. JANEIRO/2014 | R\$ | 300,00 | 52.868217 | 373,86 | 2% | 7,47 | 32 | 32,0000% | 122,02 | 503,35 |
| 15/03/2014 | COND. FEVEREIRO/2014 | R\$ | 302,00 | 53.206573 | 373,96 | 2% | 7,47 | 31 | 31,0000% | 118,24 | 499,67 |
| 15/04/2014 | COND. MARÇO/2014 | R\$ | 305,00 | 53.642866 | 374,60 | 2% | 7,49 | 30 | 30,0000% | 114,62 | 496,71 |
| 15/05/2014 | COND. ABRIL/2014 | R\$ | 291,00 | 54.06128 | 354,64 | 2% | 7,09 | 29 | 29,0000% | 104,90 | 466,63 |
| 15/06/2014 | COND. MAIO/2014 | R\$ | 289,00 | 54.385647 | 350,10 | 2% | 7,00 | 28 | 28,0000% | 99,98 | 457,08 |
| 15/07/2014 | COND. JUNHO/2014 | R\$ | 292,00 | 54.527049 | 352,82 | 2% | 7,05 | 27 | 27,0000% | 97,16 | 457,03 |
| 15/08/2014 | COND. JULHO/2014 | R\$ | 280,00 | 54.597934 | 337,88 | 2% | 6,75 | 26 | 26,0000% | 89,60 | 434,23 |
| 15/09/2014 | COND. AGOSTO/2014 | R\$ | 281,00 | 54.69621 | 338,48 | 2% | 6,76 | 25 | 25,0000% | 86,31 | 431,55 |
| 15/10/2014 | COND. SETEMBRO/2014 | R\$ | 284,00 | 54.964221 | 340,42 | 2% | 6,80 | 24 | 24,0000% | 83,33 | 430,55 |
| 15/11/2014 | COND. OUTUBRO/2014 | R\$ | 346,00 | 55.173085 | 413,17 | 2% | 8,26 | 23 | 23,0000% | 96,92 | 518,35 |
| 15/12/2014 | COND. NOVEMBRO/2014 | R\$ | 387,00 | 55.465502 | 459,70 | 2% | 9,19 | 22 | 22,0000% | 103,15 | 572,04 |
| 15/01/2015 | COND. DEZEMBRO/2014 | R\$ | 391,00 | 55.809388 | 461,59 | 2% | 9,23 | 21 | 21,0000% | 98,87 | 569,69 |
| 15/02/2015 | COND. JANEIRO/2015 | R\$ | 385,00 | 56.635366 | 447,87 | 1% | 4,47 | 20 | 20,0000% | 90,46 | 542,80 |
| 15/03/2015 | COND. FEVEREIRO/2015 | R\$ | 362,00 | 57.292336 | 416,29 | 1% | 4,16 | 19 | 19,0000% | 79,88 | 500,33 |
| 15/04/2015 | COND. MARÇO/2015 | R\$ | 357,00 | 58.15745 | 404,43 | 1% | 4,04 | 18 | 18,0000% | 73,52 | 481,99 |
| 15/05/2015 | COND. ABRIL/2015 | R\$ | 349,00 | 58.570367 | 392,58 | 1% | 3,92 | 17 | 17,0000% | 67,40 | 463,90 |
| 15/06/2015 | COND. MAIO/2015 | R\$ | 345,00 | 59.150213 | 384,28 | 1% | 3,84 | 16 | 16,0000% | 62,09 | 450,21 |
| 15/07/2015 | COND. JUNHO/2015 | R\$ | 214,00 | 59.605669 | 236,54 | 1% | 2,36 | 15 | 15,0000% | 35,83 | 274,73 |
| 15/08/2015 | COND. JULHO/2015 | R\$ | 234,00 | 59.951381 | 257,16 | 1% | 2,57 | 14 | 14,0000% | 36,36 | 296,09 |
| 15/09/2015 | COND. AGOSTO/2015 | R\$ | 306,00 | 60.101259 | 335,44 | 1% | 3,35 | 13 | 13,0000% | 44,04 | 382,83 |
| 15/10/2015 | COND. SETEMBRO/2015 | R\$ | 326,00 | 60.407775 | 355,56 | 1% | 3,55 | 12 | 12,0000% | 43,09 | 402,20 |
| 15/11/2015 | COND. OUTUBRO/2015 | R\$ | 285,00 | 60.872914 | 308,46 | 1% | 3,08 | 11 | 11,0000% | 34,26 | 345,80 |
| 15/12/2015 | COND. NOVEMBRO/2015 | R\$ | 342,00 | 61.548603 | 366,09 | 1% | 3,66 | 10 | 10,0000% | 36,97 | 406,72 |
| 15/01/2016 | COND. DEZEMBRO/2015 | R\$ | 359,00 | 62.10254 | 380,86 | 1% | 3,80 | 9 | 9,0000% | 34,61 | 419,27 |
| 15/02/2016 | COND. JANEIRO/2016 | R\$ | 397,00 | 63.040288 | 414,91 | 1% | 4,14 | 8 | 8,0000% | 33,52 | 452,57 |
| 15/03/2016 | COND. FEVEREIRO/2016 | R\$ | 382,00 | 63.63917 | 395,48 | 1% | 3,95 | 7 | 7,0000% | 27,96 | 427,39 |

www.sad.com.br

RUA IPIRANGA, Nº 68 - CENTRO - CEP 11.310-420 - SÃO VICENTE/SP
TELS. (0xx13) 3026.2288 e 98848.6669 - EMAIL: LOURENCOCUSTODIO@ADV.OABSP.ORG.BR

LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR

ADVOCACIA

Emissão: 04/10/2016

Fls. 2 de 2

Autor: COND. ED. NIDIA X Réu: APTO. 14

| Data | Descrição | Moeda | Valor | Divisor | V. Corrigido | Multa | V. Multa | Meses | % Juros | V. Juros | Total |
|------------|------------------|-------|--------|-----------|--------------|-------|----------|-------|---------|----------|--------|
| 15/04/2016 | COND. MARÇO/2016 | R\$ | 379,00 | 63.919182 | 390,65 | 1% | 3,90 | 6 | 6,0000% | 23,67 | 418,22 |
| 15/05/2016 | COND. ABRIL/2016 | R\$ | 382,00 | 64.328264 | 391,24 | 1% | 3,91 | 5 | 5,0000% | 19,75 | 414,90 |
| 15/06/2016 | COND. MAIO/2016 | R\$ | 380,00 | 64.95868 | 385,42 | 1% | 3,85 | 4 | 4,0000% | 15,57 | 404,84 |
| 15/07/2016 | COND. JUNHO/2016 | R\$ | 380,00 | 65.263985 | 383,61 | 1% | 3,83 | 3 | 3,0000% | 11,62 | 399,06 |
| 15/08/2016 | COND. JULHO/2016 | R\$ | 394,00 | 65.681674 | 395,22 | 1% | 3,95 | 2 | 2,0000% | 7,98 | 407,15 |

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/09/2016
- Multiplicador do Cálculo: 65.885287

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 04/10/2016.
- Taxa: 1% ao Mês Simples.

TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO:

- Taxa Judiciária (R\$106,25) + Diligência (R\$19,40) + Mandato Judicial (R\$15,76) + CRI (R\$40,60) Total Taxas: 182,01

| | |
|--------------------------------|-----------|
| Total do Principal Corrigido: | 12.553,82 |
| Total de Multas: | 180,49 |
| Total de Juros: | 2.328,83 |
| Total de Despesas Processuais: | 0,00 |
| Subtotal: | 15.063,14 |
| + Taxas para Distribuição | 182,01 |
| + Honorários 10% | 1.506,31 |

Total do Cálculo: **16.751,46**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe - Assunto: **Procedimento Sumário (sa) - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Esmeralda Xavier**

Juiz de Direito: Dr. **Marco Antonio Barbosa de Freitas**

Vistos.

Primeiramente, *recebo as petições e documentos de fls.63/64 e 69/119 como emendas à inicial*, a fim de que seja retificado o polo passivo passando nele a figurar, no lugar de Esmeralda Xavier, o herdeiro **Roberto Xavier**, processando-se o feito, ora em diante como **Execução de Título Extrajudicial**, com alteração do valor da causa para o montante de **R\$ 15.063,14 (quinze mil, sessenta e três reais e catorze centavos)**.

Providencie a Serventia todas às anotações pertinentes.

No mais, recolhidas as custas complementares e condução de Oficial de Justiça, em 15 (quinze) dias, voltem conclusos para edição de decisão mandado.

Intime-se.

São Vicente, 16 de novembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0449/2016, encaminhada para publicação.

| | |
|---|-------|
| Advogado | Forma |
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos.Primeiramente, recebo as petições e documentos de fls.63/64 e 69/119 como emendas à inicial, a fim de que seja retificado o polo passivo passando nele a figurar, no lugar de Esmeralda Xavier, o herdeiro Roberto Xavier, processando-se o feito, ora em diante como Execução de Título Extrajudicial, com alteração do valor da causa para o montante de R\$ 15.063,14 (quinze mil, sessenta e três reais e catorze centavos).Providencie a Serventia todas às anotações pertinentes.No mais, recolhidas as custas complementares e condução de Oficial de Justiça, em 15 (quinze) dias, voltem conclusos para edição de decisão mandado.Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 18 de novembro de 2016.

Jacira Pereira Martins

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0449/2016, foi disponibilizado na página 2251/2262 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/11/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)

Teor do ato: "Vistos.Primeiramente, recebo as petições e documentos de fls.63/64 e 69/119 como emendas à inicial, a fim de que seja retificado o polo passivo passando nele a figurar, no lugar de Esmeralda Xavier, o herdeiro Roberto Xavier, processando-se o feito, ora em diante como Execução de Título Extrajudicial, com alteração do valor da causa para o montante de R\$ 15.063,14 (quinze mil, sessenta e três reais e catorze centavos).Providencie a Serventia todas às anotações pertinentes.No mais, recolhidas as custas complementares e condução de Oficial de Justiça, em 15 (quinze) dias, voltem conclusos para edição de decisão mandado.Intime-se."

São Vicente, 21 de novembro de 2016.

Maria Aparecida Tavares Ferreira
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

CERTIDÃO

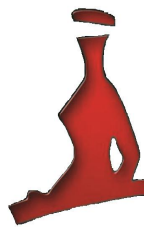
Certifico e dou fé que conforme determinação de fls. 120 anotei emenda à inicial, retifiquei o polo passivo, procedi a evolução de classe, alterei o valor da causa no sistema informatizado. Nada Mais. São Vicente, 01 de março de 2017. Eu, ____, Érika Cristina Sabino, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 1002153-43.2015.8.26.0590
EXECUÇÃO

CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **ROBERTO XAVIER**, por seu patrono *in fine*, vem perante VOSSA EXCELÊNCIA, expor e, ao final, requiere o quanto segue :



1. Que, este patrono, por motivos de doença, NÃO TEVE CONDIÇÕES DE ATENDER À R. DETERMINAÇÃO lançada no R. despacho inicial, por motivos de saúde, uma vez que, afetado por dores lancinantes, foi afastado de suas atividades laborais pelo prazo de 45 (QUARENTA E CINCO) e 30 (TRINTA) dias para tratamento (VIDE ATESTADOS MÉDICOS ANEXO).

2. A Jurisprudência Pátria caminha para o entendimento que, quando tal situação ocorre, é totalmente cabível a devolução do prazo pra o cumprimento da determinação judicial, senão vejamos :

“PROCESSO CIVIL - CPC - ART. 183, PAR.1. - PRAZO - JUSTA CAUSA - DOENÇA DE ADVOGADO - PLURALIDADE DE ADVOGADOS - INTIMAÇÃO PELA IMPRENSA - INTIMAÇÃO DE UM SO PROCURADOR - DOENÇA DO ÚNICO ADVOGADO INTIMADO - DEVOUÇÃO DO PRAZO - JUSTA CAUSA -CPC ART. 183, PAR.1..

I. A DOENÇA DO ADVOGADO PODE CONSTITUIR JUSTA CAUSA, PARA OS EFEITOS DO ART. 183, PAR.1., DO CPC. PARA TANTO, A MOLESTIA DEVE SER IMPREVISIVEL E CAPAZ DE IMPEDIR A PRATICA DE DETERMINADO ATO PROCESSUAL. ADVOGADO NÃO E INSTRUMENTO FUNGIVEL. PELO CONTRARIO, E UM TECNICO, UM ARTESÃO, NORMALMENTE INSUBSTITUIVEL NA CONFIANÇA DO CLIENTE E NO ESCOPO DE CONSEGUIR-SE UM TRABALHO EFICAZ. EXIGIR QUE O ADVOGADO, VITIMA DE MAL SUBITO E TRANSITORIO, SUBSTABELEÇA A QUALQUER UM O SEU MANDATO, PARA QUE SE ELABORE AS PRESSAS E PRECARIAMENTE UM ATO PROCESSUAL, E FORÇA-LO A TRAIR A CONFIANÇA DE SEU CONSTITUINTE.

II- SE, DENTRE OS VARIOS ADVOGADOS DA PARTE, UM SO FOI INTIMADO PELA IMPRENSA E VEIO A ENFRENTAR JUSTA CAUSA, QUE O IMPEDIU DE ATENDER A INTIMAÇÃO, NÃO HA COMO NEGAR-LHE DEVOUÇÃO DE PRAZO (CPCART. 183)” (PROCESSO RESP 109116 RS 1996/0060860-1 – RELATOR MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS – ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA).



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA



3. Que, conforme se observa do(s) incluso(s) mandato(s) Judicial(is) anexo(s), este patrono atua sozinho neste feito, de modo que, incapaz de dar cumprimento à Vossa R. determinação, roga, com escopo no § 1º, do artigo 223 do NOVO CPC, que VOSSA EXCELÊNCIA reconsidere ulterior determinação/decisão, pugnando ainda pela devolução do PRAZO PROCESSUAL, como forma de dar cumprimento à R. determinação e permitir o regular prosseguimento ao feito, com o que se fará a mais LIDIMA e sempre almejada JUSTIÇA !!!!!!!!!!!!!!!.

São os termos em que,
Pede e Espera,
Deferimento.
São Vicente, data do protocolo.

Assinado Digitalmente

LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JUNIOR
OAB/SP nº 212.991



ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA
FEDERADA DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

Tel. (11) 3188-4255
Av. Brigadeiro Luís Antônio, 278 - CEP 01318-901 - São Paulo/SP
Insc. Estadual: 146.451.004/113

ATESTADO MÉDICO

Nº **478884** Série **A**

PARA FINS DE: Afastamento de atividades laborais por 45 dias -x-x-x-x-x-x-

ATESTADO QUE O(A) SR(A) **LOURENÇO MANOEL COSTÓDIO JÚNIOR** -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
-x-

RG **21.161.093-8 SSP/SP** -x- PORTADOR(A) DO DOCUMENTO
DE **45** ANOS, ESTADO CIVIL **x-x-x-x** PROFISSÃO **Advogado** -x-x-x-x-x-x-x-x- COM IDADE

-x- FOI CLINICAMENTE EXAMINADO(A), SENDO

CONSTATADO QUE **Lombalgia Ciática Ocupacional (presumível)** -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
-x-
-x-

ESTÁ APTO(A) INAPTO(A) A EXERCER A FUNÇÃO DE: -x-
-x-

EXAMES COMPLEMENTARES A QUE FOI SUBMETIDO(A): **Exames radiológicos e Tratamento**
Fisioterápico e cinésioterapia laboral -x-
-x-
-x-

A APOSIÇÃO DO CID (CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS) NESTE DOCUMENTO DEVERÁ NECESSARIAMENTE TER CIÊNCIA E FORMAL CONCORDÂNCIA DO(A) PACIENTE.

CID
10-MS4.4

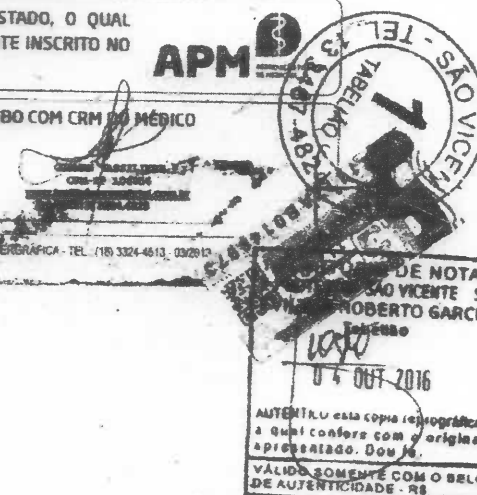
AUTORIZAÇÃO DO(A) PACIENTE

A APM NÃO SE RESPONSABILIZA PELO CONTEÚDO DESTA ATTESTADO, O QUAL DEVE SER PREENCHIDO E ASSINADO POR UM MÉDICO DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM).



LOCAL E DATA
Santos, 26/Agosto/2016

ASSINATURA E CARIMBO COM CRM DO MÉDICO
TELEFONE:



MODELO AM III - SÉRIE A - PAPEL SEGURANÇA CADENA 94 GRS - 3000 BLOCOS 50X1 - 415.001 A 995.000 - LITOGRAFIA - TEL. (11) 3324-4613 - 03/2014

RECEBIMOS DE NOTAS
SANTO VICENTE SP
ROBERTO GARCIA
06/08/2016
AUTENTIQUE esta cópia eletrônica.
a qual confere com o original
apresentado. Dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
DE AUTENTICIDADE - RS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/03/2017 às 22:32, sob o número WSVC17700236801. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002153-43.2015.8.26.0590 e código 111E1E4.



DR. GERMAN VASSILIEFF
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

CRM: 104.856 TEOT 9925

Patologias da coluna vertebral
Ortopedia e Traumatologia
Osteoporose

Atestado Médico.

Santos, 25 de Janeiro de 2017.

Relato para os devidos fins, que o Sr(a). LOURENCO MANOEL CUSTODIO JUNIOR, portador do CPF:108.371.718-90, passou em atendimento comigo.

Estando aos meus cuidados devido as seguintes patologias:

- LOMBOCIATALGIA MMII (M54.4)

Estando com restrições para deslocamentos devido quadro algico.
Solicito manutenção de restrições por 30 dias (trinta).

Dr. German Vassilieff
Ortopedia - Traumatologia
CRM 104.856 TEOT 9925

Dr. German Vassilieff
CRM - 104856 - SP; TEOT 9925



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
RUA JACOB EMMERICK, 1367, São Vicente-SP - CEP 11310-906
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - jm - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marco Antonio Barbosa de Freitas**

Vistos.

Fls. 124/128: ciente o Juízo.

No mais, cumpra o exequente, em 05 (cinco) dias, a determinação de fls. 120, no tocante ao recolhimento das custas complementares e do Oficial de Justiça.

Intimem-se.

São Vicente, 11 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0129/2017, encaminhada para publicação.

| | |
|---|-------|
| Advogado | Forma |
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos.Fls. 124/128: ciente o Juízo.No mais, cumpra o exequente, em 05 (cinco) dias, a determinação de fls. 120, no tocante ao recolhimento das custas complementares e do Oficial de Justiça.Intimem-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 18 de abril de 2017.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0129/2017, foi disponibilizado na página 2534/2544 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
21/04/2017 - Tiradentes - Prorrogação

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 124/128: ciente o Juízo.No mais, cumpra o exequente, em 05 (cinco) dias, a determinação de fls. 120, no tocante ao recolhimento das custas complementares e do Oficial de Justiça.Intimem-se."

São Vicente, 19 de abril de 2017.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal do despacho de fls. 129, sem quaisquer manifestações. Nada Mais. São Vicente, 29 de maio de 2017. Eu, Carlos Fernandes Adriano, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

(X) Diante da certidão retro, manifeste-se o autor em 15 (quinze) dias. No silêncio, intime-se-o para que no prazo de 5 (cinco) dias providencie regular andamento ao feito, sob pena de extinção (art. 485, inciso III e § 1º, do NCPC).

Nada Mais. São Vicente, 20 de junho de 2017. Eu, ____, Mariana dos Santos Lopes Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Mariana dos Santos Lopes Fernandes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0212/2017, encaminhada para publicação.

| | |
|---|-------|
| Advogado | Forma |
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "(X) Diante da certidão retro, manifeste-se o autor em 15 (quinze) dias. No silêncio, intime-se-o para que no prazo de 5 (cinco) dias providencie regular andamento ao feito, sob pena de extinção (art. 485, inciso III e § 1º, do NCPC)."

Do que dou fé.
São Vicente, 21 de junho de 2017.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

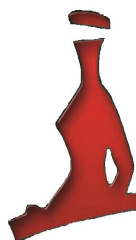
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0212/2017, foi disponibilizado na página 2482/2484 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)

Teor do ato: "(X) Diante da certidão retro, manifeste-se o autor em 15 (quinze) dias. No silêncio, intime-se-o para que no prazo de 5 (cinco) dias providencie regular andamento ao feito, sob pena de extinção (art. 485, inciso III e § 1º, do NCPC)."

São Vicente, 22 de junho de 2017.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES
Escrevente Técnico Judiciário



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO nº 1002153-43.2015.8.26.0590
1º OFÍCIO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA CONDOMÍNIOS**

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO “NIDIA”, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **ESMERALDA XAVIER**, por seu patrono *in fine*, vem perante VOSSA EXCELÊNCIA protestar pela juntada da inclusa GUIA COMPLEMENTAR DE CUSTAS JUDUCIAIS, já esclarecendo que, deixa de colacionar neste ato DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA, uma vez que chegou ao conhecimento deste patrono que o **HERDEIRO(S) DE ESMERALDA XAVIER** – seu irmão ROBERTO XAVIER, já não se encontra mais no **ENDEREÇO COMERCIAL NA PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 211, CENTRO, CEP 11.310-030, SÃO VICENTE/SP.**



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA

2

O CONDOMÍNIO EXEQUENTE não possui outros dados sobre o **REPRESENTANTE DO ESPÓLIO - SR. ROBERTO XAVIER** (tais como n^{os} de RG e CPF), sabendo apenas que o mesmo atua como CIRURGIÃO DENTISTA, inscrito no CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO com **CROSP -SP-CD-29085**.

Apesar das tentativas de contato com referido órgão de classe, não foram prestadas informações sobre ENDEREÇO PROFISSIONAL e outros dados (N^o RG & CPF), sob alegação de sigilo de informações, sendo necessária a atuação jurisdicional para tal fim.

EX POSITIS, convém requerer digne-se VOSSA EXCELÊNCIA determinar a expedição de **ofício judicial para o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO, para que referida Entidade de Classe digne-se informar à este Douto Juízo os NÚMEROS DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) + NÚMERO DO CPF/MF + ENDEREÇO PROFISSIONAL e RESIDENCIAL do CIRÚRGIÃO DENTISTA Dr. ROBERTO XAVIER - CROSP -SP-CD-29085**, permitindo o regular andamento do feito, com o escopo de obter-se a mais LIDIMA e sempre almejada JUSTIÇA !!!!!!!


São os termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
São Vicente, Data do protocolo.



Assinado Digitalmente

**LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR
OAB/SP N^o 212.991**




8581000000-5 44380185111-3 70590268951-2 82820170719-6

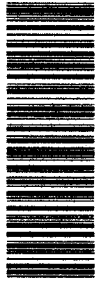

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
|  | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais | | DARE-SP | |
| | | | Documento Principal | |
| 01 - Nome / Razão Social CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA | | | 07 - Data de Vencimento 19/07/2017 | |
| 02 - Endereço rua ipiranga, 68 centro | | | 08 - Valor Total R\$ 44,38 | |
| 03 - CNPJ Base / CPF 66.508.177 | 04 - Telefone (13)3026-2288 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1 | 09 - Número do DARE 170590268951828 Emissão: 19/06/2017 | |
| 06 - Observações Comarca/Foro: São Vicente, Cód. Foro: 590, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA, Réu: espólio de esmeralda xavier | | | | |
| 10 - Autenticação Mecânica | | | Via do Banco | |

| | | | | | | | | |
|--|--|----------------|---|---|---|---|--------------------------------|------------------------------|
| 170590268951828-0001  |  Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda | DARE-SP | DOCUMENTO DETALHE | | 01 - Código de Receita - Descrição da Receita 230-6 | 02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 Petição Inicial - 230-6 | | |
| | | | 15 - Nome / Razão Social CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA | | 03 - Data de Vencimento 19/07/2017 | 06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta | 09 - Valor da Receita 44,38 | 12 - Acréscimo Financeiro |
| | | | 16 - Endereço rua ipiranga, 68 centro Sao Vicente SP | | 04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 66.508.177/0001-01 | 07 - Referência | 10 - Juros de Mora | 13 - Honorários Advocatícios |
| 18 - Nº do Documento Detalhe 170590268951828-0001 Emissão: 19/06/2017 | 17 - Observações Comarca/Foro: São Vicente, Cód. Foro: 590, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA, Réu: espólio de esmeralda xavier | | 05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração | 08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif. | 11 - Multa de Mora ou por Infração | 14 - Valor Total 44,38 | | |


8581000000-5 44380185111-3 70590268951-2 82820170719-6

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
|  | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais | | DARE-SP | |
| | | | Documento Principal | |
| 01 - Nome / Razão Social CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA | | | 07 - Data de Vencimento 19/07/2017 | |
| 02 - Endereço rua ipiranga, 68 centro | | | 08 - Valor Total R\$ 44,38 | |
| 03 - CNPJ Base / CPF 66.508.177 | 04 - Telefone (13)3026-2288 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1 | 09 - Número do DARE 170590268951828 Emissão: 19/06/2017 | |
| 06 - Observações Comarca/Foro: São Vicente, Cód. Foro: 590, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA, Réu: espólio de esmeralda xavier | | | | |
| 10 - Autenticação Mecânica | | | Via do Contribuinte | |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENCO MANOEL CUSTODIO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/06/2017 às 15:56, sob o número WSVC17700771057. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002153-43.2015.8.26.0590 e código 152D325.

| | | | | | | | | |
|---|--|--|---|---|---|---|---------------------------------------|------------------------------|
|  170590268951828-0001 |  Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda | DARE-SP DOCUMENTO DETALHE | 01 - Código de Receita - Descrição da Receita 230-6 | | 02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 Petição Inicial - 230-6 | | | |
| | | | 15 - Nome / Razão Social CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA | | 03 - Data de Vencimento 19/07/2017 | 06 - Inscrição na Dívida ou N° Etiqueta | 09 - Valor da Receita 44,38 | 12 - Acréscimo Financeiro |
| | | | 16 - Endereço rua Ipiranga, 68 centro Sao Vicente SP | | 04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 66.508.177/0001-01 | 07 - Referência | 10 - Juros de Mora | 13 - Honorários Advocatícios |
| 18 - Nº do Documento Detalhe 170590268951828-0001 Emissão: 19/06/2017 | 17 - Observações Comarca/Foro: São Vicente, Cód. Foro: 590, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA, Réu: espólio de esmeralda xavier | | 05 - Insc. Estadual / Cód. Município / N° Declaração | 08 - Nº AIIM / N° Controle / N° do Parc. / N° da Notif. | 11 - Multa de Mora ou por infração | 14 - Valor Total 44,38 | | |

8581000000-5 44380185111-3 70590268951-2 82820170719-6

| | | | | | |
|--|---|--|--|----------------------------|--|
|  | Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais | | | DARE-SP | |
| | | | | Documento Principal | |
| 01 - Nome / Razão Social CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA | | | 07 - Data de Vencimento 19/07/2017 | | |
| 02 - Endereço rua Ipiranga, 68 centro | | | 08 - Valor Total R\$ 44,38 | | |
| 03 - CNPJ Base / CPF 66.508.177 | 04 - Telefone (13)3026-2288 | 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1 | 09 - Número do DARE 170590268951828 Emissão: 19/06/2017 | | |
| 06 - Observações Comarca/Foro: São Vicente, Cód. Foro: 590, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA, Réu: espólio de esmeralda xavier | | | | | |

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

20/06/2017 - BANCO DO BRASIL - 16:01:10
594516845 0034

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAQ
Codigo de Barras 85810000000-5 44380185111-3
70590268951-2 82820170719-6
Banco 001
Data do pagamento 20/06/2017
Nr de controle- Dare-SP 170590268951828
Valor Total 44,38
=====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
NR.AUTENTICACAO 8.9FC.3FB.8D5.3E0.7A5
=====

**** 1A VIA ****

20/06/2017 - BANCO DO BRASIL - 16:01:10
594516845 0034

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAQ
Codigo de Barras 85810000000-5 44380185111-3
70590268951-2 82820170719-6
Banco 001
Data do pagamento 20/06/2017
Nr de controle- Dare-SP 170590268951828
Valor Total 44,38
=====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
NR.AUTENTICACAO 8.9FC.3FB.8D5.3E0.7A5
=====

** VIA CONTRIBUINTE **



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 136/137: defiro, oficiando-se nos termos requeridos.

Nada Mais. São Vicente, 02 de setembro de 2017. Eu, ____,
 Jacira Pereira Martins, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Jacira Pereira Martins, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0310/2017, encaminhada para publicação.

| | |
|---|-------|
| Advogado | Forma |
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Fls. 136/137: defiro, oficiando-se nos termos requeridos."

Do que dou fé.
São Vicente, 5 de setembro de 2017.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0310/2017, foi disponibilizado na página 2528/2540 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)

Teor do ato: "Fls. 136/137: defiro, oficiando-se nos termos requeridos."

São Vicente, 6 de setembro de 2017.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Nº 427/2017 - Processo Digital

Processo Digital nº: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - (lb) - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edifício Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

São Vicente, 05 de outubro de 2017.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria as necessárias providências no sentido de informar a este Juízo os números da cédula de identidade (RG) e CPF/MF, bem como os endereços profissional e residencial do cirurgião dentista, **Dr. Roberto Xavier, inscrito no CROSP-SP-CD sob o nº 29085.**

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (saovicente1cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Marco Antonio Barbosa de Freitas**


**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

Avenida Paulista, 688 - Bela Vista

CEP: 01310-909 - São Paulo/SP

| | | | |
|---|--|---|---|
|  AVISO DE RECEBIMENTO | | AGÊNCIA e DATA DE POSTAGEM | Reservado espaço à menção MP |
| OFÍCIO Nº 427/17 REF. AO PROC. 1002153-4 AO(A) CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SAO PAULO AV. PAULISTA 688 – BELA VISTA SÃO PAULO/SP | | CEP: 01310-909 23 OUT 2017 | CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA CDB PAULISTA 16 OUT 2017 DR/SPM |
| ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Foro de São Vicente - Cartório da 1ª. Vara Cível Rua Jacob Emmerick, 1367 11310-906 São Vicente-SP | | Uso exclusivo do Cliente: PROC. Nº 1 | RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO Ezequiel Medina Rodrigues Matr.: 8.929.078-0 Carteiro |
| TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª ____/____/____ ____:____h 2ª ____/____/____ ____:____h 3ª ____/____/____ ____:____h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto. | | MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO (1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente (2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido (3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: | () Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____ |
| ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Vanessa</i> | | DATA DA ENTREGA 16 OUT 2017 | |
| NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR | | Nº DO DOCUMENTO 28331051-5 | |



São Paulo, 17 de outubro de 2017.

Of. S - 0189/2017

06 NOV 2017

Processo Digital nº: **1002153-43.2015.8.26.0590**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial – (Ib) Direitos/ Deveres do Condômino**
Requerente: **Condôminio Edifício Nidia**
Requerido: **Roberto Xavier**

Meritíssimo Juiz,

Em atenção ao ofício em epígrafe, datado de 05/10/2017 e protocolado em nosso Setor de Secretaria em 16/10/2017, informamos que os endereços do Cirurgião-Dentista, **Dr. Roberto Xavier**, devidamente inscrita neste Regional sob o **CROSP nº 29.085**, portador do **RG nº 7.739.247** e do **CPF/MF nº 800.123.298-00**, constantes de nosso sistema são os seguintes:

- a) Residencial...:** Rua Rio de Janeiro, 125 – Jardim Independência
11380-400 São Vicente SP;
- b) Profissional...:** Praça da Bandeira, 211 – Altos – Centro
11310-030 São Vicente SP.

Colocando-nos à inteira disposição, aproveitamos o ensejo para expressarmos os nossos protestos de elevado apreço e respeitosa consideração.

Atenciosamente,

Dr. Claudio Yukio Miyake
– Presidente –

Excelentíssimo Senhor
Dr. Marco Antonio Barbosa de3 Freitas
MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível – Foro de São Vicente – Comarca de São Vicente
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Jacob Emmerick, 1367 – Sala 86 – Parque Bitarú
11310-906 São Vicente SP

snr

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edifício Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ofício resposta às fls.146, dando-se ciência ao requerente, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, em termos de prosseguimento.

Nada Mais. São Vicente, 08 de novembro de 2017. Eu, ____,
 Tahis Alexandra De Lara Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0364/2017, encaminhada para publicação.

| | |
|---|-------|
| Advogado | Forma |
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Ofício resposta às fls.146, dando-se ciência ao requerente, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, em termos de prosseguimento."

Do que dou fé.
São Vicente, 10 de novembro de 2017.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0364/2017, foi disponibilizado na página 2137/2144 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2017 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)

Teor do ato: "Ofício resposta às fls.146, dando-se ciência ao requerente, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, em termos de prosseguimento."

São Vicente, 13 de novembro de 2017.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que dando buscas no sistema informatizado, não localizei qualquer petição ou documento a ser juntado nos presentes autos, tendo decorrido o prazo do ato ordinatório de fls.147 sem manifestação do requerente. Nada Mais. São Vicente, 05 de abril de 2018. Eu, ____, Tahis Alexandra De Lara Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Diga o autor em 15 (quinze) dias. No silêncio, intime-se-o para que no prazo de 5 (cinco) dias providencie regular andamento ao feito, sob pena de extinção (art. 485, inciso III e § 1º, do NCPC).

Nada Mais. São Vicente, 05 de abril de 2018. Eu, ____, Tahis Alexandra De Lara Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0074/2018, encaminhada para publicação.

| | |
|---|-------|
| Advogado | Forma |
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "CERTIDÃO - Ato OrdinatórioCertifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Diga o autor em 15 (quinze) dias. No silêncio, intime-se-o para que no prazo de 5 (cinco) dias providencie regular andamento ao feito, sob pena de extinção (art. 485, inciso III e § 1º, do NCPC)."

Do que dou fé.
São Vicente, 6 de abril de 2018.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0074/2018, foi disponibilizado na página 2288/2290 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)

Teor do ato: "CERTIDÃO - Ato OrdinatórioCertifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Diga o autor em 15 (quinze) dias. No silêncio, intime-se-o para que no prazo de 5 (cinco) dias providencie regular andamento ao feito, sob pena de extinção (art. 485, inciso III e § 1º, do NCPC)."

São Vicente, 11 de abril de 2018.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES
Escrevente Técnico Judiciário



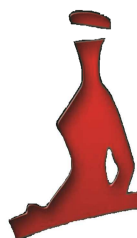
LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO nº 1002153-43.2015.8.26.0590
1º OFÍCIO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA CONDOMÍNIOS**

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO “NIDIA”, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **ESMERALDA XAVIER**, por seu patrono *in fine*, tendo em vista a pesquisa realizada neste feito combinada com outras efetuadas pelo Condomínio EXEQUENTE, vem perante VOSSA EXCELÊNCIA, expor e, ao final, requerer o quanto segue :



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA

2

1. Que, na resposta ao ofício judicial, foi obtida informações do HERDEIRO/REPRESENTANTE DO ESPÓLIO EXECUTADO, com os seguinte **ENDEREÇO AINDA NÃO DILIGENCIADO, sendo que, o CONDOMÍNIO EXEQUENTE**, obteve outro endereço do mesmo, á saber :

A.) RUA RIO DE JANEIRO, Nº 125, JARDIM INDEPENDÊNCIA, CEP 11.380-400, SÃO VICENTE/SP;

B.) AVENIDA PRESIDENTE WILSON, Nº 1.539, CENTRO, CEP 11.380-000, SÃO VICENTE/SP.

2. **EX POSITIS**, convém requerer digne-se VOSSA EXCELÊNCIA determinar a CITAÇÃO DO HERDEIRO/REPRESENTANTE DO ESPÓLIO EXECUTADO - **Dr. ROBERTO XAVIER - CROSP -SP-CD-29085**, permitindo o regular andamento do feito, pugnando pela juntada da inclusa GUIA DE DILIGENCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA, com o escopo de obter-se a mais LIDIMA e sempre almejada JUSTIÇA !!!!!!!

São os termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
São Vicente, Data do protocolo.

Assinado Digitalmente

**LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR
OAB/SP Nº 212.991**

| | | | | | | | |
|---|--|--|--|-------------------------------|------------|---------------------------|--------------------------|
| BANCO DO BRASIL | | 001-9 | 00190.00009 03065.981007 00002.227171 7 75150000015420 | | | | |
| Beneficiário | SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência/Cód. Cedente | 5945-5 / 950001-4 | Data Emissão | 30/04/2018 | Vencimento | 05/05/2018 |
| Endereço do Beneficiário | CEP-ESP TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO V RUA JACOB EMERICK, 1367 - CENTRO - SAO VICENTE - SP - 13109-000 | | CPF/CNPJ | 13109081/PJ: 51174001/0001-93 | | | |
| Pagador | CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "NIDIA" | Nosso Número | 30659810000002227 | Número Documento | 2227 | Valor do documento | 154,20 |
| Instruções | | | | | | | Autenticação mecânica |
| Referência: Depósito Oficiais de Justiça | | Número do Depósito: 2227 | | Número do Processo: | | 1002153-43.2015.8.26.0590 | |
| Depositante/Remetente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "NIDIA" | | Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL | | Ano Processo: 2015 | | | |
| Nome do Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "NIDIA" | | Comarca/Fórum: SAO VICENTE | | | | | |
| Nome do Réu: ESPOLIO DE ESMERALDA XAVIER | | Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. | | | | | |
| | | | | | | | 1ª via - PROCESSO |

| | | | | | | | |
|---|--|--|--|-------------------------------|------------|---------------------------|--------------------------|
| BANCO DO BRASIL | | 001-9 | 00190.00009 03065.981007 00002.227171 7 75150000015420 | | | | |
| Beneficiário | SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência/Cód. Cedente | 5945-5 / 950001-4 | Data Emissão | 30/04/2018 | Vencimento | 05/05/2018 |
| Endereço do Beneficiário | CEP-ESP TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO V RUA JACOB EMERICK, 1367 - CENTRO - SAO VICENTE - SP - 13109-000 | | CPF/CNPJ | 13109081/PJ: 51174001/0001-93 | | | |
| Pagador | CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "NIDIA" | Nosso Número | 30659810000002227 | Número Documento | 2227 | Valor do documento | 154,20 |
| Instruções | | | | | | | Autenticação mecânica |
| Referência: Depósito Oficiais de Justiça | | Número do Depósito: 2227 | | Número do Processo: | | 1002153-43.2015.8.26.0590 | |
| Depositante/Remetente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "NIDIA" | | Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL | | Ano Processo: 2015 | | | |
| Nome do Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "NIDIA" | | Comarca/Fórum: SAO VICENTE | | | | | |
| Nome do Réu: ESPOLIO DE ESMERALDA XAVIER | | Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. | | | | | |
| | | | | | | | 2ª via - ESCRIVÃO |

| | | | | | | | |
|---|--|--|--|-------------------------------|------------|---------------------------|--------------------------|
| BANCO DO BRASIL | | 001-9 | 00190.00009 03065.981007 00002.227171 7 75150000015420 | | | | |
| Beneficiário | SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência/Cód. Cedente | 5945-5 / 950001-4 | Data Emissão | 30/04/2018 | Vencimento | 05/05/2018 |
| Endereço do Beneficiário | CEP-ESP TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO V RUA JACOB EMERICK, 1367 - CENTRO - SAO VICENTE - SP - 13109-000 | | CPF/CNPJ | 13109081/PJ: 51174001/0001-93 | | | |
| Pagador | CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "NIDIA" | Nosso Número | 30659810000002227 | Número Documento | 2227 | Valor do documento | 154,20 |
| Instruções | | | | | | | Autenticação mecânica |
| Referência: Depósito Oficiais de Justiça | | Número do Depósito: 2227 | | Número do Processo: | | 1002153-43.2015.8.26.0590 | |
| Depositante/Remetente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "NIDIA" | | Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL | | Ano Processo: 2015 | | | |
| Nome do Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "NIDIA" | | Comarca/Fórum: SAO VICENTE | | | | | |
| Nome do Réu: ESPOLIO DE ESMERALDA XAVIER | | Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor. | | | | | |
| | | | | | | | 3ª via - ESCRIVÃO |

| | | | | | |
|---|-----------------|-------------------------------|--|----------------------------------|-------------------|
| BANCO DO BRASIL | | 001-9 | 00190.00009 03065.981007 00002.227171 7 75150000015420 | | |
| Local de pagamento | | | | Vencimento | |
| PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | | | | 05/05/2018 | |
| Beneficiário | | SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | | Agência / Código do beneficiário | |
| | | | | 5945-5 / 950001-4 | |
| Data do Documento | Nº do documento | Espécie Doc | Aceite | Data de Processamento | Nosso número |
| 30/04/2018 | 2227 | | | 30/04/2018 | 30659810000002227 |
| Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (-) Valor do documento | |
| 17/35 | | | | 154,20 | |
| Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) | | | | (-) Desconto / Abatimento | |
| Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil. | | | | (-) Outras deduções | |
| | | | | (+) Mora / Multa | |
| | | | | (+) Outros acréscimos | |
| | | | | (-) Valor cobrado | |
| | | | | 154,20 | |
| Pagador | | | | Código de baixa | |
| CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "NIDIA" CPF/CNPJ: 66508177000101 | | | | | |
| RUA IPIRANGA 68, CENTRO | | | | | |
| SAO VICENTE -SP CEP:11310-420 | | | | | |
| Sacador/Avalista | | | | Autenticação mecânica | |
| | | | | Ficha de Compensação | |




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Vicente

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86 - Parque Bitaru

CEP: 11310-906 - São Vicente - SP

Telefone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO MANDADO

| | |
|------------------|--|
| Processo nº: | 1002153-43.2015.8.26.0590 |
| Classe - Assunto | Execução de Título Extrajudicial - (cfo/sa) - Direitos / Deveres do Condômino |
| Requerente: | Condominio Edificio Nidia |
| Requerido: | Roberto Xavier |

Juiz de Direito: **Dr. Marco Antônio Barbosa de Freitas**
Vistos.

Cite-se o executado para pagamento da dívida no montante de **R\$ 15.063,14 (quinze mil, sessenta e três reais e catorze centavos)**, devidamente atualizado à data do pagamento, acrescido das custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios, fixados no patamar de 10%, no **prazo de 03 (três) dias**, a contar da citação (CPC, art. 827), com a advertência de que a verba honorária será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 827, §1.º), assegurada a possibilidade de alteração, *secundum eventum litis*, no julgamento dos eventuais embargos à execução (art. 827, §2.º), junto aos endereços indicados às fls. 154/155, que deverão constar previamente no sistema informatizado.

Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do(a) devedor(a) deverá ser certificado, para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto *ex officio*, na forma do artigo 830 do novo Código de Processo Civil. E edital de aperfeiçoamento do ato deverá conter a advertência do prazo de 03 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução.

Não efetuado o pagamento pelo(a) devedor(a) citado(a), o oficial de justiça procederá, de imediato, a penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o(a) executado(a). Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o(a) executado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 774, do Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do(a) devedor(a) enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (CPC, art. 774, IV).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Vicente

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86 - Parque Bitaru

CEP: 11310-906 - São Vicente - SP

Telefone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do(a) devedor(a) acerca de eventual composição amigável.

O(A) executado(a) poderá apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 915), observando-se que, caso eles manifestamente protelatórios, o(a) devedor(a) sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução.

O reconhecimento do crédito do(a) exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao(à) executado(a) requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916).

Cumpra-se, *servindo de mandado a presente decisão*, devidamente observado o disposto no art.212, § 2º, do CPC.

Int.

São Vicente, 24 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0125/2018, encaminhada para publicação.

| | |
|---|-------|
| Advogado | Forma |
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos.Cite-se o executado para pagamento da dívida no montante de R\$ 15.063,14 (quinze mil, sessenta e três reais e catorze centavos), devidamente atualizado à data do pagamento, acrescido das custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios, fixados no patamar de 10%, no prazo de 03 (três) dias, a contar da citação (CPC, art. 827), com a advertência de que a verba honorária será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 827, §1.º), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução (art. 827, §2.º), junto aos endereços indicados às fls. 154/155, que deverão constar previamente no sistema informatizado.Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do(a) devedor(a) deverá ser certificado, para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 830 do novo Código de Processo Civil. E edital de aperfeiçoamento do ato deverá conter a advertência do prazo de 03 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução.Não efetuado o pagamento pelo(a) devedor(a) citado(a), o oficial de justiça procederá, de imediato, a penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o(a) executado(a). Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o(a) executado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 774, do Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do(a) devedor(a) enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (CPC, art. 774, IV). É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do(a) devedor(a) acerca de eventual composição amigável.O(A) executado(a) poderá apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 915), observando-se que, caso eles manifestamente protelatórios, o(a) devedor(a) sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução.O reconhecimento do crédito do(a) exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao(a) executado(a) requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916).Cumpra-se, servindo de mandado a presente decisão, devidamente observado o disposto no art.212, § 2º, do CPC.Int."

Do que dou fé.
São Vicente, 30 de maio de 2018.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0125/2018, foi disponibilizado na página 1978/1987 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)

Teor do ato: "Vistos.Cite-se o executado para pagamento da dívida no montante de R\$ 15.063,14 (quinze mil, sessenta e três reais e catorze centavos), devidamente atualizado à data do pagamento, acrescido das custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios, fixados no patamar de 10%, no prazo de 03 (três) dias, a contar da citação (CPC, art. 827), com a advertência de que a verba honorária será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 827, §1.º), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução (art. 827, §2.º), junto aos endereços indicados às fls. 154/155, que deverão constar previamente no sistema informatizado.Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do(a) devedor(a) deverá ser certificado, para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 830 do novo Código de Processo Civil. E edital de aperfeiçoamento do ato deverá conter a advertência do prazo de 03 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução.Não efetuado o pagamento pelo(a) devedor(a) citado(a), o oficial de justiça procederá, de imediato, a penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o(a) executado(a). Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o(a) executado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 774, do Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do(a) devedor(a) enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (CPC, art. 774, IV). É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do(a) devedor(a) acerca de eventual composição amigável.O(A) executado(a) poderá apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 915), observando-se que, caso eles manifestamente protelatórios, o(a) devedor(a) sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução.O reconhecimento do crédito do(a) exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao(à) executado(a) requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916).Cumpra-se, servindo de mandado a presente decisão, devidamente observado o disposto no art.212, § 2º, do CPC.Int."

São Vicente, 30 de maio de 2018.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edifício Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé haver cadastrado, no sistema informatizado, os atuais endereços do executado, informados a fls. 154/155. Certifico, no entanto, que deixo, por ora, de expedir mandados, em cumprimento ao determinado a fls. 157/158, em razão da falta de recolhimento da taxa referente à condução do senhor Oficial de Justiça. Nada Mais. São Vicente, 02 de agosto de 2018. Eu, ____, Laura Maria Freitas Brentegani, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Observada a certidão supra, providencie o exequente o recolhimento pertinente, no prazo legal.

Nada Mais. São Vicente, 02 de agosto de 2018. Eu, ____, Laura Maria Freitas Brentegani, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0188/2018, encaminhada para publicação.

| | |
|---|-------|
| Advogado | Forma |
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Observada a certidão supra, providencie o exequente o recolhimento pertinente, no prazo legal."

Do que dou fé.
São Vicente, 3 de agosto de 2018.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0188/2018, foi disponibilizado na página 2294/2299 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)

Teor do ato: "Observada a certidão supra, providencie o exequente o recolhimento pertinente, no prazo legal."

São Vicente, 6 de agosto de 2018.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES
Escrevente Técnico Judiciário



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO nº 1002153-43.2015.8.26.0590
1º OFÍCIO CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO CONDOMÍNIOS**

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO “NIDIA”, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de ESMERALDA XAVIER, por seu patrono in fine, vem perante VOSSA EXCELÊNCIA requerer à VOSSA EXCELÊNCIA protestar pela juntada das inclusas GUIAS DE DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA, como forma de permitir o regular andamento do feito.

São os termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
São Vicente, Data Do protocolo.

Assinado Digitalmente

**LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR
OAB/SP Nº 212.991**



001-9

00190.00009 03065.981007 00002.650174 1 75360000015420

| | | | | | | | |
|--------------------------|--|----------------------|-------------------|------------------|-------------------------------|--------------------|------------|
| Beneficiário | SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência/Cód. Cedente | 5945-5 / 950001-4 | Data Emissão | 21/05/2018 | Vencimento | 26/05/2018 |
| Endereço do Beneficiário | CEP-ESP TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO V RUA JACOB EMERICK, 1367 - CENTRO - SAO VICENTE - SP - 13079-000 | | | CPF/CNPJ | 13079081/PJ: 51174001/0001-93 | | |
| Pagador | CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA | Nosso Número | 30659810000002650 | Número Documento | 2650 | Valor do documento | 154,20 |

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA**
 Nome do Autor: **CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA**
 Nome do Réu: **ESPOLIO DE ESMERALDA XAVIER**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1002153-43.2015.8.26.0590

Número do Depósito: 2650

Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL

Comarca/Fórum: SAO VICENTE

Ano Processo: 2015

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 03065.981007 00002.650174 1 75360000015420

| | | | | | | | |
|--------------------------|--|----------------------|-------------------|------------------|-------------------------------|--------------------|------------|
| Beneficiário | SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência/Cód. Cedente | 5945-5 / 950001-4 | Data Emissão | 21/05/2018 | Vencimento | 26/05/2018 |
| Endereço do Beneficiário | CEP-ESP TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO V RUA JACOB EMERICK, 1367 - CENTRO - SAO VICENTE - SP - 13079-000 | | | CPF/CNPJ | 13079081/PJ: 51174001/0001-93 | | |
| Pagador | CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA | Nosso Número | 30659810000002650 | Número Documento | 2650 | Valor do documento | 154,20 |

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA**
 Nome do Autor: **CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA**
 Nome do Réu: **ESPOLIO DE ESMERALDA XAVIER**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1002153-43.2015.8.26.0590

Número do Depósito: 2650

Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL

Comarca/Fórum: SAO VICENTE

Ano Processo: 2015

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 03065.981007 00002.650174 1 75360000015420

| | | | | | | | |
|--------------------------|--|----------------------|-------------------|------------------|-------------------------------|--------------------|------------|
| Beneficiário | SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência/Cód. Cedente | 5945-5 / 950001-4 | Data Emissão | 21/05/2018 | Vencimento | 26/05/2018 |
| Endereço do Beneficiário | CEP-ESP TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO V RUA JACOB EMERICK, 1367 - CENTRO - SAO VICENTE - SP - 13079-000 | | | CPF/CNPJ | 13079081/PJ: 51174001/0001-93 | | |
| Pagador | CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA | Nosso Número | 30659810000002650 | Número Documento | 2650 | Valor do documento | 154,20 |

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA**
 Nome do Autor: **CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA**
 Nome do Réu: **ESPOLIO DE ESMERALDA XAVIER**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1002153-43.2015.8.26.0590

Número do Depósito: 2650

Vara Judicial: 1 - VARA CIVEL

Comarca/Fórum: SAO VICENTE

Ano Processo: 2015

3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 03065.981007 00002.650174 1 75360000015420

| | | | | | |
|--------------------|--|-------------|--------|----------------------------------|-------------------|
| Local de pagamento | PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | | | Vencimento | 26/05/2018 |
| Beneficiário | SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | | | Agência / Código do beneficiário | 5945-5 / 950001-4 |
| Data do Documento | Nº do documento | Espécie Doc | Aceite | Data de Processamento | Nosso número |
| 21/05/2018 | 2650 | | | 21/05/2018 | 30659810000002650 |
| Carteira | Espécie | Quantidade | Valor | (=) Valor do documento | 154,20 |
| 17/35 | | | | | |

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

154,20

Pagador

CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA CPF/CNPJ: 66.508.177/0001-01
 RUA IPIRANGA 68, CENTRO
 SAO VICENTE -SP CEP:11310-420

Código de baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



06/08/2018 - BANCO DO BRASIL - 19:44:56
594505945 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

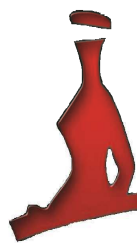
CLIENTE: LOURENCO M CUSTODIO JR
AGENCIA: 5945-5 CONTA: 826-5

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090306598100700002650174175360000015420
NR. DOCUMENTO 52.801
NOSSO NUMERO 30659810000002650
CONVENIO 03065981
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AG/COD. BENEFICIARIO 5945/00950001
DATA DO PAGAMENTO 28/05/2018
VALOR DO DOCUMENTO 154,20
VALOR COBRADO 154,20
=====

NR.AUTENTICACAO 2.C22.C16.B86.516.B58



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO nº 1002153-43.2015.8.26.0590
1º OFÍCIO CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO CONDOMÍNIOS**

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO “NIDIA”, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face do **ESPÓLIO DE ESMERALDA XAVIER**, por seu patrono *in fine*, vem perante VOSSA EXCELÊNCIA requerer digne-se determinar a citação do REPRESENTANTE DO ESPÓLIO EXECUTADO, **nos termos da juntada das GUIAS DE DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA – fls. 164/166 dos autos**, como forma de permitir o regular andamento do feito e obter-se a mais LÍDIMA e sempre almejada JUSTIÇA !!!.

São os termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
São Vicente, Data Do protocolo.

Assinado Digitalmente
LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR
OAB/SP Nº 212.991



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Vicente

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1002153-43.2015.8.26.0590
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: Condomínio Edifício Nidia
 Requerido: Roberto Xavier

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Diante do recolhimento de fls.165/166, cumpra-se nos termos da decisão de fls.157/158.

Nada Mais. São Vicente, 25 de outubro de 2018. Eu, ____,
 SUELI AKEME HIGA AGUINA, Coordenador.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0268/2018, encaminhada para publicação.

| | |
|---|-------|
| Advogado | Forma |
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Diante do recolhimento de fls.165/166, cumpra-se nos termos da decisão de fls.157/158."

Do que dou fé.
São Vicente, 26 de outubro de 2018.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0268/2018, foi disponibilizado na página 2343/2356 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)

Teor do ato: "Diante do recolhimento de fls.165/166, cumpra-se nos termos da decisão de fls.157/158."

São Vicente, 1 de novembro de 2018.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
RUA JACOB EMMERICK, 1367, São Vicente-SP - CEP 11310-906
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - (Ib) - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**
 Valor da Causa: **R\$ 15.063,14**
 Nº do Mandado: **590.2018/046206-3**

1ª VIA - CITAÇÃO

Mandado expedido em relação a: Roberto Xavier

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

- x Rua Rio de Janeiro, 125, Jardim Independência - CEP 11380-400, São Vicente-SP,
- x Avenida Presidente Wilson, 1539, Centro – CEP 11380-000, São Vicente-SP.

OBSERVAÇÃO: Acompanha decisão-mandado de fls. 157/158, onde estão consignadas todas as advertências, que desta fica fazendo parte integrante.

Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [qui99t]. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

DILIGÊNCIA: Guia nº 2650 (21/05/2018) - R\$ 154,20

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Marco Antonio Barbosa de Freitas

São Vicente, 04 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

59020180462063



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
RUA JACOB EMMERICK, 1367, São Vicente-SP - CEP 11310-906
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - (Ib) - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**
 Valor da Causa: **R\$ 15.063,14**
 Nº do Mandado: **590.2018/046209-8**

2ª VIA - PENHORA E AVALIAÇÃO

Mandado expedido em relação a: Roberto Xavier

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

- x Rua Rio de Janeiro, 125, Jardim Independência - CEP 11380-400, São Vicente-SP,
- x Avenida Presidente Wilson, 1539, Centro – CEP 11380-000, São Vicente-SP.

OBSERVAÇÃO: Acompanha decisão-mandado de fls. 157/158, onde estão consignadas todas as advertências, que desta fica fazendo parte integrante.

Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [qui99t]. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

DILIGÊNCIA: Guia nº 2650 (21/05/2018) - R\$ 154,20 (saldo: R\$ 77,10)

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Marco Antonio Barbosa de Freitas

São Vicente, 04 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

59020180462098



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

RUA JACOB EMMERICK, 1367, São Vicente-SP - CEP 11310-906

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: 1002153-43.2015.8.26.0590
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - (Ib) - Direitos / Deveres do Condômino
 Requerente: Condomínio Edifício Nidia
 Requerido: Roberto Xavier
 Valor da Causa: R\$ 15.063,14
 Nº do Mandado: 590.2018/046206-3

06 FEV 2019

1ª VIA - CITACÃO

Mandado expedido em relação a: Roberto Xavier

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

- Rua Rio de Janeiro, 125, Jardim Independência - CEP 11380-400, São Vicente-SP,
- Avenida Presidente Wilson, 1539, Centro – CEP 11380-000, São Vicente-SP.

OBSERVAÇÃO: Acompanha decisão-mandado de fls. 157/158, onde estão consignadas todas as advertências, que desta fica fazendo parte integrante.

Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [qui99t]. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

DILIGÊNCIA: Guia nº 2650 (21/05/2018) - R\$ 154,20

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Marco Antonio Barbosa de Freitas

São Vicente, 04 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de São Vicente
 FORO DE SÃO VICENTE
 1ª VARA CÍVEL
 Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86 - Parque Bitaru
 CEP: 11310-906 - São Vicente - SP
 Telefone: (13) 3467-6650 - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO MANDADO

Processo nº: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - (cfo/sa) - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

Juiz de Direito: **Dr. Marco Antônio Barbosa de Freitas**

Vistos.

Cite-se o executado para pagamento da dívida no montante de **R\$ 15.063,14 (quinze mil, sessenta e três reais e catorze centavos)**, devidamente atualizado à data do pagamento, acrescido das custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios, fixados no patamar de 10%, no **prazo de 03 (três) dias**, a contar da citação (CPC, art. 827), com a advertência de que a verba honorária será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 827, §1.º), assegurada a possibilidade de alteração, *secundum eventum litis*, no julgamento dos eventuais embargos à execução (art. 827, §2.º), junto aos endereços indicados às fls. 154/155, que deverão constar previamente no sistema informatizado.

Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do(a) devedor(a) deverá ser certificado, para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto *ex officio*, na forma do artigo 830 do novo Código de Processo Civil. E edital de aperfeiçoamento do ato deverá conter a advertência do prazo de 03 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução.

Não efetuado o pagamento pelo(a) devedor(a) citado(a), o oficial de justiça procederá, de imediato, a penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o(a) executado(a). Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o(a) executado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 774, do Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do(a) devedor(a) enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (CPC, art. 774, IV).

Roberto Xavier
 RG. 71372474



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Rosângela Monteiro Guimarães (26468)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado-folha de rosto n° 590.2018/046206-3 (**1ª via**), no final da tarde do último dia 19 de dezembro, em diligência Rua Rio de Janeiro n° 125, nesta cidade, que corresponde a imóvel aparentemente residencial, a moradora, Sra. Patrícia, afirmou não conhecer o executado. No período do recesso forense 2018/19, não diligenciei. Posteriormente, em diligência à Av. Presidente Wilson n° 1539, em São Vicente/SP, verifiquei tratar-se de um pequeno imóvel comercial, com loja no térreo e quatro salas nos pavimentos superiores. Perguntando pelo executado, soube que o mesmo é dentista, que costuma atender seus pacientes, utilizando-se do consultório do Dr. José Rubens, da sala 01; entretanto, naquela ocasião, ninguém atendeu à porta. Efetuadas novas diligências, encontrei o mencionado Dr. José, confirmou a informação supra, ou seja, de que o consultório à ele pertence, o qual costuma ser utilizado pelo executado, em geral, às sextas-feiras. Finalmente, na manhã de hoje, ocasião que estava acompanhada do Sr. Oficial Henrique, localizei e **CITEI** Roberto Xavier, de todo teor da Decisão-Mandado de fls. 157/158, qual de tudo bem ciente ficou, aceitou a contrafé oferecida, exarou a sua assinatura na cópia da fls. 157, bem como recebeu cópia da folha de rosto, contendo sua senha de acesso ao processo digital.

O referido é verdade e dou fé.

São Vicente, 01 de fevereiro de 2019.

Número de Cotas: 03 UFESPs, R\$ 77,10 – guia 2.650, cujo valor é de R\$ 154,20

Saldo ao Autor: R\$ 77,10.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edifício Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**
 Situação do Mandado **Não cumprido**
 Oficial de Justiça **Rosângela Monteiro Guimarães (26468)**

CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado n° 590.2018/046209-8 (2ª via), no sentido de aguardar e retornar, a fim de verificar a existência de bens penhoráveis, pois, conforme informado na certidão referente à citação, num dos endereços fornecidos, o executado é desconhecido, e consultório dentário onde o encontrei, pertence a outro profissional.

O referido é verdade e dou fé.

São Vicente, 01 de fevereiro de 2019.

Número de Cotas: --



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edifício Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 176, no prazo de 15 (quinze) dias.

Nada Mais. São Vicente, 15 de fevereiro de 2019. Eu, ____, Daniela da Silva Soares, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0044/2019, encaminhada para publicação.

| | |
|---|-------|
| Advogado | Forma |
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 176, no prazo de 15 (quinze) dias."

Do que dou fé.
São Vicente, 19 de fevereiro de 2019.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

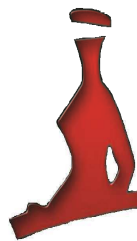
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0044/2019, foi disponibilizado na página 2941/2961 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 176, no prazo de 15 (quinze) dias."

São Vicente, 20 de fevereiro de 2019.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES
Escrevente Técnico Judiciário



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO nº 1002153-43.2015.8.26.0590
1º OFÍCIO CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO CONDOMÍNIOS**

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO “NIDIA”, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face do **ESPÓLIO DE ESMERALDA XAVIER**, por seu patrono **in fine**, vem perante VOSSA EXCELÊNCIA manifestar-se sobre a regular citação do REPRESENTANTE DO ESPÓLIO EXECUTADO e, ao final requerer o quanto segue :

Tendo em vista a REGULAR CITAÇÃO do REPRESENTANTE DO ESPÓLIO EXECUTADO e, não havendo notícia de quitação do débito condominial, convém requerer digne-se VOSSA EXCELÊNCIA deferir a PENHORA DO IMÓVEL, tendo em vista o DIERITO DE QUELA decorrente da DÍVIDA CONDOMINIAL - PROPTER REM, como meio de obter-se a mais LÍDIMA e sempre almejada JUSTIÇA !!!.

São os termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
São Vicente, Data Do protocolo.

Assinado Digitalmente

**LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR
OAB/SP Nº 212.991**



Dárcio Cesar Marques

Advocacia e Consultoria Jurídica

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
SÃO VICENTE- SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 1002153-43.2015.8.26.0590

ROBERTO XAVIER, devidamente qualificado nos autos DA Ação de Cobrança que lhe move Condomínio Edifício Nidia, vem, mui respeitosamente, perante V. Exa. Expor e requerer o que segue:

O requerido herdou a unidade 14 do edifício autor da ação. O imóvel apresentou vários problemas e nunca foi habitado após o falecimento de Esmeralda Xavier.

O Requerido tem enorme interesse de compor amigavelmente com o credor e por isso, vem manifestar interesse na designação de audiência extraordinária conciliação, com fim de compor Acordo Judicial, tendo em vista impossibilidade financeira para cumprimento de decisão judicial em parcela única.

Dessa forma, requer que seja designada audiência de conciliação, consoante reza o Enunciado 71 do FONAJE.



Dárcio Cesar Marques

Advocacia e Consultoria Jurídica

Por oportuno requer sejam todas as citações, notificações, intimações e demais correspondências endereçadas ao patrono da autora **DR. DÁRCIO CESAR MARQUES**, inscrito na **OAB/SP** sob o Nº **265.640**, com endereço na Praça Barão do Rio Branco, nº 187, 2º andar, conj. 03, Centro – São Vicente/SP.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento
São Vicente, na data do protocolo.

DÁRCIO CESAR MARQUES
OAB/SP 265.640



Dárcio Cesar Marques

Advocacia e Consultoria Jurídica

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
SÃO VICENTE- SÃO PAULO**

PROCESSO Nº 1002153-43.2015.8.26.0590

ROBERTO XAVIER, devidamente qualificado nos autos DA Ação de Cobrança que lhe move Condomínio Edifício Nidia, vem, mui respeitosamente, perante V. Exa. requerer a juntada da procuração para regularizar a representação processual.

Por fim, requer a concessão da gratuidade de justiça.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento
São Vicente, na data do protocolo.

DÁRCIO CESAR MARQUES
OAB/SP 265.640



Dárcio Cesar Marques

Advocacia e Consultoria Jurídica

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA", "ET EXTRA"

OUTORGANTE(S): ROBERTO XAVIER, brasileiro, casado, dentista, portador de RG 7.739.247-4, inscrito no CPF sob o nº 800.123.298-00, residente e domiciliado na Rua Jose Gonçalves da Motta Junior, nº 325 - Vila Valença - São Vicente - São Vicente /SP - CEP 11390-050, nomeia e constitui seu bastante procurador:

OUTORGADO(S): DÁRCIO CESAR MARQUES, inscrito na OAB/SP 265.640, brasileiro, advogado com escritório na Praça Barão do Rio Branco, nº. 187, sala 03, em São Vicente/SP. Tel. (13) 3304-7310.

PODERES: Para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium", "et extra" em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Órgãos Públicos, podendo, propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe (s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o que se funda a ação, promover, aceitar ou fazer conciliação, assinar termo de ratificação e inventariança, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Vicente, 08 de Março de 2019.

ROBERTO XAVIER



DECLARAÇÃO

OUTORGANTE(S): **ROBERTO XAVIER**, brasileiro, casado, dentista, portador de RG 7.739.247-4, inscrito no CPF sob o nº 800.123.298-00, residente e domiciliado na Rua Jose Gonçalves da Motta Junior, nº 325 - Vila Valença - São Vicente - São Vicente /SP - CEP 11390-050, **declara para fins de obtenção do benefício da Assistência Judiciária**, prevista no artigo 4º, caput, e § 1º da Lei Federal nº. 1060, de 05.02.1950, à luz do artigo 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição da República, bem como as jurisprudências do TJSP, não dispõe de recursos financeiros para arcar com despesas e custas processuais da ação.

Por ser verdade, assina a presente declaração nos termos previstos na Lei nº. 7.115, de 29.08.1983.

São Vicente, 08 de Março de 2019.

ROBERTO XAVIER



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL
RUA JACOB EMMERICK, 1367, São Vicente-SP - CEP 11310-906
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial (sa) - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marco Antonio Barbosa de Freitas**

Vistos.

Fls.184: anotado.

Tendo em vista a declaração de hipossuficiência de fls.185, concedo ao executado o benefício da gratuidade de Justiça.

Fls.180: primeiramente, sobre o contido na petição de fls.181/182, manifeste-se o exequente dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Int.

São Vicente, 09 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0097/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |
| Darcio Cesar Marques (OAB 265640/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Fls.184: anotado. Tendo em vista a declaração de hipossuficiência de fls.185, concedo ao executado o benefício da gratuidade de Justiça. Fls.180: primeiramente, sobre o contido na petição de fls.181/182, manifeste-se o exequente dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Int."

Do que dou fé.
São Vicente, 12 de abril de 2019.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

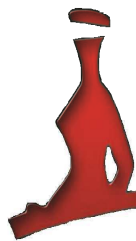
Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0097/2019, foi disponibilizado na página 2444/2459 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)
Darcio Cesar Marques (OAB 265640/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.184: anotado. Tendo em vista a declaração de hipossuficiência de fls.185, concedo ao executado o benefício da gratuidade de Justiça. Fls.180: primeiramente, sobre o contido na petição de fls.181/182, manifeste-se o exequente dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Int."

São Vicente, 15 de abril de 2019.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES
Escrevente Técnico Judiciário



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO nº 1002153-43.2015.8.26.0590
1º OFÍCIO CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO CONDOMÍNIOS**

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO “NIDIA”, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face do **ESPÓLIO DE ESMERALDA XAVIER**, por seu patrono **in fine**, vem perante VOSSA EXCELÊNCIA manifestar-se sobre a manifestação de fls 181/182 do ESPÓLIO EXECUTADO, cuidando de esclarecer que os patronos já mantiveram contato telefônico onde foi possível tentar entabular um ACORDO (PAGAMENTO À VISTA COM DESCONTO ou PARCELAMENTO nos termos do art. 916, *caput*, da lei 13.105/2015 - CPC/2015), no que, lamentavelmente, NÃO FOI POSSÍVEL LOGRAR ÊXITO.

Tendo em vista esta REALIDADE, convém reiterar digne-se VOSSA EXCELÊNCIA deferir a PENHORA DO IMÓVEL, tendo em vista o DIREITO DE SEQUELA decorrente da DÍVIDA CONDOMINIAL - PROPTER REM, pugnando para que VOSSA EXCELÊNCIA possa assinalar prazo para a juntada de CERTIDÃO IMOBILIÁRIA, como meio de obter-se a mais LÍDIMA e sempre almejada JUSTIÇA !!!.

São os termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
São Vicente, Data Do protocolo.

Assinado Digitalmente

**LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR
OAB/SP Nº 212.991**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

RUA JACOB EMMERICK, 1367, São Vicente-SP - CEP 11310-906

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial (sa) - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marco Antonio Barbosa de Freitas**

Vistos.

Frustrada a tentativa de composição amigável (fls.189, § 1º), concedo 15 (quinze) dias para que o exequente apresente cópia atualizada da matrícula do bem imóvel indicado para constrição.

Com sua juntada, retornem conclusos.

Int.

São Vicente, 20 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0176/2019, foi disponibilizado na página 2440/2459 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)
Darcio Cesar Marques (OAB 265640/SP)

Teor do ato: "Vistos. Frustrada a tentativa de composição amigável (fls.189, § 1º), concedo 15 (quinze) dias para que o exequente apresente cópia atualizada da matrícula do bem imóvel indicado para construção. Com sua juntada, retornem conclusos. Int."

São Vicente, 1 de julho de 2019.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES
Escrevente Técnico Judiciário



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO nº 1002153-43.2015.8.26.0590
1º OFÍCIO CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO CONDOMÍNIOS**

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO “NIDIA”, já qualificado nos autos em epígrafe, que move em face do **ESPÓLIO DE ESMERALDA XAVIER**, por seu patrono *in fine*, vem perante VOSSA EXCELÊNCIA pugnar pela juntada da inclusa CERTIDÃO IMOBILIÁRIA, à permitir o regular andamento do feito, com a PENHORA DO IMÓVEL e, como meio de obter-se a mais LÍDIMA e sempre almejada JUSTIÇA !!!.

São os termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
São Vicente, Data Do protocolo.

Assinado Digitalmente

**LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR
OAB/SP Nº 212.991**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

WALTER MÜLLER JUNIOR, Oficial Designado de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, **CERTIFICA**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros do Registro a seu cargo, deles consta a matrícula de teor seguinte:-

NELSON ROBERTI DA COSTA
OFICIAL

Cartório de Registro de Imóveis de S. Vicente
ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula
122898

ficha
01

Livro nº 2 - Registro Geral

IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 14, localizado no 1º andar do EDIFÍCIO NIDIA, situado à Av. Quintino Bocaiuva, nº 1.287, no perímetro urbano desta Comarca de São Vicente, com a área exclusiva de 67,76m², área comum de 9,4145m², encerrando a área total de 77,1745m², correspondendo-lhe um coeficiente de proporcionalidade nas coisas de uso comum de 4,481%.

FICHA CADASTRAL: 14.00063.0018.01287.022.

PROPRIETÁRIOS: ALFREDO RAMOS, brasileiro, desquitado, RG. 1.107.385, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo-SP, à rua Madame Curie, nº 185.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 35.085, datada de 11 de agosto de 1.971 deste Cartório.

São Vicente, 17 de abril de 1.995

O OFICIAL SUBSTITUTO

RENATO TERRA DA COSTA

Av.01, Em 17 de abril de 1.995
Conforme Inscrição nº 2.887 Livro 2-C, datada de 11 de agosto de 1.971, o imóvel objeto da presente matrícula, encontra-se HIPOTECADO em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, para garantia da dívida de Cr\$ 47.000,00, pelo prazo de 15 anos, à taxa de juros de 10% a.a.

O OFICIAL SUBSTITUTO

RENATO TERRA DA COSTA

Protocolo Microfilme-

311972

Rolo 3747

R.02, Em 17 de abril de 1.995
Por Formal de Partilha expedido em 02 de novembro de 1.994, assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Luis Fernando Balieiro Lodi, da 4ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo-SP, extraído dos autos de Arrolamento (Proc. 303/82) dos bens deixados por ALFREDO RAMOS (falecido em 30 de novembro de 1.981, no estado civil de desquitado), verifica-se que conforme partilha homologada por sentença de 24 de agosto de 1.994, que transitou em julgado em 21 de setembro de 1.994, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em Cr\$ 1.074.187,00, foi partilhado na proporção de **31,50%** para cada um dos herdeiros filhos: **JORGE ALFREDO RAMOS**, brasileiro, funcionário público, RG. 5.421.579, CPF. 930.713.708-06, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com Diva Maria de Mello Mesquita Marins Ramos, brasileira, auxiliar contábil, RG 16.726.763-SSP/SP e CPF/MF sob nº 066.929.858-78, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Quintino Bocaiuva, nº 1.287, apto. 14; e **ADA PRESCILIANA RAMOS ANGULO**, brasileira, funcionária pública, RG. 5.652.833, CPF. 189.921.108-04, casada pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, com Rubens Angulo Filho, brasileiro, RG 4.546.298-SSP/SP e CPF/MF sob nº 021.924.018-33, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo-SP, à rua Madame Curie, nº 185; e, na proporção de **37,00%** para **ILZE ROSSI**, brasileira, solteira, maior, do lar, RG. 2.478.996-SSP/SP, CPF. 199.790.888-34, residente e domiciliada em Machado-MG, na Av. Ricardo Aponi Filho, nº 335.

O OFICIAL SUBSTITUTO

RENATO TERRA DA COSTA

Protocolo Microfilme-

311972

Rolo 3747

CONTINUA NO VERSO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

12361-2-AA 360386

12361-2-356001-385000-0419

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENCO MANOEL CUSTODIO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/08/2019 às 23:56, sob o número WSVC19701049233. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002153-43.2015.8.26.0590 e código 4120889.

Matrícula
4 00000000

Ficha
533

Livro n.º 2 - Registro Geral

Av.03, em 14 de fevereiro de 1.997.

Por instrumento particular datado de 30 de maio de 1.983, a credora hipotecária, **CADIA ECONÔMICA COOPERATIVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.303/0346-02, representada por **Irone da Silva**, tendo executado a totalidade de seu crédito, autoriza o cancelamento da hipoteca inscrita sob nº. 2.887, no Livro 1-1 de Inscrição Hipotecária desta Carteira e mencionada na Av. 1 desta matrícula.

O OFICIAL SUBSTITUTO, 
RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 322.092 ROLO Nº 4.198

Av.04, em 14 de fevereiro de 1.997.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 6, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº. 14-00063-0018-01287-032, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 1.997, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO, 
RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 322.093 ROLO Nº 4.198

Av.05, em 14 de fevereiro de 1.997.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 6, para constar que a co-adquirente pelo R. 2, **ADA PRESCILIANA RAMOS ANGULO**, atualmente está inscrita no CPF/MF, sob nº. 056.297.778/31, conforme prova a cópia reprográfica autenticada do Cartão de Identificação do Contribuinte, expedido pela Secretaria da Receita Federal.

O OFICIAL SUBSTITUTO, 
RENATO TERRA DA COSTA

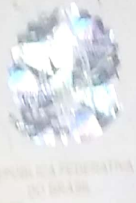
MICROFILME: PROTOCOLO Nº 322.093 ROLO Nº 4.198

R.06, em 14 de fevereiro de 1.997.

Por escritura de 15 de maio de 1.995, do 13º Tabelionato de Notas da comarca de São Paulo, capital, (Lº 3.041, fls. 135), a co-adquirente pelo R. 2, **ILZE ROSSI**, solteira, já qualificada, residente e domiciliada na rua irmão Arnaldo Laidoro, 328, em Machado-MG., representada por **Saul Anuarzevicz**, OAB/SP. 28.479, CIC. 096 083 118/53 e RG. 2.660.567-SSP/SP., *transmitida a parte ideal de 37% que possuía no imóvel, objeto desta matrícula, por venda feita, a* **JORGE ALFREDO RAMOS**, RG. 3.431.579-SSP/SP., casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com **DIVA MARIA DE MELLO MESQUITA MARINS RAMOS**, e **ADA PRESCILIANA RAMOS ANGULO**, RG. 5.652.833-SSP/SP., inscrita no CPF/MF, sob nº. 056.297.778/31, casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com **RUBENS ANGULO FILHO**, professor

CONTINUA NA FICHA Nº 03

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENCO MANOEL CUSTODIO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/08/2019 às 23:56, sob o número WSVC19701049233. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002153-43.2015.8.26.0590 e código 4120889.



NELSON ROBERTI DA COSTA

OFICIAL

Registro de Imóveis de São Vicente

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

matrícula
122898

ficha
02

Livro nº 2 - Registro Geral

universitário, atualmente residentes e domiciliados em Piracicaba-SP., na rua das Codornas, 47, todos já qualificados, pelo valor de R\$13.000,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 322.103

ROLO Nº 4.198

R.07, em 18 de março de 1.997.

Por escritura de 14 de fevereiro de 1 997, do 2º. Serviço Notarial da comarca de Santos/SP., (Lº. 717, fls. 217), os adquirentes pelo R. 6, JORGE ALFREDO RAMOS e sua mulher DIVA MARIA DE MELLO MESQUITA MARINS RAMOS, e ADA PRESCILIANA RAMOS ANGULO e seu marido RUBENS ANGULO FILHO, já qualificados, este último representando sua mulher, todos atualmente residentes e domiciliados nesta cidade, na avenida Quintino Bocaiuva, 1.287, apto. 14, *transmitiram o imóvel*, objeto desta matrícula, *por venda feita*, a **ESMERALDA XAVIER**, brasileira, divorciada, funcionária pública estadual, RG. 15.288.583-3-ESP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº. 595.845.728/49, residente e domiciliada nesta cidade, na avenida Quintino Bocaiuva, nº. 1.287, apto. 2, pelo valor de R\$30.000,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 322.122

ROLO Nº 4.220

EM BRANCO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de São Vicente - SP

12361-2-AA 360387

12361-2-355001-388000-0419

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENCO MANOEL CUSTODIO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/08/2019 às 23:56 , sob o número WSVC19701049233 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002153-43.2015.8.26.0590 e código 4120889

CERTIDÃO NO VERSO ⇨

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - Comarca de São Vicente/SP

Walter Müller Junior - Oficial Designado

Certifico que o imóvel retro, matriculado sob o nº **00122898** tem sua situação, com referência a Alienações, Constituições de ônus Reais, Citações de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, integralmente noticiadas na presente cópia reprográfica da mencionada matrícula, até data. O referido é verdade. Dou fé.

São Vicente, 27 de Junho de 2019

(Assinatura)

Clayton Belo da Silva - Escrevente Autorizado

PARA FINS NOTARIAIS, O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS. (PROV.58/89 CAP.XIV,12,D)

Selos pagos por verba

| | | |
|--------------|------------|--------------|
| Emol. | R\$ | 31,68 |
| Estado | R\$ | 9,00 |
| Sefaz | R\$ | 6,16 |
| Reg.Civil | R\$ | 1,67 |
| T.Justica | R\$ | 2,17 |
| M.Público | R\$ | 1,52 |
| ISS | R\$ | 1,67 |
| Total | R\$ | 53,87 |

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1236123C30000000037175192

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de São Vicente
Recibos Emolumentos de Certidão

Nome: _____

OFICIAL

R\$

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO

R\$

SÃO VICENTE - SP

SECRET/FAZ.

R\$

Oficial R\$ 31,68

Estado R\$ 9,00

REG. CIVIL

R\$

IPESP R\$ 6,16

REG. CIVIL R\$ 1,67

TJ

R\$

TJ R\$ 2,17

MP

R\$

MP R\$ 1,52

ISS/QN R\$ 1,67

ISS/QN

R\$

TOTAL R\$ 53,87

RI
TOTAL

27/06/19 0028 PA

00380336 R\$ 53,87CR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENCO MANOEL CUSTODIO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/08/2019 às 23:56, sob o número WSVC19701049233. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002153-43.2015.8.26.0590 e código 4120889.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial (sa) - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marco Antonio Barbosa de Freitas**

Vistos.

Tendo em vista a certidão atualizada de matrícula retro acostada, **defiro a penhora dos direitos que o executado possui sobre o imóvel ali descrito.**

Providencie-se a lavratura do **termo competente**, na forma do artigo 845, §1.º, do Código de Processo Civil.

Após a sua formalização, providencie a Serventia, nos termos do disposto no art.841, § 1º, do CPC, a intimação do executado, **na pessoa de seu patrono**, ficando por este ato constituído depositário, bem como para que dentro do prazo de 15 (quinze) dias, apresente impugnação, nos termos do art. 917, § 1º, do mesmo *Codex*.

Cumpra-se.

Intime-se.

São Vicente, 09 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0232/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |
| Darcio Cesar Marques (OAB 265640/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista a certidão atualizada de matrícula retro acostada, defiro a penhora dos direitos que o executado possui sobre o imóvel ali descrito. Providencie-se a lavratura do termo competente, na forma do artigo 845, §1.º, do Código de Processo Civil. Após a sua formalização, providencie a Serventia, nos termos do disposto no art.841, § 1º, do CPC, a intimação do executado, na pessoa de seu patrono, ficando por este ato constituído depositário, bem como para que dentro do prazo de 15 (quinze) dias, apresente impugnação, nos termos do art. 917, § 1º, do mesmo Codex. Cumpra-se. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 16 de agosto de 2019.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0232/2019, foi disponibilizado na página 2265/2283 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)
Darcio Cesar Marques (OAB 265640/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista a certidão atualizada de matrícula retro acostada, defiro a penhora dos direitos que o executado possui sobre o imóvel ali descrito. Providencie-se a lavratura do termo competente, na forma do artigo 845, §1.º, do Código de Processo Civil. Após a sua formalização, providencie a Serventia, nos termos do disposto no art.841, § 1º, do CPC, a intimação do executado, na pessoa de seu patrono, ficando por este ato constituído depositário, bem como para que dentro do prazo de 15 (quinze) dias, apresente impugnação, nos termos do art. 917, § 1º, do mesmo Codex. Cumpra-se. Intime-se."

São Vicente, 20 de agosto de 2019.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,
 Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:
 saovicente1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - (Ib) - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

Em São Vicente, aos 11 de fevereiro de 2019, no Cartório da 1ª Vara Cível, do Foro de São Vicente, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA** dos **DIREITOS** que o executado **ROBERTO XAVIER**, portador do RG n° 7.739.247 e inscrito no CPF/MF sob o n° 800.123.298-00, residente à rua Rio de Janeiro, n° 125, Jardim Independência, São Vicente/SP, possui sobre o imóvel assim descrito: "**O apartamento n° 14, localizado no 1º andar do EDIFÍCIO NIDIA, situado à Av. Quintino Bocaiúva, n° 1.287, no perímetro urbano desta Comarca de São Vicente, com a área exclusiva de 67,76 m², área comum de 9,4145 m², encerrando a área total de 77,1745 m², correspondendo-lhe um coeficiente de proporcionalidade nas coisas de uso comum de 4,481%**", cadastrado na Municipalidade sob o n° 14.00063.0018.01287.022, e objeto da matrícula n° 122898, anotada no Livro n° 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente/SP. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edifício Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes do TERMO DE PENHORA formalizado a fls. 201. Fica intimado o executado, na pessoa de seu patrono, da penhora formalizada e para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, ficando por referido ato constituído depositário do imóvel.

Nada Mais. São Vicente, 06 de dezembro de 2019. Eu, ____,
 Laura Maria Freitas Brentegani, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0368/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |
| Darcio Cesar Marques (OAB 265640/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ciência às partes do TERMO DE PENHORA formalizado a fls. 201. Fica intimado o executado, na pessoa de seu patrono, da penhora formalizada e para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, ficando por referido ato constituído depositário do imóvel."

Do que dou fé.
São Vicente, 16 de dezembro de 2019.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0368/2019, foi disponibilizado na página 3339/3359 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)
Darcio Cesar Marques (OAB 265640/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Ciência às partes do TERMO DE PENHORA formalizado a fls. 201. Fica intimado o executado, na pessoa de seu patrono, da penhora formalizada e para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, ficando por referido ato constituído depositário do imóvel."

São Vicente, 17 de dezembro de 2019.

ANA PAULA DE LIMA HENRIQUES
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que dando buscas no sistema informatizado, não localizei qualquer petição ou documento a ser juntado nos presentes autos. No mais, o prazo concedido no último ato de intimação/citação expirou.

Assim, manifeste-se a parte autora acerca do prosseguimento do feito no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento/extinção.

Nada Mais. São Vicente, 11 de março de 2020. Eu, ____, Tahis Alexandra De Lara Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0127/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |
| Darcio Cesar Marques (OAB 265640/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Certifico e dou fé que dando buscas no sistema informatizado, não localizei qualquer petição ou documento a ser juntado nos presentes autos. No mais, o prazo concedido no último ato de intimação/citação expirou. Assim, manifeste-se a parte autora acerca do prosseguimento do feito no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento/extinção."

Do que dou fé.
São Vicente, 12 de março de 2020.

Ana Paula de Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0127/2020, foi disponibilizado na página 2275/2291 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)
Darcio Cesar Marques (OAB 265640/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que dando buscas no sistema informatizado, não localizei qualquer petição ou documento a ser juntado nos presentes autos. No mais, o prazo concedido no último ato de intimação/citação expirou. Assim, manifeste-se a parte autora acerca do prosseguimento do feito no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento/extinção."

São Vicente, 13 de março de 2020.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário



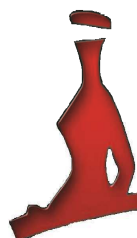
LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO nº 1002153-43.2015.8.26.0590
1º OFÍCIO CÍVEL - AÇÃO EXECUÇÃO DE CONDOMÍNIOS**

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO “NIDIA”, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **ROBERTO XAVIER (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE ESMERALDA XAVIER)**, por seu patrono *in fine*, vem perante VOSSA EXCELÊNCIA, em atendimento ao que dos autos consta, expor e, ao final, requiere o quanto segue ;



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA

2

Que, tendo transcorrido o prazo para que o EXECUTADO se manifestasse sobre a PENHORA SOBRE OS DIREITOS QUE LHE RECAEM SOBRE O BEM IMÓVEL, se faz premente dar-se prosseguimento ao feito, com o intuito de levar os DIREITOS IMOBILIÁRIOS QUE O EXECUTADO POSSUI SOBRE A UNIDADE Nº 14 DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "NIDIA" PARA HASTA PÚBLICA.

Portanto, se faz premente digne-se VOSSA EXCELÊNCIA autorizar que o CONDOMÍNIO EXEQUENTE colacione aos autos 03 (TRÊS) AVALIAÇÕES FEITAS POR CORRETORES DE IMÓVEIS, à permitir posterior nomeação por parte de VOSSA EXCELÊNCIA de EMPRESA DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO, para que o bem imóvel possa ser lavado à HASTA PÚBLICA.

Sem prejuízo do quanto se requer, pugna pela juntada da inclusa MEMÓRIA DE CÁLCULO DO DÉBITO EXEQUENDO, cujo valor IMPAGO atualmente alcança a quantia de **R\$ 47.673,26 (QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS – MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO)**, requerendo ainda **seja intimada a MUNICIPALIDADE DE SÃO VICENTE/SP para que a mesma se HABILITE nos autos e apresente eventuais DÉBITOS TRIBUTÁRIOS da Unidade nº 14 DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "NIDIA"**, com sede em São Vicente/SP, na Avenida Quintino Bocaiúva, nº 1.287, Centro, CEP 11320-010 – permitindo sejam insertos no LEILÃO JUDICIAL os valores IMPAGOS DE DÉBITO CONDOMINIAL & DÉBITO TRIBUTÁRIO (IPTU), permitindo seja dado ao feito o seu regular andamento, com o escopo de obter-se a mais LIDIMA e sempre almejada JUSTIÇA !!!!!!!

São os termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
São Vicente, Data do protocolo.

Assinado Digitalmente

**LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR
OAB/SP Nº 212.991**

LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR

ADVOACIA

Emissão: 27/03/2020

Fls. 1 de 4

Autor: COND. ED. NIDIA X Réu: APTO. 14

| Data | Descrição | Valor | Divisor | V. Corrigido | Multa | V. Multa | DT. Juros | Meses | % Juros | V. Juros | Total |
|------------------|----------------------|--------|-----------|--------------|-------|----------|------------|-------|----------|----------|--------|
| PRINCIPAL | | | | | | | | | | | |
| 15/12/2013 | COND. NOVEMBRO/2013 | 398,00 | 52.161669 | 559,07 | 2% | 11,18 | 15/12/2013 | 75 | 75,0000% | 427,68 | 997,93 |
| 15/01/2014 | COND. DEZEMBRO/2013 | 381,00 | 52.537233 | 531,36 | 2% | 10,62 | 15/01/2014 | 74 | 74,0000% | 401,06 | 943,04 |
| 15/02/2014 | COND. JANEIRO/2014 | 300,00 | 52.868217 | 415,77 | 2% | 8,31 | 15/02/2014 | 73 | 73,0000% | 309,57 | 733,65 |
| 15/03/2014 | COND. FEVEREIRO/2014 | 302,00 | 53.206573 | 415,88 | 2% | 8,31 | 15/03/2014 | 72 | 72,0000% | 305,41 | 729,60 |
| 15/04/2014 | COND. MARÇO/2014 | 305,00 | 53.642866 | 416,60 | 2% | 8,33 | 15/04/2014 | 71 | 71,0000% | 301,70 | 726,63 |
| 15/05/2014 | COND. ABRIL/2014 | 291,00 | 54.06128 | 394,40 | 2% | 7,88 | 15/05/2014 | 70 | 70,0000% | 281,59 | 683,87 |
| 15/06/2014 | COND. MAIO/2014 | 289,00 | 54.385647 | 389,35 | 2% | 7,78 | 15/06/2014 | 69 | 69,0000% | 274,01 | 671,14 |
| 15/07/2014 | COND. JUNHO/2014 | 292,00 | 54.527049 | 392,37 | 2% | 7,84 | 15/07/2014 | 68 | 68,0000% | 272,14 | 672,35 |
| 15/08/2014 | COND. JULHO/2014 | 280,00 | 54.597934 | 375,76 | 2% | 7,51 | 15/08/2014 | 67 | 67,0000% | 256,79 | 640,06 |
| 15/09/2014 | COND. AGOSTO/2014 | 281,00 | 54.69621 | 376,42 | 2% | 7,52 | 15/09/2014 | 66 | 66,0000% | 253,40 | 637,34 |
| 15/10/2014 | COND. SETEMBRO/2014 | 284,00 | 54.964221 | 378,59 | 2% | 7,57 | 15/10/2014 | 65 | 65,0000% | 251,00 | 637,16 |
| 15/11/2014 | COND. OUTUBRO/2014 | 346,00 | 55.173085 | 459,49 | 2% | 9,18 | 15/11/2014 | 64 | 64,0000% | 299,94 | 768,61 |
| 15/12/2014 | COND. NOVEMBRO/2014 | 387,00 | 55.465502 | 511,23 | 2% | 10,22 | 15/12/2014 | 63 | 63,0000% | 328,51 | 849,96 |
| 15/01/2015 | COND. DEZEMBRO/2014 | 391,00 | 55.809388 | 513,33 | 2% | 10,26 | 15/01/2015 | 62 | 62,0000% | 324,62 | 848,21 |
| 15/02/2015 | COND. JANEIRO/2015 | 385,00 | 56.635366 | 498,09 | 1% | 4,98 | 15/02/2015 | 61 | 61,0000% | 306,87 | 809,94 |
| 15/03/2015 | COND. FEVEREIRO/2015 | 362,00 | 57.292336 | 462,96 | 1% | 4,62 | 15/03/2015 | 60 | 60,0000% | 280,54 | 748,12 |
| 15/04/2015 | COND. MARÇO/2015 | 357,00 | 58.15745 | 449,77 | 1% | 4,49 | 15/04/2015 | 59 | 59,0000% | 268,01 | 722,27 |
| 15/05/2015 | COND. ABRIL/2015 | 349,00 | 58.570367 | 436,59 | 1% | 4,36 | 15/05/2015 | 58 | 58,0000% | 255,75 | 696,70 |
| 15/06/2015 | COND. MAIO/2015 | 345,00 | 59.150213 | 427,36 | 1% | 4,27 | 15/06/2015 | 57 | 57,0000% | 246,02 | 677,65 |
| 15/07/2015 | COND. JUNHO/2015 | 214,00 | 59.605669 | 263,06 | 1% | 2,63 | 15/07/2015 | 56 | 56,0000% | 148,78 | 414,47 |
| 15/08/2015 | COND. JULHO/2015 | 234,00 | 59.951381 | 285,99 | 1% | 2,85 | 15/08/2015 | 55 | 55,0000% | 158,86 | 447,70 |
| 15/09/2015 | COND. AGOSTO/2015 | 306,00 | 60.101259 | 373,05 | 1% | 3,73 | 15/09/2015 | 54 | 54,0000% | 203,46 | 580,24 |
| 15/10/2015 | COND. SETEMBRO/2015 | 326,00 | 60.407775 | 395,42 | 1% | 3,95 | 15/10/2015 | 53 | 53,0000% | 211,66 | 611,03 |
| 15/11/2015 | COND. OUTUBRO/2015 | 285,00 | 60.872914 | 343,04 | 1% | 3,43 | 15/11/2015 | 52 | 52,0000% | 180,16 | 526,63 |
| 15/12/2015 | COND. NOVEMBRO/2015 | 342,00 | 61.548603 | 407,13 | 1% | 4,07 | 15/12/2015 | 51 | 51,0000% | 209,71 | 620,91 |
| 15/01/2016 | COND. DEZEMBRO/2015 | 359,00 | 62.10254 | 423,56 | 1% | 4,23 | 15/01/2016 | 50 | 50,0000% | 213,89 | 641,68 |
| 15/02/2016 | COND. JANEIRO/2016 | 397,00 | 63.040288 | 461,43 | 1% | 4,61 | 15/02/2016 | 49 | 49,0000% | 228,35 | 694,39 |
| 15/03/2016 | COND. FEVEREIRO/2016 | 382,00 | 63.63917 | 439,81 | 1% | 4,39 | 15/03/2016 | 48 | 48,0000% | 213,21 | 657,41 |
| 15/04/2016 | COND. MARÇO/2016 | 379,00 | 63.919182 | 434,45 | 1% | 4,34 | 15/04/2016 | 47 | 47,0000% | 206,23 | 645,02 |
| 15/05/2016 | COND. ABRIL/2016 | 382,00 | 64.328264 | 435,10 | 1% | 4,35 | 15/05/2016 | 46 | 46,0000% | 202,14 | 641,59 |

LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR

ADVOCACIA

Emissão: 27/03/2020

Fls. 2 de 4

Autor: COND. ED. NIDIA X Réu: APTO. 14

| Data | Descrição | Valor | Divisor | V. Corrigido | Multa | V. Multa | DT. Juros | Meses | % Juros | V. Juros | Total |
|------------|----------------------|--------|-----------|--------------|-------|----------|------------|-------|----------|----------|--------|
| 15/06/2016 | COND. MAIO/2016 | 380,00 | 64.95868 | 428,62 | 1% | 4,28 | 15/06/2016 | 45 | 45,0000% | 194,80 | 627,70 |
| 15/07/2016 | COND. JUNHO/2016 | 380,00 | 65.263985 | 426,62 | 1% | 4,26 | 15/07/2016 | 44 | 44,0000% | 189,58 | 620,46 |
| 15/08/2016 | COND. JULHO/2016 | 394,00 | 65.681674 | 439,52 | 1% | 4,39 | 15/08/2016 | 43 | 43,0000% | 190,88 | 634,79 |
| 15/09/2016 | COND. AGOSTO/2016 | 415,00 | 65.885287 | 461,52 | 2% | 9,23 | 15/09/2016 | 42 | 42,0000% | 197,71 | 668,46 |
| 15/10/2016 | COND. SETEMBRO/2016 | 379,00 | 65.937995 | 421,15 | 2% | 8,42 | 15/10/2016 | 41 | 41,0000% | 176,12 | 605,69 |
| 15/11/2016 | COND. OUTUBRO/2016 | 398,00 | 66.050089 | 441,51 | 2% | 8,83 | 15/11/2016 | 40 | 40,0000% | 180,13 | 630,47 |
| 15/12/2016 | COND. NOVEMBRO/2016 | 450,00 | 66.096324 | 498,85 | 2% | 9,97 | 15/12/2016 | 39 | 39,0000% | 198,43 | 707,25 |
| 15/01/2017 | COND. DEZEMBRO/2016 | 442,00 | 66.188858 | 489,29 | 2% | 9,78 | 15/01/2017 | 38 | 38,0000% | 189,64 | 688,71 |
| 15/02/2017 | COND. JANEIRO/2017 | 428,00 | 66.466851 | 471,81 | 2% | 9,43 | 15/02/2017 | 37 | 37,0000% | 178,05 | 659,29 |
| 15/03/2017 | COND. FEVEREIRO/2017 | 370,00 | 66.626371 | 406,90 | 2% | 8,13 | 15/03/2017 | 36 | 36,0000% | 149,41 | 564,44 |
| 15/04/2017 | COND. MARÇO/2017 | 305,00 | 66.839575 | 334,34 | 2% | 6,68 | 15/04/2017 | 35 | 35,0000% | 119,35 | 460,37 |
| 15/05/2017 | COND. ABRIL/2017 | 292,00 | 66.893046 | 319,84 | 2% | 6,39 | 15/05/2017 | 34 | 34,0000% | 110,91 | 437,14 |
| 15/06/2017 | COND. MAIO/2017 | 310,00 | 67.13386 | 338,34 | 2% | 6,76 | 15/06/2017 | 33 | 33,0000% | 113,88 | 458,98 |
| 15/07/2017 | COND. JUNHO/2017 | 307,00 | 66.932458 | 336,07 | 2% | 6,72 | 15/07/2017 | 32 | 32,0000% | 109,69 | 452,48 |
| 15/08/2017 | COND. JULHO/2017 | 308,00 | 67.046243 | 336,59 | 2% | 6,73 | 15/08/2017 | 31 | 31,0000% | 106,42 | 449,74 |
| 15/09/2017 | COND. AGOSTO/2017 | 316,00 | 67.026129 | 345,44 | 2% | 6,90 | 15/09/2017 | 30 | 30,0000% | 105,70 | 458,04 |
| 15/10/2017 | COND. SETEMBRO/2017 | 310,00 | 67.012723 | 338,95 | 2% | 6,77 | 15/10/2017 | 29 | 29,0000% | 100,25 | 445,97 |
| 15/11/2017 | COND. OUTUBRO/2017 | 309,00 | 67.26067 | 336,61 | 2% | 6,73 | 15/11/2017 | 28 | 28,0000% | 96,13 | 439,47 |
| 15/12/2017 | COND. NOVEMBRO/2017 | 297,00 | 67.381739 | 322,96 | 2% | 6,45 | 15/12/2017 | 27 | 27,0000% | 88,94 | 418,35 |
| 15/01/2018 | COND. DEZEMBRO/2017 | 325,00 | 67.556931 | 352,49 | 2% | 7,04 | 15/01/2018 | 26 | 26,0000% | 93,47 | 453,00 |
| 15/02/2018 | COND. JANEIRO/2018 | 341,00 | 67.712311 | 368,99 | 2% | 7,37 | 15/02/2018 | 25 | 25,0000% | 94,09 | 470,45 |
| 15/03/2018 | COND. FEVEREIRO/2018 | 345,00 | 67.834193 | 372,65 | 2% | 7,45 | 15/03/2018 | 24 | 24,0000% | 91,22 | 471,32 |
| 15/04/2018 | COND. MARÇO/2018 | 347,00 | 67.881676 | 374,55 | 2% | 7,49 | 15/04/2018 | 23 | 23,0000% | 87,86 | 469,90 |
| 15/05/2018 | COND. ABRIL/2018 | 357,00 | 68.024227 | 384,53 | 2% | 7,69 | 15/05/2018 | 22 | 22,0000% | 86,28 | 478,50 |
| 15/06/2018 | COND. MAIO/2018 | 346,00 | 68.316731 | 371,09 | 2% | 7,42 | 15/06/2018 | 21 | 21,0000% | 79,48 | 457,99 |
| 15/07/2018 | COND. JUNHO/2018 | 360,00 | 69.29366 | 380,66 | 2% | 7,61 | 15/07/2018 | 20 | 20,0000% | 77,65 | 465,92 |
| 15/08/2018 | COND. JULHO/2018 | 342,00 | 69.466894 | 360,73 | 2% | 7,21 | 15/08/2018 | 19 | 19,0000% | 69,90 | 437,84 |
| 15/09/2018 | COND. AGOSTO/2018 | 336,00 | 69.466894 | 354,40 | 2% | 7,08 | 15/09/2018 | 18 | 18,0000% | 65,06 | 426,54 |
| 15/10/2018 | COND. SETEMBRO/2018 | 354,00 | 69.675294 | 372,27 | 2% | 7,44 | 15/10/2018 | 17 | 17,0000% | 64,55 | 444,26 |
| 15/11/2018 | COND. OUTUBRO/2018 | 377,00 | 69.953995 | 394,87 | 2% | 7,89 | 15/11/2018 | 16 | 16,0000% | 64,44 | 467,20 |
| 15/12/2018 | COND. NOVEMBRO/2018 | 401,00 | 69.77911 | 421,06 | 2% | 8,42 | 15/12/2018 | 15 | 15,0000% | 64,42 | 493,90 |
| 15/01/2019 | COND. DEZEMBRO/2018 | 406,00 | 69.8768 | 425,72 | 2% | 8,51 | 15/01/2019 | 14 | 14,0000% | 60,79 | 495,02 |

LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR

ADVOCACIA

Emissão: 27/03/2020

Fls. 3 de 4

Autor: COND. ED. NIDIA X Réu: APTO. 14

| Data | Descrição | Valor | Divisor | V. Corrigido | Multa | V. Multa | DT. Juros | Meses | % Juros | V. Juros | Total |
|------------------|----------------------|------------------|-----------|------------------|-------|---------------|------------|-------|----------|------------------|------------------|
| PRINCIPAL | | | | | | | | | | | |
| 15/02/2019 | COND. JANEIRO/2019 | 396,00 | 70.128356 | 413,74 | 2% | 8,27 | 15/02/2019 | 13 | 13,0000% | 54,86 | 476,87 |
| 15/03/2019 | COND. FEVEREIRO/2019 | 400,00 | 70.507049 | 415,68 | 2% | 8,31 | 15/03/2019 | 12 | 12,0000% | 50,87 | 474,86 |
| 15/04/2019 | COND. MARÇO/2019 | 380,00 | 71.049953 | 391,88 | 2% | 7,83 | 15/04/2019 | 11 | 11,0000% | 43,96 | 443,67 |
| 15/05/2019 | COND. ABRIL/2019 | 375,00 | 71.476252 | 384,41 | 2% | 7,68 | 15/05/2019 | 10 | 10,0000% | 39,20 | 431,29 |
| 15/06/2019 | COND. MAIO/2019 | 389,00 | 71.583466 | 398,17 | 2% | 7,96 | 15/06/2019 | 9 | 9,0000% | 36,55 | 442,68 |
| 15/07/2019 | COND. JUNHO/2019 | 357,00 | 71.590624 | 365,38 | 2% | 7,30 | 15/07/2019 | 8 | 8,0000% | 29,81 | 402,49 |
| 15/08/2019 | COND. JULHO/2019 | 366,00 | 71.662214 | 374,21 | 2% | 7,48 | 15/08/2019 | 7 | 7,0000% | 26,71 | 408,40 |
| 15/09/2019 | COND. AGOSTO/2019 | 357,00 | 71.748208 | 364,57 | 2% | 7,29 | 15/09/2019 | 6 | 6,0000% | 22,31 | 394,17 |
| 15/10/2019 | COND. SETEMBRO/2019 | 362,00 | 71.712333 | 369,87 | 2% | 7,39 | 15/10/2019 | 5 | 5,0000% | 18,86 | 396,12 |
| 15/11/2019 | COND. OUTUBRO/2019 | 377,00 | 71.741017 | 385,04 | 2% | 7,70 | 15/11/2019 | 4 | 4,0000% | 15,70 | 408,44 |
| 15/12/2019 | COND. NOVEMBRO/2019 | 385,00 | 72.128418 | 391,10 | 2% | 7,82 | 15/12/2019 | 3 | 3,0000% | 11,96 | 410,88 |
| 15/01/2020 | COND. DEZEMBRO/2019 | 462,00 | 73.008384 | 463,66 | 2% | 9,27 | 15/01/2020 | 2 | 2,0000% | 9,45 | 482,38 |
| 15/02/2020 | COND. JANEIRO/2020 | 401,00 | 73.147099 | 401,68 | 2% | 8,03 | 15/02/2020 | 1 | 1,0000% | 4,09 | 413,80 |
| 15/03/2020 | COND. FEVEREIRO/2020 | 444,00 | 0 | 444,00 | 2% | 8,88 | 15/03/2020 | | 0,0000% | 0,00 | 452,88 |
| Subtotal: | | 26.809,00 | | 30.658,76 | | 534,49 | | | | 11.980,62 | 43.173,87 |

LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR

ADVOCACIA

Emissão: 27/03/2020

Fls. 4 de 4

Autor: COND. ED. NIDIA X Réu: APTO. 14

| Data | Descrição | Valor | Divisor | V. Corrigido | Multas | V. Multa | DT. Juros | Meses | % Juros | V. Juros | Total |
|--|-----------|-------|---------|--------------|--------|----------|-----------|-------|---------|--------------------------------|------------------|
| Padrão de Cálculo: | | | | | | | | | | | |
| CORREÇÃO MONETÁRIA: | | | | | | | | | | | |
| - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/03/2020 | | | | | | | | | | | |
| - Multiplicador do Cálculo: 73.271449 | | | | | | | | | | | |
| JUROS: | | | | | | | | | | | |
| - Contagem: A cada mudança de mês. | | | | | | | | | | | |
| - Período: Da data da(s) parcela(s) até 27/03/2020. | | | | | | | | | | | |
| - Taxa: 1% ao Mês Simples. | | | | | | | | | | | |
| TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO: | | | | | | | | | | | |
| - Taxa Judiciária (R\$106,25) + Diligência (R\$19,40) + Mandato Judicial (R\$15,76) + CRI (R\$40,60) Total Taxas: 182,01 | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | Total do Principal Corrigido: | 30.658,76 |
| | | | | | | | | | | Total de Multas: | 534,49 |
| | | | | | | | | | | Total de Juros: | 11.980,62 |
| | | | | | | | | | | Total de Despesas Processuais: | 0,00 |
| | | | | | | | | | | Subtotal: | 43.173,87 |
| | | | | | | | | | | + Taxas para Distribuição | 182,01 |
| | | | | | | | | | | + Honorários 10% | 4.317,38 |
| | | | | | | | | | | Total do Cálculo: | 47.673,26 |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
(13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1002153-43.2015.8.26.0590 - Nº de controle 2015/000249**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condomínio**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Para fins de avaliação, deverá a parte exequente comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos dois corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a **média das cotações dos dois corretores** como referência no prazo de 15 (quinze) dias.

Considerando que o valor da avaliação pode ser obtido com cálculos simples, a mera intimação da juntada é o suficiente para intimação da avaliação.

Assim, com a juntada das cotações, intime-se o devedor, preferencialmente pela imprensa, para, querendo, se manifestar **tanto acerca da penhora como da avaliação** no prazo de 15 (quinze) dias – artigo 525, § 11, do Código de Processo Civil. Consigno que serão liminarmente rejeitadas alegações de nulidade (da penhora e da avaliação) que não aduzam questões de validade e adequação da constrição, bem como impugnação à avaliação desprovida da declaração de outros dois corretores imobiliários, a fim de não procrastinar o andamento do feito.

Cientifique-se de eventual cônjuge, credor hipotecário, coproprietário e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil, por carta. Providencie a parte exequente o recolhimento de taxa(s) de despesa postal suficiente no prazo de 15 (quinze) dias e indique o nome e endereço das pessoas que devem ser intimadas.

Intime-se.

São Vicente, 30 de março de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0177/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |
| Darcio Cesar Marques (OAB 265640/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Para fins de avaliação, deverá a parte exequente comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos dois corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média das cotações dos dois corretores como referência no prazo de 15 (quinze) dias. Considerando que o valor da avaliação pode ser obtido com cálculos simples, a mera intimação da juntada é o suficiente para intimação da avaliação. Assim, com a juntada das cotações, intime-se o devedor, preferencialmente pela imprensa, para, querendo, se manifestar tanto acerca da penhora como da avaliação no prazo de 15 (quinze) dias artigo 525, § 11, do Código de Processo Civil. Consigno que serão liminarmente rejeitadas alegações de nulidade (da penhora e da avaliação) que não aduzam questões de validade e adequação da constrição, bem como impugnação à avaliação desprovida da declaração de outros dois corretores imobiliários, a fim de não procrastinar o andamento do feito. Cientifique-se de eventual cônjuge, credor hipotecário, coproprietário e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil, por carta. Providencie a parte exequente o recolhimento de taxa(s) de despesa postal suficiente no prazo de 15 (quinze) dias e indique o nome e endereço das pessoas que devem ser intimadas. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 31 de março de 2020.

Ana Paula de Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0177/2020, foi disponibilizado na página 2099/2109 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)
Darcio Cesar Marques (OAB 265640/SP)

Teor do ato: "Vistos. Para fins de avaliação, deverá a parte exequente comprovar a cotação do bem no mercado, trazendo aos autos a declaração de pelo menos dois corretores imobiliários, além de outros anúncios publicitários, servindo a média das cotações dos dois corretores como referência no prazo de 15 (quinze) dias. Considerando que o valor da avaliação pode ser obtido com cálculos simples, a mera intimação da juntada é o suficiente para intimação da avaliação. Assim, com a juntada das cotações, intime-se o devedor, preferencialmente pela imprensa, para, querendo, se manifestar tanto acerca da penhora como da avaliação no prazo de 15 (quinze) dias artigo 525, § 11, do Código de Processo Civil. Consigno que serão liminarmente rejeitadas alegações de nulidade (da penhora e da avaliação) que não aduzam questões de validade e adequação da constrição, bem como impugnação à avaliação desprovida da declaração de outros dois corretores imobiliários, a fim de não procrastinar o andamento do feito. Cientifique-se de eventual cônjuge, credor hipotecário, coproprietário e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil, por carta. Providencie a parte exequente o recolhimento de taxa(s) de despesa postal suficiente no prazo de 15 (quinze) dias e indique o nome e endereço das pessoas que devem ser intimadas. Intime-se."

São Vicente, 3 de abril de 2020.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que dando buscas no sistema informatizado, não localizei qualquer petição ou documento a ser juntado nos presentes autos. No mais, o prazo concedido no último ato de intimação/citação expirou. Nada Mais. São Vicente, 09 de junho de 2020. Eu, ____, Tahis Alexandra De Lara Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA

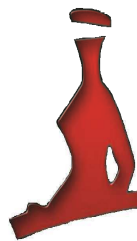


**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO nº 1002153-43.2015.8.26.0590
1º OFÍCIO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA CONDOMÍNIOS**

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO “NIDIA”, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face do **ESPÓLIO DE ESMERALDA XAVIER**, por seu patrono *in fine*, vem perante VOSSA EXCELÊNCIA, expor e, ao final, requerer o quanto segue:

Que, tendo em vista o despacho ulterior exarado neste feito, no qual foi deferida a PENHORA e AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL, cumpre esclarecer que, por conta da QUARENTENA imposta pelo DECRETO Nº 64.881, de 22/3/2020 Decreto, formulado com apoio do Comitê Administrativo Extraordinário do Governo do Estado de São Paulo, que trata das demandas da administração pública e do setor privado sobre as medidas para combate da COVID-19, este patrono tem encontrado dificuldades para dar regular cumprimento ao R. despacho, notadamente quanto ao contato com IMOBILIÁRIAS/CORRETORES DE IMÓVEIS (PROIBIDOS DE FUNCIONAR NA PANDEMIA), bem com às informações junto a Administradora Predial do Condomínio EXEQUENTE.



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR

ADVOCACIA

2

Para tanto, cumpre requerer digno-se VOSSA EXCELÊNCIA suspender o ARQUIVAMENTO DO FEITO e deferir prazo de 15 (QUINZE) ao término da QUARENTENA ESTADUAL – prevista para acabar neste mês de JUNHO/2020, para o regular cumprimento do R. despacho de fls. 202, à permitir o regular andamento do feito e a obtenção da mais LÍDIMA e sempre almejada JUSTIÇA !!

EM TEMPO, cumpre, desde já, informar o email e telefone celular deste patrono para eventuais informações, esclarecimentos e demais diligências e demais relativas ao feito:

Email:

lourencocustodio@adv.oabsp.org.br ou

lourencocustodioadvocacia@gmail.com

Telefone: (0xx13) 98848.6669

São os termos em que,
Pede e Espera,
Deferimento.
São Vicente, data do protocolo.

Assinado Digitalmente

LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JUNIOR
OAB/SP nº 212.991



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
(13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1002153-43.2015.8.26.0590 - Nº de controle 2015/000249**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Uma vez decorrido, deverá o exequente se manifestar, independentemente de nova intimação, sob pena de arquivamento/extinção.

Intime-se.

São Vicente, 11 de junho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0330/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |
| Darcio Cesar Marques (OAB 265640/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Uma vez decorrido, deverá o exequente se manifestar, independentemente de nova intimação, sob pena de arquivamento/extinção. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 15 de junho de 2020.

Ana Paula de Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0330/2020, foi disponibilizado na página 2497/2499 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)
Darcio Cesar Marques (OAB 265640/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Uma vez decorrido, deverá o exequente se manifestar, independentemente de nova intimação, sob pena de arquivamento/extinção. Intime-se."

São Vicente, 20 de junho de 2020.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que dando buscas no sistema informatizado, não localizei qualquer petição ou documento a ser juntado nos presentes autos. No mais, o prazo concedido no último ato de intimação/citação expirou. Nada Mais. São Vicente, 03 de agosto de 2020. Eu, ____, Sonia Maria Leite de Souza, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
(13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Nos termos do art. 921, inciso III e §2º, do CPC, suspendo os autos pelo prazo de 01 ano, arquivando-se, porém, de imediato o feito.

Transcorrido esse prazo, sem provocação útil do exequente, os autos deverão permanecer arquivados, iniciando-se a partir de então, a contagem do prazo da prescrição intercorrente (art. 921, §4º, CPC).

O desarquivamento somente será autorizado após a indicação de bem específico para penhora, com menção do local em que pode ser encontrado (art. 921, § 3º, CPC), respeitado o prazo prescricional, bem como recolhimento da taxa respectiva.

Dessa forma, mero pedido de desarquivamento, sem justificção, não será apreciado.

Intime-se.

São Vicente, 03 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0471/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |
| Darcio Cesar Marques (OAB 265640/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Nos termos do art. 921, inciso III e §2º, do CPC, suspendo os autos pelo prazo de 01 ano, arquivando-se, porém, de imediato o feito. Transcorrido esse prazo, sem provocação útil do exequente, os autos deverão permanecer arquivados, iniciando-se a partir de então, a contagem do prazo da prescrição intercorrente (art. 921, §4º, CPC). O desarquivamento somente será autorizado após a indicação de bem específico para penhora, com menção do local em que pode ser encontrado (art. 921, § 3º, CPC), respeitado o prazo prescricional, bem como recolhimento da taxa respectiva. Dessa forma, mero pedido de desarquivamento, sem justificção, não será apreciado. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 4 de agosto de 2020.

Ana Paula de Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0471/2020, foi disponibilizado na página 2086/2091 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)
Darcio Cesar Marques (OAB 265640/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nos termos do art. 921, inciso III e §2º, do CPC, suspendo os autos pelo prazo de 01 ano, arquivando-se, porém, de imediato o feito. Transcorrido esse prazo, sem provocação útil do exequente, os autos deverão permanecer arquivados, iniciando-se a partir de então, a contagem do prazo da prescrição intercorrente (art. 921, §4º, CPC). O desarquivamento somente será autorizado após a indicação de bem específico para penhora, com menção do local em que pode ser encontrado (art. 921, § 3º, CPC), respeitado o prazo prescricional, bem como recolhimento da taxa respectiva. Dessa forma, mero pedido de desarquivamento, sem justificção, não será apreciado. Intime-se."

São Vicente, 7 de agosto de 2020.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edifício Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - ARQUIVAMENTO

Certifico e dou fé que promovi o **retorno ao arquivo e/ou arquivamento provisório** dos presentes autos, fazendo os lançamentos no Sistema Informatizado, sem a cobrança de custas finais de satisfação ou análise de seu pagamento em razão da forma em que se dá o arquivamento (mero retorno ou arquivamento provisório). Nada Mais. São Vicente, 28 de agosto de 2020. Eu, Érika Cristina Sabino, Escrevente Técnico Judiciário.



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA

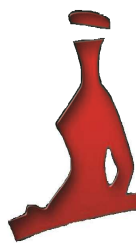


**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO nº 1002153-43.2015.8.26.0590
1º OFÍCIO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA CONDOMÍNIOS**

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO “NIDIA”, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face do **ESPÓLIO DE ESMERALDA XAVIER**, por seu patrono *in fine*, vem perante VOSSA EXCELÊNCIA, expor e, ao final, requerer o quanto segue:

Que, tendo em vista o despacho ulterior exarado neste feito, no qual foi deferida a PENHORA e AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL, cumpre esclarecer que, por conta da QUARENTENA imposta pelo DECRETO Nº 64.881, de 22/3/2020 Decreto, formulado com apoio do Comitê Administrativo Extraordinário do Governo do Estado de São Paulo, que trata das demandas da administração pública e do setor privado sobre as medidas para combate da COVID-19, este patrono tem encontrado dificuldades para dar regular cumprimento ao R. despacho, notadamente quanto ao contato com IMOBILIÁRIAS/CORRETORES DE IMÓVEIS (PROIBIDOS DE FUNCIONAR NA PANDEMIA), bem com às informações junto a Administradora Predial do Condomínio EXEQUENTE.



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA

2

Para tanto, cumpre requerer digne-se VOSSA EXCELÊNCIA suspender o ARQUIVAMENTO DO FEITO para o regular cumprimento do R. despacho de fls. 202, à permitir o regular andamento do feito e a obtenção da mais LÍDIMA e sempre almejada JUSTIÇA !!

EM TEMPO, cumpre, desde já, informar o email e telefone celular deste patrono para eventuais informações, esclarecimentos e demais diligências e demais relativas ao feito:

Email:

lourencocustodio@adv.oabsp.org.br ou

lourencocustodioadvocacia@gmail.com

Telefone: (0xx13) 98848.6669

São os termos em que,
Pede e Espera,
Deferimento.
São Vicente, data do protocolo.

Assinado Digitalmente

LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JUNIOR
OAB/SP nº 212.991



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
 (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1002153-43.2015.8.26.0590 - Nº de controle 2015/000249**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Providencie o interessado, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento da taxa de desarquivamento, nos termos do Comunicado nº 211/2019, no valor de R\$ 33,46 para o exercício de 2020 (FEDT 206-2).

Intime-se.

São Vicente, 02 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0560/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |
| Darcio Cesar Marques (OAB 265640/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Providencie o interessado, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento da taxa de desarquivamento, nos termos do Comunicado nº 211/2019, no valor de R\$ 33,46 para o exercício de 2020 (FEDT 206-2). Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 2 de setembro de 2020.

Ana Paula de Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0560/2020, foi disponibilizado na página 2049/2054 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)
Darcio Cesar Marques (OAB 265640/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie o interessado, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento da taxa de desarquivamento, nos termos do Comunicado nº 211/2019, no valor de R\$ 33,46 para o exercício de 2020 (FEDT 206-2). Intime-se."

São Vicente, 9 de setembro de 2020.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

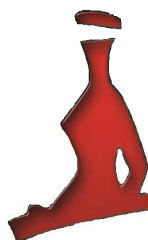
CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edifício Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que dando buscas no sistema informatizado, não localizei qualquer petição ou documento a ser juntado nos presentes autos. No mais, o prazo concedido no último ato de intimação/citação expirou. Nada Mais. São Vicente, 05 de outubro de 2020. Eu, ____, Tahis Alexandra De Lara Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO Nº 1002153-43.2015.8.26.0590
EXECUÇÃO**

CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **ROBERTO XAVIER**, por seu patrono *in fine*, vem perante VOSSA EXCELÊNCIA, expor e, ao final, requiere o quanto segue :



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA

2

1. Que, este patrono, por motivos de doença, NÃO TEVE CONDIÇÕES DE ATENDER À R. DETERMINAÇÃO lançada no R. despacho inicial, por motivos de saúde na Família nesta época de PANDEMIA DO COVID-19 e, conforme se observa do(s) incluso(s) mandato(s) Judicial(is) anexo(s), este patrono atua sozinho neste feito, de modo que, incapaz de dar cumprimento à Vossa R. determinação, roga, com escopo no § 1º, do artigo 223 do NOVO CPC, REQUER digno-se VOSSA EXCELÊNCIA considere deferir PRAZO de 60 dias para o regular cumprimento da ulterior determinação/decisão, pugnando ainda pela devolução do PRAZO PROCESSUAL, como forma de permitir o regular prosseguimento ao feito, com o que se fará a mais LIDIMA e sempre almejada JUSTIÇA !!!!!!!!!!!!!.

São os termos em que,
Pede e Espera,
Deferimento.
São Vicente, data do protocolo.

Assinado Digitalmente

LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JUNIOR
OAB/SP nº 212.991



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
 (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1002153-43.2015.8.26.0590 - Nº de controle 2015/000249**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Cumpra-se o determinado na decisão de fls. 224.

Intime-se.

São Vicente, 06 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0646/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |
| Darcio Cesar Marques (OAB 265640/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se o determinado na decisão de fls. 224. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 6 de outubro de 2020.

Ana Paula de Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0646/2020, foi disponibilizado na página 1960/1965 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
12/10/2020 - Nossa Senhora Aparecida - Prorrogação

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)
Darcio Cesar Marques (OAB 265640/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se o determinado na decisão de fls. 224. Intime-se."

São Vicente, 13 de outubro de 2020.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHORA DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA PRIMEIRA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE - SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1002153-43.2015.8.26.0590


DÁRCIO CESAR MARQUES, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de São Vicente, sob o nº 265.640, com escritório profissional à Rua Benjamin Constant, nº 61 – Sala 614 – Centro de São Vicente, vêm, à presença de V. Excelência, **Renunciar ao Mandato de Procuração** outorgado por **ROBERTO XAVIER**, brasileiro, casado, dentista, portador de RG nº 7.739.247-4 e inscrito no CPF sob o nº 800.123.298-00, residente e domiciliado na Rua Jose Gonçalves da Mota Junior, nº 325 – Vila Valença – São Vicente/SP, **a pedido do outorgante.**

Ciente da renúncia, o Requerido assina conjuntamente a presente solicitação.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento
São Vicente, 08 de Junho de 2021.



DÁRCIO CESAR MARQUES
OAB/SP 265.640



ROBERTO XAVIER
RG Nº 7.739.247-4



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO.

**PROCESSO nº 1002153-43.2015.8.26.0590
1º OFÍCIO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA CONDOMÍNIOS**

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO “NIDIA”, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face do HERDEIRO ROBERTO XAVIER (**ESPÓLIO DE ESMERALDA XAVIER**), por seu patrono *in fine*, vem perante VOSSA EXCELÊNCIA, protestar pela juntada da inclusa MEMÓRIA DE CÁLCULO do DÉBITO EXEQUENDO que, por um lapso, não acompanhou o anterior petítório.

EM TEMPO, cumpre requerer vigorosamente para que VOSSA EXCELÊNCIA, com a SABEDORIA que vos é peculiar digne-se determinar a intimação do EXECUTADO, **na pessoa de seu atual patrono, dentro do prazo do § 1º do artigo 112 do NOVO CPC**, para regular manifestação sobre a PENHORA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, permitindo o regular andamento do feito.

Cumpre protestar ainda, pela juntada da inclusa MEMÓRIA DE CÁLCULO DO DÉBITO IMPAGO, pugnando para que, desde já, **seja nomeado LEILOEIRO OFICIAL da confiança deste Juízo, para a realização do praxeamento do bem imóvel.**

São os termos em que,
Pede e Espera,
Deferimento.
São Vicente, data do protocolo.

Assinado Digitalmente

**LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JUNIOR
OAB/SP nº 212.991**

LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR

ADVOCACIA

Emissão: 19/05/2021

Fls. 1 de 4

Autor: COND. ED. NIDIA X Réu: APTO. 14

| Data | Descrição | Valor | Divisor | V. Corrigido | Multa | V. Multa | DT. Juros | Meses | % Juros | V. Juros | Total |
|------------------|----------------------|--------|-----------|--------------|-------|----------|------------|-------|----------|----------|----------|
| PRINCIPAL | | | | | | | | | | | |
| 15/12/2013 | COND. NOVEMBRO/2013 | 398,00 | 52.161669 | 601,20 | 2% | 12,02 | 15/12/2013 | 89 | 89,0000% | 545,76 | 1.158,98 |
| 15/01/2014 | COND. DEZEMBRO/2013 | 381,00 | 52.537233 | 571,41 | 2% | 11,42 | 15/01/2014 | 88 | 88,0000% | 512,89 | 1.095,72 |
| 15/02/2014 | COND. JANEIRO/2014 | 300,00 | 52.868217 | 447,11 | 2% | 8,94 | 15/02/2014 | 87 | 87,0000% | 396,76 | 852,81 |
| 15/03/2014 | COND. FEVEREIRO/2014 | 302,00 | 53.206573 | 447,23 | 2% | 8,94 | 15/03/2014 | 86 | 86,0000% | 392,30 | 848,47 |
| 15/04/2014 | COND. MARÇO/2014 | 305,00 | 53.642866 | 448,00 | 2% | 8,96 | 15/04/2014 | 85 | 85,0000% | 388,41 | 845,37 |
| 15/05/2014 | COND. ABRIL/2014 | 291,00 | 54.06128 | 424,12 | 2% | 8,48 | 15/05/2014 | 84 | 84,0000% | 363,38 | 795,98 |
| 15/06/2014 | COND. MAIO/2014 | 289,00 | 54.385647 | 418,70 | 2% | 8,37 | 15/06/2014 | 83 | 83,0000% | 354,46 | 781,53 |
| 15/07/2014 | COND. JUNHO/2014 | 292,00 | 54.527049 | 421,95 | 2% | 8,43 | 15/07/2014 | 82 | 82,0000% | 352,91 | 783,29 |
| 15/08/2014 | COND. JULHO/2014 | 280,00 | 54.597934 | 404,08 | 2% | 8,08 | 15/08/2014 | 81 | 81,0000% | 333,84 | 746,00 |
| 15/09/2014 | COND. AGOSTO/2014 | 281,00 | 54.69621 | 404,80 | 2% | 8,09 | 15/09/2014 | 80 | 80,0000% | 330,31 | 743,20 |
| 15/10/2014 | COND. SETEMBRO/2014 | 284,00 | 54.964221 | 407,12 | 2% | 8,14 | 15/10/2014 | 79 | 79,0000% | 328,05 | 743,31 |
| 15/11/2014 | COND. OUTUBRO/2014 | 346,00 | 55.173085 | 494,12 | 2% | 9,88 | 15/11/2014 | 78 | 78,0000% | 393,12 | 897,12 |
| 15/12/2014 | COND. NOVEMBRO/2014 | 387,00 | 55.465502 | 549,76 | 2% | 10,99 | 15/12/2014 | 77 | 77,0000% | 431,77 | 992,52 |
| 15/01/2015 | COND. DEZEMBRO/2014 | 391,00 | 55.809388 | 552,02 | 2% | 11,04 | 15/01/2015 | 76 | 76,0000% | 427,92 | 990,98 |
| 15/02/2015 | COND. JANEIRO/2015 | 385,00 | 56.635366 | 535,63 | 1% | 5,35 | 15/02/2015 | 75 | 75,0000% | 405,73 | 946,71 |
| 15/03/2015 | COND. FEVEREIRO/2015 | 362,00 | 57.292336 | 497,85 | 1% | 4,97 | 15/03/2015 | 74 | 74,0000% | 372,08 | 874,90 |
| 15/04/2015 | COND. MARÇO/2015 | 357,00 | 58.15745 | 483,67 | 1% | 4,83 | 15/04/2015 | 73 | 73,0000% | 356,60 | 845,10 |
| 15/05/2015 | COND. ABRIL/2015 | 349,00 | 58.570367 | 469,50 | 1% | 4,69 | 15/05/2015 | 72 | 72,0000% | 341,41 | 815,60 |
| 15/06/2015 | COND. MAIO/2015 | 345,00 | 59.150213 | 459,57 | 1% | 4,59 | 15/06/2015 | 71 | 71,0000% | 329,55 | 793,71 |
| 15/07/2015 | COND. JUNHO/2015 | 214,00 | 59.605669 | 282,89 | 1% | 2,82 | 15/07/2015 | 70 | 70,0000% | 199,99 | 485,70 |
| 15/08/2015 | COND. JULHO/2015 | 234,00 | 59.951381 | 307,54 | 1% | 3,07 | 15/08/2015 | 69 | 69,0000% | 214,32 | 524,93 |
| 15/09/2015 | COND. AGOSTO/2015 | 306,00 | 60.101259 | 401,17 | 1% | 4,01 | 15/09/2015 | 68 | 68,0000% | 275,52 | 680,70 |
| 15/10/2015 | COND. SETEMBRO/2015 | 326,00 | 60.407775 | 425,22 | 1% | 4,25 | 15/10/2015 | 67 | 67,0000% | 287,74 | 717,21 |
| 15/11/2015 | COND. OUTUBRO/2015 | 285,00 | 60.872914 | 368,90 | 1% | 3,68 | 15/11/2015 | 66 | 66,0000% | 245,90 | 618,48 |
| 15/12/2015 | COND. NOVEMBRO/2015 | 342,00 | 61.548603 | 437,82 | 1% | 4,37 | 15/12/2015 | 65 | 65,0000% | 287,42 | 729,61 |
| 15/01/2016 | COND. DEZEMBRO/2015 | 359,00 | 62.10254 | 455,48 | 1% | 4,55 | 15/01/2016 | 64 | 64,0000% | 294,41 | 754,44 |
| 15/02/2016 | COND. JANEIRO/2016 | 397,00 | 63.040288 | 496,20 | 1% | 4,96 | 15/02/2016 | 63 | 63,0000% | 315,73 | 816,89 |
| 15/03/2016 | COND. FEVEREIRO/2016 | 382,00 | 63.63917 | 472,96 | 1% | 4,72 | 15/03/2016 | 62 | 62,0000% | 296,16 | 773,84 |
| 15/04/2016 | COND. MARÇO/2016 | 379,00 | 63.919182 | 467,19 | 1% | 4,67 | 15/04/2016 | 61 | 61,0000% | 287,83 | 759,69 |
| 15/05/2016 | COND. ABRIL/2016 | 382,00 | 64.328264 | 467,90 | 1% | 4,67 | 15/05/2016 | 60 | 60,0000% | 283,54 | 756,11 |

LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR

ADVOCACIA

Emissão: 19/05/2021

Fls. 2 de 4

Autor: COND. ED. NIDIA X Réu: APTO. 14

| Data | Descrição | Valor | Divisor | V. Corrigido | Multa | V. Multa | DT. Juros | Meses | % Juros | V. Juros | Total |
|------------|----------------------|--------|-----------|--------------|-------|----------|------------|-------|----------|----------|--------|
| 15/06/2016 | COND. MAIO/2016 | 380,00 | 64.95868 | 460,93 | 1% | 4,60 | 15/06/2016 | 59 | 59,0000% | 274,66 | 740,19 |
| 15/07/2016 | COND. JUNHO/2016 | 380,00 | 65.263985 | 458,77 | 1% | 4,58 | 15/07/2016 | 58 | 58,0000% | 268,74 | 732,09 |
| 15/08/2016 | COND. JULHO/2016 | 394,00 | 65.681674 | 472,65 | 1% | 4,72 | 15/08/2016 | 57 | 57,0000% | 272,10 | 749,47 |
| 15/09/2016 | COND. AGOSTO/2016 | 415,00 | 65.885287 | 496,30 | 2% | 9,92 | 15/09/2016 | 56 | 56,0000% | 283,48 | 789,70 |
| 15/10/2016 | COND. SETEMBRO/2016 | 379,00 | 65.937995 | 452,89 | 2% | 9,05 | 15/10/2016 | 55 | 55,0000% | 254,06 | 716,00 |
| 15/11/2016 | COND. OUTUBRO/2016 | 398,00 | 66.050089 | 474,79 | 2% | 9,49 | 15/11/2016 | 54 | 54,0000% | 261,51 | 745,79 |
| 15/12/2016 | COND. NOVEMBRO/2016 | 450,00 | 66.096324 | 536,44 | 2% | 10,72 | 15/12/2016 | 53 | 53,0000% | 289,99 | 837,15 |
| 15/01/2017 | COND. DEZEMBRO/2016 | 442,00 | 66.188858 | 526,17 | 2% | 10,52 | 15/01/2017 | 52 | 52,0000% | 279,07 | 815,76 |
| 15/02/2017 | COND. JANEIRO/2017 | 428,00 | 66.466851 | 507,37 | 2% | 10,14 | 15/02/2017 | 51 | 51,0000% | 263,93 | 781,44 |
| 15/03/2017 | COND. FEVEREIRO/2017 | 370,00 | 66.626371 | 437,57 | 2% | 8,75 | 15/03/2017 | 50 | 50,0000% | 223,16 | 669,48 |
| 15/04/2017 | COND. MARÇO/2017 | 305,00 | 66.839575 | 359,54 | 2% | 7,19 | 15/04/2017 | 49 | 49,0000% | 179,69 | 546,42 |
| 15/05/2017 | COND. ABRIL/2017 | 292,00 | 66.893046 | 343,94 | 2% | 6,87 | 15/05/2017 | 48 | 48,0000% | 168,38 | 519,19 |
| 15/06/2017 | COND. MAIO/2017 | 310,00 | 67.13386 | 363,84 | 2% | 7,27 | 15/06/2017 | 47 | 47,0000% | 174,42 | 545,53 |
| 15/07/2017 | COND. JUNHO/2017 | 307,00 | 66.932458 | 361,40 | 2% | 7,22 | 15/07/2017 | 46 | 46,0000% | 169,56 | 538,18 |
| 15/08/2017 | COND. JULHO/2017 | 308,00 | 67.046243 | 361,96 | 2% | 7,23 | 15/08/2017 | 45 | 45,0000% | 166,13 | 535,32 |
| 15/09/2017 | COND. AGOSTO/2017 | 316,00 | 67.026129 | 371,47 | 2% | 7,42 | 15/09/2017 | 44 | 44,0000% | 166,71 | 545,60 |
| 15/10/2017 | COND. SETEMBRO/2017 | 310,00 | 67.012723 | 364,49 | 2% | 7,28 | 15/10/2017 | 43 | 43,0000% | 159,86 | 531,63 |
| 15/11/2017 | COND. OUTUBRO/2017 | 309,00 | 67.26067 | 361,98 | 2% | 7,23 | 15/11/2017 | 42 | 42,0000% | 155,06 | 524,27 |
| 15/12/2017 | COND. NOVEMBRO/2017 | 297,00 | 67.381739 | 347,30 | 2% | 6,94 | 15/12/2017 | 41 | 41,0000% | 145,23 | 499,47 |
| 15/01/2018 | COND. DEZEMBRO/2017 | 325,00 | 67.556931 | 379,05 | 2% | 7,58 | 15/01/2018 | 40 | 40,0000% | 154,65 | 541,28 |
| 15/02/2018 | COND. JANEIRO/2018 | 341,00 | 67.712311 | 396,80 | 2% | 7,93 | 15/02/2018 | 39 | 39,0000% | 157,84 | 562,57 |
| 15/03/2018 | COND. FEVEREIRO/2018 | 345,00 | 67.834193 | 400,73 | 2% | 8,01 | 15/03/2018 | 38 | 38,0000% | 155,32 | 564,06 |
| 15/04/2018 | COND. MARÇO/2018 | 347,00 | 67.881676 | 402,78 | 2% | 8,05 | 15/04/2018 | 37 | 37,0000% | 152,00 | 562,83 |
| 15/05/2018 | COND. ABRIL/2018 | 357,00 | 68.024227 | 413,52 | 2% | 8,27 | 15/05/2018 | 36 | 36,0000% | 151,84 | 573,63 |
| 15/06/2018 | COND. MAIO/2018 | 346,00 | 68.316731 | 399,06 | 2% | 7,98 | 15/06/2018 | 35 | 35,0000% | 142,46 | 549,50 |
| 15/07/2018 | COND. JUNHO/2018 | 360,00 | 69.29366 | 409,35 | 2% | 8,18 | 15/07/2018 | 34 | 34,0000% | 141,96 | 559,49 |
| 15/08/2018 | COND. JULHO/2018 | 342,00 | 69.466894 | 387,91 | 2% | 7,75 | 15/08/2018 | 33 | 33,0000% | 130,56 | 526,22 |
| 15/09/2018 | COND. AGOSTO/2018 | 336,00 | 69.466894 | 381,11 | 2% | 7,62 | 15/09/2018 | 32 | 32,0000% | 124,39 | 513,12 |
| 15/10/2018 | COND. SETEMBRO/2018 | 354,00 | 69.675294 | 400,32 | 2% | 8,00 | 15/10/2018 | 31 | 31,0000% | 126,57 | 534,89 |
| 15/11/2018 | COND. OUTUBRO/2018 | 377,00 | 69.953995 | 424,64 | 2% | 8,49 | 15/11/2018 | 30 | 30,0000% | 129,93 | 563,06 |
| 15/12/2018 | COND. NOVEMBRO/2018 | 401,00 | 69.77911 | 452,80 | 2% | 9,05 | 15/12/2018 | 29 | 29,0000% | 133,93 | 595,78 |
| 15/01/2019 | COND. DEZEMBRO/2018 | 406,00 | 69.8768 | 457,80 | 2% | 9,15 | 15/01/2019 | 28 | 28,0000% | 130,74 | 597,69 |

LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR

ADVOCACIA

Emissão: 19/05/2021

Fls. 3 de 4

Autor: COND. ED. NIDIA X Réu: APTO. 14

| Data | Descrição | Valor | Divisor | V. Corrigido | Multa | V. Multa | DT. Juros | Meses | % Juros | V. Juros | Total |
|------------------|----------------------|------------------|-----------|------------------|-------|---------------|------------|-------|----------|------------------|------------------|
| PRINCIPAL | | | | | | | | | | | |
| 15/02/2019 | COND. JANEIRO/2019 | 396,00 | 70.128356 | 444,93 | 2% | 8,89 | 15/02/2019 | 27 | 27,0000% | 122,53 | 576,35 |
| 15/03/2019 | COND. FEVEREIRO/2019 | 400,00 | 70.507049 | 447,01 | 2% | 8,94 | 15/03/2019 | 26 | 26,0000% | 118,54 | 574,49 |
| 15/04/2019 | COND. MARÇO/2019 | 380,00 | 71.049953 | 421,41 | 2% | 8,42 | 15/04/2019 | 25 | 25,0000% | 107,45 | 537,28 |
| 15/05/2019 | COND. ABRIL/2019 | 375,00 | 71.476252 | 413,39 | 2% | 8,26 | 15/05/2019 | 24 | 24,0000% | 101,19 | 522,84 |
| 15/06/2019 | COND. MAIO/2019 | 389,00 | 71.583466 | 428,18 | 2% | 8,56 | 15/06/2019 | 23 | 23,0000% | 100,45 | 537,19 |
| 15/07/2019 | COND. JUNHO/2019 | 357,00 | 71.590624 | 392,92 | 2% | 7,85 | 15/07/2019 | 22 | 22,0000% | 88,16 | 488,93 |
| 15/08/2019 | COND. JULHO/2019 | 366,00 | 71.662214 | 402,42 | 2% | 8,04 | 15/08/2019 | 21 | 21,0000% | 86,19 | 496,65 |
| 15/09/2019 | COND. AGOSTO/2019 | 357,00 | 71.748208 | 392,05 | 2% | 7,84 | 15/09/2019 | 20 | 20,0000% | 79,97 | 479,86 |
| 15/10/2019 | COND. SETEMBRO/2019 | 362,00 | 71.712333 | 397,74 | 2% | 7,95 | 15/10/2019 | 19 | 19,0000% | 77,08 | 482,77 |
| 15/11/2019 | COND. OUTUBRO/2019 | 377,00 | 71.741017 | 414,06 | 2% | 8,28 | 15/11/2019 | 18 | 18,0000% | 76,02 | 498,36 |
| 15/12/2019 | COND. NOVEMBRO/2019 | 385,00 | 72.128418 | 420,57 | 2% | 8,41 | 15/12/2019 | 17 | 17,0000% | 72,92 | 501,90 |
| 15/01/2020 | COND. DEZEMBRO/2019 | 462,00 | 73.008384 | 498,61 | 2% | 9,97 | 15/01/2020 | 16 | 16,0000% | 81,37 | 589,95 |
| 15/02/2020 | COND. JANEIRO/2020 | 401,00 | 73.147099 | 431,95 | 2% | 8,63 | 15/02/2020 | 15 | 15,0000% | 66,08 | 506,66 |
| 15/03/2020 | COND. FEVEREIRO/2020 | 444,00 | 73.271449 | 477,46 | 2% | 9,54 | 15/03/2020 | 14 | 14,0000% | 68,18 | 555,18 |
| 15/04/2020 | COND. MARÇO/2020 | 445,00 | 73.403337 | 477,67 | | 0,00 | 15/04/2020 | 13 | 13,0000% | 62,09 | 539,76 |
| 15/05/2020 | COND. ABRIL/2020 | 445,00 | 73.234509 | 478,78 | | 0,00 | 15/05/2020 | 12 | 12,0000% | 57,45 | 536,23 |
| 15/06/2020 | COND. MAIO/2020 | 418,00 | 73.051422 | 450,85 | | 0,00 | 15/06/2020 | 11 | 11,0000% | 49,59 | 500,44 |
| 15/07/2020 | COND. JUNHO/2020 | 366,00 | 73.270576 | 393,58 | | 0,00 | 15/07/2020 | 10 | 10,0000% | 39,35 | 432,93 |
| 15/08/2020 | COND. JULHO/2020 | 334,00 | 73.592966 | 357,60 | | 0,00 | 15/08/2020 | 9 | 9,0000% | 32,18 | 389,78 |
| 15/09/2020 | COND. AGOSTO/2020 | 328,00 | 73.8579 | 349,92 | | 0,00 | 15/09/2020 | 8 | 8,0000% | 27,99 | 377,91 |
| 15/10/2020 | COND. SETEMBRO/2020 | 304,00 | 74.500463 | 321,51 | | 0,00 | 15/10/2020 | 7 | 7,0000% | 22,50 | 344,01 |
| 15/11/2020 | COND. OUTUBRO/2020 | 240,00 | 75.163517 | 251,59 | | 0,00 | 15/11/2020 | 6 | 6,0000% | 15,09 | 266,68 |
| 15/12/2020 | COND. NOVEMBRO/2020 | 266,00 | 75.87757 | 276,22 | | 0,00 | 15/12/2020 | 5 | 5,0000% | 13,81 | 290,03 |
| 15/01/2021 | COND. DEZEMBRO/2020 | 271,00 | 76.985382 | 277,36 | | 0,00 | 15/01/2021 | 4 | 4,0000% | 11,09 | 288,45 |
| 15/02/2021 | COND. JANEIRO/2021 | 294,00 | 77.193242 | 300,09 | | 0,00 | 15/02/2021 | 3 | 3,0000% | 9,00 | 309,09 |
| 15/03/2021 | COND. FEVEREIRO/2021 | 290,00 | 77.826226 | 293,60 | | 0,00 | 15/03/2021 | 2 | 2,0000% | 5,87 | 299,47 |
| 15/04/2021 | COND. MARÇO/2021 | 290,00 | 78.495531 | 291,10 | | 0,00 | 15/04/2021 | 1 | 1,0000% | 2,91 | 294,01 |
| 15/05/2021 | COND. ABRIL/2021 | 290,00 | 0 | 290,00 | | 0,00 | 15/05/2021 | | 0,0000% | 0,00 | 290,00 |
| Subtotal: | | 31.390,00 | | 37.779,35 | | 574,76 | | | | 17.928,79 | 56.282,90 |

LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR

ADVOCACIA

Emissão: 19/05/2021

Fls. 4 de 4

Autor: COND. ED. NIDIA X Réu: APTO. 14

| Data | Descrição | Valor | Divisor | V. Corrigido | Multa | V. Multa | DT. Juros | Meses | % Juros | V. Juros | Total |
|--|-----------|-------|---------|--------------|-------|----------|-----------|-------|---------|--------------------------------|------------------|
| Padrão de Cálculo: | | | | | | | | | | | |
| CORREÇÃO MONETÁRIA: | | | | | | | | | | | |
| - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/05/2021 | | | | | | | | | | | |
| - Multiplicador do Cálculo: 78.793814 | | | | | | | | | | | |
| JUROS: | | | | | | | | | | | |
| - Contagem: A cada mudança de mês. | | | | | | | | | | | |
| - Período: Da data da(s) parcela(s) até 13/05/2021. | | | | | | | | | | | |
| - Taxa: 1% ao Mês Simples. | | | | | | | | | | | |
| TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO: | | | | | | | | | | | |
| - Taxa Judiciária (R\$106,25) + Diligência (R\$19,40) + Mandato Judicial (R\$15,76) + CRI (R\$40,60) Total Taxas: 182,01 | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | Total do Principal Corrigido: | 37.779,35 |
| | | | | | | | | | | Total de Multas: | 574,76 |
| | | | | | | | | | | Total de Juros: | 17.928,79 |
| | | | | | | | | | | Total de Despesas Processuais: | 0,00 |
| | | | | | | | | | | Subtotal: | 56.282,90 |
| | | | | | | | | | | + Taxas para Distribuição | 182,01 |
| | | | | | | | | | | + Honorários 10% | 5.628,29 |
| | | | | | | | | | | Total do Cálculo: | 62.093,20 |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
(13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1002153-43.2015.8.26.0590 - Nº de controle 2015/000249**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Providencie o interessado, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento da taxa de desarquivamento, nos termos do Comunicado nº 211/2019, no valor de R\$ 35,26 para o exercício de 2021 (FEDT 206-2).

No mais, ciente o juízo da renúncia do patrono da parte executada (fl. 239). Após a publicação da presente decisão, exclua-se o advogado Dárcio César Marques, OAB/SP 265.640, do sistema SAJ.

Desnecessária a intimação pessoal do executado para que constitua novo advogado, tendo em vista sua ciência inequívoca quanto à renúncia, conforme documentação juntada.

Intime-se.

São Vicente, 10 de junho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0365/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |
| Darcio Cesar Marques (OAB 265640/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Providencie o interessado, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento da taxa de desarquivamento, nos termos do Comunicado nº 211/2019, no valor de R\$ 35,26 para o exercício de 2021 (FEDT 206-2). No mais, ciente o juízo da renúncia do patrono da parte executada (fl. 239). Após a publicação da presente decisão, exclua-se o advogado Dárcio César Marques, OAB/SP 265.640, do sistema SAJ. Desnecessária a intimação pessoal do executado para que constitua novo advogado, tendo em vista sua ciência inequívoca quanto à renúncia, conforme documentação juntada. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 11 de junho de 2021.

Ana Paula de Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0365/2021, foi disponibilizado na página 2615/2624 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/06/2021. Considera-se a data de publicação em 15/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)
Darcio Cesar Marques (OAB 265640/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie o interessado, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento da taxa de desarquivamento, nos termos do Comunicado nº 211/2019, no valor de R\$ 35,26 para o exercício de 2021 (FEDT 206-2). No mais, ciente o juízo da renúncia do patrono da parte executada (fl. 239). Após a publicação da presente decisão, exclua-se o advogado Dárcio César Marques, OAB/SP 265.640, do sistema SAJ. Desnecessária a intimação pessoal do executado para que constitua novo advogado, tendo em vista sua ciência inequívoca quanto à renúncia, conforme documentação juntada. Intime-se."

São Vicente, 15 de junho de 2021.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário



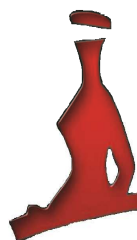
LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO nº 1002153-43.2015.8.26.0590
1º OFÍCIO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA CONDOMÍNIOS**

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO “NIDIA”, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face do HERDEIRO ROBERTO XAVIER (**ESPÓLIO DE ESMERALDA XAVIER**), por seu patrono *in fine*, vem perante VOSSA EXCELÊNCIA, expor e, ao final, requerer o quanto segue:



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA

2

Que, tendo em vista o despacho ulterior exarado neste feito, no qual foi deferida a PENHORA DOS DIREITOS IMOBILIÁRIOS QUE O EXECUTADO POSSUI SOBRE O IMÓVEL – OBJETO DA LIDE e AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL, cumpre protestar pela JUNTADA dos inclusos 02 (DOIS) LAUDOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA + FOTOS DE OFERTAS DE IMÓVEIS NA LOCALIDADE + RELATÓRIO FOTOGRÁFICO + RECIBOS DE GASTOS COM AS AVALIAÇÕES DE 02 (DOIS) CORRETORES DE IMÓVEIS, pugnando dignese o SÁBIO JULGADOR determinar a intimação do EXECUTADO, na pessoa de seu atual patrono, dentro do prazo do § 1º do artigo 112 do NOVO CPC, para regular manifestação sobre a PENHORA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, permitindo o regular andamento do feito.

Cumpre protestar ainda, pela juntada da inclusa MEMÓRIA DE CÁLCULO DO DÉBITO IMPAGO, pugnando para que, desde já, **seja nomeado LEILOEIRO OFICIAL da confiança deste Juízo, para a realização do pracemento do bem imóvel.**

EM TEMPO, cumpre, desde já, informar o email e telefone celular deste patrono para eventuais informações, esclarecimentos e demais diligências e demais relativas ao feito:

Email:

lourencocustodio@adv.oabsp.org.br ou
lourencocustodioadvocacia@gmail.com

Telefone: (0xx13) 98848.6669

São os termos em que,
Pede e Espera,
Deferimento.
São Vicente, data do protocolo.

Assinado Digitalmente

**LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JUNIOR
OAB/SP nº 212.991**



Compra - Venda - Locação
 Administração de Condomínios, Assessoria Jurídica - Civil e Trabalhista
 Habilitada pela CEF.

**PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA –
 PREÇO DE ALIENAÇÃO (VENDA) DE UNIDADE RESIDENCIAL**

Que a pedido da parte interessada **Dr. LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR**, Advogado inscrito na OAB/SP Nº 212.991, atuando em favor do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO “NIDIA”**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Vicente/SP, na Avenida Quintino Bocaiúva, nº 1.287, Centro, CEP 11320-010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.508.177/0001-01, , nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONDOMÍNIOS – PROCESSO Nº 1002153-43.2015.8.26.0590**, em trâmite perante a 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO, a Empresa **CLEIDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (A.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – NOME FANTASIA)**, inscrita no CNPJ nº 14.738.089/0001-00 SSP/SP - **CRECI Nº 22.819-J**, representada neste ato pelo seu sócio e responsável técnico - **CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA**, corretor de imóveis, brasileiro, casado, inscrito no CPF 872.459.578-00, através do presente PARECER, vem emitir a presente AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA para fins de ALIENAÇÃO IMOBILIÁRIA (VENDA DE IMÓVEL) do Apto. 14 do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO “NIDIA”**, baseada em pesquisas de mercado, do imóvel a seguir descrito :

NELSON ROBERTI DA COSTA
 OFICIAL

Cartório de Registro de Imóveis de S. Vicente
 ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula: **122898** ficha: **01**

Livro nº 2 - Registro Geral

IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 14, localizado no 1º andar do EDIFÍCIO NIDIA, situado à Av. Quintino Bocaiúva, nº 1.287, no perímetro urbano desta Comarca de São Vicente, com a área exclusiva de 67,76m², área comum de 9,4145m², encerrando a área total de 77,1745m², correspondendo-lhe um coeficiente de proporcionalidade nas coisa de uso comum de 4,481% .

FICHA CADASTRAL: 14.00063.0018.01287.022.

PROPRIETÁRIOS: ALFREDO RAMOS, brasileiro, desquitado, RG. 1.107.385, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo-SP, à rua Madame Curie, nº 185.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 35.085, datada de 11 de agosto de 1.971 deste Cartório. São Vicente, 17 de abril de 1.995

O OFICIAL SUBSTITUTO
RENATO TERRA DA COSTA

Tel: (13) 3019-5000 - Fax: (13) 3304-8772

Site: www.imoveisablitoral.com.br - e-mail: contato@imoveisablitoral.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOURENÇO MANOEL CUSTODIO JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/06/2021 às 17:07, sob o número WSV21700844296. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002153-43.2015.8.26.0590 e código 6E6214F.



A.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

CRECI/SP: 21.381-J

Compra - Venda - Locação
Administração de Condomínios, Assessoria Jurídica - Civil e Trabalhista
Habilitada pela CEF.

“MATRÍCULA Nº122.898 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE/SP: O APARTAMENTO Nº14, localizado no 1º andar do EDIFÍCIO NIDIA, situado à Av. Quintino Bocaiúva, nº 1.287, no perímetro urbano desta Comarca de São Vicente, com a área exclusiva de 67,76 m², área comum de 9,4145 m², encerrando a área total de 77,1745 m², correspondendo-lhe um coeficiente de proporcionalidade nas coisa de uso comum de 4,481%” = composto de sala, cozinha, banheiro, área de serviço e 02 dormitórios, do “CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NIDIA”, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de São Vicente – Estado de São Paulo.

O estado do imóvel, **SEM VERIFICAÇÃO IN LOCO** (VERIFICAÇÃO ATRAVÉS DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO da FACHADA DO EDIFÍCIO + LOCALIDADE + ANÚNCIOS DE VENDA DE IMÓVEIS NAS PROXIMIDADES de Unidades residenciais similares (EM SEPARADO - ANEXAS) é considerado em BOAS CONDIÇÕES, estando localizado em bairro residencial aprazível, com vários comércios, bancos, escolas de idiomas, clínicas médicas, localizada em Avenida principal da cidade de São Vicente/SP (AVENIDA PRINCIPAL E PARALELA), **estando a 02 (duas) quadras da ESTAÇÃO ANTONIO EMMERICK (à ESQUERDA) e ESTAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (à DIREITA) do VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS (VLT)**, com construção própria e construções vizinhas de MÉDIO PADRÃO.

A fim de proceder a sua avaliação para ALIENAÇÃO IMOBILIÁRIA (VENDA DE IMÓVEL), conclui-se que a média de valores de mercado estudados pelos fatores locais de localização, serviços urbanos disponíveis (LUZ, ÁGUA/ESGOTO/SANEAMENTO BÁSICO, GARAGEM, JARDIM, COMÉRCIO LOCAL, ESCOLAS, ETC), além da dimensão e condições visuais do imóvel, para **ALIENAÇÃO (VENDA) o preço MÉDIO FINAL de aproximadamente entre R\$ 166.000,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL REAIS) = o equivalente ao PREÇO MÉDIO de R\$ 2.450,00 o metro quadrado de área útil (ou exclusiva)**, ressaltando que o imóvel em questão possui TAMANHO (ÁREA ÚTIL & ÁREA COMUM) PADRÃO, tendo em vista tratar-se de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL e considerando ainda as pesquisas de mercado e as fotos anexas (RELATÓRIO FOTOGRÁFICO EM SEPARADO - ANEXOS), variando o preço conforme as condições de REFORMA RECENTE ou NÃO, o que justifica-se o patamar da presente avaliação pela MÉDIA, tendo sido considerado o valor do metro quadrado à venda na localidade.

Tel: (13) 3019-5000 - Fax: (13) 3304-8772

Site: www.imoveisablitoral.com.br - e-mail: contato@imoveisablitoral.com.br



A.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

CRECI/SP: 21.381-J

Compra - Venda – Locação
Administração de Condomínios, Assessoria Jurídica - Civil e Trabalhista
Habilitada pela CEF.

E para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, Eu, **CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA**, corretor de imóveis, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 872.459.578-00, **CRECI/SP Nº 90.186**, assino em parceria com "**A.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**", inscrita no CRECI da 2ª Região (SP) sob o Nº 21.381-J, certificando este PARECER, que foi elaborado de acordo com o art. 3º, da Lei nº 6.530/78, do qual damos FÉ, que segue acompanhado de RELATÓRIO FOTOGRÁFICO da FACHADA DO EDIFÍCIO + LOCALIDADE + ANÚNCIOS DE VENDA DE IMÓVEIS NAS PROXIMIDADES de Unidades residenciais similares (EM SEPARADO - ANEXAS).

São Vicente, 09 de Junho de 2.021.

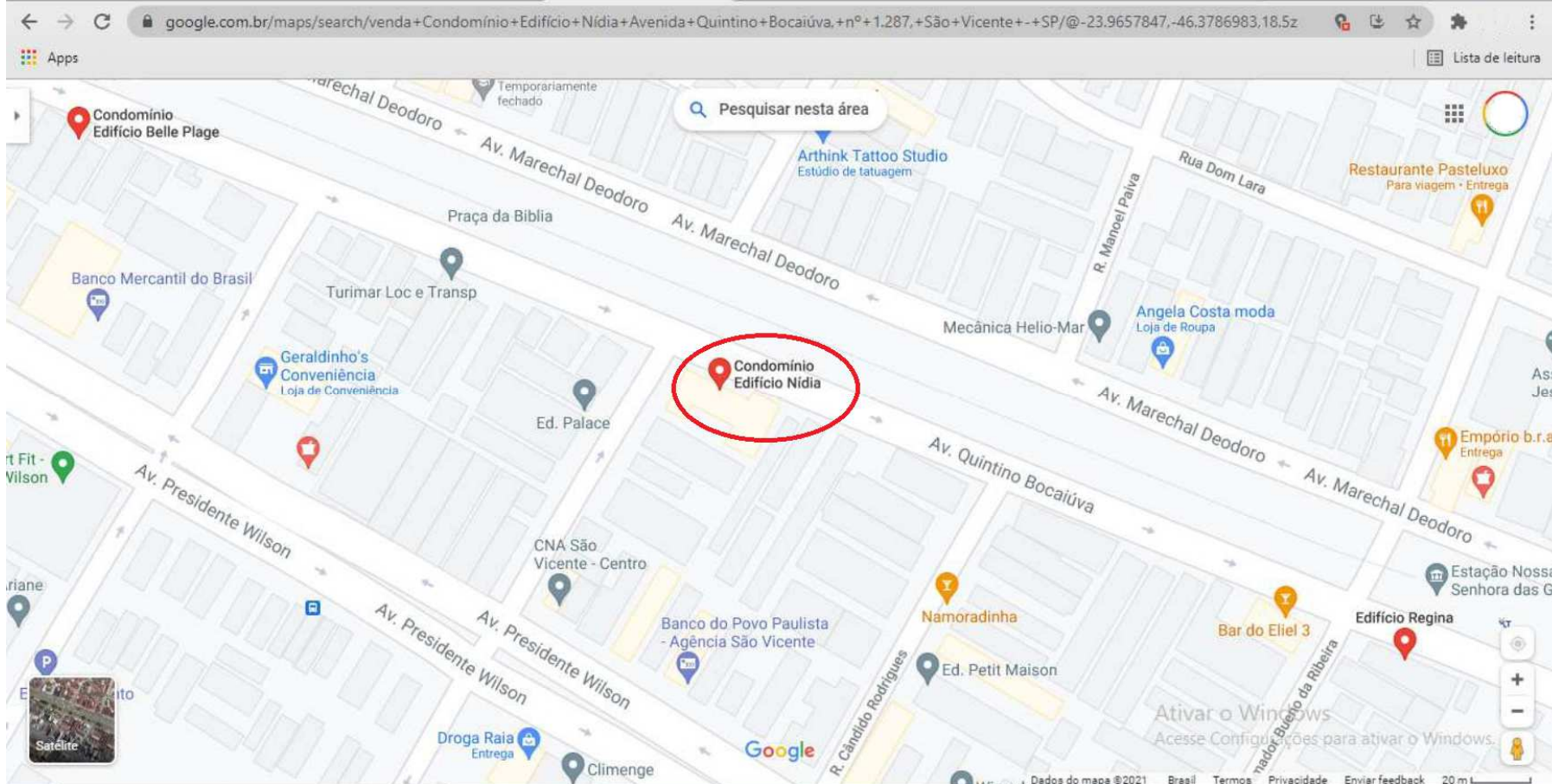
CLEIDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. CRECI Nº 22.819-J
(A.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – NOME FANTASIA)
P/ CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA – CRECI/SP Nº 90.186

Tel: (13) 3019-5000 - Fax: (13) 3304-8772

Site: www.imoveisablitoral.com.br - e-mail: contato@imoveisablitoral.com.br

Compra - Venda - Locação
Administração de Condomínios, Assessoria Jurídica - Civil e Trabalhista
Habilitada pela CEF.

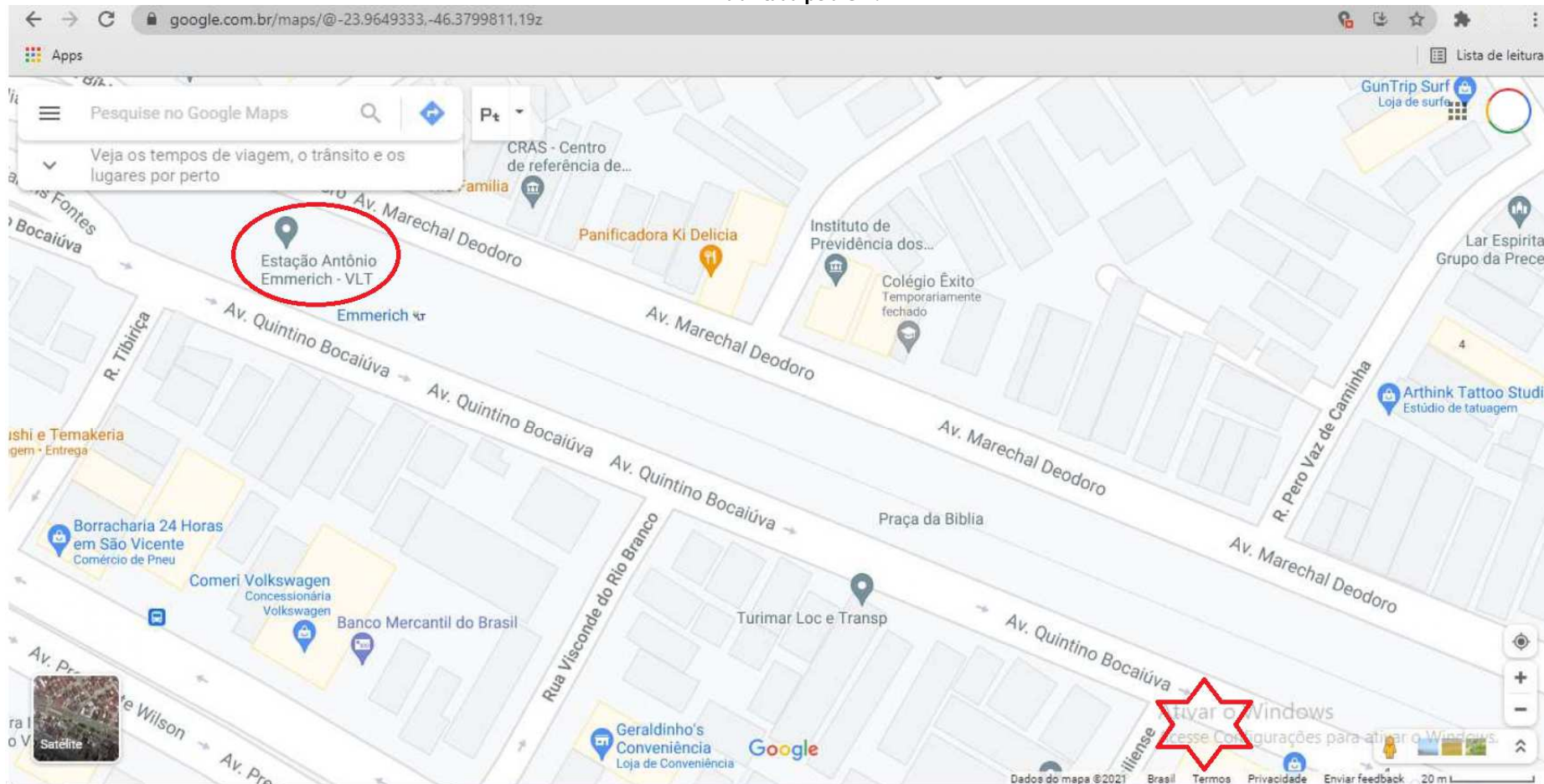
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – ANEXO I – LOCALIZAÇÃO GOOGLE MAPS & GOOGLE STREETS.



Tel: (13) 3019-5000 - Fax: (13) 3304-8772

Site: www.imoveisablitoral.com.br - e-mail: contato@imoveisablitoral.com.br

Compra - Venda - Locação
Administração de Condomínios, Assessoria Jurídica - Civil e Trabalhista
Habilitada pela CEF.



02 QUADRAS (À ESQUERDA) DA ESTAÇÃO ANTONIO EMMERICK DO VLT – VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS DE SÃO VICENTE/SP

Tel: (13) 3019-5000 - Fax: (13) 3304-8772

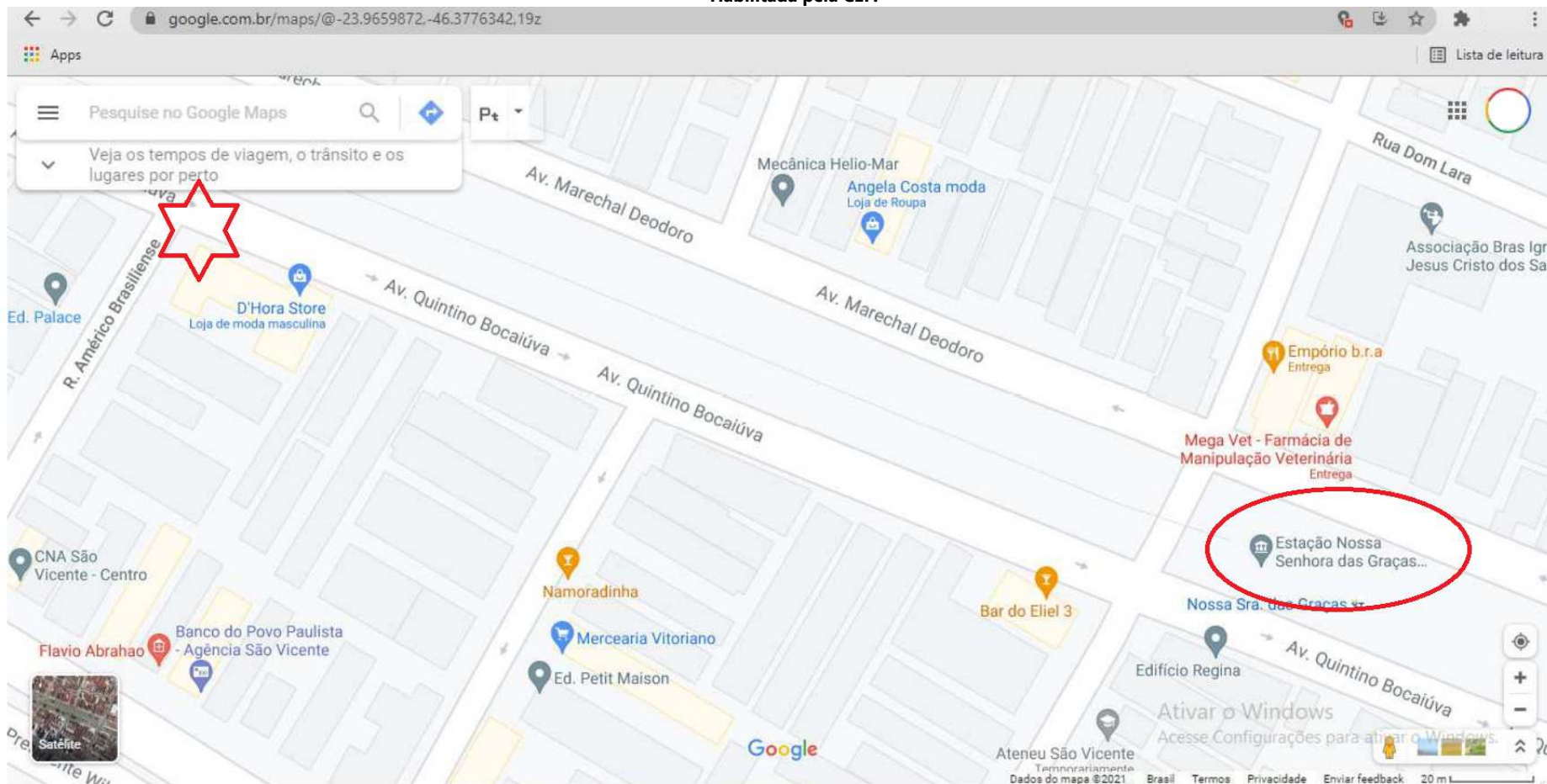
Site: www.imoveisablitoral.com.br - e-mail: contato@imoveisablitoral.com.br



A.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

CRECIASP: 21.381-J

Compra - Venda - Locação
Administração de Condomínios, Assessoria Jurídica - Civil e Trabalhista
Habilitada pela CEF.



02 QUADRAS (À DIREITA) DA ESTAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO VLT – VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS DE SÃO VICENTE/SP

Tel: (13) 3019-5000 - Fax: (13) 3304-8772

Site: www.imoveisablitoral.com.br - e-mail: contato@imoveisablitoral.com.br



A.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

CRECIASP: 21.381-J

Compra - Venda - Locação
Administração de Condomínios, Assessoria Jurídica - Civil e Trabalhista
Habilitada pela CEF.



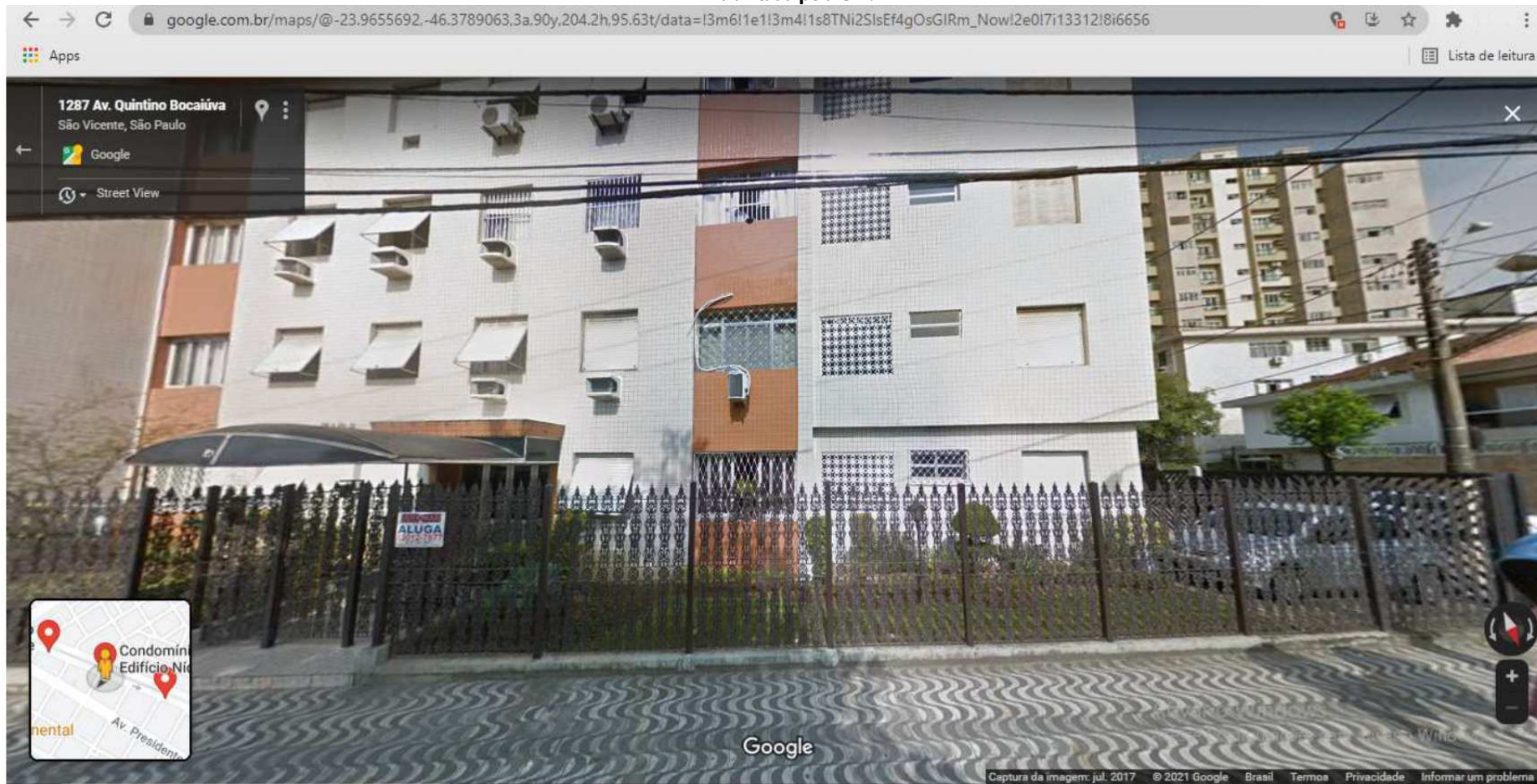
Tel: (13) 3019-5000 - Fax: (13) 3304-8772

Site: www.imoveisablitoral.com.br - e-mail: contato@imoveisablitoral.com.br



A.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
CRECIASP: 21.381-J

Compra - Venda - Locação
Administração de Condomínios, Assessoria Jurídica - Civil e Trabalhista
Habilitada pela CEF.



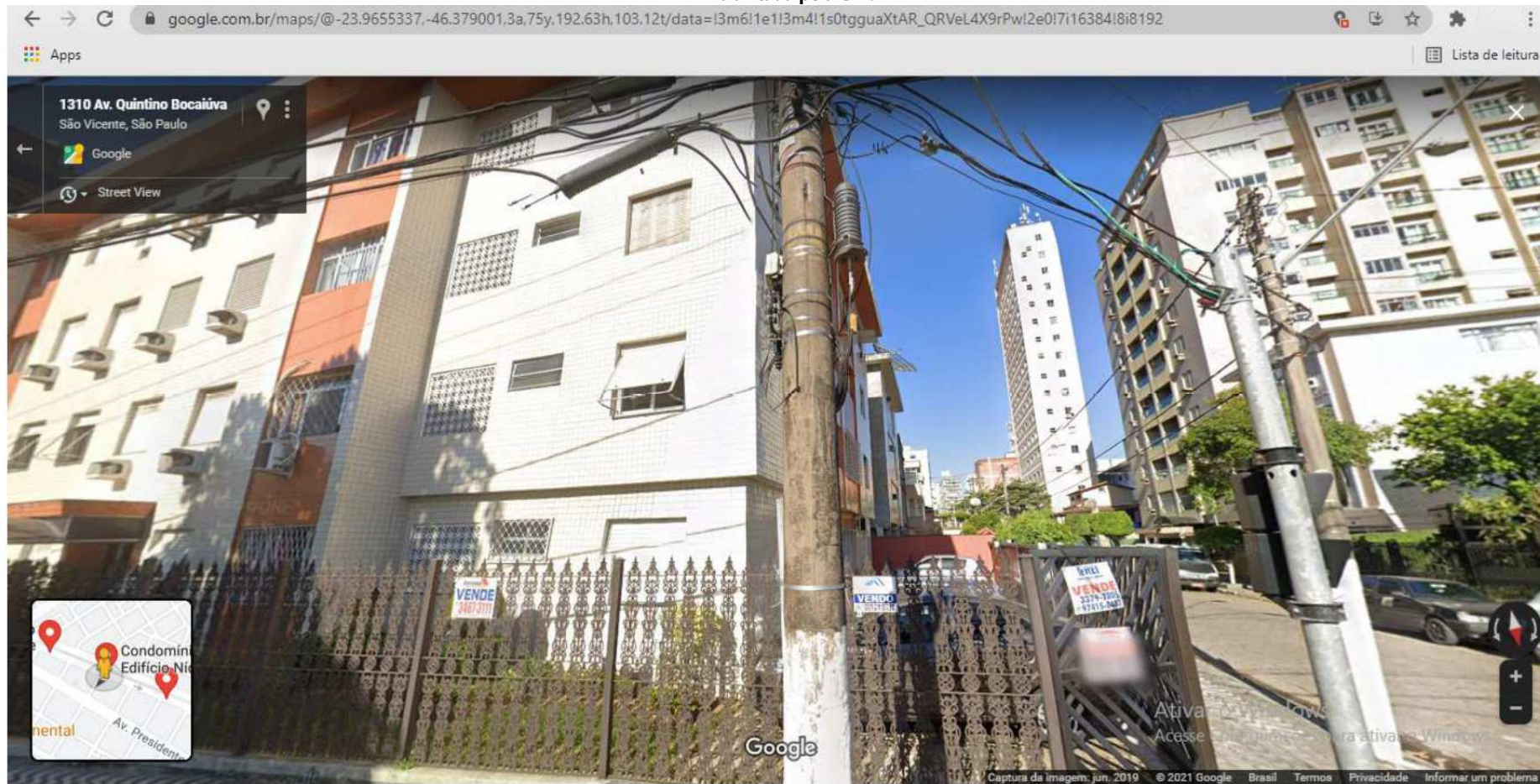
Tel: (13) 3019-5000 - Fax: (13) 3304-8772
Site: www.imoveisablitoral.com.br - e-mail: contato@imoveisablitoral.com.br



A.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

CRECIASP: 21.381-J

Compra - Venda - Locação
Administração de Condomínios, Assessoria Jurídica - Civil e Trabalhista
Habilitada pela CEF.



ESQUINA DA AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA (LINHA AMARELA) COM RUA AMÉRICO BRASILIENSE EM SÃO VICENTE/SP

Tel: (13) 3019-5000 - Fax: (13) 3304-8772

Site: www.imoveisablitoral.com.br - e-mail: contato@imoveisablitoral.com.br



A.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
 CRECI/SP: 21.381-J

Compra - Venda - Locação
Administração de Condomínios, Assessoria Jurídica - Civil e Trabalhista
Habilitada pela CEF.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – OFERTAS DO MERCADO IMOBILIÁRIO NAS PROXIMIDADES.

VivaReal COMPRAR ALUGAR IMÓVEIS NOVOS DESCOBRIR FINANCIAMENTO ANUNCIAR IMÓVEIS ENTRAR

10 fotos

Viva Real · Venda · SP · Apartamentos à venda em São Vicente · Centro · Avenida Quintino Bocaluva

Apartamento com 2 Quartos e 1 banheiro à Venda, 118 m² por R\$ 270.000 COD. AP5262

Avenida Quintino Bocaluva - Centro, São Vicente - SP [VER NO MAPA](#)

COMPRA
R\$ 270.000

Ativar o Windows
 Acesse Configurações para ativar o Windows.
R\$ 845

Condomínio
 IPTU R\$ 220

<https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-centro-bairros-sao-vicente-com-garagem-118m2-venda-RS270000-id-2470458316/>

MÉDIA DE PREÇO: \$ 270.000,00 dividido por 118 metros quadrados = R\$ 2.288,13 o metro quadrado.

Tel: (13) 3019-5000 - Fax: (13) 3304-8772
 Site: www.imoveisablitoral.com.br - e-mail: contato@imoveisablitoral.com.br



A.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

CRECI/SP: 21.381-J

Compra - Venda - Locação
Administração de Condomínios, Assessoria Jurídica - Civil e Trabalhista
Habilitada pela CEF.

Viva Real • Venda • SP • Apartamentos à venda em São Vicente • Centro • Avenida Quintino Bocaiuva

Apartamento com 2 Quartos e 1 banheiro à Venda, 70 m² por R\$ 190.000

COD. DQNN20

Avenida Quintino Bocaiuva - Centro, São Vicente - SP [VER NO MAPA](#)

COMPRA
R\$ 190.000

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Condomínio R\$ 390
IPTU R\$ 212

<https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-2-quartos-centro-bairros-sao-vicente-70m2-venda-RS190000-id-2514505179/>

MÉDIA DE PREÇO: \$ 190.000,00 dividido por 70 metros quadrados = R\$ 2.714,28 o metro quadrado.

Tel: (13) 3019-5000 - Fax: (13) 3304-8772

Site: www.imoveisablitoral.com.br - e-mail: contato@imoveisablitoral.com.br



A.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

CRECI/SP: 21.381-J

Compra - Venda - Locação
Administração de Condomínios, Assessoria Jurídica - Civil e Trabalhista
Habilitada pela CEF.

VivaReal

COMPRAR ALUGAR IMÓVEIS NOVOS DESCOBRIR FINANCIAMENTO ANUNCIAR IMÓVEIS ENTRAR

23 fotos

Viva Real · Venda · SP · Apartamentos à venda em São Vicente · Centro · Avenida Quintino Bocaiuva

Apartamento com 3 Quartos e 1 banheiro à Venda, 93 m² por R\$ 220.000

COD. AP6898

Avenida Quintino Bocaiuva, 543 - Centro, São Vicente - SP [VER NO MAPA](#)

COMPRAR

R\$ 220.000

Ativar o Windows

Condomínio R\$ 596

Acesse Configurações para ativar o Windows.

IPTU R\$ 253

<https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-3-quartos-centro-bairros-sao-vice-com-garagem-93m2-venda-RS220000-id-2495343568/>

MÉDIA DE PREÇO: \$ 220.000,00 dividido por 93 metros quadrados = R\$ 2.365,59 o metro quadrado.

Tel: (13) 3019-5000 - Fax: (13) 3304-8772

Site: www.imoveisablitoral.com.br - e-mail: contato@imoveisablitoral.com.br



(13) 3019-5000

A.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

CRECI/SP: 21.381-J

Compra - Venda - Locação
Administração de Condomínios, Assessoria Jurídica - Civil e Trabalhista
Habilitada pela CEF.

Viva Real · Venda · SP · Apartamentos à venda em São Vicente · Centro · Avenida Quintino Bocaluva

Apartamento com 3 Quartos e 1 banheiro à Venda, 94 m² por R\$ 220.000

COD. 506dani

Avenida Quintino Bocaluva - Centro, São Vicente - SP [VER NO MAPA](#)

22 fotos

COMPRA
R\$ 220.000

Condomínio R\$ 596
IPTU R\$ 253

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

<https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-3-quartos-centro-bairros-sao-vicente-com-garagem-94m2-venda-RS220000-id-2494418601/>

MÉDIA DE PREÇO: \$ 220.000,00 dividido por 94 metros quadrados = R\$ 2.340,42 o metro quadrado.

Tel: (13) 3019-5000 - Fax: (13) 3304-8772

Site: www.imoveisablitoral.com.br - e-mail: contato@imoveisablitoral.com.br



A.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

CRECI/SP: 21.381-J

Compra - Venda - Locação
Administração de Condomínios, Assessoria Jurídica - Civil e Trabalhista
Habilitada pela CEF.

09/06/2021

Creci-SP - Certidão de Regularidade



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
 Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA
CRECI/SP Nº 090186-F

Ressalvado o direito do CRECI da 2ª Região de suspender ou cancelar o registro de inscrições em razão de débitos ou processos disciplinares, **CERTIFICAMOS** que a inscrição acima se encontra na presente data com seu registro "**ATIVO**". Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição no âmbito deste Conselho, não servindo como prova de regularidade junto a outros órgãos, nem da inexistência de débitos ou de antecedentes junto ao Departamento de Ética e Disciplina.

Informações adicionais sobre a eventual existência de débitos ou de antecedentes junto ao Departamento de Ética e Disciplina poderão ser obtidas através de Certidão de Inteiro Teor, mediante requerimento específico disponibilizado na página do Conselho, item Secretaria, certidão, protocolado na sede do CRECI da 2ª Região, Rua Pamplona nº 1200, Edifício Corretor de Imóveis, térreo, São Paulo/SP ou em qualquer uma de suas Delegacias, mediante o recolhimento da taxa administrativa.

Código de autenticidade: **98571B6D6B**
 Data/hora de emissão: **9 de junho de 2021 às 2h41m8s**
 Válida até: **2h41m8s de 9 de julho de 2021**

Certidão expedida gratuitamente.
 Aprovada pela Portaria nº 3089/2005

Rua Pamplona, 1200 - Ed. Corretor de Imóveis - Jardim Paulista - CEP 01405-001 - São Paulo - SP
 PABX (11) 3886-4900
 Endereço Eletrônico www.crecisp.gov.br

<https://www.crecisp.gov.br/cidadao/emitircertificado>

1/1

Tel: (13) 3019-5000 - Fax: (13) 3304-8772
Site: www.imoveisablitoral.com.br - e-mail: contato@imoveisablitoral.com.br



**TERMO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA
VENDA/LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL**

A **Imobiliária LA PLAGE**, com endereço na Avenida Prefeito José Monteiro, nº 200/A, Vila Valença, CEP 11.380-000, São Vicente/SP., por seu sócio e responsável técnico em transações imobiliárias - **EDGAR FERNANDO**, brasileiro, maior, casado, Corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.158.854 SSP/SP., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 299.154.768-50, DECLARO a quem interessar possa que, conforme solicitação da parte interessada **Dr. LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR**, Advogado inscrito na OAB/SP Nº 212.991, atuando em favor do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "NIDIA"**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Vicente/SP, na Avenida Quintino Bocaiúva, nº 1.287, Centro, CEP 11320-010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.508.177/0001-01, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONDOMÍNIOS - PROCESSO Nº 1002153-43.2015.8.26.0590, em trâmite perante a 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE - ESTADO DE SÃO PAULO procedi com a **AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA VENDA DE IMÓVEL**, do seguinte imóvel, melhor descrito na Matrícula Imobiliária registrada sob o nº 73.648, do Cartório de Registro de imóveis de Santos - estado de São Paulo, a saber :

"MATRÍCULA Nº 122.898 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE/SP: O APARTAMENTO Nº 14, localizado no 1º andar do EDIFÍCIO NIDIA, situado à Av. Quintino Bocaiúva, nº 1.287, no perímetro urbano desta Comarca de São Vicente, com a área exclusiva de 67,76 m², área comum de 9,4145 m², encerrando a área total de 77,1745 m², correspondendo-lhe um coeficiente de proporcionalidade nas coisa de uso comum de 4,481%"



O imóvel avaliado, segundo informações do SOLICITANTE, encontra-se em bom estado de conservação e habitável, tendo sido recentemente ALUGADO para LOCATÁRIOS NOVOS, estando localizado em bairro residencial NOBRE da cidade e comarca de SÃO VICENTE - ESTADO DE SÃO PAULO, com localização em bairro residencial privilegiado, próximo à vários comércios, bancos, escolas de idiomas, clínicas médicas, localizada na ESQUINA da AVENIDA QUINTINO BOCAIÚVA com RUA AMÉRICO BRASILIENSE da cidade de São Vicente/SP - linha amarela (AVENIDA PRINCIPAL E PARALELA à AVENIA PRESIDENT WILSON), **estando a 02 (duas) quadras da ESTAÇÃO ANTONIO EMMERICK (à ESQUERDA) e ESTAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (à DIREITA) do VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS (VLT)**, com edificações vizinhas de PADRÃO MÉDIO de construção - conforme as especificações mencionadas acima.

Com o intuito de realizar a respectiva **AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA VENDA & LOCAÇÃO DO IMÓVEL**, após a coleta de informações no local (consulta de preço médio de imóveis nas proximidades com PLACA DE VENDE-SE) é de se concluir que o preço médio observado na localidade, considerando ainda a localização do imóvel e suas dimensões, estimamos o PREÇO PARA VENDA no valor de **R\$ 162.000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REIS), PARA PAGAMENTO À VISTA**, enquanto que, para LOCAÇÃO RESIDENCIAL o preço na LOCAÇÃO EM CONTRATO COM PREÇO FECHADO (ALUGUEL+CONDOMÍNIO MENSAL + IPTU INCLUSOS) o preço MÉDIO seria de pelo menos R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), considerando o VALOR DO ALUGUEL em 0,861% (ZERO PONTO OITO SEIS UM POR CENTO) DO PREÇO DO IMÓVEL = ALUGUEL "SECO" R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) + o valor de IPTU (PREÇO MÉDIO DE R\$ 200,00, segundo o SOLICITANTE) & CONDOMÍNIO (PREÇO MÉDIO DE R\$300,00), ressaltando que, como o imóvel é PARCIALMENTE REFORMADO E EM BOAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE, segundo informações do SOLICITANDO, justifica-se o patamar da presente avaliação, tendo sido considerado o valor do metro quadrado à venda na localidade.



E com o escopo de dar validade legal a presente AVALIAÇÃO, Eu, **EDGAR FERNANDO**, brasileiro, maior, casado, Corretor de imóveis, **CRECI/SP N° 64.841**, assino e mesmo em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, dando tudo por firme e valioso.

São Vicente, 07 de Junho de 2.021.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

IMOBILIÁRIA LA PLAGE
EDGAR FERNANDO - CRECI/SP N° 64.841



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

EDGAR FERNANDO
CRECI/SP Nº 064841-F

Ressalvado o direito do CRECI da 2ª Região de suspender ou cancelar o registro de inscrições em razão de débitos ou processos disciplinares, **CERTIFICAMOS** que a inscrição acima se encontra na presente data com seu registro "**ATIVO**". Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição no âmbito deste Conselho, não servindo como prova de regularidade junto a outros órgãos, nem da inexistência de débitos ou de antecedentes junto ao Departamento de Ética e Disciplina.

Informações adicionais sobre a eventual existência de débitos ou de antecedentes junto ao Departamento de Ética e Disciplina poderão ser obtidas através de Certidão de Inteiro Teor, mediante requerimento específico disponibilizado na página do Conselho, item Secretaria, certidão, protocolado na sede do CRECI da 2ª Região, Rua Pamplona nº 1200, Edifício Corretor de Imóveis, térreo, São Paulo/SP ou em qualquer uma de suas Delegacias, mediante o recolhimento da taxa administrativa.

Código de autenticidade: **55D96346F9**

Data/hora de emissão: **9 de junho de 2021 às 3h8m25s**

Válida até: **3h8m25s de 9 de julho de 2021**

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovada pela Portaria nº 3089/2005



A.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

CRECI/SP: 21.381-J

Compra - Venda - Locação
Administração de Condomínios, Assessoria Jurídica - Civil e Trabalhista
Habilitada pela CEF.

RECIBO

Recebi do Condomínio Edifício "NIDIA", neste ato representado pelo Advogado LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR, inscrito na OAB/SP Nº 212.991, a quantia de **R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** referente o LAUDO AVALIATÓRIO do APARTAMENTO Nº 14 do Edifício, situado na Avenida Quintino Bocaiúva, nº 1.287, Centro, São Vicente/SP, valores estes pagos em moeda corrente, conferida e achada de acordo, pelo que se dá a mais ampla, irrevogável e irretroatável quitação para nada mais ser reclamado sobre o DÉBITO ora quitado.

~~Per ser a mais pura expressão da verdade, dou plena quitação quanto ao~~
 acima especificado.

São Vicente, ~~09~~ de Junho de 2.021.

CLEIDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
(A.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - NOME FANTASIA)
P/ CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA - CRECI/SP Nº 90.186

Tel: (13) 3019-5000 - Fax: (13) 3304-8772

Site: www.imoveisablitoral.com.br - e-mail: contato@imoveisablitoral.com.br



RECIBO DE PAGAMENTO

A **Imobiliária LA PLAGE**, com endereço na Avenida Prefeito José Monteiro, nº 200/A, Vila Valença, CEP 11.380-000, São Vicente/SP., por seu sócio e responsável técnico em transações imobiliárias - **EDGAR FERNANDO**, brasileiro, maior, casado, Corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.158.854 SSP/SP., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 299.154.768-50, DECLARO a quem interessar possa que, RECEBEMOS do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "NIDIA"**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Vicente/SP, na Avenida Quintino Bocaiúva, nº 1.287, Centro, CEP 11320-010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.508.177/0001-01, neste ato representado pelo Advogado LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR, inscrito na OAB/SP Nº 212.991, a quantia de **R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)** referente o LAUDO DE AVALIAÇÃO (VENDA/LOCAÇÃO) do APARTAMENTO Nº 14 do Edifício, situado na Avenida Quintino Bocaiúva, nº 1.287, Centro, São Vicente/SP, quantia paga em dinheiro, pelo que se dá a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação quanto ao valor pago.

São Vicente, 09 de Junho de 2.021.

São Vicente, 07 de Junho de 2.021.

IMOBILIÁRIA LA PLAGE
EDGAR FERNANDO - CRECI/SP Nº 64.841



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
(13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1002153-43.2015.8.26.0590 - Nº de controle 2015/000249**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Providencie o interessado, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento da taxa de desarquivamento, nos termos do Comunicado nº 211/2019, no valor de R\$ 35,26 para o exercício de 2021 (FEDT 206-2).

Intime-se.

São Vicente, 17 de junho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0382/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |
| Darcio Cesar Marques (OAB 265640/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Providencie o interessado, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento da taxa de desarquivamento, nos termos do Comunicado nº 211/2019, no valor de R\$ 35,26 para o exercício de 2021 (FEDT 206-2). Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 18 de junho de 2021.

Ana Paula de Lima



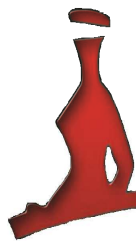
LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO nº 1002153-43.2015.8.26.0590
1º OFÍCIO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA CONDOMÍNIOS**

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO “NIDIA”, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face do **ESPÓLIO DE ESMERALDA XAVIER**, por seu patrono *in fine*, vem perante VOSSA EXCELÊNCIA, requerer a juntada da inclusa GUIA & QUITAÇÃO da TAXA DE DESARQUIVAMENTO de autos, pugnando pelo regular andamento do feito, com a intimação do EXECUTADO da PENHORA/AVALIAÇÃO do imóvel.



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA

2

EM TEMPO, requere seja intimada a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL para que venha se HABILITAR nos autos, INFORMANDO O VALOR TOTAL DO DÉBITO TRIBUTÁRIO, uma vez que, chegou ao conhecimento do CONDOMÍNIO EXEQUENTE que, além de NÃO PAGAR AS COTAS CONDOMINIAIS MENSAIS, o EXECUTADO também NÃO PAGA O IPTU DO IMÓVEL.

Aproveita ainda para requerer a nomeação de LEILOEIRO OFICIAL, após o prazo de manifestação do EXECUTADO, como forma de obtenção da mais LÍDIMA e sempre almejada JUSTIÇA !!

São os termos em que,
Pede e Espera,
Deferimento.
São Vicente, data do protocolo.

Assinado Digitalmente

LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JUNIOR
OAB/SP n° 212.991



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021062210033201
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|---|-------------------------------|----------------|-------|
| Nome | RG | CPF | CNPJ |
| COND. ED. NIDIA | | 108.371.718-90 | |
| Nº do processo | Unidade | CEP | |
| 10021534320158260590 | 1A. VARA CIVEL SAO VICENTE SP | 11310-421 | |
| Endereço | | Código | |
| RUA IPIRANGA 68 - CENTRO - SAO VICENTE/SP | | 206-2 | |
| Histórico | | Valor | |
| 1,212 UFESP – Desarquivamento de processos na empresa terceirizada, assim como processos digitais movidos para a fila "processo arquivado". - PROC. 10021534320158260590 - 1A. VARA CIVEL SAO VICENTE SP - COND. ED. NIDIA x ROBERTO XAVIER | | 35,26 | |
| | | Total | 35,26 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 352651174009 120620001080 371718902015



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021062210033201
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|---|-------------------------------|----------------|-------|
| Nome | RG | CPF | CNPJ |
| COND. ED. NIDIA | | 108.371.718-90 | |
| Nº do processo | Unidade | CEP | |
| 10021534320158260590 | 1A. VARA CIVEL SAO VICENTE SP | 11310-421 | |
| Endereço | | Código | |
| RUA IPIRANGA 68 - CENTRO - SAO VICENTE/SP | | 206-2 | |
| Histórico | | Valor | |
| 1,212 UFESP – Desarquivamento de processos na empresa terceirizada, assim como processos digitais movidos para a fila "processo arquivado". - PROC. 10021534320158260590 - 1A. VARA CIVEL SAO VICENTE SP - COND. ED. NIDIA x ROBERTO XAVIER | | 35,26 | |
| | | Total | 35,26 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 352651174009 120620001080 371718902015



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021062210033201
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

| | | | |
|---|-------------------------------|----------------|-------|
| Nome | RG | CPF | CNPJ |
| COND. ED. NIDIA | | 108.371.718-90 | |
| Nº do processo | Unidade | CEP | |
| 10021534320158260590 | 1A. VARA CIVEL SAO VICENTE SP | 11310-421 | |
| Endereço | | Código | |
| RUA IPIRANGA 68 - CENTRO - SAO VICENTE/SP | | 206-2 | |
| Histórico | | Valor | |
| 1,212 UFESP – Desarquivamento de processos na empresa terceirizada, assim como processos digitais movidos para a fila "processo arquivado". - PROC. 10021534320158260590 - 1A. VARA CIVEL SAO VICENTE SP - COND. ED. NIDIA x ROBERTO XAVIER | | 35,26 | |
| | | Total | 35,26 |

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 352651174009 120620001080 371718902015



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/06/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.05.50
5945505945

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LOURENCO M CUSTODIO JR

AGENCIA: 5945-5 CONTA: 826-5

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86870000000-3 35265117400-9

12062000108-0 37171890201-5

Data do pagamento 22/06/2021

Valor Total 35,26
=====

DOCUMENTO: 062202

AUTENTICACAO SISBB:

9.F42.980.F7C.071.648

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0382/2021, foi disponibilizado na página 2708/2716 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/06/2021. Considera-se a data de publicação em 23/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)
Darcio Cesar Marques (OAB 265640/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie o interessado, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento da taxa de desarquivamento, nos termos do Comunicado nº 211/2019, no valor de R\$ 35,26 para o exercício de 2021 (FEDT 206-2). Intime-se."

São Vicente, 22 de junho de 2021.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
(13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1002153-43.2015.8.26.0590 - Nº de controle 2015/000249**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Diante do contido na petição retro, providencie a parte exequente a juntada de certidão negativa de débitos de impostos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias.

Caso existentes débitos fiscais sobre o imóvel, intime-se a Fazenda Municipal para manifestação, para fins do disposto no artigo 130 do CTN.

No mais, **HOMOLOGO** o valor da avaliação, pela média daquelas trazidas pela parte exequente de fls. 250/263 e 264/267, no valor de R\$ 164.000,00.

Intime-se o devedor para, querendo, se manifestar tanto acerca da penhora como da avaliação no prazo de 15 (quinze) dias artigo 525, § 11, do Código de Processo Civil. Consigno que serão liminarmente rejeitadas alegações de nulidade (da penhora e da avaliação) que não aduzam questões de validade e adequação da construção, bem como impugnação à avaliação desprovida da declaração de outros dois corretos imobiliários, a fim de não procrastinar o andamento do feito.

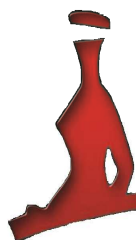
Nesse passo, providencie a parte exequente o recolhimento de custas postais para intimação, em razão da parte executada não estar representada por advogado.

No mais, providencie a parte exequente o recolhimento de taxa(s) de despesa postal suficiente no prazo de 15 (quinze) dias e indique o nome e endereço das pessoas que devem ser intimadas nos termos do art. 799, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Vicente, 24 de junho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO nº 1002153-43.2015.8.26.0590
1º OFÍCIO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA CONDOMÍNIOS

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO “NIDIA”, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face do **ESPÓLIO DE ESMERALDA XAVIER**, por seu patrono *in fine*, vem perante VOSSA EXCELÊNCIA, requerer a juntada da inclusa GUIA & QUITAÇÃO DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA para a intimação do EXECUTADO no endereço informado na RENUNCIA DO SEU ADVOGADO (fls. 239 dos autos):

ROBERTO XAVIER
RG. Nº 7.739.247-4 – CPF Nº 800.123.298-00
RUA JOSÉ GONÇALVES DA MOTA JÚNIOR, Nº 325 – VILA VALENÇA
SÃO VICENTE/SP – CEP

Em tempo, o CONDOMÍNIO EXEQUENTE informa que, tão logo obtenha nos próximos dias os DÉBITOS TRIBUTÁRIOS de referido imóvel, irá promover a juntada nestes autos para demais providências.

São os termos em que,
Pede e Espera,
Deferimento.
São Vicente, data do protocolo.

Assinado Digitalmente

LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JUNIOR
OAB/SP nº 212.991

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03065.981007 00021.026174 5 86660000008727

| | | | |
|--|---|--|-----------------------------|
| Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência/Cód. Cedente 5945-5 / 950001-4 | Data Emissão 24/06/2021 | Vencimento 29/06/2021 |
| Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 | | CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | |
| Pagador CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA | Nosso Número 30659810000021026 | Número Documento 21026 | Valor do documento 87,27 |

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA**Nome do Autor: **CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA**Nome do Réu: **ROBERTO XAVIER**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1002153-43.2015.8.26.0590

Ano Processo: 2015

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03065.981007 00021.026174 5 86660000008727

| | | | |
|--|---|--|-----------------------------|
| Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência/Cód. Cedente 5945-5 / 950001-4 | Data Emissão 24/06/2021 | Vencimento 29/06/2021 |
| Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 | | CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | |
| Pagador CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA | Nosso Número 30659810000021026 | Número Documento 21026 | Valor do documento 87,27 |

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA**Nome do Autor: **CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA**Nome do Réu: **ROBERTO XAVIER**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1002153-43.2015.8.26.0590

Ano Processo: 2015

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03065.981007 00021.026174 5 86660000008727

| | | | |
|--|---|--|-----------------------------|
| Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência/Cód. Cedente 5945-5 / 950001-4 | Data Emissão 24/06/2021 | Vencimento 29/06/2021 |
| Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100 | | CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93 | |
| Pagador CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA | Nosso Número 30659810000021026 | Número Documento 21026 | Valor do documento 87,27 |

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA**Nome do Autor: **CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA**Nome do Réu: **ROBERTO XAVIER**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1002153-43.2015.8.26.0590

Ano Processo: 2015

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03065.981007 00021.026174 5 86660000008727

| | | | |
|--|--------------------------|---|-------------------------------------|
| Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | | Vencimento 29/06/2021 | |
| Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | | Agência / Código do beneficiário 5945-5 / 950001-4 | |
| Data do Documento 24/06/2021 | Nº do documento 21026 | Espécie Doc Aceite | Data de Processamento 24/06/2021 |
| Carteira 17/35 | Espécie | Quantidade | Valor 87,27 |

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(-) Valor cobrado

87,27

Pagador

CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA CPF/CNPJ: 66.508.177/0001-01
AVENIDA AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA 1287, CENTRO
SAO VICENTE -SP CEP:11320-010

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



24/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 20:16:27
 594505945 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: LOURENCO M CUSTODIO JR
 AGENCIA: 5945-5 CONTA: 826-5

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090306598100700021026174586660000008727

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

CONDOMINIO EDIFICIO NIDIA

CNPJ: 66.508.177/0001-01

| | |
|--------------------|-------------------|
| NR. DOCUMENTO | 62.402 |
| NOSSO NUMERO | 30659810000021026 |
| CONVENIO | 03065981 |
| DATA DE VENCIMENTO | 29/06/2021 |
| DATA DO PAGAMENTO | 24/06/2021 |
| VALOR DO DOCUMENTO | 87,27 |
| VALOR COBRADO | 87,27 |

=====

NR.AUTENTICACAO 3.359.4F9.FD9.5DD.2F3

=====

Central de Atendimento BB
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades.
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
 produtos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais
 habituais agencia, SAC e demais canais de
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
 0800 729 0088
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
 outros produtos e servicos de Ouvidoria.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0410/2021, encaminhada para publicação.

| | |
|---|-------|
| Advogado | Forma |
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Diante do contido na petição retro, providencie a parte exequente a juntada de certidão negativa de débitos de impostos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso existentes débitos fiscais sobre o imóvel, intime-se a Fazenda Municipal para manifestação, para fins do disposto no artigo 130 do CTN. No mais, HOMOLOGO o valor da avaliação, pela média daquelas trazidas pela parte exequente de fls. 250/263 e 264/267, no valor de R\$ 164.000,00. Intime-se o devedor para, querendo, se manifestar tanto acerca da penhora como da avaliação no prazo de 15 (quinze) dias artigo 525, § 11, do Código de Processo Civil. Consigno que serão liminarmente rejeitadas alegações de nulidade (da penhora e da avaliação) que não aduzam questões de validade e adequação da constrição, bem como impugnação à avaliação desprovida da declaração de outros dois corretos imobiliários, a fim de não procrastinar o andamento do feito. Nesse passo, providencie a parte exequente o recolhimento de custas postais para intimação, em razão da parte executada não estar representada por advogado. No mais, providencie a parte exequente o recolhimento de taxa(s) de despesa postal suficiente no prazo de 15 (quinze) dias e indique o nome e endereço das pessoas que devem ser intimadas nos termos do art. 799, do Código de Processo Civil. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 25 de junho de 2021.

Ana Paula de Lima



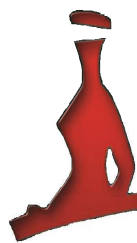
LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO nº 1002153-43.2015.8.26.0590
1º OFÍCIO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA CONDOMÍNIOS**

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO “NIDIA”, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face do **ESPÓLIO DE ESMERALDA XAVIER**, por seu patrono *in fine*, vem perante VOSSA EXCELÊNCIA, requerer a juntada da inclusa **PESQUISA DE DÉBITOS DE IPTU DO APTO. 14 DO ED. “NÍDIA” – OBJETO DA LIDE, pode podemos observar que existem DÉBITOS DE IPTU IMPAGO, desde o Ano de 2013**, de modo que, se faz premente, digne-se VOSSA EXCELÊNCIA determine o cumprimento da parte final do R. anterior despacho deste Sábio Juízo – para que seja expedido ofício para que a MUNICIPALIDADE venha se habilitar neste feito para recebimento de seu CRÉDITO TRIBUTÁRIO, quando do LEILÃO DA UNIDADE CONDOMINIAL DEVEDORA.



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA

2

Cumpre reiterar os anteriores pedidos formulados, como forma de obtenção da mais LÍDIMA e sempre almejada JUSTIÇA !!

São os termos em que,
Pede e Espera,
Deferimento.
São Vicente, data do protocolo.

Assinado Digitalmente

LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JUNIOR
OAB/SP nº 212.991



Prefeitura Municipal de São Vicente

Gestão da Dívida Ativa

25/06/2021

Inscrição(ões): 1400063001801287022

Contribuinte(s): ESMERALDA XAVIER

Endereço: QUINTINO BOCAIUVA, AV., 1287 APTO 14

Bairro: CENTRO

Cidade: SAO VICENTE

Estado: SP

CEP: 11320-010

Execução Fiscal

| Proc. Execução | IDA | Ano do Débito | Ano de Cobrança | Tributo | Protestado? | Valor Atual |
|----------------|------------|---------------|-----------------|--------------------|-------------|-------------|
| 153987498/2017 | 2875/2017 | 2016 | 2016 | 02-IMPOSTO PREDIAL | N | R\$ 4.31 |
| 150461627/2017 | 2270/2014 | 2013 | 2013 | 02-IMPOSTO PREDIAL | N | R\$ 1.30 |
| 150461627/2017 | 2313/2015 | 2014 | 2014 | 02-IMPOSTO PREDIAL | N | R\$ 5.00 |
| 150443873/2020 | 12216/2019 | 2018 | 2018 | 02-IMPOSTO PREDIAL | N | R\$ 4.02 |
| 150461627/2017 | 6248/2016 | 2015 | 2015 | 02-IMPOSTO PREDIAL | N | R\$ 4.67 |
| 150836921/2019 | 8960/2018 | 2017 | 2017 | 02-IMPOSTO PREDIAL | N | R\$ 4.00 |
| 150443873/2020 | 11809/2020 | 2019 | 2019 | 02-IMPOSTO PREDIAL | N | R\$ 3.69 |

Honorários: R\$ 2.699,57

+

Tramitações: R\$ 73,71

+

Total Atualizado: R\$

26.89

Valor Total Atual: R\$ 29.768,89

Formas de Pagamento

==> Parcelado SEM DESCONTO (conforme LC 854/2017)

| * 12 PARCELAS | Primeira(s) Parcela(s) | Parcelas Restantes | Valor Total Parcelado |
|----------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | - | 1ª à 12ª R\$ 2.629,64 | R\$ 31.555,61 |
| * 24 PARCELAS | Primeira(s) Parcela(s) | Parcelas Restantes | Valor Total Parcelado |
| | - | 1ª à 24ª R\$ 1.386,33 | R\$ 33.271,93 |
| * 36 PARCELAS | Primeira(s) Parcela(s) | Parcelas Restantes | Valor Total Parcelado |
| | - | 1ª à 36ª R\$ 973,68 | R\$ 35.052,34 |
| * MÁXIMO DE PARCELAS | Primeira(s) Parcela(s) | Parcelas Restantes | Valor Total Parcelado |
| | 1ª à 53ª R\$ 652,67 | 54ª à 60ª R\$ 601,73 | R\$ 38.803,43 |



Prefeitura Municipal de São Vicente

Gestão da Dívida Ativa

25/06/2021

Inscrição(ões): 1400063001801287022

Contribuinte(s): ESMERALDA XAVIER

Endereço: QUINTINO BOCAIUVA, AV., 1287 APTO 14

Bairro: CENTRO

Cidade: SAO VICENTE

Estado: SP

CEP: 11320-010

Dívida Ativa

| Referencial da Dívida | IDA | Ano do Débito | Ano de Cobrança | Tributo | Protestado? | Valor Atual |
|-----------------------|-----------|---------------|-----------------|--------------------|-------------|--------------|
| 2323165 | 6265/2021 | 2020 | 2020 | 02-IMPOSTO PREDIAL | N | R\$ 3.133,15 |
| Total Atualizado: R\$ | | | | | | 3.133,15 |

Formas de Pagamento

- Parcelado SEM DESCONTO (conforme LC 854/2017)
 - 12x de R\$ 278,94 ==> R\$ 3.347,26
 - 24x de R\$ 147,79 ==> R\$ 3.546,86
 - 36x de R\$ 104,28 ==> R\$ 3.753,91
 - Até 60x de R\$ 69,84 ==> R\$ 4.190,15
- À vista COM DESCONTO (conforme LC 1026/2021) = R\$ 2.556,04
- Parcelado COM DESCONTO (conforme LC 1026/2021)
 - 12x de R\$ 222,73 ==> R\$ 2.672,73 (80% de desconto em juros e multa)
 - 18x de R\$ 154,97 ==> R\$ 2.789,41 (60% de desconto em juros e multa)
 - 24x de R\$ 121,09 ==> R\$ 2.906,10 (40% de desconto em juros e multa)
 - 36x de R\$ 83,97 ==> R\$ 3.022,78 (20% de desconto em juros e multa)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
(13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO - MANDADO

Processo nº: **1002153-43.2015.8.26.0590 - Nº de controle 2015/000249**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Endereço a ser diligenciado: RUA JOSÉ GONÇALVES DA MOTA JÚNIOR, Nº 325 – VILA VALENÇA, SÃO VICENTE/SP – CEP: 11390-050

Vistos.

Proceda o Sr. Oficial de Justiça da jurisdição, em cumprimento deste, à INTIMAÇÃO da parte executada Roberto Xavier para, querendo, se manifestar tanto acerca da penhora como da avaliação no prazo de 15 (quinze) dias artigo 525, § 11, do Código de Processo Civil. Consigno que serão liminarmente rejeitadas alegações de nulidade (da penhora e da avaliação) que não aduzam questões de validade e adequação da constrição, bem como impugnação à avaliação desprovida da declaração de outros dois corretos imobiliários, a fim de não procrastinar o andamento do feito.

As diligências contarão com os benefícios do artigo 212 do CPC.

Servirá a presente decisão como MANDADO.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

No mais, diante da notícia de existência de débitos fiscais sobre o imóvel, intime-se a Fazenda Municipal para manifestação, para fins do disposto no artigo 130 do CTN.

Intime-se.

São Vicente, 29 de junho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0410/2021, foi disponibilizado na página 2874/2882 do Diário de Justiça Eletrônico em 29/06/2021. Considera-se a data de publicação em 30/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante do contido na petição retro, providencie a parte exequente a juntada de certidão negativa de débitos de impostos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso existentes débitos fiscais sobre o imóvel, intime-se a Fazenda Municipal para manifestação, para fins do disposto no artigo 130 do CTN. No mais, HOMOLOGO o valor da avaliação, pela média daquelas trazidas pela parte exequente de fls. 250/263 e 264/267, no valor de R\$ 164.000,00. Intime-se o devedor para, querendo, se manifestar tanto acerca da penhora como da avaliação no prazo de 15 (quinze) dias artigo 525, § 11, do Código de Processo Civil. Consigno que serão liminarmente rejeitadas alegações de nulidade (da penhora e da avaliação) que não aduzam questões de validade e adequação da constrição, bem como impugnação à avaliação desprovida da declaração de outros dois corretos imobiliários, a fim de não procrastinar o andamento do feito. Nesse passo, providencie a parte exequente o recolhimento de custas postais para intimação, em razão da parte executada não estar representada por advogado. No mais, providencie a parte exequente o recolhimento de taxa(s) de despesa postal suficiente no prazo de 15 (quinze) dias e indique o nome e endereço das pessoas que devem ser intimadas nos termos do art. 799, do Código de Processo Civil. Intime-se."

São Vicente, 29 de junho de 2021.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0425/2021, encaminhada para publicação.

| | |
|---|-------|
| Advogado | Forma |
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Endereço a ser diligenciado: RUA JOSÉ GONÇALVES DA MOTA JÚNIOR, Nº 325 VILA VALENÇA, SÃO VICENTE/SP CEP: 11390-050 Vistos. Proceda o Sr. Oficial de Justiça da jurisdição, em cumprimento deste, à INTIMAÇÃO da parte executada Roberto Xavier para, querendo, se manifestar tanto acerca da penhora como da avaliação no prazo de 15 (quinze) dias artigo 525, § 11, do Código de Processo Civil. Consigno que serão liminarmente rejeitadas alegações de nulidade (da penhora e da avaliação) que não aduzam questões de validade e adequação da constrição, bem como impugnação à avaliação desprovida da declaração de outros dois corretos imobiliários, a fim de não procrastinar o andamento do feito. As diligências contarão com os benefícios do artigo 212 do CPC. Servirá a presente decisão como MANDADO. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. No mais, diante da notícia de existência de débitos fiscais sobre o imóvel, intime-se a Fazenda Municipal para manifestação, para fins do disposto no artigo 130 do CTN. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 30 de junho de 2021.

Ana Paula de Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0425/2021, foi disponibilizado na página 2153/2157 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/07/2021. Considera-se a data de publicação em 05/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)

Teor do ato: "Vistos. Endereço a ser diligenciado: RUA JOSÉ GONÇALVES DA MOTA JÚNIOR, Nº 325 VILA VALENÇA, SÃO VICENTE/SP CEP: 11390-050 Vistos. Proceda o Sr. Oficial de Justiça da jurisdição, em cumprimento deste, à INTIMAÇÃO da parte executada Roberto Xavier para, querendo, se manifestar tanto acerca da penhora como da avaliação no prazo de 15 (quinze) dias artigo 525, § 11, do Código de Processo Civil. Consigno que serão liminarmente rejeitadas alegações de nulidade (da penhora e da avaliação) que não aduzam questões de validade e adequação da constrição, bem como impugnação à avaliação desprovida da declaração de outros dois corretos imobiliários, a fim de não procrastinar o andamento do feito. As diligências contarão com os benefícios do artigo 212 do CPC. Servirá a presente decisão como MANDADO. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. No mais, diante da notícia de existência de débitos fiscais sobre o imóvel, intime-se a Fazenda Municipal para manifestação, para fins do disposto no artigo 130 do CTN. Intime-se."

São Vicente, 2 de julho de 2021.

Ana Paula de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

Rodrigo Venceslau Souza de França

Advogado

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara
Cível de Santos/SP.

Processo nº: 1002153-43.2015.8.26.0590

ROBERTO XAVIER, devidamente qualificado nos autos virtuais do processo em epígrafe, por intermédio de seu advogado, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado subscrito, **EXPOR** e **REQUERER** o quanto segue:

I – Nobre Magistrado inicialmente **REQUER** o executado a habilitação de seu novo patrono no presente feito e que as publicações e intimações sejam realizados exclusivamente em seu nome sob pena de total nulidade.

II – Por segundo, **REQUER** a declaração da prescrição das parcelas vencidas no interregno de mais de 5 (cinco) anos nos exatos termos do artigo 206 do Código Civil, a seguir transcrito:

Art. 206. Prescreve:

(...) omissis

§ 5º Em cinco anos:

I - a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular;

(...) omissis

Rodrigo Venceslau Souza de França

Advogado

III - Uma vez declarada a prescrição dos meses vencidos a mais de 5 (cinco) anos **REQUER** seja determinado ao exequente traga ao feito nova planilha de cálculos nos moldes corretos.

IV – No que se refere a suposta avaliação realizada esta deve ser anulada posto que o executado deve necessariamente ser intimado para participar do referido ato procedimento este que não ocorreu, assim deve ser anulada a referida avaliação.

V – Por fim, **REQUER** o executado o deferimento da gratuidade da justiça por ser pobre na acepção jurídica do termo e conforme declaração em anexo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Santos, 02 de julho de 2.021.

Rodrigo da Silva Souza
OAB/SP nº 357.446

ESTADO DE SÃO PAULO

8900-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



Roberto Xavier

ASSINATURA DO TITULAR

4F4D2F4C

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

REGISTRO GERAL 7.739.247-4 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 08/10/2015 fls. 292

NOME **ROBERTO XAVIER**

FILIAÇÃO
ANTONIO DIONISIO XAVIER
GERALDA LUCAS XAVIER

NATURALIDADE
SANTOS - SP

DATA DE NASCIMENTO
27/04/1955

DOC ORIGEM
SÃO VICENTE - SP SEDE CC:LV.B129/FLS.109 /Nº40024

CPF
800123298/00

Caetano Paulo Filho
Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO DA SILVA SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/07/2021 às 18:43, sob o número WSVC21700984772. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002153-43.2015.8.26.0590 e código 6FB3963.

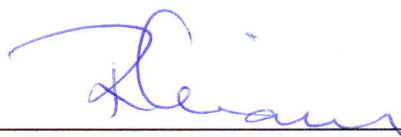
Rodrigo Venceslau Souza de França

Advogado

DECLARAÇÃO

ROBERTO XAVIER, devidamente qualificada na inclusa procuração, por seu advogado, vêm até V. Exa., com a máxima vênia, declarar, sob as penas da lei, que seus ganhos são insuficientes para custear as despesas processuais sem prejuízo de sua manutenção, razão pela qual, respeitosamente, requer desde já, sejam-lhe concedidos os benefícios da justiça gratuita com base no artigo 98 do CPC, Constituição Federal, art. 5º, inciso LXXIV e Lei 1.060 de 05 /02/ 1.950

Santos, 29 de junho de 2021.



Roberto Xavier


Rodrigo Venceslau Souza de França

Advogado

PROCURAÇÃO

ROBERTO XAVIER, brasileiro, casado, dentista, portador da cédula de identidade RG n°: 7.739.247-4 SSP/SP e inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF n°:800.123.298-00, residente e domiciliado na rua José Gonçalves da Mota Junior, n°: 825, Vila Valença, São Vicente/SP, CEP: 11390-050, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado o advogado **RODRIGO VENCESLAU SOUZA DE FRANÇA** brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob n°: 357.446, com endereço profissional a Avenida Afonso Pena, n°:675 conj. 11, Estuário, Santos/SP, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “*ad judicium e ad extra*” em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais, acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Santos, 29 de junho de 2021.



Roberto Xavier



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
 (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1002153-43.2015.8.26.0590 - Nº de controle 2015/000249**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Fls. 290/294: Por primeiro, rejeito liminarmente a impugnação à avaliação porque desprovida de declaração de dois outros corretores imobiliários.

Contudo, sobre a alegação de prescrição de débitos, manifeste-se a parte exequente, em 15 (quinze) dias, trazendo aos autos, se o caso, a planilha devidamente regularizada.

No mais, em razão do pedido de gratuidade de justiça feito pelo executado, deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias cópia de suas 2 (duas) últimas declarações de ajuste anual prestadas à Receita Federal, 3 (três) últimos comprovantes de rendimentos e CTPS, sob pena de indeferimento.

No mais, intime-se a Fazenda Municipal nos termos da decisão de fl. 286.

Intime-se.

São Vicente, 07 de julho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0446/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |
| Rodrigo da Silva Souza (OAB 357446/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Fls. 290/294: Por primeiro, rejeito liminarmente a impugnação à avaliação porque desprovida de declaração de dois outros corretores imobiliários. Contudo, sobre a alegação de prescrição de débitos, manifeste-se a parte exequente, em 15 (quinze) dias, trazendo aos autos, se o caso, a planilha devidamente regularizada. No mais, em razão do pedido de gratuidade de justiça feito pelo executado, deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias cópia de suas 2 (duas) últimas declarações de ajuste anual prestadas à Receita Federal, 3 (três) últimos comprovantes de rendimentos e CTPS, sob pena de indeferimento. No mais, intime-se a Fazenda Municipal nos termos da decisão de fl. 286. Intime-se."

Do que dou fé.
São Vicente, 8 de julho de 2021.

Ana Paula de Lima



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367 - São Vicente-SP - CEP 11310-906 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condômino**
 Terceiro Interessado **Nome da Parte Selecionada << Informação indisponível >>**
 Certo:

Destinatário(a):
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
 Rua Frei Gaspar, 384, Centro
 São Vicente-SP
 CEP 11310-060

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Vicente, 07 de julho de 2021. Daniela da Silva Soares, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0446/2021, foi disponibilizado na página 2263/227 do Diário de Justiça Eletrônico em 12/07/2021. Considera-se a data de publicação em 13/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)
Rodrigo da Silva Souza (OAB 357446/SP)

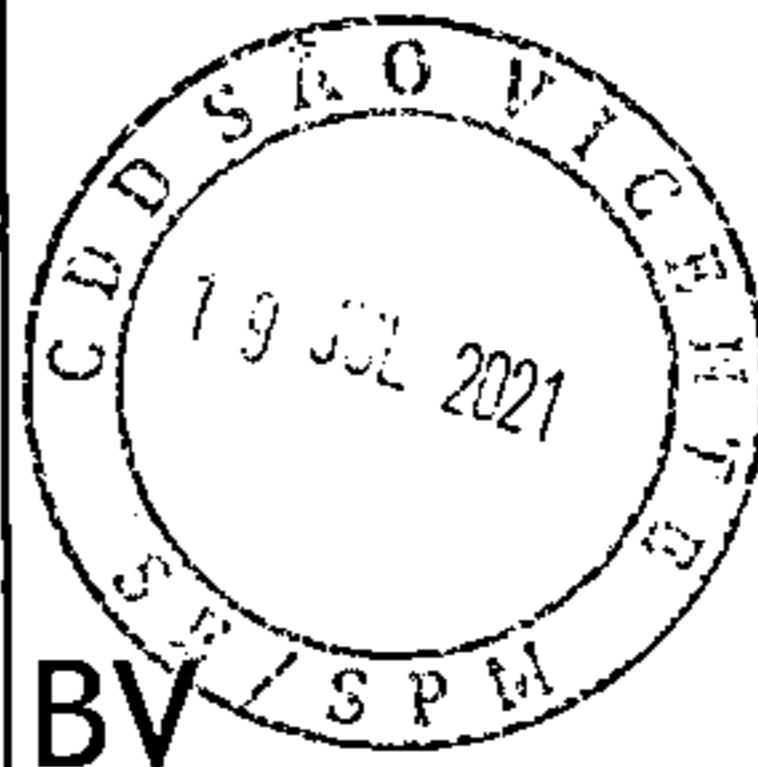
Teor do ato: "Vistos. Fls. 290/294: Por primeiro, rejeito liminarmente a impugnação à avaliação porque desprovida de declaração de dois outros corretores imobiliários. Contudo, sobre a alegação de prescrição de débitos, manifeste-se a parte exequente, em 15 (quinze) dias, trazendo aos autos, se o caso, a planilha devidamente regularizada. No mais, em razão do pedido de gratuidade de justiça feito pelo executado, deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias cópia de suas 2 (duas) últimas declarações de ajuste anual prestadas à Receita Federal, 3 (três) últimos comprovantes de rendimentos e CTPS, sob pena de indeferimento. No mais, intime-se a Fazenda Municipal nos termos da decisão de fl. 286. Intime-se."

São Vicente, 16 de julho de 2021.

Reinaldo Paulo Sales Júnior
Coordenador



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



DESTINATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384, -, Centro

Sao Vicente, SP

11310-060

AR362134133JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Handwritten signature and stamp: Prefeitura Municipal de São Vicente, RG: 24.700.000-0

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Handwritten signature and number: 78102



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP**

A **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, por sua procuradora, nos autos da ação em epígrafe, manifesta-se nos seguintes termos:

Existem débitos fiscais incidentes sobre o imóvel objeto da constrição havida nos autos do processo cujo número se encontra em epígrafe, que atingem o montante demonstrado na certidão colacionada. Valor esse sujeito a atualizações até a data do efetivo pagamento.

Com efeito, o Código Tributário Nacional dispõe sobre as prerrogativas dos entes públicos quanto ao recebimento do crédito tributário, nos artigos a seguir transcritos:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Art. 130 Parágrafo único: No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.

Art. 187. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.

Por sua vez, o Código de Processo Civil traz a seguinte disposição:

Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências.

Infere-se dos dispositivos supramencionados, que uma vez concretizada a arrematação, a sub-rogação ocorrerá sobre o respectivo preço, que passa a ser a garantia do adimplemento da dívida tributária incidente sobre o imóvel objeto da arrematação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Conforme ensinamento do eminente professor Hugo de Brito Machado:

Se o bem imóvel é arrematado em hasta pública, vinculado ficará o respectivo preço. Não o bem. O arrematante não é responsável tributário (CTN, art. 130, parágrafo único). A não ser assim, ninguém arremataria bens em hasta pública, pois estaria sempre sujeito a perder o bem arrematado, não obstante tivesse pago o preço respectivo (Curso de Direito Tributário, 24^a edição, pg. 149).

Preleciona, no mesmo sentido, o ilustre doutrinador Eduardo de Moraes Sabbag :

Frise-se que o montante das dívidas existentes está incluído no montante pago pelo bem imóvel no público pregão, em nítida sub-rogação sobre o lanço ofertado, cabendo à autoridade judicial zelar pela imediata quitação das dívidas. O arrematante não é responsável tributário, nem quando o preço é insuficiente para cobrir o débito tributário (Direito Tributário, Editora Premier Máxima, 8^a edição, pg.188).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

No mesmo sentido segue a jurisprudência:

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ARREMATAÇÃO DE IMÓVEL. PLEITO DE PREFERÊNCIA FORMULADO PELA MUNICIPALIDADE, AFIRMANDO A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. ADMISSIBILIDADE, PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA NORMA DO ARTIGO 130, PAR. ÚNICO, DO CTN. RECURSO PROVIDO. A constatação de que existem débitos fiscais pendentes, incidentes sobre o imóvel objeto da arrematação, enseja a necessidade de se reconhecer a preferência do crédito tributário na ordem de pagamentos, para viabilizar o cumprimento do artigo 130, parágrafo único, do CTN. O fato de a execução estar relacionada a dívida condominial não comporta tratamento diferenciado, até porque o fato de ser obrigação “propter rem” lhe confere a possibilidade de cobrança frente àquele que vier a arrematar o bem. (A.I. Nº 2037720-45.2015.8.26.0000, 31ª Câmara de Direito Privado, 12/05/2015)

AGRAVO DE INSTRUMENTO AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO EM FASE DE CUMPRIMENTO DE



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

SENTENÇA PREFERÊNCIA LEGAL OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRECEDEM AOS CRÉDITOS CONDOMINIAIS (ART. 186, DO CTN) DESNECESSIDADE DE EXECUÇÃO FISCAL EM CURSO OU DE PRÉVIA PENHORA SOBRE O MESMO BEM DECISÃO MANTIDA RECURSO DESPROVIDO. (A.I. 2093444-97.2016.8.26.0000, 28ª Câmara de Direito Privado, 26/07/2016)

Importa mencionar, ainda, que não se deve confundir a natureza dos créditos com os privilégios e as preferências a eles conferidas. Assim, em que pese a dívida de condomínio ter natureza *propter rem*, ela é destituída de qualquer privilégio ou preferência por falta de previsão legal, ao contrário do que ocorre com a dívida tributária.

Nesse aspecto, cabe ainda enfatizar que a dívida tributária também tem natureza *propter rem*, pois acompanha o imóvel e passa a ser exigível do respectivo adquirente, exceto quando o imóvel for adquirido em hasta pública, hipótese em que haverá sub-rogação sobre o preço da arrematação, consoante disposição do art. 130 do CTN, a seguir transcrito:

Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Não bastasse, **o crédito tributário gozar de preferência legal, independentemente de penhora e de instauração de concurso de credores**, nos termos dos artigos 186 e 187, do CTN, 29 da LEF e 908, do CPC.

Neste sentido é a lição do Eminentíssimo Professor Humberto Theodoro Júnior (Curso de Direito Processual Civil, Vol. II, 21ª edição, Editora Forense, pag. 249):

A classificação dos credores, para pagamento, será feita, portanto, dentro do seguinte critério:

- a) **independentemente de penhora, devem ser satisfeitos, em primeiro lugar, os que tiverem título legal de preferência, e possuírem, naturalmente, título executivo (fisco**, credores das custas, credores com garantia real etc.);
- b) não havendo preferências legais anteriores, ou depois de satisfeitas estas, os demais credores serão



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

escalonados segundo a ordem cronológica das penhoras. (destaquei)

No mesmo sentido, seguem precedentes do Colendo Superior Tribunal de Justiça:

Pontue-se, inicialmente, que alguns doutrinadores entendem que, para que o titular de crédito com privilégio legal possa participar do concurso previsto no art. 711 do CPC, é necessário que tenha execução em curso e que nela o mesmo bem tenha sido penhorado. Essa, contudo, não é a melhor interpretação do art. 711 do CPC. Observe-se que a primeira parte do referido texto legal – ao estabelecer a prioridade de satisfação dos créditos com privilégio estabelecido em lei – não faz qualquer referência ao prévio ajuizamento de execução ou a prévia penhora como requisitos para que o credor possa requerer a tutela do seu direito de preferência. Ressalte-se que é apenas a segunda parte do art. 711 do CPC – ao tratar do pagamento dos créditos quirografários – que estabelece a penhora como pressuposto para a participação do credor quirografário. Assim, apenas em relação ao credor quirografário é que a prévia existência de execução e penhora constitui pressuposto para a participação do concurso. Nesse



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

tocante, é elucidativa a doutrina de Luiz Guilherme MARINONI e Daniel MITIDIERO: A satisfação dos créditos com preferência legal independe de prévia execução e penhora sobre o bem cujo produto da alienação se procura arrecadar. Independentemente de execução e penhora, têm preferência os credores com preferência legal. Satisfeitos, receberá posteriormente o credor que promoveu a execução, cabendo aos demais concorrentes direito sobre a importância restante, observada a anterioridade de cada penhora (art. 711, CPC). (Código de Processo Civil – Comentado artigo por artigo, 3ª tiragem, São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2008, p. 684). Na mesma linha de entendimento: A classificação dos credores, para pagamento, será feita, portanto, com observância do seguinte critério: a) independentemente de penhora, devem ser satisfeitos, em primeiro lugar, os que tiveram título legal de preferência, e possuem, naturalmente, título executivo (fisco, credores das custas, credores com garantia real etc.); b) não havendo preferências legais anteriores, ou depois de satisfeitas estas, os demais credores serão escalonados seguindo a ordem cronológica das penhoras (...) (In Curso de Direito Processual Civil – Processo de Execução e Cumprimento de Sentença, Processo Cautelar e Tutela de urgência. Humberto Theodoro Júnior, Rio de Janeiro:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Forense, 2007, p. 393-394). (Resp 1.219.219, Rel. MINISTRA NANCY ANDRIGHI, JULGADO EM 17/11/2011).

AGRAVO INTERNO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE EXECUÇÃO PROMOVIDA PELO CONDOMÍNIO. PEDIDO DE RESERVA DO PRODUTO DA ARREMATÇÃO PELA FAZENDA PÚBLICA. PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM FACE DO CRÉDITO CONDOMINIAL. PRECEDENTES. 1. A jurisprudência desta Corte orienta que, no concurso de credores, o crédito tributário prefere a qualquer outro, ressalvados aqueles decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho. 2. Agravo interno a que se nega provimento. (AgInt no AREsp 633.043/SP, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, DJe 24/4/2017).

Destarte, requer digno-se Vossa Excelência de determinar, em caso de arrematação, a reserva de valores suficientes à satisfação do crédito da requerente.

Requer, finalmente, que eventuais intimações sejam feitas em nome desta subscritora.



Prefeitura Municipal de São Vicente

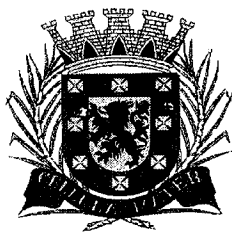
*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Termos em que, com a juntada de documento, pede
deferimento.

Isabella Cardoso Adegas

Procuradora Geral

OAB/SP 175.542



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE RENDAS DIVERSAS

Certidão Positiva Tributos Imobiliários

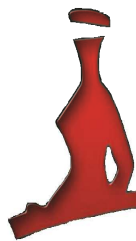
INTERESSADO: PROCURADORA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
SRA. ISABELLA CARDOSO ADEGAS
FINALIDADE: INSTRUIR PROC. JUDICIAL Nº. 1002153-43.2015.8.26.0590
1ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP
INSCRIÇÃO: 14-00063-0018-01287-022 PROCESSO Nº. 34221/2021
IMÓVEL: AV. QUINTINO BOCAIUVA, 1287 APTO 14
PROPRIETÁRIO: ESMERALDA XAVIER
RELACIONADO COM: IPTU, TAXA DE SERVIÇOS URBANOS E CONTRIBUIÇÃO DE
MELHORIAS

CERTIFICO que, atendendo pedido exarado no processo administrativo, verifiquei CONSTAR DÉBITOS, para o imóvel acima descrito no valor total de R\$ 35.223,42 (Trinta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), a saber: EXERCÍCIOS DE 2013 A 2015 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 150461627/17 = R\$ 12.421,82. EXERCÍCIO DE 2016 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 153987498/17 = R\$ 4.887,88. EXERCÍCIO DE 2017 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 150836921/19 = R\$ 4.563,13. EXERCÍCIOS DE 2018 E 2019 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 150443873/20 = R\$ 8.749,25. EXERCÍCIO DE 2020 - EXECUÇÃO FISCAL Nº. 154185878/21 = R\$ 3.539,56. EXERCÍCIO DE 2021 - A.R. 013355 = R\$ 1.061,78 (referente aos meses de agosto a dezembro). Débito sujeito à atualização até a efetiva data do pagamento. Para constar eu, Welington Moraes Dornelas, lavrei a presente que, vai por mim e pelo chefe do Departamento de Rendas Diversas, assinada. São Vicente, 3 de agosto de 2021.

WELINGTON MORAIS DORNELAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS DIVERSAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

MARIANA PEREIRA GILI
DEPARTAMENTO DE RENDAS DIVERSAS
CHEFE

Ricardo Luiz Diniz de Barros
Dept.º de Rendas Diversas
Encarregado



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA

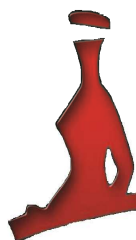


EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO VICENTE – ESTADO DE SÃO PAULO.

**PROCESSO nº 1002153-43.2015.8.26.0590
1º OFÍCIO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA CONDOMÍNIOS**

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO “NIDIA”, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face do HERDEIRO ROBERTO XAVIER (**ESPÓLIO DE ESMERALDA XAVIER**), por seu patrono *in fine*, vem perante VOSSA EXCELÊNCIA, manifestar-se sobre a IMPUGNAÇÃO PRECLUSA do EXECUTADO – às fls. 290/291 dos autos, aduzindo o quanto segue:

1. EM PRIMEIRO LUGAR, convém assinalar que a manifestação de fls. 290/291 do EXECUTADO esta PRECLUSA, uma vez que feita muito, mas muito tempo depois de ter sido CITADO da presente EXECUÇÃO.



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA

2

2. EM SEGUNDO LUGAR, o EXECUTADO alegou o seguinte:

“(... omissis)

II – Por segundo, REQUER a declaração da prescrição das parcelas vencidas no interregno de mais de 5 (cinco) anos nos exatos termos do artigo 206 do Código Civil, a seguir transcrito:

Art. 206. Prescreve:

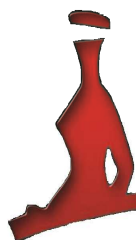
(...) omissis

§ 5º o Em cinco anos: I - a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular; (...) omissis

III - Uma vez declarada a prescrição dos meses vencidos a mais de 5 (cinco) anos REQUER seja determinado ao exequente traga ao feito nova planilha de cálculos nos moldes corretos.”

Neste ponto, SÁBIO JULGADOR, temos que, o pleito de aplicação do PRAZO PRESCRICIONAL QUINQUENAL (05 ANOS) para a cobrança de débitos condominiais, fazendo-se suspeita confusão entre AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIOS (ONDE O INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO DEVE SER DEBATIDO E OBSERVADO NA SENTENÇA), com posterior INCIDENTE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (ONDE SE BUSCA O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA JUDICIAL – TÍTULO JUDICIAL) + AÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONDOMÍNIOS (ONDE A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL É OBSERVADA NO ATO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO), DATA MAXIMA VENIA, beira a LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ !!!

Observe, SÁBIO JULGADOR que a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO, foi ajuizada em 20/MARÇO/2015 (VIDE FLS. 01/03 DOS AUTOS), para execução das COTAS CONDOMINIAIS VENCIDAS E IMPAGAS desde NOVEMBRO/2013 (VIDE CÁLCULO FLS. 16/17 DOS AUTOS) – OU SEJA, COBRANDO COTAS CONDOMINIAIS DE 01 ANO E 05 MESES ANTERIORES.



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA

3

Ou seja, **na presente AÇÃO DE EXECUÇÃO NÃO ESTÃO SENDO exigidas COTAS CONDOMINIAIS vencidas por prazo superior a 05 (CINCO) anos que antecedem o ajuizamento da presene AÇÃO DE EXECUÇÃO.**

Até porque, não necessita ser um GRANDE MESTRE EM DIREITO, para saber que os institutos da AÇÃO DE COBRANÇA/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA x AÇÃO DE EXECUÇÃO NÃO SE CONFUNDEM !!!

Pois bem...

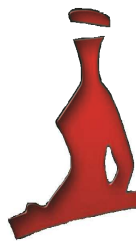
Quando a obrigação consiste em prestações periódicas, independentemente de declaração expressa do autor, principalmente, se o devedor, no curso do processo, deixar de pagá-las ou de consigná-las, considerar-se-ão elas incluídas no pedido e na mesma demanda, à teor do que preceitua o artigo 323 do Novo Código de Processo Civil.

Aliás, para espancar qualquer dúvida ou má intenção, cumpre assinalar o que diz o próprio artigo 323, do NOVO CPC PÁTRIO, ***in verbis***:

“Art. 323. Na ação que tiver por objeto cumprimento de obrigação em prestações sucessivas, essas serão consideradas incluídas no pedido, independentemente de declaração expressa do autor, e serão incluídas na condenação, enquanto durar a obrigação, se o devedor, no curso do processo, deixar de pagá-las ou de consigná-las.”

Portanto, NÃO HÁ DE SE FALAR EM EXCESSO DE CONDENAÇÃO, com a pueril alegação de que, as prestações condominiais (DE TRATO SUCESSIVO) estariam PRESCRITAS !!!

PELA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO !!!



LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JÚNIOR ADVOCACIA

4

EX POSITIS, cumpre ratificar o anterior pedido formulado para que, desde já, **seja nomeado LEILOEIRO OFICIAL da confiança deste Juízo, para a realização do pracemento do bem imóvel.**

São os termos em que,
Pede e Espera,
Deferimento.
São Vicente, data do protocolo.

Assinado Digitalmente

LOURENÇO MANOEL CUSTÓDIO JUNIOR
OAB/SP n° 212.991



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
(13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1002153-43.2015.8.26.0590 - Nº de controle 2015/000249**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - MRMR**
- Direitos / Deveres do Condômino

Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
Requerido: **Roberto Xavier**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro de Paula Martins Constant**

Vistos.

Por primeiro, quanto a arguição de prescrição há de se esclarecer que as despesas condominiais não pagas apontadas na inicial são a partir do ano de 2013 (fls. 02).

Embora a execução tenha sido proposta inicialmente em face Esmeralda Xavier, sobreveio notícia de seu falecimento e o executado Roberto Xavier passou a integrar o polo passivo (fls. 120).

Assim, não há se falar em prescrição.

Por meio do Provimento CSM nº 1625/2009 o Tribunal de Justiça de São Paulo autorizou as unidades judiciárias a realizar a alienação judicial eletrônica de que trata o artigo 882, parágrafo 1. do Código de Processo Civil, através de entidades públicas ou privadas previamente credenciadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

Dessa forma, visando o interesse público na solução do conflito e satisfação do crédito, de forma mais rápida e eficiente, o bem constrito deve ser submetido a “alienação judicial eletrônica”, ante a abrangência da comunicação eletrônica.

O procedimento a ser adotado foi disciplinado no Provimento mencionado acima, ficando registrado que correrão por conta do arrematante as despesas e custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transparência patrimonial dos bens arrematados.

É de responsabilidade do gestor todos os custos e atos praticados visando a exposição do bem nos locais indicados; divulgação e venda do bem; eventual dívida pendente perante órgãos públicos; estado de conservação; visualização através de fotografias e *site*; confiabilidade do *site*; intimação do credor hipotecário e das unidades da Federação em caso de débito fiscal.

Eventual cálculo atualizado do débito (pelos índices adotados pelo TJSP, desde o laudo) deverá ser apresentado diretamente ao gestor no prazo de dez dias antes da realização do primeiro pregão.

O arrematante terá prazo de 24 horas para realizar o depósito judicial, através de guias emitidas pelo sistema, em conformidade com o artigo 18 e 19 do Provimento CSM 1625/2009.

Caso o credor opte por não adjudicar o bem, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. O valor excedente deverá ser depositado no prazo de 24 horas.

Em um caso, como no outro, o credor ou arrematante, deverão arcar com a comissão do gestor equivalente a 5% o valor da arrematação, que não está incluída no valor do lance vencedor, conforme artigo 17 do Provimento CSM 1625/2009.

O auto de arrematação será assinado após a comprovação efetiva de pagamento integral do valor da arrematação e comissão, ante expressa orientação do artigo 20 do Provimento CSM 1625/2009. Em caso de inadimplência, deve ser observado o procedimento previsto no artigo 21 do mesmo Provimento.

O edital de hasta pública deverá observar todos os requisitos previstos no artigo 886 do CPC.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO VICENTE
FORO DE SÃO VICENTE
1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906, Fone:
 (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail: saovicente1cv@tjsp.jus.br

Em eventual segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da atualização. O segundo pregão deverá ser realizado no prazo máximo de trinta dias, ressalvando-se a extensão de prazo posterior pertinente a finalização do ato, como definido em edital.

Por derradeiro, observando o Comunicado CG nº 926/2009, que registra a listagem das entidades credenciadas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, para a realização do leilão eletrônico, **nomeio Daniel Melo Cruz. Providencie a serventia a anotação no portal de auxiliares da justiça para intimação.**

Por celeridade, deverá a parte exequente entrar em contato direto com a gestora para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos.

Providencie a gestora a juntada de minuta de edital para aprovação com a antecedência necessária por meio de simples peticionamento, atentando-se à defasagem do protocolo integrado na hipótese de processos físicos.

Deverá a gestora ainda providenciar cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças e intimar as pessoas mencionadas no art. 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos, que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões.

Sem prejuízo, manifeste-se a parte exequente quanto a petição de fls. 300/310.

Intime-se.

São Vicente, 18 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

1ª VARA CÍVEL

Rua Jacob Emmerick, 1367, Sala 86, Parque Bitaru - CEP 11310-906,

Fone: (13) 3467-6650, São Vicente-SP - E-mail:

saovicente1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002153-43.2015.8.26.0590**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Direitos / Deveres do Condômino**
 Requerente: **Condominio Edificio Nidia**
 Requerido: **Roberto Xavier**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que conforme determinação de fls.315/316 providenciei o cadastro do Sr. Perito Daniel Melo Cruz no portal de auxiliares da justiça, bem com anotei no sistema informatizado SAJ (cadastro de partes). Nada Mais. São Vicente, 18 de agosto de 2021. Eu, ____, Érika Cristina Sabino, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0551/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP) | D.J.E |
| Rodrigo da Silva Souza (OAB 357446/SP) | D.J.E |
| Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Por primeiro, quanto a arguição de prescrição há de se esclarecer que as despesas condominiais não pagas apontadas na inicial são a partir do ano de 2013 (fls. 02). Embora a execução tenha sido proposta inicialmente em face Esmeralda Xavier, sobreveio notícia de seu falecimento e o executado Roberto Xavier passou a integrar o polo passivo (fls. 120). Assim, não há se falar em prescrição. Por meio do Provimento CSM nº 1625/2009 o Tribunal de Justiça de São Paulo autorizou as unidades judiciárias a realizar a alienação judicial eletrônica de que trata o artigo 882, parágrafo 1. do Código de Processo Civil, através de entidades públicas ou privadas previamente credenciadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação. Dessa forma, visando o interesse público na solução do conflito e satisfação do crédito, de forma mais rápida e eficiente, o bem constricto deve ser submetido a alienação judicial eletrônica, ante a abrangência da comunicação eletrônica. O procedimento a ser adotado foi disciplinado no Provimento mencionado acima, ficando registrado que correrão por conta do arrematante as despesas e custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transparência patrimonial dos bens arrematados. É de responsabilidade do gestor todos os custos e atos praticados visando a exposição do bem nos locais indicados; divulgação e venda do bem; eventual dívida pendente perante órgãos públicos; estado de conservação; visualização através de fotografias e site; confiabilidade do site; intimação do credor hipotecário e das unidades da Federação em caso de débito fiscal. Eventual cálculo atualizado do débito (pelos índices adotados pelo TJSP, desde o laudo) deverá ser apresentado diretamente ao gestor no prazo de dez dias antes da realização do primeiro pregão. O arrematante terá prazo de 24 horas para realizar o depósito judicial, através de guias emitidas pelo sistema, em conformidade com o artigo 18 e 19 do Provimento CSM 1625/2009. Caso o credor opte por não adjudicar o bem, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. O valor excedente deverá ser depositado no prazo de 24 horas. Em um caso, como no outro, o credor ou arrematante, deverão arcar com a comissão do gestor equivalente a 5% o valor da arrematação, que não está incluída no valor do lance vencedor, conforme artigo 17 do Provimento CSM 1625/2009. O auto de arrematação será assinado após a comprovação efetiva de pagamento integral do valor da arrematação e comissão, ante expressa orientação do artigo 20 do Provimento CSM 1625/2009. Em caso de inadimplência, deve ser observado o procedimento previsto no artigo 21 do mesmo Provimento. O edital de hasta pública deverá observar todos os requisitos previstos no artigo 886 do CPC. Em eventual segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da atualização. O segundo pregão deverá ser realizado no prazo máximo de trinta dias, ressalvando-se a extensão de prazo posterior pertinente a finalização do ato, como definido em edital. Por derradeiro, observando o Comunicado CG nº 926/2009, que registra a listagem das entidades credenciadas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, para a realização do leilão eletrônico, nomeio Daniel Melo Cruz. Providencie a serventia a anotação no portal de auxiliares da justiça para intimação. Por celeridade, deverá a parte exequente entrar em contato direto com a gestora para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos. Providencie a gestora a juntada de minuta de edital para aprovação com a antecedência necessária por meio de simples peticionamento, atentando-se à defasagem do protocolo integrado na hipótese de processos físicos. Deverá a gestora ainda providenciar cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças e intimar as pessoas mencionadas no art. 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos, que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões. Sem prejuízo, manifeste-se a parte exequente quanto a petição de fls. 300/310. Intime-se."

São Vicente, 19 de agosto de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0551/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/08/2021. Considera-se a data de publicação em 23/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Lourenço Manoel Custódio Junior (OAB 212991/SP)
Rodrigo da Silva Souza (OAB 357446/SP)
Isabella Cardoso Adegas (OAB 175542/SP)

Teor do ato: "Vistos. Por primeiro, quanto a arguição de prescrição há de se esclarecer que as despesas condominiais não pagas apontadas na inicial são a partir do ano de 2013 (fls. 02). Embora a execução tenha sido proposta inicialmente em face Esmeralda Xavier, sobreveio notícia de seu falecimento e o executado Roberto Xavier passou a integrar o polo passivo (fls. 120). Assim, não há se falar em prescrição. Por meio do Provimento CSM nº 1625/2009 o Tribunal de Justiça de São Paulo autorizou as unidades judiciárias a realizar a alienação judicial eletrônica de que trata o artigo 882, parágrafo 1. do Código de Processo Civil, através de entidades públicas ou privadas previamente credenciadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação. Dessa forma, visando o interesse público na solução do conflito e satisfação do crédito, de forma mais rápida e eficiente, o bem constricto deve ser submetido a alienação judicial eletrônica, ante a abrangência da comunicação eletrônica. O procedimento a ser adotado foi disciplinado no Provimento mencionado acima, ficando registrado que correrão por conta do arrematante as despesas e custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transparência patrimonial dos bens arrematados. É de responsabilidade do gestor todos os custos e atos praticados visando a exposição do bem nos locais indicados; divulgação e venda do bem; eventual dívida pendente perante órgãos públicos; estado de conservação; visualização através de fotografias e site; confiabilidade do site; intimação do credor hipotecário e das unidades da Federação em caso de débito fiscal. Eventual cálculo atualizado do débito (pelos índices adotados pelo TJSP, desde o laudo) deverá ser apresentado diretamente ao gestor no prazo de dez dias antes da realização do primeiro pregão. O arrematante terá prazo de 24 horas para realizar o depósito judicial, através de guias emitidas pelo sistema, em conformidade com o artigo 18 e 19 do Provimento CSM 1625/2009. Caso o credor opte por não adjudicar o bem, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. O valor excedente deverá ser depositado no prazo de 24 horas. Em um caso, como no outro, o credor ou arrematante, deverão arcar com a comissão do gestor equivalente a 5% o valor da arrematação, que não está incluída no valor do lance vencedor, conforme artigo 17 do Provimento CSM 1625/2009. O auto de arrematação será assinado após a comprovação efetiva de pagamento integral do valor da arrematação e comissão, ante expressa orientação do artigo 20 do Provimento CSM 1625/2009. Em caso de inadimplência, deve ser observado o procedimento previsto no artigo 21 do mesmo Provimento. O edital de hasta pública deverá observar todos os requisitos previstos no artigo 886 do CPC. Em eventual segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da atualização. O segundo pregão deverá ser realizado no prazo máximo de trinta dias, ressalvando-se a extensão de prazo posterior pertinente a finalização do ato, como definido em edital. Por derradeiro, observando o Comunicado CG nº 926/2009, que registra a listagem das entidades credenciadas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, para a realização do leilão eletrônico, nomeio Daniel Melo Cruz. Providencie a serventia a anotação no portal de auxiliares da justiça para intimação. Por celeridade, deverá a parte exequente entrar em contato direto com a gestora para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos. Providencie a gestora a juntada de minuta de edital para aprovação com a antecedência necessária por meio de simples peticionamento, atentando-se à defasagem do protocolo integrado na hipótese de processos físicos. Deverá a gestora ainda providenciar cálculo atualizado do débito, bem como a atualização da avaliação à época da realização das praças e intimar as pessoas mencionadas no art. 889 do Código de Processo Civil por carta registrada, exceto o executado que tenha advogado constituído nos autos, que restará intimado pela simples aprovação da minuta do edital a ser apresentada pela gestora de leilões. Sem prejuízo, manifeste-se a parte exequente quanto a petição de fls. 300/310. Intime-se."

São Vicente, 20 de agosto de 2021.